República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 29 QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1991

Aprova o texto do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em abril de 1988, na cidade de Belgrado.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em abril de 1988, na cidade de Belgrado.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de março de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ACORDO SOBRE O SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS ENTRE PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

PREÂMBULO

Os Estados Partes no presente Acordo,

Reconhecendo que a cooperação econômica entre os países em desenvolvimento constitui elemento chave na estratégia de autoconfiança coletiva e instrumento essencial na promoção de transformações estruturais que contribuam para um processo equilibrado e equitativo de desenvolvimento econômico global e para o estabelecimento da Nova Ordem Econômica Internacional;

Reconhecendo igualmente que um Sistema Global de Preferências Comerciais (doravante referido como "SGPC") constituiria um importante instrumento para a promoção do comércio entre os países em desenvolvimento membros do Grupo dos 77, bem como para o aumento da produção e taxa de emprego nesses países;

Tendo em mente o Programa de Atuação de Autoconfiança Coletiva, o Programa de Ação de Caracas e as Declarações sobre o SGPC adotadas pelos Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos 77, em Nova York, em 1982, bem como as Reuniões Ministeriais sobre o SGPC, havidas em Nova Delhi, em 1985, em Brasília, em 1986, em Belgrado, em 1988, e

Julgando que deve ser atribuída alta prioridade ao estabelecimento do SGPC, na qualidade de importante instrumento de cooperação Sul-Sul, para a promoção da autoconfiança coletiva, bem como para o fortalecimento do comércio internacional como um todo,

Convieram o seguinte:

CAPÍTULO I

Introdução

ARTIGO I

Definições

Para os fins do presente Acordo:

A) "Participante" significa:

i) Qualquer membro do Grupo dos 77 listado no Anexo I que já tenha trocado concessões e que se tenha tornado parte neste Acordo, nos termos de seus Artigos 25, 27 e 28.

ii) Qualquer grupo sub-regional/regional/inter-regional de países em desenvolvimento membros do Grupo dos 77, listado no Anexo I, que já tenha trocado concessões e se tenha tornado parte neste Acordo, nos termos de seus Artigos 25, 27 ou 28.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

h) "País menos desenvolvido" significa um país designado como tal pelas Nações Unidas;

i) "Estado" ou "país" significa qualquer Estado ou país membro do Grupo dos 77;

d) "Produtores nacionais" significa pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no território de um participante que estejam engajadas na produção de produtos básicos e manufaturas, inclusive produtos industriais, agrícolas, extrativos e de mineração, em bruto ou sob forma semi-processada ou processada, naquele território. Além do mais, para o propósito de determinar "sério dano" ou "ameaça de sério dano", a expressão "produtores nacionais" no presente Acordo designará produtores nacionais como um todo de produtos iguais ou semelhantes, ou a parte deles cuja produção coletiva desses produtos constitua a maior parte da produção nacional dos referidos produtos.

e) "Sério dano" significa prejuízo, para os produtores nacionais de produtos iguais ou semelhantes, que resulte de um aumento substancial de importações preferenciais, dando lugar a situações que acarretem perdas consideráveis em níveis de ganhos, produção ou taxa de emprego, que sejam insustentáveis a curto prazo. O exame do impacto sobre a indústria nacional em causa incluirá igualmente a avaliação de outros fatores econômicos pertinentes, bem como índices que digam respeito ao estado da indústria nacional daquele produto.

f) "Ameaça de sério dano" indica uma situação em que um acréscimo substancial de importações preferenciais tem a potencialidade de acarretar "sério dano" a produtores nacionais, observando-se que tal dano, embora ainda não existente, se afigura sem dúvida como iminente. A confirmação, ou não, da ameaça de sério dano será baseada sobre fatos e não em meras alegações, conjecturas ou possibilidade remota ou hipotética.

g) "Circunstâncias críticas" significa o surgimento de uma situação excepcional, em que importações preferenciais maciças estejam causando, ou ameaçem causar, "sério dano" difícil de reparar, e que esteja a requerer ação imediata.

h) "Acordos setoriais" significa acordos entre participantes que digam respeito à retirada, ou redução, de barreiras tarifárias, não-tarifárias e para-tarifárias, bem como a medidas de promoção comercial ou de cooperação, para produtos específicos ou grupos de produtos estreitamente relacionados na utilização final ou na produção.

i) "Medidas de comércio direto" significa medidas conducentes à promoção de comércio mútuo entre participantes, tais como contratos a longo e médio prazo que contenham compromissos de importação e fornecimento a respeito de produtos específicos, operações especiais cesadas de "buy back", operações de comércio estatal, bem como serviços de aquisição governamentais e públicos.

j) "Tarifas" significa direitos alfandegários estipulados nas listas oficiais de tarifas dos países participantes.

k) "Não-tarifárias" significa qualquer medida, regulamento ou prática - além das "tarifárias" e "para-tarifárias" - cujo efeito se destina a restringir importações ou distorcer o comércio de modo significativo.

l) "Para-tarifárias" significa gravames e taxas de fronteira - além das "tarifárias" - sobre transações de comércio exterior, de efeito semelhante ao tarifário, que são lançados somente sobre importações, mas que não incluem aquelas taxas e gravames indiretos que são lançados de modo similar sobre produtos nacionais. Não são considerados como medidas para-tarifárias os gravames sobre importações que correspondam a serviços específicos prestados.

CAPÍTULO II

Sistema Global de Preferências Comerciais

ARTIGO 2

Criação e objetivos do SGPC

Pelo presente Acordo, os participantes estabelecem o SGPC, com o intuito de promover e manter um comércio mútuo, bem como o desenvolvimento, por meio de troca de concessões, nos termos deste Acordo.

ARTIGO 3

Princípios

O SGPC será estabelecido de acordo com os princípios seguintes:

a) O SGPC será reservado à participação exclusiva de países em desenvolvimento membros do Grupo dos 77.

b) As vantagens do SGPC beneficiarão os países em desenvolvimento, membros do Grupo dos 77, que sejam participantes, nos termos do Artigo 1 (a).

c) O SGPC será baseado, e aplicado, no princípio da mutualidade de vantagens, de modo a poder beneficiar equitativamente todos os participantes, tomando em consideração seus respectivos níveis de desenvolvimento econômico e industrial, os padrões de seu comércio exterior, bem como suas políticas e sistemas comerciais.

d) O SGPC será negociado etapa por etapa, aperfeiçoado e estendido em estágios sucessivos, com revisões periódicas.

e) O SGPC não substituirá, mas reforçará e suplementará, grupos econômicos sub-regionais, regionais e inter-regionais, atuais ou futuros, de países em desenvolvimento do Grupo dos 77, e levará em conta as preocupações e compromissos de tais grupos econômicos.

f) Serão claramente reconhecidas as necessidades especiais dos países menos desenvolvidos, e serão acordadas medidas preferenciais concretas em favor desses países; não se exigirá dos países menos desenvolvidos que façam concessões numa base de reciprocidade.

g) O SGPC incluirá todos produtos, manufaturados e produtos de base, quer seja em bruto, quer sob as formas semi-processada e processada.

h) Poderão participar grupos intergovernamentais - de nível sub-regional, regional ou inter-regional - para cooperação econômica entre países em desenvolvimento membros do Grupo dos 77, de plano, como tais, se e quando tais grupos considerarem isso desejável, em qualquer ou todas as fases do trabalho relativo ao SGPC.

ARTIGO 4

Componentes do SGPC

O SGPC poderá consistir dos seguintes componentes, entre outros:

a) ajustes relativos a tarifas;

b) ajustes relativos a para-tarifas;

c) ajustes relativos a medidas não-tarifárias;

d) ajustes relativos a medidas de comércio direto, inclusive contratos de médio e longo prazo;

e) ajustes relativos a acordos setoriais.

ARTIGO 5

Listas de Concessões

As concessões - tarifárias, para-tarifárias e não-tarifárias, negociadas e intercambiadas entre os participantes, serão incorporadas em esquemas de concessões que serão anexados ao presente Acordo, do qual farão parte integral.

CAPÍTULO III
Negociações

ARTIGO 6
Negociações

1. Periodicamente, os participantes poderão celebrar sessões de negociações bilaterais/plurilaterais/multilaterais, com o intuito de expandir ainda mais o SGPC e atingir plenamente seus objetivos

2. Os participantes poderão conduzir suas negociações de acordo com qualquer dos enfoques e procedimentos seguintes, ou combinações dos mesmos:

a) negociações de produto-por-produto;

b) reduções tarifárias amplas ("across the board");

c) medidas de comércio direto, inclusive contratos a médio e longo prazo.

CAPÍTULO IV
Comitê de Participantes

ARTIGO 7
Estabelecimento e Funções

1. Será constituído um Comitê de participantes (doravante referido como "Comitê"), após a entrada em vigor deste Acordo, o qual está constituído por representantes dos Governos dos participantes. O Comitê desempenhará as funções que forem consideradas necessárias para facilitar a operação do presente Acordo e promover seus objetivos. O Comitê terá a responsabilidade de rever a aplicação deste Acordo e dos instrumentos adotados no contexto de sua estrutura, acompanhando a implementação dos resultados das negociações, realizando consultas, fazendo recomendações e tomando decisões, conforme necessário, e, em geral, tomando quaisquer medidas que sejam necessárias para assegurar a implementação adequada dos objetivos e dos dispositivos deste Acordo.

a) O Comitê manterá sob contínua revisão a possibilidade de promover novas negociações para a ampliação das listas de concessões e para o aperfeiçoamento do comércio entre os participantes, por meio de outras medidas; bem como poderá, a qualquer momento, patrocinar tais negociações. O Comitê assegurará ainda a disseminação imediata e completa de informações comerciais, de modo a promover o comércio entre os participantes.

b) O Comitê examinará os litígios e fará recomendações sobre os mesmos, nos termos do Artigo 21 deste Acordo.

c) O Comitê poderá estabelecer os órgãos subsidiários que se tornem necessários para o cumprimento efetivo de suas funções.

d) O Comitê poderá adotar regulamentos e regras apropriados, sempre que necessários para a implementação deste Acordo.

2. a) O Comitê envidará esforços no sentido de assegurar que todas as suas decisões sejam tomadas por consenso.

b) Não obstante quaisquer medidas que possam vir a ser adotadas segundo o previsto no parágrafo 2(a) deste Artigo, uma proposta ou moção ao Comitê será votada, se um representante assim o solicitar.

c) As decisões serão tomadas por uma maioria de dois terços, sobre matérias de substância, e por maioria simples, sobre medidas processuais.

3. O Comitê adotará suas normas de procedimentos.

4. O Comitê adotará regras e regulamentos financeiros.

ARTIGO 8
Cooperação com Organizações Internacionais

O Comitê promoverá quaisquer ajustes que se mostrem adequados para consulta e cooperação com as Nações Unidas e seus órgãos, particularmente com a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e as agências especializadas das Nações Unidas, bem como com grupos intergovernamentais, sub-regionais, regionais e inter-regionais para cooperação econômica entre países em desenvolvimento membros do Grupo dos 77.

CAPÍTULO V
Normas Básicas

ARTIGO 9
Extensão de Concessões Negociadas

1. Exceto quanto ao previsto nos parágrafos 2 e 3 deste Artigo, todas as concessões tarifárias, para-tarifárias e não-tarifárias, negociadas e trocadas entre participantes nas negociações bilaterais/plurilaterais, serão, quando implementadas, estendidas a todos os participantes das negociações sobre o SGPC, com base no princípio de nação mais favorecida (NMF).

2. Obedecidas as Regras e Normas prescritas a este respeito, os participantes que sejam partes em medidas de comércio direto, em acordos setoriais ou em acordos sobre concessões não-tarifárias podem decidir deixar de estender a outros participantes as concessões vinculadas a tais acordos. Esta ausência de extensão não terá um impacto prejudicial sobre os interesses comerciais de outros participantes; caso, contudo, isso ocorra, a matéria será submetida ao Comitê, para a devida consideração e decisão. Tais acordos serão abertos a todos os participantes no esquema do SGPC, por meio de negociações diretas. O Comitê será informado sobre o início de negociações sobre tais acordos, bem como sobre seus dispositivos, uma vez que estejam os mesmos concluídos.

3. Sem prejuízo das disposições constantes dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, os participantes poderão outorgar concessões tarifárias, não-tarifárias e para-tarifárias que sejam aplicáveis exclusivamente a exportações provenientes de países participantes menos desenvolvidos. Tais concessões, uma vez implementadas, serão aplicáveis, de modo equitativo, a todos os países participantes menos desenvolvidos. Caso, entretanto, tal outorga de quaisquer direitos exclusivos venha a ser prejudicial aos interesses comerciais legítimos de outros participantes, a matéria poderá ser trazida à consideração do Comitê, que fará a revisão de tais ajustes.

ARTIGO 10
Manutenção do Valor das Concessões

Obedecidos os termos, condições e qualificações que possam constar dos esquemas que relacionam as concessões outorgadas, nenhum participante poderá reduzir ou anular o valor de tais concessões, após a entrada em vigor do presente Acordo, mediante a aplicação de quaisquer gravames ou medidas que restrinjam o comércio - além das que já existissem anteriormente - exceto no caso em que tais gravames correspondam a uma taxa interna imposta sobre igual produto nacional, a direitos anti-dumping ou compensatórios, ou a taxas compatíveis com o valor dos serviços prestados, e excetuadas quaisquer medidas autorizadas nos termos dos Artigos 13 e 14.

ARTIGO 11
Modificação e Retirada de Concessões

1. Qualquer participante poderá, após um período de 3 anos da data em que a concessão tiver sido outorgada, notificar o Comitê de sua intenção de modificar ou retirar qualquer concessão incluída no seu esquema apropriado.

2. O participante que pretenda retirar ou modificar qualquer concessão entrará em consulta e/ou negociação visando à obtenção de acordo sobre quaisquer medida necessária e adequada de compensação, com os participantes junto aos quais tal concessão tenha sido inicialmente negociada, ou com quaisquer outros participantes que, no julgamento do Comitê, tenham interesse supridores principais ou substanciais.

3. Caso não tenha havido acordo entre os participantes em causa, no prazo de seis meses a contar da data de recebimento da notificação, e caso o participante notificador prossiga com sua modificação ou retirada das concessões, os participantes que o Comitê julgar terem sido afetados poderão retirar ou modificar concessões equivalentes constantes de seu esquema respectivo. Qualquer modificação ou retirada dessa espécie deverá ser notificada ao Comitê.

ARTIGO 12
Recusa ou Retirada de Concessões

Um membro participante terá liberdade, a qualquer momento, de recusar ou retirar, parcial ou totalmente, qualquer item de seu esquema de concessões que ele considere ter sido negociado inicialmente com um

Estado que não se tenha tornado, ou que tenha deixado de ser, um participante deste Acordo. Um participante que venha a tomar tal ação notificará disso o Comitê e, em resposta a solicitação nesse sentido, entrará em consulta com participantes que tenham um interesse substancial no produto em apreço.

ARTIGO 13

Medidas de Salvaguarda

Qualquer participante poderá tomar medidas de salvaguarda, a fim de afastar sério dano, ou ameaça de tal ocorrência, a produtores nacionais de determinado produto ou similares, que possam surgir como conseqüência direta de um aumento substancial não previsto de importações beneficiadas por preferências sob o esquema do SGPC.

1. As medidas de salvaguarda obedecerão às regras seguintes:

a) As medidas de salvaguarda devem ser compatíveis com os propósitos e objetivos do SGPC. Tais medidas devem ser aplicadas, de modo não-discriminatório, entre participantes do SGPC.

b) As medidas de salvaguarda devem vigorar somente dentro dos limites e pelo período de tempo em que se tornarem necessárias para prevenir ou remediar tal dano.

c) Como regra de ordem geral, e exceto em circunstâncias críticas, todas as medidas de salvaguarda devem ser tomadas somente depois de consultas entre os participantes interessados. Aos participantes que tencionem adotar tais medidas de salvaguarda será exigido que demonstrem, à satisfação das partes afetadas membros do Comitê, o sério dano, ou ameaça de dano, que possa justificar tais medidas.

2. Qualquer ação de salvaguarda destinada a afastar sério dano, ou ameaça de dano, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Notificação: Qualquer participante que tencione tomar medidas de salvaguarda deverá notificar o Comitê de sua intenção, cabendo ao Comitê circular esta notificação a todos os participantes. Após recebimento de tal notificação, os participantes interessados que pretendam realizar consultas com os participantes que iniciaram as medidas deverão notificar o Comitê dentro de 30 dias. Contudo, durante circunstâncias críticas, quando uma demora poderia causar prejuízos de difícil reparação, poder-se-á agir provisoriamente, sem consultas prévias, deste que tais consultas sejam realizadas imediatamente após a adoção das medidas de salvaguarda.

b) Consultas: Os participantes interessados deverão iniciar consultas com o objetivo de alcançar acordo quanto à natureza das medidas de salvaguarda a serem adotadas, ou que já tenham sido tomadas, bem como sobre sua duração, além de compensações ou renegociação de concessões. Tais consultas deverão estar concluídas dentro de três meses do recebimento da notificação original. Na hipótese de que tais consultas deixem de conduzir a um acordo satisfatório para todas as partes, dentro do lapso de tempo referido acima, a matéria deverá ser submetida ao Comitê, que decidirá sobre o assunto. Caso o Comitê não consiga resolver sobre a disputa dentro de quatro semanas a contar da data em que a matéria lhe foi confiada, as partes afetadas pelas medidas de salvaguarda terão o direito de retirar concessões equivalentes, ou outras obrigações assumidas sob o SGPC, desde que as mesmas não sejam desaprovadas pelo Comitê.

ARTIGO 14

Medidas Relacionadas com o Balanço de Pagamentos

Se um participante se defrontar com sérios problemas econômicos durante a implementação do SGPC, poderá ele tomar medidas para fazer face a tais dificuldades.

1. Caso algum participante considere necessário instituir ou intensificar restrições quantitativas, ou outras medidas limitadoras das importações, com referência a produtos ou áreas que foram objeto de concessões, no intuito de prevenir ou deter uma séria queda em suas reservas monetárias, o referido participante envidará esforços no sentido de prevenir ou remediar tais dificuldades, de modo tal que mantenha, tanto quanto possível, o valor das concessões negociadas.

2. Tal ação será comunicada imediatamente ao Comitê, que circulará a respectiva notificação a todos os participantes.

3. Qualquer participante que agir nos termos previstos no parágrafo 1 deste Artigo deverá conceder, mediante pedido de qualquer outro participante, oportunidade adequada para consultas, com vistas a preservar a estabilidade das concessões negociadas sob o SGPC. Se não for efetivado um ajuste satisfatório entre os participantes afetados, dentro de três meses a contar da referida notificação, a matéria será submetida ao Comitê, para revisão do assunto.

ARTIGO 15

Regras de Origem

Os produtos incluídos nos esquemas de concessões anexados ao presente Acordo serão suscetíveis de tratamento preferencial, se satisfizerem as Regras de Origem, que também serão anexadas ao presente Acordo, do qual farão parte integrante.

ARTIGO 16

Procedimento Relativos às Negociações de Contratos de Médio e Longo Prazo Entre Participantes Interessados no SGPC

1. No contexto deste Acordo, os participantes poderão ajustar contratos de longo e médio prazo que envolvam compromissos de importação e exportação a respeito de produtos e mercadorias específicos.

2. No sentido de facilitar a negociação e conclusão de tais contratos:

a) os participantes exportadores deverão indicar as mercadorias ou produtos em relação aos quais possam estar preparados para assumir compromissos de fornecimento, bem como o volume aproximado das quantidades envolvidas;

b) os participantes importadores deverão antecipar as mercadorias ou produtos em relação aos quais contemplam assumir compromissos de importação, bem como, sempre que possível, uma idéia aproximada das quantidades que possam estar envolvidas, e

c) o Comitê prestará assistência na troca multilateral das informações previstas nos itens (a) e (b), acima, e nas negociações bilaterais e/ou multilaterais entre participantes exportadores e importadores interessados, com vistas à conclusão de contratos de longo e médio prazo.

3. Tão cedo quanto possível, os participantes interessados deverão notificar o Comitê da conclusão de contratos de longo e médio prazo.

ARTIGO 17

Tratamento Especial Para Países Menos Desenvolvidos

1. Nos termos da Declaração Ministerial sobre o SGPC, as necessidades especiais dos países menos desenvolvidos serão claramente reconhecidas, e em favor dos mesmos serão acordadas medidas preferenciais de natureza concreta.

2. Para que seja admitido como participante, não se exigirá de um país menos desenvolvido que faça concessões sobre a base da reciprocidade; e tal país menos desenvolvido, na qualidade de participante, beneficiar-se-á da extensão de todas as concessões tarifárias, para-tarifárias e não-tarifárias, trocadas nas negociações bilaterais/plurilaterais que se tenham multilateralizado.

3. Os países participantes menos desenvolvidos deverão identificar seus produtos de exportação para os quais buscam concessões nos mercados de outros participantes. As Nações Unidas, e outros participantes em condições de fazê-lo, deverão propiciar a esses países, em base prioritária, assistência técnica, inclusive mediante o fornecimento de informações adequadas relativas ao comércio dos produtos em apreço e aos principais mercados importadores em desenvolvimento, juntamente com as tendências e perpectivas de mercado e regimes de comércio dos participantes.

4. Com relação aos produtos de exportação e mercados identificados nos termos do parágrafo 3, acima, os países participantes menos desenvolvidos poderão apresentar aos outros participantes solicitações específicas de concessões tarifárias, para-tarifárias e não-tarifárias, bem como medidas de comércio direto, inclusive contratos de longo prazo.

5. Na aplicação de medidas de salvaguarda, deverá ser atribuída especial consideração às exportações provenientes de países menos desenvolvidos.

6. As concessões solicitadas a respeito desses produtos poderão incluir:

a) acesso livre de direitos, particularmente para mercadorias processadas e semi-processadas;

b) a retirada de barreiras não-tarifárias;

c) a retirada, onde for adequado, de barreiras para-tarifárias;

d) a negociação de contratos de longo prazo, com vistas a auxiliar os países menos desenvolvidos participantes a alcançar níveis razoáveis de exportações sustentáveis de seus produtos.

7. Os participantes usarão de compreensão ao considerarem os pedidos, provenientes de países menos desenvolvidos participantes, de concessões previstas no parágrafo 6, acima, bem como envidarão esforços, sempre que possível, para atender a tais pedidos, parcial ou integralmente, como uma manifestação de medidas preferenciais concretas a serem acordadas em favor de países menos desenvolvidos participantes.

ARTIGO 18
Grupos Sub-Regionais, Regionais
e Inter-Regionais

Preferências tarifárias, para-tarifárias e não-tarifárias, aplicáveis no contexto de agrupamentos sub-regionais, regionais e inter-regionais de países em desenvolvimento, devidamente notificadas e registradas neste Acordo, conservarão seu caráter essencial; não haverá, portanto, obrigação para os membros de tais grupos de estender tais preferências, nem terão outros participantes o direito de beneficiar-se das mesmas. Os dispositivos constantes deste parágrafo aplicar-se-ão igualmente aos acordos de preferências concluídos com vistas a criar grupos sub-regionais, regionais e inter-regionais de países em desenvolvimento, bem como a futuros agrupamentos sub-regionais, regionais e inter-regionais de países em desenvolvimento que serão notificados como tal e devidamente registrados neste Acordo. Além do mais, estes dispositivos aplicar-se-ão, de modo equitativo, a todas as preferências - tarifárias, para-tarifárias e não-tarifárias - que no futuro possam tornar-se aplicáveis no âmbito de tais grupos sub-regionais, regionais ou inter-regionais.

CAPÍTULO VI
Consultas e Resolução de Disputas

ARTIGO 19
Consultas

1. Cada participante se disporá a examinar a possibilidade de realizar consultas sobre as representações que outro participante possa fazer sobre qualquer questão relativa ao funcionamento deste Acordo, e proporcionará as oportunidades adequadas para que tais consultas se realizem.

2. O Comitê poderá, atendendo a pedido de um participante, entrar em consulta com qualquer participante a respeito de qualquer matéria sobre a qual não tenha sido possível alcançar uma solução satisfatória mediante o recurso à consulta prevista no parágrafo 1, acima.

ARTIGO 20
Anulação ou Prejuízo

1. Se qualquer participante considerar que um outro participante alterou o valor de uma concessão incorporada em sua lista, ou que qualquer vantagem a ele devida, direta ou indiretamente, nos termos do presente Acordo, esteja sendo anulada ou prejudicada como conseqüência da omissão de outro participante em cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Acordo, ou como conseqüência de qualquer outra circunstância ligada a outra operação deste Acordo, o participante que se considerou prejudicado poderá, com vistas à obtenção de solução satisfatória para o assunto, formular por escrito representações ou propostas aos outros participantes que ele julgue estarem afetados, os quais se disporão a examinar as representações ou propostas a eles apresentadas.

2. Se nenhum ajuste satisfatório for realizado entre os participantes afetados, dentro de 90 dias a contar da data em que tiver sido feita a representação ou solicitação de consulta, a matéria poderá ser submetida ao Comitê, que realizará consultas aos participantes afetados e submeterá recomendações apropriadas dentro de 75 dias da data em que a matéria tiver sido levada ao Comitê. Na hipótese de que, apesar disso, nenhum ajuste satisfatório tenha sido realizado dentro de 90 dias após terem sido feitas as recomendações, o participante prejudicado em seus direitos poderá suspender a aplicação de uma concessão substancialmente equivalente, ou de uma outra obrigação do SGPC, desde que o Comitê não apresente objeção a isso.

ARTIGO 21
Resolução de Litígios

Qualquer litígio que possa surgir entre os participantes relativamente à interpretação e aplicação dos dispositivos do presente Acordo, ou de qualquer instrumento adotado no contexto de sua estrutura, será resolvido amistosamente por acordo entre as partes interessadas, dentro do que prescreve o Artigo 19 deste Acordo. Caso não se chegue à solução de um litígio, poderá ser o mesmo submetido ao Comitê, por uma das partes no litígio. O Comitê examinará a matéria e fará uma recomendação sobre o assunto, dentro de 120 dias a contar da data em que o litígio lhe tiver sido encaminhado. O Comitê adotará as regras adequadas de procedimento para tal propósito.

CAPÍTULO VII
Dispositivos Finais

ARTIGO 22
Implementação

Cada participante tomará as medidas legislativas, ou de outra natureza, que possam ser necessárias à implementação do presente Acordo e dos instrumentos adotados em seu contexto.

ARTIGO 23
Depositário

O Governo da República Federal Socialista da Iugoslávia é, pelo presente, designado depositário deste Acordo.

ARTIGO 24
Assinatura

O presente Acordo estará aberto à assinatura em Belgrado, Iugoslávia, de 13 de abril de 1988 até a data de sua entrada em vigor, nos termos do Artigo 26.

ARTIGO 25
Assinatura Definitiva, Ratificação,
Aceitação ou Aprovação

Qualquer participante, dentre os referidos no Artigo 1 (a) e no Anexo I deste Acordo, que tenha trocado concessões poderá:

a) ao momento da assinatura deste Acordo, declarar que, por meio de tal assinatura, exprime seu consentimento em ser obrigado pelo presente Acordo (assinatura definitiva), ou

b) após assinar este Acordo, ratificá-lo, aceitá-lo ou aprová-lo mediante o depósito de um instrumento destinado a tal fim, junto ao depositário.

ARTIGO 26
Entrada em Vigor

1. O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo dia de haverem depositado seus instrumentos de assinatura definitiva, ratificação, aceitação ou aprovação - nos termos do Artigo 25, parágrafos (a) e (b) - 15 Estados dos referidos no Artigo 1 (a) e no Anexo I do Acordo, das três regiões do Grupo dos 77, e que tenham intercambiado concessões.

2. Para qualquer Estado que deposite um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou uma notificação de aplicação provisória, depois que tenham sido satisfeitas as condições para a entrada em vigor deste Acordo, este último entrará em vigor, em relação ao referido Estado, no trigésimo dia após ter sido feito tal depósito ou notificação.

3. Com a entrada em vigor deste Acordo, o Comitê determinará uma data final para o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados referidos no Artigo 15. Tal data não será posterior a três anos a contrar da data da entrada em vigor deste Acordo.

ARTIGO 27
Notificação de Aplicação Provisória

Um signatário que pretenda ratificar, aceitar ou aprovar este Acordo, mas que não tenha podido depositar seu instrumento, poderá, dentro de sessenta dias da entrada em vigor do Acordo, notificar o depositário de que aplicará este Acordo provisoriamente. A aplicação provisória não se estenderá por período superior a dois anos.

ARTIGO 28
Adesão

Seis meses após entrar em vigor, nos termos dos dispositivos pertinentes, este Acordo estará aberto à adesão de outros membros do Grupo dos 77 que tenham satisfeito as condições nelas previstas. Para tal fim, aplicar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) O requerente notificará o Comitê de sua intenção de aderir.

b) O Comitê circulará a notificação entre os participantes.

c) O requerente submeterá uma lista de ofertas aos participantes, e qualquer participante poderá apresentar uma lista de pedidos ao requerente.

d) Uma vez cumprido o procedimento previsto nos itens (a), (b) e (c), acima, o requerente entrará em negociações com os participantes interessados, com vistas à consecução de acordo sobre sua lista de concessões.

e) O pedido de adesão proveniente de um país menos desenvolvido será considerado tomando-se em conta o dispositivo que prevê tratamento especial para países menos desenvolvidos.

ARTIGO 29
Emendas

1. Qualquer participante pode apresentar uma emenda a este Acordo. O Comitê considerará e recomendará a emenda para adoção pelos participantes. Qualquer emenda tornar-se-á efetiva 30 dias após a data em que dois terços dos participantes, tal como definidos no Artigo 1 (a), tenham notificado o depositário de sua aceitação.

2. Não obstante os dispositivos do parágrafo 1 deste Artigo:

a) Qualquer emenda relativa a:

i) definição do quadro de membros, como estipulada no Artigo 1 (a), e

ii) procedimento para emendar este Acordo

entrará em vigor depois de terem sido aceita por todos os participantes, nos termos do Artigo 1 (a), deste Acordo.

b) Qualquer emenda relativa:

i) aos princípios estipulados no Artigo 3, e

ii) à base de consenso e quaisquer outras bases para votação mencionadas neste Acordo

entrarão em vigor após sua aceitação por consenso.

ARTIGO 30
Retirada

1. Qualquer participante poderá retirar-se deste Acordo, a qualquer tempo, após sua entrada em vigor. Tal retirada tornar-se-á efetiva seis meses a contar do dia em que o depositário tiver recebido a comunicação por escrito para tal efeito. O referido participante comunicará simultaneamente ao Comitê a ação por ele tomada.

2. Cessarão naquela data os direitos e obrigações de um participante que se tenha retirado deste Acordo. Após a referida data, os participantes em geral, e o participante que se retira, deciditão conjuntamente se serão retiradas, total ou parcialmente, as concessões recebidas pelo último dos demais participantes, e vice-versa.

ARTIGO 31
Reservas

Poderão ser aceitas reservas a respeito de quaisquer dispositivos deste Acordo, uma vez que não sejam elas incompatíveis com o objeto e propósito do Acordo, e que tenham sido aceitas pela maioria dos participantes.

ARTIGO 32
Não-Aplicação

1. O SGPC não será aplicado entre participantes que ainda não tenham mantido negociações diretas entre si, ou no caso de que qualquer deles, ao aceitar este Acordo, não consinta tal aplicação.

2. O Comitê poderá rever a operação deste Artigo em casos particulares, por solicitação de qualquer dos participantes, e apresentar recomendações adequadas ao caso em apreço.

Este artigo só poderá ser invocado em circunstâncias excepcionais, devidamente notificadas ao Comitê.

ARTIGO 33
Cláusulas de Segurança

Nada neste Acordo será entendido como destinado a evitar que qualquer participante tome qualquer ação por ele julgada necessária para a proteção de seus interesses fundamentais de segurança.

ARTIGO 34
Anexos

1. Os Anexos formam parte integrante deste Acordo, e uma referência ao presente Acordo, ou a um de seus capítulos, inclui referência aos Anexos relativos aos mesmos.

2. Serão os seguintes os Anexos ao presente Acordo:

a) Anexo I - Participantes do Acordo

b) Anexo II - Regras de Origem

c) Anexo III - Medidas Adicionais em Favor dos Países Menos Desenvolvidos

d) Anexo IV - Listas de Concessões.

Feito em Belgrado, Iugoslávia, no décimo-terceiro dia de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, sendo igualmente autênticos os textos deste Acordo nas línguas árabe, inglês, francês e espanhol.

Em testemunho do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados para tanto, assinaram este Acordo nas datas indicadas.

ANEXO I

Participantes no Acordo

Angola
Argélia
Argentina
Bangladesh
Benin
Bolívia
Brasil
Camarões
Catar
Chile
Cingapura
Colômbia
Cuba
Egito
Equador
Filipinas
Gana
Guiana
Guiné
Haiti
Índia
Indonésia
Irã (República Islâmica do)
Iraque
Iugoslávia
Jamahiriya Popular Social Árabe da Líbia
Malásia
Marrocos
México
Moçambique
Nicarágua
Nigéria
Paquistão
Peru
República da Coréia
República Popular Democrática da Coréia 1/
República Unida da Tanzânia
Romênia
Sri Lanka
Sudão
Tailândia
Trinidad e Tobago
Tunísia
Uruguai
Venezuela
Vietnam
Zaire
Zimbábue

ANEXO II

Regras de Origem

Aplicar-se-ão as seguintes regras para determinar a origem dos produtos suscetíveis de concessões preferenciais outorgadas nos termos do SGPC (Sistema Global de Preferências Comerciais), à luz dos parágrafos (a) e (b) do Artigo 3 e do Artigo 15 do Acordo sobre o SGPC:

Regra 1: Produtos Originários - Os produtos cobertos por arranjos comerciais preferenciais no âmbito do SGPC, importados no território de um participante e provenientes de um outro participante, desde que consignados diretamente, conforme o previsto na Regra 5 do presente Acordo, serão suscetíveis de concessões preferenciais, caso obedeçam aos requisitos de origem sob qualquer uma das seguintes condições:

a) Produtos totalmente produzidos ou obtidos no país exportador participante, conforme definido na Regra 2.

b) Produtos não inteiramente produzidos ou obtidos no participante exportador, desde que tais produtos reunam as condições específicas na Regra 3 ou na Regra 4.

Regra 2: Totalmente produzidos ou obtidos - No entendimento da Regra 1 (a), serão considerados como totalmente produzidos ou obtidos no participante exportador:

a) produtos em bruto ou produtos minerais extraídos de seu solo, de suas águas ou de seus leitos marinhos 1/;

b) produtos agrícolas ali colhidos 2/;

c) animais ali nascidos e criados;

d) produtos obtidos de animais dentre os referidos no parágrafo (c), acima;

e) produtos obtidos por meio de caça ou pesca ali efetuadas;

f) produtos de pesca marítima, ou outros produtos marinhos retirados do alto mar por suas embarcações 3/4/;

g) produtos processados e/ou elaborados a bordo de suas plataformas de processamento 4/ 5/, exclusiva a partir de produtos dentre os referidos no parágrafo (f), acima;

h) artigos usados ali recolhidos, utilizáveis exclusivamente para a recuperação de matérias primas;

i) desperdícios e escória resultantes de operações manufatureiras ali conduzidas;

j) mercadorias ali produzidas exclusivamente a partir dos produtos referidos nos parágrafos (a) até (i), acima.

1/ Inclui combustíveis, lubrificantes e materiais relacionados, de origem mineral, bem como minérios minerais ou metálicos.

2/ Inclui produtos florestais.

3/ "Embarcações" - referir-se-á embarcações pesqueiras envolvidas na pesca comercial, registradas num país participante e operadas por um cidadão ou cidadãos ou governos de participantes; ou sociedade, corporação ou associação devidamente registrada em tal país participante, da qual 60 por cento do capital seja de propriedade de um cidadão, ou cidadãos e/ou governos de tais participantes; ou 75 por cento por cidadãos e/ou governos dos participantes. Contudo, serão igualmente suscetíveis de concessões preferenciais os produtos retirados de embarcações engajadas na pesca comercial no âmbito de acordos comerciais que prevejam a locação (chartering/leasing) de taia embarcações e/ou a partilha da pesca entre os participantes.

4/ A respeito de embarcações, ou plataformas de processamento, operadas por entidades governamentais, não se aplicará o requisito de arvorar a bandeira de um participante.

5/ Para os fins deste Acordo, a expressão "plataforma de processamento" significa qualquer embarcação, como definido, usada para processar e/ou produzir a bordo produtos exclusivamente elaborados com os produtos referidos no parágrafo (f), acima.

Regra 3: Não inteiramente produzidos ou obtidos

a) No entendimento da Regra 1 (b), serão igualmente suscetíveis de concessões preferenciais, obedecidos os dispositivos da Regra 3 (c) e da Regra 4, os produtos trabalhados ou processados, sempre que o valor total dos materiais, partes ou insumos originários de não-participantes, ou de origem indeterminada, não exceda 50 por cento do valor f.o.b. dos produtos produzidos ou obtidos, e desde que o processo final de manufatura seja realizado no território do participante exportador.

b) Acordos setoriais 6/.

c) O valor dos materiais, partes e insumos não originários será:

i) o valor c.i.f., no momento da importação, dos materiais, partes ou insumos, quando isso puder ser comprovado, ou

ii) o preço, determinável que tenha sido pago pelos materiais, partes e insumos agrícolas de origem indeterminada que tenha sido pago no território do participante onde tiver lugar a elaboração ou processamento.

2/ Com respeito a produtos comercializados no âmbito de acordos setoriais negociados sob o SGPC, talvez seja necessário determinar-se que se apliquem critérios especiais. Poder-se-á dar consideração a esses critérios, se e quando acordos setoriais forem negociados.

Regra 4: Regras de origem cumulativas - Os produtos que satisfaçam os requisitos de origem previstos na Regra 1 e que sejam utilizados, por um participante, como insumo para um produto acabado suscetível de tratamento preferencial por outro participante serão considerados como produto originário no território do participante onde tenha sido realizada a elaboração ou processamento do produto acabado, desde que o conteúdo agregado no território do participante não seja inferior a 60 por cento de seu valor f.o.b. 3/

"Acumulação parcial", tal como subentendida pela Regra 4, acima, significa que somente produtos que tenham adquirido a condição de originários no território de um participante podem ser considerados, quando utilizados como insumos para um produto acabado suscetível de tratamento preferencial no território de um outro participante.

Regra 5: Consignação direta - Serão considerados como diretamente consignados do exportador participante para o importador participante:

a) os produtos cujo transporte não implique passagem por outro(s) país(es) que não o(s) de trânsito, ou

b) os produtos cujo transporte envolva trânsito por um ou mais não-participantes intermediários, com ou sem transbordo ou armazenagem temporária em tais países, e desde que:

i) a entrada em trânsito seja justificada por razões de ordem geográfica ou por considerações relacionadas exclusivamente a necessidades de transporte;

ii) os produtos não tenham entrado no comércio ou consumo no(s) país(es) de trânsito, e

iii) os produtos não tenham sofrido lá qualquer operação além de descarrega e recarrega, ou qualquer operação necessária para manter os mesmos em boas condições.

Regra 6: Tratamento da embalagem - Ao determinar-se a origem de produtos, a embalagem deve ser considerada como formando um conjunto integral com o produto que ela contém. Entretanto, a embalagem poderá ser considerada separadamente, se a legislação nacional assim o requerer.

Regra 7: Certificado de origem - Os produtos suscetíveis de concessões preferenciais serão amparados por um Certificado de Origem 4/, expedido por uma autoridade designada pelo governo do participante exportador, e notificada aos demais participantes, nos termos dos Procedimentos de Certificação a serem criados e aprovados pelos participantes.

4/ É anexado ao presente Acordo um modelo de Certificado de Origem a ser usado por todos os participantes.

Regra 8

a) Em conformidade com os parágrafos (a) e (b) do Artigo 3, e com o Artigo 15 do Acordo sobre o SGPC, bem como as legislações nacionais, qualquer participante poderá proibir a importação de produtos que contenham quaisquer insumos originários de Estados com os quais ele não tenha relações econômicas e comerciais.

b) Os participantes envidarão seus melhores esforços no sentido de cooperar de modo a especificar a origem de insumos no Certificado de Origem.

Regra 9: Revisão - Estas Regras podem ser revistas, sempre que necessário, atendendo a pedido de um terço dos participantes, e poderão estar abertas a modificações que venham a ser acordadas.

Regra 10: Critérios especiais de percentagem - Os produtos originados em participantes que sejam países menos desenvolvidos podem ser favorecidos com 10 pontos percentuais, a serem aplicados às percentagens estabelecidas nas Regras 1 e 4. Assim, no que diz respeito à Regra 3, o percentual não excederia de 60 por cento, e para a Regra 4, o percentual não seria inferior a 30 por cento.

1. Mercadorias consignadas por (Nome comercial, endereço e país do exportador)	Referência N. SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS Certificado de Origem (Declaração e certificado combinados)
2. Mercadorias consignadas a (Nome, endereço e país do consignatário)	Expedido em..... (país) (Ver notas no verso)
3. Meio de transporte e itinerário (tanto quanto conhecido)	4. Para uso oficial

5. Tarifa nº	6. Marcas e números dos volumes	7. Número e espécie de volumes; descrição	8. Critério de origem (ver notas no verso)	9. Peso bruto ou outra quantidade	10. Número e data das faturas

11. Declaração pelo exportador O abaixo assinado declara pelo presente que os dados e declaração acima são corretos; que todas as mercadorias foram produzidas em ..... (país importador) Lugar e data, assinatura do signatário autorizado	12. Certificado Declara-se pelo presente, com base no controle realizado, que é correta a declaração pelo exportador ..... Lugar e data, assinatura e carimbo da autoridade certificadora

I. Condições gerais

Para qualificar-se para a preferência, os produtos terão de:

a) enquadrar-se numa descrição de produtos suscetíveis de preferência no esquema de concessões do país de destino (membro do SGPC);

b) satisfazer as regras de origem do SGPC. Cada artigo numa remessa terá de qualificar-se separadamente, por si próprio, e

c) obedecer às normas de consignação especificadas pelas Regras de Origem do SGPC. De modo geral, os produtos devem ser consignados diretamente, do país de exportação para o país de destino, segundo o disposto na Regra 5.

II. Lançamentos a serem feitos no quadro 8

Os produtos objeto de preferência devem ser inteiramente produzidos ou obtidos no país exportador participante, em obediência à regra 2 das Regras de Origem do SGPC; quando não inteiramente produzidos ou obtidos nos participantes exportadores, terão de ser qualificados sob a Regra 3 ou sob a Regra 4.

a) Produtos inteiramente produzidos ou obtidos: escrever a letra "A" no quadro 8.

b) Produtos são inteiramente produzidos ou obtidos: o lançamento no quadro 8 deve ser feito do seguinte modo:

1. Lançar a letra "B" no quadro 8 para produtos que [illegible] um critério de origem, nos termos da Regra 3. O lançamento da letra "B" deve ser seguido do total do valor dos materiais, partes ou insumos agrícolas originários de não-participantes, ou de origem indeterminada, que tenham sido utilizados, expresso como uma percentagem do valor f.o.b. dos produtos exportados (exemplo: "B" 50 por cento).
2. Lançar a letra "C" no quadro 8 para produtos que satisfaçam os critérios de origem, nos termos da Regra 6. O lançamento da letra "C" deve ser seguido da soma do conteúdo agregado originário no território do participante exportador, expresso como uma percentagem do valor f.o.b. do produto exportado (exemplo: "C" 40 por cento).
3. Lançar a letra "D" no quadro 8 para produtos que satisfaçam os critério de origem especiais, de acordo com a Regra 10.

ANEXO III

Medidas Adicionais em Favor dos Países Menos Desenvolvidos

Os participantes darão consideração especial aos pedidos, provenientes de países participantes menos desenvolvidos, de assistência técnica e de arranjos de cooperação destinados a auxiliar os países participantes menos desenvolvidos na expansão de seu comércio com outros países em desenvolvimento e na obtenção dos benefícios potenciais do SGPC, particularmente nas seguintes áreas:

a) identificação, preparo e estabelecimento de projetos industriais e agrícolas nos territórios dos países participantes menos desenvolvidos, os quais podem propiciar a base de produção para ampliação das exportações dos países participantes menos desenvolvidos com destino a outros participantes, possivelmente relacionada a arranjos de financiamento e operações de retro-vendas de caráter cooperativo;

b) o estabelecimento de instalações, industriais e outras, em países participantes menos desenvolvidos, para atender à demanda regional e subregional, dentro do âmbito de arranjos cooperativos;

c) a formulação de políticas de promoção de exportações e o estabelecimento de mecanismos de treinamento no campo do comércio, de modo a ajudar os países participantes menos desenvolvidos a dinamizar suas exportações e a aumentar ao máximo seus benefícios do SGPC;

d) o fornecimento de apoio para atividades de levantamento do mercado para produtos de países participantes menos desenvolvidos, mediante a capacitação desses países para compartilhar de determinadas condições favoráveis (por exemplo: com respeito ao seguro de crédito à exportação), o acesso a informações sobre o mercado), bem como a adoção de medidas positivas, institucionais e outras, para facilitar participantes menos desenvolvidos e seus próprios territórios;

e) o estabelecimento de contatos, de um lado entre empresas localizadas em outros participantes e, de outro, patrocinadores de projetos nos países participantes menos desenvolvidos (tanto na área pública como na particular), com vistas a promover "joint ventures" ou projetos destinados a levar à expansão do comércio;

f) o fornecimento de condições e tarifas especiais com respeito à navegação;

g) a criação de vantagens especiais para participantes menos desenvolvidos que sejam ilhas ou países mediterrâneos, a fim de permitir-lhes fazer face a problemas de trânsito e limitações nos transportes; nos casos em que qualquer estudo ou programa de ação tenha de ser empreendido em qualquer país de trânsito ou em relação a este, tal estudo ou programa de ação deverá ser realizado em consulta com o país de trânsito interessado no assunto, e com sua aprovação.

h) a promoção de fluxos crescentes de fundos concessionais aos países participantes menos desenvolvidos, por meio de arranjos preferenciais especiais.

ANEXO IV

Lista de Concessões

Notas Gerais

I. - As listas são autênticas na(s) língua(s) em que forem apresentadas ou na(s) especificada(s) pelo país que outorga as concessões. A tradução em outras línguas do SGPC é proporcionada pelo Secretariado.

II. A inclusão da tarifa básica nas listas de concessões é indicativa. Não obstante, o Secretariado deve ser informado sobre alterações nas tarifas básicas aduaneiras.

III. Os países que especificaram sua taxa concessional tarifária do SGPC em termos de uma determinada taxa reduzida concordam em manter a margem de preferência a um nível igual à diferença percentual entre a tarifa básica aduaneira (na coluna 3) e a taxa concessional SGPC da tarifa (na coluna 4).

CONCESSÕES OUTORGADAS POR
ARGÉLIA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
38.03.04	Radiomantes não especificados	75	50%	
95.15	Aparelhos receptores de radiodifusão	25%	20%	

As concessões outorgadas consistem em redução percentual sobre os direitos ad-valorem ou fixos. Não há acordo sobre medidas não-tarifárias.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
ARGÉLIA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Tarifa	Observações
40.11.13	Outros pneumáticos flapes e pneus novos de corrida, entre 2 kg e 15 kg	14%	50%	
40.11.34	Outros pneumáticos flapes e pneus novos de corrida, entre 15 kg e 70 kg	20%	50%	
41.04.03	Peles de caprinos, curtidas	10%	50%	
41.04.11	Outras peles de caprinos preparadas	16%	50%	
73.15.11	Tubos soldados longitudinalmente, em ferro ou aço	40%	25%	
73.15.21	Tubos soldados em espiral em ferro ou aço	40%	25%	
87.02.22	Veículos automóveis, de uso particular, de potência superior a 18 cavalos-vapor	55%	20*	
87.02.26	Veículos para uso em qualquer terreno	55%	20%	
15.07.63	Óleo de algodão em bruto, para uso industrial	3%	50% **	
41.04.07	Peles de caprinos curtidas	14%	70% **	
41.04.11	Outras peles de caprinos preparadas	16%	70% **	

* As reduções outorgadas são expressas em porcentagem do imposto alfandegário

** Estas concessões são outorgadas exclusivamente aos países participantes de menor desenvolvimento econômico relativo

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
ARGENTINA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Margem de Preferência	Observações
06.01.07.01.00	Tâmaras	10+15%	50%	
08.09	Pistache	10+15%	10%	
28.05.01.01.00	Mercúrio	10+15%	30%	
45.01.90.01.00	Cortiça e desperdícios ou resíduos de cortiça	10+15%	15%	
57.10.00.00.00	Tecidos de juta ou de outras fibras	10+15%	15%	Com reciprocidade. Exclusivamente para os países participantes de menor desenvolvimento econômico relativo

As concessões preferenciais outorgadas pela Argentina aplicam-se às tarifas nacionais vigentes.

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR
B A R B A D O S

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
08.05 C	Pistache	50%	10%	
09.10.B	Açafrão	100%	7,5%	
12.01	Sementes de sésamo ou gergelim	50%	0%	Concessões aplicáveis somente às importações originárias dos países participantes do menor desenvolvimento econômico relativo, nos termos do Artigo 9, parágrafo 2, do SGPC.
30.06	Outros produtos farmacêuticos	20%	2,5%	
30.04	Preparações e artigos farmacêuticos	20%	2,5%	
82.03.C	Ferramentas manuais	50%	5%	
90.16.A	Instrumentos para levantamento topográfico, hidrográfico, meteorológico, hidrológico, geofísico e de navegação	24%	7,5%	

A concessão é expressa em termos de percentagem da alíquota base
Não há compromisso a respeito de medidas não-tarifárias e para-tarifárias.

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
B E N I N

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
30.03	Produtos farmacêuticos	20	consolidação	
31.03	Uréia		consolidação	

Concessões aplicáveis às tarifas em vigor.

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
B O L I V I A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC *	Observações
[illegible]	Gaze antiséptica	20%	Consolidação em 20%	
[illegible]	Queimadores de combustível líquido	20%	Consolidação em 20%	
84.23.01.04	Queimadores sistema	20%	Consolidação em 20%	
84.23.00.01	Partes e peças para queimadores	20%	Consolidação em 20%	
84.23.99.99	Demais peças	20%	Consolidação em 20%	

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
B R A S I L

Tarifas Item da Tarifas nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC (Margem de Preferência percentual)	Observações
04.03	Manteiga			
04.03.01.00	Manteiga natural, fresca ou salgada	25%	30%	
04.03.02.00	Óleo de manteiga ("butter-oil")	25%	30%	
08.02	Tâmaras, Bananas, Abacaxis (Ananases), Mangas, Mangostões, Abacates, Goiabas, Cajus, Castanhas do Brasil (Castanhas - do -Pará), Castanhas de Cajú (Acaju ou de Anacardo), frescas ou secas, com ou sem casca.			
08.01.01	Tâmaras			
08.01.01.01	Frescas	25%	30%	
08.01.01.02	Secas	45%	Consolidada em 30%	
09.02	Chá			
09.02.01.07	Em folhas ("in nature")			
	Ex - Folhas de Hybiscus	70%	40%	
09.02.99.00	Outros			
	Ex - Folhas de Senna	25%	40%	
09.06	Canela e Flores de Canela			
09.06.01.00	Em broto ou em casca	30%	50%	

09.09	Sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho, alcaravia e zimbro		
09.01.01.00	De anis	40%	40%
09.09.09.00	De cominho	45%	40%
12.07	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina ou como inseticida, parasiticida e semelhantes, frescos ou secos, cortados, triturados ou pulverizados		
12.07.02.00	Algas medicinais	5%	5%
12.07.11.00	Cornutia	30%	20%
12.07.99.00	Outras		
	Ex - Outras algas não compreendidas na posição 12.07.04.00	30%	20%
13.02	Goma-laca, resina brasqueada; gomas, gomas-resinas, resinas e bálsamos naturais		
13.02.01.00	Goma-laca, resina brasqueada	45%	40%
13.02.06.00	Goma arábica, de acácia ou de Senegal	30%	40%
13.03	Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outras mucilagens e espessantes derivados de vegetais		
13.03.01	Sucos e extratos vegetais		
13.03.01.03	De beladona	17%	5%
13.03.01.16	De cola	17%	5%
13.03.01.32	De pirethro	55%	30%
15.07	Óleos vegetais, fluidos ou concretos, não brutos, purificados ou refinados		
15.07.02	Em bruto		
15.07.02.01	Óleo de oliva	200	200
15.07.02.02	Virgem		
15.07.02.02	Refinado		
15.07.02.04	Óleo de oliva	45%	40%
20.06	Frutas preparadas ou conservadas por qualquer outro processo, com ou sem adição de açúcar ou álcool		
20.06.01	Conservas de frutas, com ou sem adição de açúcar, mas sem adição de álcool		
20.06.01.01	De ameixas	105%	50%
20.06.01.05	De cerejas	105%	50%
20.06.01.06	De damascos	105%	50%
20.06.01.14	De peras	105%	50%
25.01	Sal-gema, sal de salinas, sal marinho, sal de mesa; cloreto de sódio puro; água-mãe de salinas; água do mar		
25.01.01	Sal-gema, sal de salinas, sal marinho e sal de mesa.		
25.01.01.03	Sal de mesa ou de cozinha	60%	35%
25.10	Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos alumino-cálcicos naturais, apatite e giz fosfatado		
25.10.01	Não moídos		
25.10.01.01	Fosfatos de cálcio naturais	30%	30%
25.10.01.02	Fosfatos alumino-cálcicos naturais	30%	30%
25.10.01.03	Apatita	30%	30%
25.10.01.04	Giz fosfatado	30%	30%
25.10.02	Moídos		
25.10.02.01	Fosfato tricálcico de origem sedimentar	15%	30%
25.10.02.99	Outros	30%	30%
26.01	Minérios metalúrgicos e concentrados: piritas de ferro cuteladas (cinzas de piritas)		
26.01.17	Minério de titânio		
26.01.17.02	Ilmenita	30%	15%
27.10	Óleo de petróleo ou de minerais betuminosos (com exceção dos óleos em bruto); preparações não especificadas ou compreendidas em outras posições, com proporção de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos igual ou superior a 70%, o seu óleo óleos constituem o elemento básico		
27.10.13	Naftas		
27.10.13.03	Para petroquímica	30%	30%
28.03	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal		
28.03.01.00	Enxofre sublimado ou precipitado	30%	15%
28.05	Metais alcalinos e alcalino-terrosos; metais das terras raras, ítrio e escândio, ainda misturados ou em ligas entre si; mercúrio		
28.05.04.00	Mercúrio	30%	30%
28.16	Haletos e ácidos fosfórico (meta-, orto-, piro-)		
28.16.02	Ácidos fosfóricos		
28.16.02.04	Ácido ortofosfórico, exceto o de grau técnico ou grau alimentício	45%	10%
28.16.02.05	Ácido pirofosfórico	30%	10%
28.42	Carbonatos e percarbonatos, inclusive o carbonato de amônio do comércio que contenha carbamato de amônio		
	A - CARBONATO:		
28.42.15	De sódio		
28.42.15.01	Carbonato neutro de sódio (sal de soda)	00%	20%
29.01	HIDROCARBONETOS		
	A - HIDROCARBONETOS ACÍCLICOS		
29.01.09.00	Etileno (eteno)	30%	30%
29.14	Ácidos monocarboxílicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados e nitrosados		
	B - ÁCIDOS MONOCARBOXÍLICOS ACÍCLICOS SATURADOS		
29.14.03	Éteres do ácido acético		
29.14.03.12	Acetato de benzoetrol	30%	30%
29.14.03.22	Acetato de diano-estrol	30%	30%
29.14.03.24	Acetato de estilbestrol	30%	30%
29.14.03.25	Acetato de hexestrol	30%	30%
29.14.03.26	Acetato de mestilbol	30%	30%
29.14.03.27	Acetato de etino-diol	30%	30%
29.36	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por sínteses (inclusive os concentrados naturais), bem como seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções		
29.36.03	Vitamina B_2 (lactoflavina, riboflavina) e seus derivados		
29.36.03.01	Riboflavina	45%	25%
29.36.04.00	Vitamina B_3 ou ácido pantotênico e seus derivados		
	Ex - Ácido pantotênico	30%	30%
	Ex - Pantotenato de cálcio	30%	30%
29.36.06.00	Vitamina C (ácido ascórbico e seus derivados)		
	Ex - Vitamina C (ácido ascórbico)	30%	30%
29.36.13.00	Vitamina K_3 e seus derivados	30%	30%
29.44	Antibióticos		
29.44.07.00	Estreptomicina	30%	40%
29.44.08.00	Di-cloro-estreptomicina	45%	25%
29.44.10.00	Penicilina	15%	30%
29.44.31.00	Gramicidina	15%	30%

29.44.13.00	Tofrodina	15%	30%
29.44.14	Tetraciclinas		
29.44.14.01	Tetraciclina	37%	60%
29.44.15.02	Clorotetraciclina	15%	30%
29.44.16.00	Tiroxidina	15%	30%
29.44.17.00	Tirotricina	15%	30%
29.44.18.00	Viomicina	15%	30%
29.44.19.00	Cicloserina	15%	30%
29.44.20.00	Framicetina	15%	30%
29.44.21.00	Gatromicina	15%	30%
29.44.22.00	Griseofulvina	15%	30%
30.03	Medicamentos para medicina humana ou veterinária		
30.03.02	Com base de qualquer outro composto químico orgânico ou inorgânico		
30.03.49.99	Qualquer outro		
	Ex - Com base de griseofulvina	70%	90%
32.03	Matéria corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos do tipo dos utilizados como "luminóforos"; produtos dos tipos chamados "aparatos de branqueamento ótico" fixáveis nas fibras; anil natural		
32.03.03.00	Anil natural	45%	90%
32.03.04	Carotenóides obtidos por síntese		
32.03.04.01	Carotenos	45%	90%
33.01	Óleos essenciais (desterpenados ou não) líquidos ou concretos; resinóides; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias semelhantes, obtidas por absorção e frio enfleurage) ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais, da desterpenação dos óleos essenciais		
33.01.01	Óleos essenciais (desterpenados ou não), líquidos ou concretos:		
33.01.01.04	De anis ou erva-doce	35%	70%
33.01.01.05	De anis estrelado ou badiana	35%	70%
33.01.01.06	De canela	35%	70%
33.01.01.12	De coriandro	35%	70%
33.01.01.20	De rosa	35%	70%
33.01.01.99	Qualquer outro		
	Ex - De camomila	35%	70%
33.04	Misturas entre si de duas ou mais matérias odoríferas, naturais ou artificiais, e misturas à base de uma ou mais destas substâncias (inclusive as simples soluções em álcool), que constituem matérias-primas para a perfumaria, a alimentação, ou outras indústrias		
34.04.01.00	Para perfumaria	90%	90%
41.01	Peles em bruto (frescas, salgadas, secas, tratadas com cal, picladas) inclusive as peles de ovinos com lã		
41.01.02	De bezerro, com ou sem pêlo		
41.01.02.02	Salgadas, salgadas-secas e secas	15%	15%
41.01.02.03	Tratadas com cal ou picladas	15%	15%
41.01.03	De qualquer outro bovino, inclusive bífalo, com ou sem pêlo		
41.01.03.02	Salgadas, salgadas-secas e secas	45%	15%
41.01.03.03	Tratadas com cal ou picladas	45%	15%
41.01.09	De ovinos, com lã		
41.01.09.02	Salgadas, salgadas-secas e secas	30%	12%
41.01.09.03	Tratadas com cal ou picladas	30%	12%
45.01	Cortiça natural em bruto e desperdícios ou resíduos de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada		
45.01.01.00	Cortiça natural em bruto	15%	30%
45.01.03.00	Cortiça triturada, granulada ou pulverizada	15%	30%
45.01.03.00	Desperdícios ou resíduos.	15%	30%
45.02	Cubos, placas, folhas e tiras de cortiça natural, inclusive os cubos ou quadrados para a fabricação de rolhas		
45.02.01.00	Cortiça natural, simplesmente desbastada;	15%	30%
45.02.03.00	Em folhas delgadas, mesmo reforçadas com papel ou tecido	15%	30%
73.05	Pó de ferro ou de aço; ferro e aço esponjoso (esponjas)		
73.05.02.00	Ferro esponjoso	15%	100%
79.01	Zinco em bruto; desperdícios e sucata de zinco		
79.01.01	Zinco em bruto, não refinado		
79.01.01.01	Em lingotes e pino	30%	50%
79.01.02	Zinco em bruto, refinado		
79.01.02.01	Eletrolítico em lingotes	30%	50%
79.01.03	Ligas de zinco		
79.01.06.01	Em lingotes	30%	50%
79.01.04.00	Desperdícios e sucata	30%	50%
81.04	Outros metais comuns, em bruto ou trabalhados; cermets ("cermets"), em bruto ou trabalhados		
81.04.04	Cromo		
81.04.04.01	Em bruto	30%	45%
81.04.04.03	Desperdícios e sucatas	30%	45%
84.82	Rolamentos de qualquer tipo (de esferas, de agulhas ou de rolos de qualquer forma)		
84.82.01.99	Rolamentos de esferas	45%	90% *
84.82.02.00	Rolamentos de rolos cilíndricos	45%	90% *
84.82.03.00	Rolamentos de rolos cônicos	45%	90% *
84.82.04.00	Rolamentos de agulhas	45%	90% *

* Quota SGPC de US$ 640.014,00 para os quatro itens tarifários

Quota SGPC de US$ 100.000,00

85.03	Pilhas elétricas		
85.03.02.99	Pilhas especiais para aparelhos de surdos	9%	40%
85.03.03.00	Pilhas especiais para marca-passo cardíacos	9%	40%
85.03.04.10	Pilhas especiais para relógios ("baterias para relógio")	55%	90%

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR CANADÁ

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
31.03.00/ 31.03.06	Adubos químicos	7.5%	Consolidação	
38.20 B	Alumina	30%	Consolidação *	
33.01	Óleos essenciais	37.5%	Consolidação *	

Consolidação outorgada somente aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR CUBA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
02.02	Carne de aves, e galinhas d'angola, congeladas	0%	Consolidado	

30.03.1	Medicamentos contendo antibióticos, ou derivados dos mesmos	4%	Consolidado
30.03.3	Medicamentos contendo hormônios	4%	Consolidado
30.03.4	Medicamentos contendo outras substâncias	4%	Consolidado
48.11	Papel para forrar paredes	4%	Consolidado
84.13	Aparelhos de condicionado que não os destinados a ônibus e veículos automóveis	4%	Consolidado
88.23	Fios elétricos isolados, cabos, com revestimento de metal ou blindagem, barras, fitas e similares	4%	Consolidado

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
C H I L E

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto 1/	Direitos Alfandegários Alíquota Base 2/	Concessão SGPC 3/	Observações
13.02.01.00	Sucos e extratos vegetais. Ex: de piretro	15%	16%	
29.44.09.00	Fosfato de clindamicina	15%	16%	
29.44.09.00	Neomicina	15%	16%	
40.01.01.00	Látex	15%	16%	
40.01.09.00	Outras gomas naturais	15%	16%	
42.03.01.00	Sacos e saquinhos para embalagem, de tecido de juta. Ex: saco	15%	16%	
71.03.01.00	Pedras preciosas e semi-preciosas, em bruto, lapidadas ou trabalhadas de outra forma, não engastadas nem montadas, mesmo dotadas para facilitar o transporte, mas não especialmente acondicionadas, para usos industriais. Ex: Diamantes	19%	14%	
81.04.01.01	Outros metais comuns, em bruto ou trabalhados; cromatos ("cromita"), em bruto ou trabalhados. Ex: bismuto em bruto. Ex: cádmio em bruto	15%	16%	
84.04.01.00	Motores de explosão ou de combustão interna, de émbolos (pistões), para aeronaves	15%	16%	
86.03.00.00	Outras locomotivas e locomotoras; tênderes	15%	16%	

1/ Para os fins legais, a versão em espanhol será considerada como a única autêntica.

2/ Taxa alfandegária vigente na data da assinatura, unicamente indicativa.

3/ A concessão tarifária outorgada no âmbito do SGPC consiste numa redução percentual dos gravames registrados nas tarifas aduaneiras (preferência percentual).Ex: Exclusivamente

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR
C I N G A P U R A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produtos	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Margem de Preferência.	Observações
82.03	Ferramentas manuais, como por exemplo: alicates (inclusive de, cortar), tenazes, pinças, tesouras de feitiaeiros, cortadores de parafusos e similares; furadores; cortadores de ossos; chaves inglesas e chaves de boca; limas e goivas			
200	Chaves inglesas e chaves de boca	livre	Consolidado em 4 %%	
200	Limas e goivas	livre	Consolidado em 4 %%	
200	Outros	livre	Consolidado em 4 %%	

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
C O L O M B I A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota base	Concessão SGPC	Observações
08.09.09.04	Sementes de coentro, a granel	35%	25%	
15.07.04.01	Óleo de oliva, em bruto	40%	27%	
15.07.04.02	Óleo de oliva, purificado ou refinado	40%	25%	
28.10	Anidrido e ácidos fosfóricos (meta-, orto- e piro-)			
28.10.01.00	Anidrido fosfórico	30%	21%	
28.10.02.00	Ácido ortofosfórico	30%	21%	
28.10.09.00	Outros	30%	21%	

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR
C U B A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição de Produtos	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
07.04.00	Cebolas e alhos desidratados	$ 12,00/ 100kg	33,3%	
08.05.07	Sementes de "toronjas"	$ 1,50/ 100Kb	14%	
10.05	Quinoa	20 centavos/ 100 Kg	25%	
08.09	Cominho	25 pesos/ 100 Kg	25%	
09.10.05	Ex. de piri-piri	0,15/ Kg	19%	
10.05.02	Arroz descascado	2,78/100 Kb	16%	
12.07.03	Plantas medicinais	3,00/100 Kb	16%	
21.07.09	Preparados alimentícios (farinha de peixe)	30,00/100 Kb	16%	
27.10.15	Óleo combustível	5,3 pesos por o 100/ quilos brutos	10%	
29.01.23	Outros hidrocarbonetos Ex. Propileno	$ 7,00/ 100 Kg	**	
29.14.04	Ácido acético e seus sais	50,00/ 100 Kg	**	
29.14.10	Ácido cítrico	2,50/100 Kg	**	
29.14.16	Ácido vinílico	5,50/100 Kg	**	
33.01.03	Óleos essenciais naturais	6,21/Kg	35%	
39.03.01	Poliestileno em forma primária: pó e granulado	0,50/100 Kg	**	
40.10.01	Correias transportadoras	12%	40%	
43.03.01	Peles curtidas ou preparadas	40%	15%	
44.01.01	Cedro serrado	2,50/100 Kb	15%	
44.17.03	Estatuetas e outros objetos de ornamentação	10,00/100 Kgrs.=30%	16%	
51.04.00	Tecidos de fibras sintéticas e artificiais	100,00/100 Km	16%	
58.06.05	Tecidos lisos, alvejados ou tintos	40,00 + 16,6%ad.Val	15%	
73.30.01 A	Acessórios de ferro fundido, com é polegadas ou menos, para drenagens e instalações sanitárias	2,50 pesos por 100 Kg Brutos	10%	

73.07.03	Moldes de malha de ferro para reforçar concreto	3 pecas por 100 Kg brutos	10%
73.31.01	Parafusos e porcas	2,00 pecas por 100 Kg brutos	10%
82.02.02	Folhas para serrão manual	5%	10%
84.14.02	Bombas para motores de combustão interna	6,12%	30%
84.21.02	Bombas e compressores lavador.e	15,34%	30%
84.31.02	Guindóstores autopropulsados*	7,94%	50%
84.13.04	Partes e peças para guindóstores autopropulsados	5%	Consolidação
84.21.01	Válvulas e similares	15,34%	30%
84.63.01	Árvores de transmissão para automóveis e caminhões	1%	Consolidação
84.63.0[illegible]	Mínio denéstico de madeira	23,00/ 100 Kg	10%

* Redução expressa em margem percentual

** As concessões tarifárias obedecerão à percentagem técnica:

até	4% consolidação	23% - 26%	25%
4% - 10%	5%	31% - 34%	15%
11% - 15%	8%	acima de 50%	15%
16% - 20%	10%		

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO

E S T A D O

Tarifa Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC ***	Observações
03.01	Peixes, frescos (vivos ou mortos), refrigerados ou congelados			
	B - Outros	1%	50%*	
04.04 12.01	Canela e flores de canela Sementes e frutos oleaginosos, inteiros ou partidos:	20%	35%	
	X - Sementes de sésamo ou Gergelim	1%	20%	
13.03	Sucos e extratos vegetais, substâncias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outras mucilagens e espessantes derivados de produtos vegetais, ou de os extratos de colá	30%	10%	
15.07	Óleos vegetais fixos, fluidos ou sólidos, crus, refinados ou purificados			
	D - Outros			
	4 - Óleo de palmiste	1%	50%*	
Ex 29.18	Carbonato de magnésio natural	10%	20%	
25.23	Cimento portland, cimento ferdar, cimento de escória, cimento de superfosfato e cimentos hidráulicos similares, coloridos ou não, ou sob a forma de clínquer			
	A - Cimento portland	1%	50%	
46.03	Trabalhos em cestas e vime, e outros artigos de materiais de entrançamento, artigos confeccionados com esparteria compreendidos na posição 46.02; artigos de bucha	11%	30%*	
Ex 57.04	Fibrina de coco	5%	30%	
Ex 74.03	Barras, bastões, montantes, formas e secções de cobre; arame de cobre			
	Ex (2): bastões de cobre	20%	10%	
Ex 73.01	Magnésio não trabalhado	1%	30%	
81.01	Tungstênio, em bruto ou trabalhado, e derivados			
	Ex (A) Tungstênio em bruto	1%	30%	
84.14 C	Bombas para motores a pistão de combustão interna	20%	10%	
84.24	Máquinas, de uso na agricultura e horticultura, para a preparação e trabalho do solo e para o cultivo			
	a) Arados	1%	30%	
	b) Semeadeiras, plantadeira e transplantadeiras, distribuidores de fertilizantes e espalhadeiras de esterco	1%	30%	
	c) Escarificadores, cultivadores, sachadores, e grades	1%	30%	
	d) outras máquinas	1%	30%	
	e) máquinas dispersoras e outros equipamentos:	1%	30%	
	X. Outros	1%	30%	
Ex 84.83 B	Eixos de transmissão	20%	10%	
Ex 87.06 33	Apartacadores, arco de rodas e caixas de mudanças	20%	10%	
94.02	Mobiliário médico, dentário, cirúrgico ou veterinário	30%	10%	
[illegible]	Balões	30%	10%	
[illegible]	Quebra	[illegible]	[illegible]	

* Concessões outorgadas individualmente a países participantes do nível de desenvolvimento econômico relativo

** Esta alíquota base é indicativa

*** Redução percentual da tarifa em vigor

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO

E Q U A D O R

Tarifa Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC *	Observações
22.09.02.11	Rum de cana de açúcar	160%	15%*	
22.09.03.05	Bebidas espirituosas (cremas)	86%	10%*	
40.02.02.01	Borracha sintética do tipo POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)	16%	30%*	
40.02.02.02	Borracha sintética do tipo POLIBUTADIENO (BR)	16%	20%*	
56.01.03.10	Poliésteres (fibras sintéticas)	15%	20%*	
85.01.50.00	Peças e acessórios para motores, geradores e transformadores	15%	40%*	

* Redução expressa em margem percentual das tarifas alfandegárias vigentes

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELAS

F I L I P I N A S

Tarifas Item da Tarifa nº CCCN	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Margem de Preferência	Observações
31.04.300	Sulfato de potássio contendo não mais de 52%, em peso, de K2O	10%	25%	
40.02.300	Polibutadieno (BR)	20%	15%	
Ex 84.06.390	Motores diesel e semi-diesel para tratores	30%	10%	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR
G A N A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Tarifa	Observações
38.11 B	Herbicidas	20%	5% corte percentual na tarifa em vigor	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
G U I A N A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC sobre tarifas em vigor	Observações
Ex 11.01	Maizena	18%	14%	
Ex 21.05	Sopas e caldos	30%	24%	
Ex 24.01	Tabaco não manufaturado	US 7,18/ Kg	30%	
76.10	Barris, tambores, latas, caixas e recepticulos similares, de alumínio	25%	20%	
76.14	Outros artigos de alumínio	[illegible]	[illegible]	
Ex 40.06	Borracha e pneus de borracha pisada de sobretalo inteiros (recauchutados ou de aviões)	30%	30%	
Ex 87.05	Amortecedores de choques para veículos	30%	20%	
Ex 87.06	Aros e tubos de rodas para veículos	30%	20%	
Ex 87.06	Caixas de mudanças para veículos	30%	20%	
Ex 87.06	Freios hidráulicos a ar e a vácuo, freios de pedal e de mão e peças similares para veículos	40%	20%	
Ex 87.06	Semi-eixos e bonqueles para veículos	30%	20%	
Ex 87.06	Embreagem, mecânica, para veículos	30%	20%	
Ex 87.06	Quadros de chassis, longarinas, travessas, soalheiras, braçadeiras e peças similares para veículos	30%	20%	
Ex 87.06	Rodas para veículos	30%	20%	
Ex 87.06	Eixos frontais para veículos	30%	20%	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
G U I N É

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Tarifa	Observações
2523	Cimento	30%	Consolidado	
7310.21	Ø=1.1 Ferro para concreto	20%	Consolidado	
8402 B-B	Leite concentrado acucarado	13%	Consolidado	
8401	Pilhas elétricas	25%	Consolidado	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
H A I T I

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Tarifa	Observações
40.11 A	Pneumáticos novos para veículos automóveis	21,1%	15%	
84.15	Aparelhos de ar condicionado	17%	10%	
84.15 A	Refrigeradores elétricos, de uso doméstico	20%	10%	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
I N D I A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Margem de preferência	Observações
1203.00	Copra	50%	15%	
1301.10	Goma-laca	50%	10%	
1301.20	Goma-arábica	60%	30%	
1301.90	Goma de dinar	60%	10%	
1303.10	Kaleco de cana	60%	30%	
1703.90	Outras melaços resultantes da extração ou refinação de açúcar	60%	30%	
2505.10	Areia de sílica e areia de quartzo (que não as mencionadas acima) (exceto as do capítulo 26)	[illegible]	25%	
7611.00	Reservatórios, tanques, tinas, etc. de alumínio; de capacidade superior a 300 litros	60%	15%	
7612.90	Barris, caixas, latas de alumínio, de capacidade não superior a 300 litros, exclusive recepticulos tubulares retráteis	60%	15%	
8429.21	Pás e escavadoras mecânicas (com uma super estrutura giratória, auto propulsora, de 360°)	45%	20%	
8429.22	Outras pás e escavadoras mecânicas (auto-propulsoras)	45%	20%	
Ex 9886.00	Tijolos refratários de forma especial importados com parte de fornalhas industriais	40%	10%	

Concessão de 50% aos países participantes de menor desenvolvimento econômico relativo.
As concessões incidem sobre as alíquotas básicas do imposto de importação.
Não há compromissos sobre medidas não-tarifárias.

2505.90	Areias naturais de todas as espécies, coloridas ou não, que não as areias metalíferas do capítulo 26 (exceto as de sílica e de quartzo)	60%	25%
2523.29	Cimento portland (Grey)	60%	25%
Ex 2617.10	Minérios de estanho	40%	10%
Ex 2809.20	Ácido fosfórico para uso que não o de fertilizante	70%	70%
Ex 2809.20	Ácido fosfórico para uso em fertilizante	15%	30%
Ex 3503.00	Gelatina e derivados de gelatina	60%	22%
Ex 4104.21	Couro de bezerro pré-curtido com vegetais	60%	30%*
Ex 4104.23	Couro de bezerro pré-curtido (pré-curtimento não vegetal)	60%	30%*
Ex 4104.29	Couro de bezerro, curtido ou re-curtido, sem outro processamento	60%	30%*
Ex 4503.00	Lâminas de cortiça	60%	25%

5201.11 até 5201.19	Fios de algodão	60%	34%
5201.21	Fibra de algodão, em bruto	40%	10%
5201.29	Fibra de algodão (que não em bruto)	40%	16%
Ex 6902.10	Tijolos refratários contendo, por peso, individualmente ou em conjunto, mais de 50% dos elementos Mg, Ca ou Cr, expressos como Mg. O, CaO ou Cr2 ou O3.	40%	30%
Ex 6902.20	Tijolos refratários contendo, por peso, mais de 50% de Alumina (Al_2O_3), de sílica (SiO_2) ou de uma mistura ou composto desses produtos.	40%	30%
Ex 6902.90	Outros tijolos refratários	40%	30%
7607.11	Lâminas de alumínio de espessura não superior a 2mm, laminadas, sem outros processamentos (não revestidas)	40%	20%
7607.19	Lâminas de alumínio de espessura não superior a 2mm não laminada, sem outros processamento (não revestida)	35%	20%
7609.00	Tubos e canos, e seus ensaiaco, de alumínio	40%	15%

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Margem de preferência	Observações
39.02.319	Produtos de polimerização de polipropilina, líquidos ou em pasta, em blocos	40%	15%	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃ

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
09.02	Chá (a granel)	25%	15%*	
09.02	Chá (a granel)	20%	16,5%	
10.06	Arroz	5%	0%	
40.01	Borracha natural	5%	4%	
41.02	Peles em bruto, (curtidas ou sistema "wet blue"	20%	0%*	
57.02	Juta	5%	0%	
57.04	Fibras de coco	5%	4%	
57.05	Fios de juta	20%	5%*	
57.10	Tecidos de juta	10%	5%*	
82.03	Ferramentas manuais	10%	5%	
83.01	Cadeados	40%	25%	
84.39 B	Máquinas para empacotar ou embalar mercadorias, exceto para selar sacos e outros materiais plásticos	10%	0%*	
89.01 B	Embarcações de esporte	15%	13,5%	

* Concessões outorgadas exclusivamente a países participantes do nível desenvolvimento econômico relativo

** Margem de preferência de 10%

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
E S A G U E

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
02.01.1	Carne de bovino	200 filis= 1 Kg	consolidado	
02.01.3.1.	Carne de ovelha	200 filis= 1 Kg	consolidado	
10.05	Milho	0%	consolidado	
20.01	Pasta de tomate	60 filis= 1 Kg	consolidado	
28.17 A	Soda cáustica	5%	consolidado	
29.44.1	Penicilinas e seus derivados	5%	consolidado	
29.44.1	Outros antibióticos	5%	consolidado	
30.02. A	Anti-soros e vacinas microbicas	5%	consolidado	
30.02. B	Outros medicamentos	5%	consolidado	
40.11	Pneumáticos de borracha vulcanizada não endurecida	300 filis= 1 Kg	consolidado	
48.01.2	Papéis para escrever e para impressão	4%	consolidado	
51.01	Fios de fibras artificiais (contínuas), não para venda a varejo	60 filis= 1 Kg	consolidado	
55.09	Outros tecidos de algodão	25%	20%	
Ex 56.07	Tecidos de poliésteres e viscose	25%	15%	
84.30.1	Máquinas usadas nas indústrias de alimentação e de bebidas	4%	consolidado	
[illegible]	Outras máquinas para a produção de cimento	7%	consolidado	
85.01.1	Motores e geradores de corrente direta	5%	consolidado	
85.01.47	Transformadores líquidos dielétricos	5%	consolidado	
85.01.5	Outros transformadores	5%	consolidado	
85.01. H	Peças de motores elétricos	5%	consolidado	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
I U G O S L Á V I A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC **	Observações
0303	Peixes congelados, excetuo os filés de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04			
0303.10	- Salmões do Pacífico (Oncorhynchus spp) exceto os fígados, ovas e sêmen	livre	consolidado	
0303.2	- Outros salmonídeos, exceto os fígados, ovas e sêmen			
0303.21	— Trutas (Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo apuabonita, Salmo clarki, Salmo gilae)	25%	40%	
0303.22	— Salmões-do-atlântico (Salmo salar) e Salmões-do-danúbio (Hucho hucho)	livre	consolidado	
0303.29	— Outros			
0303.291	— De água doce	25%	40%	
0303.299	— De água salgada	livre	consolidado	
0303.3	- Peixes chatos (pleuronectídeos, Bothidae, Cynoglossidae, Scophthalmidae e Citharidae), exceto os fígados, ovas e sêmen			
0303.31	— Linguados-Gigantes (Reinhardtius hippoglossoides, Hippoglossus hippoglossus,			

	Hippoglossus stenolepis)	livre	consolidado
0303.32	— Solhas ou patruxas (Pleuronectus platessa)	livre	consolidado
0303.33	— Linguados (Solea spp)	livre	consolidado
0303.39	— Outros	livre	consolidado
0303.4	- Atuns (do gênero Thunnus), bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado Euthynnus (Katsuwonus) pelamis), exceto os fígados, ovas e sêmen		
0303.41	— Atuns-brancos ou germões (Thunnus alalunga)	livre	consolidado
0303.43	— Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (Thunnus albacares)	livre	consolidado
0303.45	— Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado	livre	consolidado
0303.49	— Outros	livre	consolidado
0303.50	— Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii), exceto os fígados, ovas e sêmen	livre	consolidado
0303.60	- Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus), exceto os fígados, ovas e sêmen	livre	consolidado
0303.7	- Outros peixes, exceto os fígados, ovas e sêmen		
0303.71	— Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp), Sardinelas (Sardinella spp) e espadilhas (Sprattus sprattus)	livre	consolidado
0303.72	— "Haddocks" (eglefinos ou grinnoes) (Melanogrammus aeglefinus)	livre	consolidado
0303.73	— Pescas-cerrilo (Merluccius merluccius) (Gadiculus argenteus argenteus)	livre	consolidado
0303.74	— Cavalas, cavalinhas, e sardas (Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus	livre	consolidado
0303.75	— Xaxualos	livre	consolidado
0303.76	— Enguias (Anguille spp)	livre	consolidado
0303.77	— Perchas (robalos e bailas) (Dicentrarchus labrax, Dicentrarchus punctatus)	livre	consolidado
0303.78	— Merluzas (pescadas) e abrótoas (Merluccius spp, Urophycis spp)	livre	consolidado
0303.79	— Outros		
0303.791	--- De água doce	15%	40%
0303.792	--- De água salgada	livre	consolidado
0303.80	- Fígados, ovas e sêmen	15%	40%
0401.10	- Cocos	0%	consolidado
0402	Outras frutas de casca rija, frescas ou secas mesmo sem casca ou peladas		
0402.90	- Outras	5%	consolidado
0403	- Bananas, frescas ou secas	livre	consolidado
0405	Cítricos, frescos ou secos		
0405.10	- Laranjas	20	consolidado
0405.20	- Tangerinas, mandari e satsumas; clementinas, "wilkings" e outros híbridos semelhantes	5%	consolidado
0405.30	- Limões (Citrus limon, Citrus limonum) e limas (Citrus aurantifolia)	5%	consolidado
0405.40	- Pomelos ("grapefruit"	5%	consolidado
0406	Uvas, frescas ou secas passas)		
0406.20	- Secas	30%	
0901	Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; substâncias do café contendo café em qualquer proporção		
0901.1	- Café, não torrado		
0901.11	— Não descafeinado	0%	consolidado
0901.12	— Descafeinado	0%	consolidado
0901.20	— Cascas e películas de café	5%	consolidado
0901.3	- Café torrado		
0901.31	--- Não descafeinado	5%	consolidado
0901.32	— Descafeinado	5%	consolidado
0901.40	- Sucedâneos do café contendo café	16%	50%
0902	Chá		
0902.30	- Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 Kg	0%	consolidado
0902.40	- Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentados de qualquer outra forma	0%	40%
0904	Pimenta (do gênero "Piper"); pimentões e pimentas (pimentos) dos gêneros "Capsicum" ou "Pimenta", secos ou triturados ou em pó		
0904.1	- Pimenta (do gênero "Piper")		
0904.11	— não triturada nem em pó	0%	consolidado
0904.12	— Triturada ou em pó	0%	consolidado
1006	Arroz		
1006.30	- Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glacado)		
1006.30.1	--- Semibranqueado ou branqueado	livre	consolidado
1006.30.9	--- Polido ou brunido (glacado)	12%	40%
1006.40	- Arroz quebrado (triagem de arroz)	12%	40%
1106	Farinhas e sêmolas dos legumes de vagem secos na posição 0713, do sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 0714; farinhas, sêmolas e pós dos produtos do capítulo 8		
1106.20	Farinhas e sêmolas, do sagu, das raízes ou dos tubérculos de posição 0714	2%	consolidado
1201.00	Soja, mesmo triturada.	0%	50%
1207.40	Sementes de gergelim	5%	consolidado
1302	Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes, derivados dos vegetais, mesmo modificados		
1302.2	- Sucos e extratos vegetais		
1302.19	- Outros	5%	consolidado
1507	Óleo de soja e suas frações, refinado ou não, mas não quimicamente modificado		
1507.10	- Óleo em bruto, mesmo degomado	16%	50%
1507.90	- Outros	12%	40%
1511	Óleo de dendê (palma) e suas frações, mesmo refinado, mas não quimicamente modificado		
1511.10	- Óleo em bruto	0%	consolidado
1511.90	- Outros	0%	consolidado
1515	Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e respectivas frações, fixos, refinados ou não, mas não quimicamente modificados		
1515.30	— Óleo de ricino e respectivas frações	4%	30%
1604	Preparações e conservas		

	de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixes		
1604.1	- Sardas inteiras ou em pedaços, mas não picadas:		
1604.11	-- Salmões	15%	35%
1604.12	-- Arenques	15%	40%
1604.13	-- Sardinhas, sardinelas e espadilhas	15%	40%
1604.14	-- Atuns, bonitos-listrados e bonitos-de-cachorro (Sarda spp)	15%	40%
1604.15	-- Cavalas, cavalinhas e sardas	15%	40%
1604.16	-- Anchovas	15%	40%
1604.19	-- Outros	15%	40%
1604.20	- Outras preparações ou conservas de peixes	15%	40%
1604.30	-- Caviar e seus sucedâneos	15%	40%
1803	Pasta de cacau, mesmo desengordurada		
1803.10	-- Não desengordurada.	5%	consolidado
1803.20	-- Total ou parcialmente desengordurada	5%	consolidado
1804.00	Manteiga, gordura e óleo, de cacau	5%	consolidado
1805.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	5%	consolidado
1903.00	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de fécula, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes	5%	consolidado
2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou ácido acético, não congelados:		
2005.01	-- Feijão em grão	20%	30%
2005.59	-- Outros	20%	30%
2005.80	-- Milho doce (Zea mays var. saccharata)	[illegible]	[illegible]
2005.90	-- Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	20%	30%
2006	Ouros, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes		
2007.10	-- Preparações homogeneizadas	13%	36,8%
2007.91	-- De cítricos	13%	36,8%
2007.99	-- Outros:		
2007.999	--- Outros	13%	36,8%
2009	Sucos de frutas (incluído o mosto de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes		
2009.90	-- Suco de qualquer outra fruta ou produto hortícola (maracujá)	15%	36,8%
2208	Álcool etílico não desnaturado de graduação alcoólica, por volume, de menos de 80%; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas; preparações alcoólicas compostas, dos tipos utilizados na fabricação de bebidas		
2208.40	- Cachaça e aguardente (rum e tafiá)	35%	35%
2301.30	- Farinhas, pó e "pellets", de peixes, de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos	5%	consolidado
2302	Farelos, sêmeas e outros resíduos, mesmo em "pellets", de peneiração ou de outros tratamentos de grãos de cereais ou de leguminosas		
2302.10	- De milho	5%	consolidado
2302.30	- De arroz	5%	consolidado
2302.30	- De trigo	5%	consolidado
2302.40	- De outros cereais	5%	consolidado
2302.50	- De leguminosas	5%	consolidado
2304.00	Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, triturados ou não, em forma de "pellets" da extração do óleo de soja		
2304.001	--- Farelo	5%	consolidado
2304.009	--- Outros	5%	consolidado
2305.10	- De sementes de algodão em torta	5%	consolidado
2401	Fumo (tabaco) em bruto ou não elaborado; desperdícios de fumo (tabaco)		
2401.10	- Fumo (tabaco) não desfiado	15%	40%
2401.20	- Fumo (tabaco) total ou parcialmente desfiado	15%	40%
2401.30	- Desperdícios de fumo (tabaco)	15%	40%
2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros de fumo (tabaco) ou dos seus sucedâneos		
2402.10	- Charutos e cigarrilhas contendo fumo (tabaco)	25%	25%
2402.90	- Outros	25	25%
2503.00	Enxofre e concentrados de zinco		
2503.001	--- Enxofre	7%	10%
2503.002	--- Concentrados	7%	10%
2710.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, com exceção dos óleos em bruto; preparações não especificadas nem compreendidas em outras posições, que contenham, em peso, uma proporção de óleos de petróleo, ou de minerais betuminosos igual ou superior a 70%, em que estes óleos constituem o elemento básico		
2710.01	- Combustível líquido para motores e outros óleos leves:		
2710.011	--- Gasolina para motores a jato	10%	50%
2710.012	--- Gasolina sem chumbo	10%	50%
2710.013	--- Outras gasolinas	10%	50%
2710.014	--- Gasolinas especiais (gasolina de extração, etc)	10%	50%
2710.15	--- Óleos pesados especiais ("white spirit")	10%	50%
2710.016	--- Óleos para preparações e misturas ("base oils")	10%	50%
2710.017	--- Combustível para motores a jato; "spirit type"	10%	50%
2710.019	--- Outros óleos leves e preparações	10%	50%
2710.02	- Querosene e outros óleos de tipo médio:		
2710.021	--- Querosene para motores	10%	50%
2710.022	--- Combustível para motores a jato, tipo querosene	10%	50%
2710.023	--- Olefinas normais e de tipo alfa (misturas); parafinas normais (C 10 - C 15)	livre	consolidado
2710.29	--- Outros querosenes, óleos médios e preparações	10%	50%
2710.03	- Óleos pesados:		
2710.031	--- Óleos combustíveis "gas oils"	10%	50%
2710.032	--- "Fuel oils", "gas oils"	10%	50%
2710.039	--- Outros "gas oils"	10%	50%
2710.041	--- "Fuel oils" com baixo teor de enxofre, para metalurgia	livre	consolidado
2710.049	--- Outros "fuel oils"	10%	50%
2710.051	--- Óleos para aquecedores	10%	50%
2710.059	--- Outros combustíveis	10%	50%

2710.041	--- Óleos residuais preparações	10%	10%
2710.051	--- Óleos de base	14%	14%
2710.061	--- "Bright stock"	14%	14%
2710.069	--- Óleos lubrificantes	14%	14%
2710.071	--- Óleos lubrificantes para aviação	14%	14%
2710.072	--- Óleos para cilindros	14%	14%
2710.073	--- Óleos para turbinas	14%	14%
2710.074	--- Óleos para transformação e isolamento	14%	14%
2710.079	--- Outros óleos para lubrificação e refrigeração		14%
2710.081	--- Graxas lubrificantes	14%	14%
2710.089	--- Outros óleos pesados e preparações	14%	14%
2711	Gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos		
2711.1	- Liquefeitos		
2711.11	-- Gás natural	4%	14%
2711.12	-- Propano	4%	consolidado
2711.13	-- Butanos	4%	consolidado
2802.00	-- Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal;		
2802.001	--- Sublimado	4%	14%
2802.002	--- Precipitado	4%	consolidado
2802.003	--- Coloidal	4%	consolidado
2814	Amoníaco anídro ou em solução aquosa (amônia);		
2814.10	- Amoníaco anídro	4%	consolidado
2814.20	- Amoníaco em solução aquosa (amônia)	4%	consolidado
2815	Hidróxido de sódio (soda cáustica); hidróxido de potássio (potassa cáustica); peróxidos de sódio ou de potássio		
2815.1	- Hidróxido de sódio (soda) cáustica:		
2815.11	-- Sólido		
2815.111	--- Produzido eletrolíticamente		
2815.1111	---- Blocos	27%	40%
2815.1112	---- Em escamas	15%	40%
2815.1113	---- Granulado	19%	40%
2815.113	--- Outros	10%	30%
2815.13	-- Em solução aquosa (líxivia de soda cáustica)		
2815.131	--- Produzidos eletroliticamente	5%	30%
2815.139	--- Outros	10%	40%
2817.00	-- Óxido de zinco; peróxido de zinco	0%	37,5%
2834	Nitritos de chumbo; minio (vermelho) e minio-laranja ("minio-grange")		
2834.10	-- Monóxido de zinco ("litharge massicot")	10%	40%
2834.30	-- Minio (vermelho) e minio laranja ("minio-grange)	10%	40%
2834.90	-- Outros	10%	40%
2835	Sulfatos; alumes; peralumes-sulfatos (peroxisulfatos)		
2835.25	-- De cobre	10%	40%
2836	Carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos); carbonato de amônio comercial contendo carbamato de amônio		
2836.30	- Carbonato dissódico	12%	30%
2839	Silicatos; silicatos dos metais alcalinos comerciais		
2839.1	- De sódio:		
2839.11	-- Metassilicatos	10%	40%
2839.19	-- Outros	10%	40%
2839.20	-- De potássio	10%	40%
2839.90	-- Outros		
2839.901	--- De cromo	10%	40%
2839.902	--- De cobre	10%	40%
2839.903	--- De chumbo	10%	40%
2839.904	--- De cálcio	12%	40%
2839.909	--- Outros	10%	40%
2841	Hidrocarbonetos acíclicos:		
2841.31	-- Etileno	4%	30%
2842	Ácidos acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		
2842.1	- Monocíclicos, saturados:		
2842.11	-- Metanol (álcool metílico)	10%	30%
2842.12	-- Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	5%	consolidado
3003	Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho		
3003.10	-- Contendo penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilínico, ou estreptomicinas ou seus derivados	15%	20%
3003.20	-- Contendo outros antibióticos		
3003.201	--- Que contenham rolitetraciclina	5%	consolidado
3003.209	--- Outros	15%	20%
3003.3	- Contendo hormônios ou outros produtos da posição 29.37, mas não contendo antibióticos:		
3003.31	-- Contendo insulina	15%	20%
3003.39	-- Outros	15%	20%
3003.40	- Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 29.37, nem antibióticos	15%	20%
3004.00	-- Outros		
3003.401	--- Hidróxidos de ferro XII de complexo polimetálico	5%	consolidado
3003.402	--- Complexo gacírico Hidróxidos ferro III	5%	consolidado
3003.409	--- Outros	15%	20%
3101.00	Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos ou fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal	5%	consolidado
3102	Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, nitrogenados (azotados):		
3102.10	-- Ureia, mesmo em solução aquosa	4%	consolidado
3102.2	- Sulfato de amônio; sais duplos e misturas de sulfato de amônio e nitrato de amônio:		
3102.21	-- Sulfato de amônio	livre	consolidado
3102.29	-- Outros	5%	50%
3102.30	-- Nitrato de amônio, mesmo em solução aquosa	4%	consolidado
3102.40	-- Misturas de nitrato de amônio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante	4%	consolidado
3102.50	-- Nitrato de sódio:		
3102.501	--- Contendo mais de que 16,3% de nitrogênio	3%	consolidado
3102.502	--- Outros	4%	consolidado
3102.60	-- Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amônio	5%	50%
3102.70	-- Cianamida cálcica	5%	50%
3102.80	-- Misturas de ureia com		

	nitrato de amônio em soluções aquosas ou amoniacais	4%	consolidado
2102.90	— Outros	9%	50%
3805.10	- Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel de sulfato ou essências de terebintina	33%	40%
3805.20	- Óleo de pinho	33%	40%
3806.10	Colofônias	15%	40%
3806.20	Sais de colofônia ou ácidos resínicos	15%	40%
3901	Polímeros de etileno, em formas primárias		
3901.10	- Polietileno de densidade inferior a 0,94	15%	40%
3901.30	- Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94	12%	40%
3901.90	- Outros	15%	40%
3903	Polímeros de estireno, em formas primárias		
3903.1	- Expansível	15%	30%
3903.19	-- Outros:		
3903.191	--- Poliestireno em suspensão	livre	consolidado
3903.199	--- Outros	15%	30%
3903.20	Copolímeros de estireno-acrilonitrila (SAN)	15%	30%
3903.30	Copolímeros de acrilonitrila-butadieno-estireno (ABS)	15%	30%
3903.90	Outros	15%	30%
3904	Polímeros de cloreto de vinila ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias		
3904.20	Policloreto de vinila, não misturado com outras substâncias	20%	40%
3904.3	- Outros policloretos de vinila		
3904.21	— Não plastificado	15%	40%
3904.22	— Plastificado	15%	40%
3904.30	-- Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	15%	30%
3904.40	- Outros copolímeros de cloreto de vinila	15%	30%
3904.50	- Polímeros de cloreto de vinilideno	15%	30%
3904.6	- Polímeros fluorados:		
3904.61	-- Politetrafluoretileno	15%	30%
3904.69	-- Outros	15%	30%
3904.90	- Outros	15%	30%
3915	Desperdícios, resíduos e aparas		
3915.90	- De outros plásticos	13%	30%
3916	Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal exceda 1mm: varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície mas sem qualquer outro trabalho, de plástico		
3916.10	- De polímeros de etileno	20%	30%
3916.30	- De polímeros de cloreto de vinila	18%	30%
3916.90	- De outros plásticos:		
3916.969	-- Outros	15%	30%
3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo: juntas, joelhos, cotovelos, flanges), de plástico		
3917.10	- Tripas artificiais de proteína endurecida ou de plásticos celulósicos	15%	30%
3917.2	- Tubos rígidos		
3917.3	- Outros tubos		
3917.31	-- Tubos flexíveis podendo suportar uma pressão mínima de 27,6 MPa	15%	30%
3917.32	-- Outros, não reforçados nem outras matérias, nem de outra		
	furos associados com outras matérias, sem acessórios	15%	30%
3917.39	— Outros	15%	30%
4001	Borracha natural, balata, gutta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais semelhantes, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras		
4001.10	- Látex de borracha natural pré-vulcanizado ou não	livre	consolidado
4001.2	- Borracha natural em outras formas:		
4001.21	-- Folhas fumadas	livre	consolidado
4001.22	-- Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	livre	consolidado
4001.29	-- Outros	livre	consolidado
4001.30	- Balata, gutta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais similares	livre	consolidado
4002	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, sob formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras		
4002.1	- Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):		
4002.12	-- Látex	20%	consolidado
4002.19	-- Outras		
	Borracha butadieno, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras:		
4002.91	— Chapas, folhas e tiras	5%	consolidado
4011	Pneumáticos novos, de borracha		
4011.20	- Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões		
4011.20.10	--- Outros	16%	30%
4102	Peles em bruto de ovinos (frescas, ou salgadas, secas, tratadas com cal, picladas ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas nem de outro modo preparadas), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1(c) do presente Capítulo		
4102.10	- Com lã (não depiladas)	0%	consolidado
4103	Outras peles em bruto (frescas, ou salgadas, secas, tratadas com cal, picladas ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem de outro modo preparadas), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1(b) ou 1(c) do presente Capítulo		
4103.10	- De caprinos	0%	consolidado
4104	Couro e peles depilados de bovinos e de equídeos preparados, exceto os das posições 4108 ou 4109		
4104.10	- Couros e peles, inteiros, de bovinos, de uma superfície unitária não superior a 2,6 m2 (28 pés quadrados)		
4104.109	--- Acabados	10%	— 40%
4104.2	- Outros couros e peles de bovinos e de equídeos, curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparação ulte-		

	zior, mesmo divididos		
[illegible]	— Couros e peles de bovinos, com pré-curtimento vegetal		
[illegible]	— — Acabados	10%	40%
[illegible]	— Outros		
[illegible]	— — Acabados	10%	40%
[illegible]	Peles depiladas de ovinos, preparadas, exceto as das posições 41.08 ou 41.09		
[illegible]	- Curtidas ou recurtidas, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididas		
[illegible]	— Com pré-curtimento vegetal		
[illegible]	— — Acabada	15%	30%
[illegible]	— Pré-curtida de outra maneira		
[illegible]	— — Acabada	15%	30%
[illegible]	- Outras	15%	30%
[illegible]	— — Acabadas	15%	30%
[illegible]	- Apergaminhadas ou preparadas após curtimento	15%	30%
[illegible]	Folhas para folheados e folhas para compensados ou contraplacados (mesmo unidas) e madeira serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida por malhetes de espessura não superior a 6mm		
4408.10	- De coníferas		
4408.101	— De espécies exóticas	5%	consolidado
4408.109	— Outras	5%	consolidado
4408.90	- Outras:		
4408.902	— De carvalho	12%	18%
[illegible]	— De nogueira	[illegible]	[illegible]
[illegible]	— De teca	[illegible]	[illegible]
[illegible]	— De bordo	[illegible]	consolidado
[illegible]	— Outras	[illegible]	100
[illegible]	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda		
5007.30	- Tecidos de "bourrette"	16%	20%
5007.20	- Outros tecidos que contenham pelo menos 85%, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, exceto "bourrette"		
5007.202	— De bourra de seda ("schappe")	18%	36%
5007.209	— Outros	20%	36%
5007.90	- Outros tecidos	20%	36%
5105.2	- Lã penteada		
5105.21	— Lã penteada a granel	5%	consolidado
5105.29	— Outra	5%	consolidado
5107	Fios de lã penteada, não acondicionados para a venda a retalho		
5107.10	- Contendo pelo menos 85% em peso, de lã	6%	40%
5111	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados		
5111.1	- Contendo pelo menos, 85% em peso, de lã ou de pêlos finos		
5111.11	— De peso não superior a 300 g/m2	30%	30%
5111.19	— Outros	30%	30%
5111.20	— Outros, combinados unicamente ou principalmente com filamentos artificiais ou sintéticos	30%	30%
5111.30	— Outros, combinados unicamente ou principalmente com fibras artificiais ou sintéticas descontínuas	30%	30%
5111.90	— Outros	30%	30%
5201.00	Algodão não cardado nem penteado		
5201.001	— — De fibra curta	livre	consolidado
5201.002	— — De fibra média	livre	consolidado
5201.003	— — De fibra longa	livre	consolidado
5206	Fios de algodão (exceto linhas para costura), contendo pelo menos 85% em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho		
5206.1	- Fios simples, de fibras não penteadas		
5206.11	Com pelo menos 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	[illegible]	50%
5206.12	— Com menos de 714,29 decitex, mas não menos de 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas sem exceder a 43)	[illegible]	[illegible]
5206.13	— Com menos de 232,56 decitex, mas não menos de 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)	[illegible]	[illegible]
5206.14	— Com menos de 192,31 decitex, mas não menos de 125 decitex (número métrico superior a 52, mas sem exceder a 80)	[illegible]	[illegible]
5206.15	— Com menos de 125 decitex (número métrico superior a 80)	[illegible]	[illegible]
5206.2	- Fios simples, de fibras penteadas:		
5206.21	— Com pelo menos 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	[illegible]	[illegible]
5206.22	— Com menos de 714,29 decitex mas não menos de 232,56 decitex (número métrico não superior a 14 mas não superior a 43)	[illegible]	[illegible]
[illegible]	— Com menos de 232,56 decitex mas não menos de 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	[illegible]	[illegible]
5206.24	— Com menos de 192,31 decitex, mas não menos de 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	[illegible]	[illegible]
5206.25	— Com menos de 125 decitex (número métrico superior a 80)	[illegible]	[illegible]
5206.3	Fios retorcidos ou torcidos múltiplos, de fibras não penteadas		
5206.31	— Com pelo menos, por fio simples, 714,29 decitex ou mais (número métrico não superior a 14 por fio simples)	[illegible]	[illegible]
5206.32	— Com menos de, por fio simples, 714,29 decitex mas não menos de 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	[illegible]	[illegible]
5206.33	— Com menos de, por fio simples, 232,56 decitex, mas não menos que 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)	[illegible]	[illegible]
5206.34	— Com menos de, por fio simples, 192,31 decitex mas não menos que 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80 por fio simples)	[illegible]	[illegible]
5206.35	— Com menos de, por fio simples, 125 decitex (número métrico superior a 80, por fio simples)	[illegible]	[illegible]

[illegible]	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas		
[illegible].01	— Com menos de, por fio simples, 714.29 decitex (número métrico não superior a 14, por fio simples)	[illegible]	[illegible]
[illegible].02	— Com menos de, por fio simples, 714.29 decitex, mas não menos de 232.56 decitex (14/número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	[illegible]	[illegible]
[illegible].03	— Com menos de, por fio simples, 232.56 decitex, mas não menos de 192.31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)	[illegible]	[illegible]
[illegible].04	— Com menos de, por fio simples, 192.31 decitex, mas não menos de 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)	[illegible]	[illegible]
[illegible].05	— Com menos de, por fio simples, 125 decitex (número métrico superior a 80, por fio simples)	[illegible]	[illegible]
5307	Fio de algodão (exceto linhas para costurar) acondicionado para venda a retalho		
[illegible]	— Outros:		
5307.000	— Mercerizados	20%	30%
5308	Tecidos de algodão contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, pesando não mais que 300g/m2		
5308.1	- Crus		
5308.11	— Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m2	18%	30%
5308.12	— Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m2	18%	30%
5308.13	— Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	18%	30%
5308.19	— Outros tecidos	18%	30%
5308.3	- Branqueados		
5308.31	— Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m2	18%	30%
5308.32	— Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m2	18%	30%
5308.33	— Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	18%	30%
5308.39	— Outros tecidos	18%	30%
5308.5	- Tintos		
5308.51	— Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m2	18%	30%
5308.52	— Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m2	18%	30%
5308.53	— Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	18%	30%
5308.59	— Outros tecidos	18%	30%
5309	Tecidos de algodão, contendo pelo menos 85% em peso, de algodão, com peso superior a 300g/m2		
5309.29	— Outros tecidos	18%	30%
5309.39	— Outros tecidos tintos	18%	30%
5309.49	— Outros tecidos, de fios de diversas cores	18%	30%
5309.59	— Outros tecidos, estampados	18%	30%
5310	- Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manilha ou "manila textile Hemp"), rami e outras fibras têxteis vegetais, não incluídas nem especificadas em outras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios dessas fibras (incluídos os desperdícios de fios e fiapos)		
[illegible].2	— Em cânhamo		
[illegible].01	— Em cânhamo	[illegible]	Consolidada
5310.90	Outros	5%	Consolidada
5311	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303		
5311.10	- Crus	20%	30%
5311.90	- Outros	20%	30%
5402	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluídos os monofilamentos sintéticos com menos de 67 decitex		
5402.10	— Fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas		
5402.101	— De poliamida, fibra 6	15%	30%
5402.102	— De poliamida, fibra 6,6	15%	30%
5402.109	— Outros	15%	30%
5402.20	— Fios de alta tenacidade, de poliésteres:		
5402.201	— Pré-impregnados	17%	30%
5402.209	— Outros	17%	30%
5402.3	- Fios texturizados		
5402.31	— De náilon ou de outras poliamidas, com 50 tex ou menos por fio simples		
5402.311	— De poliamida, fibra 6	14%	30%
5402.312	— De poliamida, fibra 6,6	14%	30%
5402.319	— Outros	15%	30%
5402.32	— De náilon ou outras poliamidas, com mais de 50 tex por fio simples		
5402.321	— De poliamida, fibra 6	14%	30%
5402.322	— De poliamida, fibra 6,6	14%	30%
5402.329	— Outros	15%	30%
5402.332	— Com 50 tex ou menos por fio simples	17%	30%
5402.338	— Com mais de 50 tex por fio simples	17%	30%
5402.39	— Outros		
5402.391	— De polipropileno	15%	30%
5402.399	— Outros	15%	30%
5402.4	Outros fios, simples, com torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro		

5402.61	— De náilon ou outras poliamidas		
5402.611	— — De poliamida, fibra 6	15%	40%
5402.612	— — De poliamida, fibra 6,6	15%	40%
5402.619	— — Outros	15%	40%
5402.62	— De poliésteres, parcialmente orientados	17%	30%
5402.63	— De poliésteres, outros	15%	30%
5402.69	— Outros	15%	30%
5402.691	— — De polipropileno	15%	30%
5402.699	— — Outros	15%	30%
5403.5	Outros fios, simples, com torção superior a 50 voltas por metro		
5402.51	— De náilon ou de outras poliamidas		
5402.511	— — De poliamida, fibra 6	15%	30%
5402.512	— — De poliamida, fibra 6,6	15%	30%
5402.519	— — Outros	15%	30%
5402.52	— De poliésteres	17%	30%
5402.59	— Outros		
5402.591	— — De polipropileno	15%	30
5402.599	— — Outros	15%	30%
5403.6	- Outros fios, texturizados ou texturizados múltiplos		
5402.61	— De náilon ou de outras poliamidas:		
5402.611	— — De poliamida, fibra 6	15%	40%
5402.612	— — De poliamida, fibra 6,6	15%	40%
5402.619	— — Outros	15%	40%
5402.62	— De poliésteres	17%	30%
5402.69	— Outros		
5402.691	— — De polipropileno	15%	30%
5402.699	— — Outros	15%	30%
5513	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo, pelo menos, 85% em peso, destas fibras		
5512.1	- Contendo, pelo menos, 85% em peso, de fibras descontínuas de poliéster		
5512.11	— Cru ou branqueado	10%	10%
5512.19	— Outros	10%	10%
51.13	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85% em peso, destas fibras, combinadas, principal ou unicamente com algodão, de peso não superior a 170g/m2		
5513.1	- Cru ou branqueados		
5513.12	— De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	10%	30%
5512.13	— — De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10%	10%
5513.13	— Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	10%	30%
5513.19	— Outros tecidos	10%	30%
5513.3	- Tintos		
5513.31	— De fibras descontínuas de poliéster, ponto de tafetá	10%	30%
5513.33	— Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	10%	30%
5513.39	— Outros tecidos	10%	30%
5513.4	- Estampados		
5514.41	— De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	10%	30%
5514.43	— Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	10%	30%
5514.49	— Outros tecidos	10%	30%
57.01	Tapetes de matérias têxteis, de pontos rodados ou enrolados, mesmo confeccionados		
5701.10	— De lã ou de pêlos finos	20%	30%
5701.90	— De outras matérias têxteis	20%	30%
58.01	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de floco ("chenille"), com exceção dos artefatos da posição 58.06		
5801.10	— De lã ou de pêlos finos	10%	30%
5801.2	- De algodão		
5801.21	— Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	10%	30%
5801.22	— Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados ("côtelés")		
5801.23	— Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	10%	30%
5801.24	— Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados ("épingle")	10%	30%
5801.25	— Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados	10%	30%
5801.26	— Tecidos de floco ("chenille")	10%	30%
5801.3	- De fibras sintéticas ou artificiais		
5801.31	— Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	[illegible]	[illegible]
[illegible]	— Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados ("côtelés")	10%	30%
5801.33	— Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	10%	30%
5801.34	— Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados ("épingle")	10%	30%
5801.35	— Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados	10%	30%
5801.36	— Tecidos de floco ("chenille")	10%	30%
5801.90	— De outras matérias têxteis	10%	30%
62.01	Sobretudos, japonas, gabões, anoraques, casacos (blusões) e semelhantes, de uso masculino, exceto os artefatos de posição 62.03		
6201.1	- Sobretudos, impermeáveis, japonas, gabões, capas e artigos semelhantes		
6201.11	— De lã ou de pêlos finos	22%	22,7%
6215	Gravatas, gravatas-borboletas (laços) e plastrons		
6215.90	- De outras matérias têxteis	20%	30%
6300	Roupas de qualquer dimensão para embalagem		
6305.3	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais		
6305.31	— De polietileno ou polipropileno, em lâminas ou formas semelhantes	20%	10%
6305.39	— Outros	20%	10%
6404	Partes de calçados, palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes, amovíveis; polainas, perneiras e artefatos semelhantes, e suas partes		

6404.30	- Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	16%	16%
6908	- Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte		
6908.10	- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	30%	30%
6908.90	- Outros	30%	30%
6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, descargas, (reservatórios de autoclisão) mictórios e aparelhos fixos semelhantes, para usos sanitários de cerâmica		
6910.10	- De porcelana	30%	30%
6910.90	- Outros	30%	30%
7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas mesmo com camada absorvente ou refletora, mas com qualquer outro trabalho.		
7004.10	- Vidro, corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou com camada absorvente ou refletora		
7004.101	--- Vidro estirado para gemelas	[illegible]	20%
7004.109	--- Outros	12%	40%
7004.90	- Outro vidro.		
7004.901	--- Vidro estirado para janelas	0%	20%
7004.902	--- Óticos	3%	Consolidado
7004.909	--- Outros	12%	40%
7102	Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados		
7102.31	-- Em bruto, ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	0%	consolidado
7102.39	-- Outros	0%	consolidado
7103.31	-- Em bruto, ou simplesmente serrados, clivados, desbastados	20%	30%
7102.39	-- Outros	20%	30%
7103	Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semi-preciosas, não combinadas e enfiadas temporariamente, para facilidade de transporte		
7103.10	- Em bruto, ou simplesmente serradas ou desbastadas	30%	30%
7103.9	- Trabalhadas: de outro modo		
7103.91	-- Rubis, safiras e esmeraldas	30%	30%
7103.99	-- Outras	30%	30%
7208	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não chapeados ou folheados, nem revestidos		
	- Em rolos simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275MPa, ou de espessura igual ou superior a 3mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa		
7208.12	-- De espessura igual ou superior a 4,75mm, mas não superior a 10mm		
7208.121	--- Para laminação e produção de tubos	5%	consolidado
7208.13	-- De uma espessura de 3 mm ou mais, mas inferior a 4,75mm:		
7208.131	--- Para laminação e produção de tubos	5%	consolidado
7208.14	-- De uma espessura inferior a 3mm		
72.08.141	--- Para laminar e produzir tubos	5%	consolidado
7208.21	- Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente		
7208.22	-- De espessura igual ou superior a 4,75mm, mas não superior a 10 mm		
7208.221	--- Para laminar e produzir tubos	5%	consolidado
7208.23	-- De uma espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75mm		
7208.231	--- Para laminar e produzir tubos	5%	consolidado
7208.24	-- De espessura inferior a 3mm		
7208.241	--- Para laminar e produzir tubos	5%	consolidado
7209	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados de largura igual ou superior a 600mm, laminados a frio, não chapeados ou folheados, nem revestidos		
7209.1	- Em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3mm, e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa		
7209.11	-- De espessura igual ou superior a 3mm	14%	40%
7209.12	-- De espessura superior a 1mm, mas inferior a 3mm	14%	40%
7209.13	-- De espessura igual ou superior a 0,5mm mas não superior a 1 mm	14%	30%
7209.14	-- De espessura inferior a 0,5mm		
7209.141	--- Folheados al reliticamente ou revestidos de estanho	12%	30%
7209.149	--- Outros	14%	30%
7209.2	- Outros, em rolos, simplesmente laminados a frio		
7209.21	-- De espessura igual ou superior a 3mm	14%	40%
7209.22	-- De espessura superior a 1mm mas inferior a 3mm	14%	40%
7209.23	-- De espessura igual ou superior a 0,5mm mas não superior a 1mm	12%	40%
7209.24	-- De espessura inferior a 0,5mm		
7209.241	--- Folheados eletroliticamente com estanho	12%	30%
7209.249	--- Outros	14%	30%
7209.3	- Não cavalados, simplesmente laminados a		

	frio, de espessura inferior a 3mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um mínimo de resistência de 355MPa		
7209.31	— De espessura igual ou superior a 3mm	14%	40%
7209.32	— De espessura superior a 1mm mas inferior a 3mm	14%	40%
7209.33	— De espessura superior a 0,5mm mas não superior a 1mm	14%	40%
7209.34	— De espessura inferior a 0,5mm	14%	30%
7209.4	- Outros, não encralados, simplesmente laminados a frio		
7209.41	— De espessura igual ou superior a 3mm	14%	40%
7209.42	— De espessura superior a 1mm mas inferior a 3mm	14%	30%
7209.43	— De espessura igual ou superior a 0,5mm mas não superior a 1mm	14%	30%
7209.44	— De espessura inferior a 0,5mm	14%	30%
7209.90	- Outros	14%	30%
7210	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura igual ou superior a 600mm, chapeados ou folheados, ou revestidos		
7210.1	- Estanhados		
7210.11	— De espessura igual ou superior a 0,5mm	8%	consolidado
7210.12	— De espessura inferior a 0,5mm	8%	consolidado
7210.20	- Revestidos de chumbo, incluídos os revestidos de uma liga de chumbo-estanho	12%	20%
7210.3	- Galvanizados electrolíticamente		
7210.31	— De aço, de espessura inferior a 3mm, e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa	13%	30%
7210.39	- Outros	13%	30%
7210.4	- Galvanizados por outro processo		
7210.41	— Ondulados	13%	30%
7210.49	— Outros	13%	30%
7210.50	- Revestidos de óxidos de cromo, ou de cromo e óxidos de cromo	10%	40%
7210.60	- Revestidos de alumínio	13%	30%
7210.70	- Pintados, envernizados ou revestidos de plástico	13%	30%
7210.90	- Outros		
7210.901	— Folheados	13%	30%
7210.909	— Outros	13%	30%
7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura inferior a 600mm, não revestidos		
7211.12	— Outros, de espessur igual ou superior a 4,75mm		
7211.121	— Laminados a frio para a produção de tubos	5%	consolidado
7211.122	— De qualidade JUS C-1120 e JUS C-1220	5%	consolidado
7211.129	— Outros	14%	40%
7211.19	— Outros		
7211.192	— De qualidade JUS C-0261 a JUS C-0745, JUS C-1120 e JUS C-1220	5%	consolidado
7211.193	— Laminados a frio para a produção de tubos	5%	consolidado
7211.199	— Outros	14%	40%
7211.23	— Outros, de espessura igual ou superior a 4,75mm		
7211.231	— Laminados a frio para a produção de tubos	5%	consolidado
7211.232	— De qualidade JUS C-0261 a JUS C-0745, JUS C-1120 e JUS C-1220	5%	consolidado
7211.239	— Outros	14%	40%
7211.29	— Outros		
7211.292	— De qualidade JUS C-0261 até JUS C-0745, JUS C-1120 e JUS C-1220	5%	consolidado
7211.293	— Laminados a frio, para a produção de tubos	5%	consolidado
7211.299	— Outros	14%	40%
7211.6	- Outros, simplesmente laminados a frio		
7211.61	— Contendo, em peso menos de 0,25 de carbono		
7211.611	— De qualidade JUS C-1120 e JUS C-1220	8%	50%
7212	Produtos laminados planos, de ferro ou aços não ligados, de largura inferior a 600mm, chapeados ou folheados, ou revestidos		
7212.10	- Estanhados	16%	30%
7212.2	- Galvanizados eletrolíticamente		
7212.21	— De aço de espessura inferior a 3mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa	13%	40%
[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]
7212.30	- Galvanizados por outro processo	13%	40%
[illegible]	— Pintados, envernizados ou revestidos de plástico	13%	40%
7212.50	- Revestidos de outras matérias	13%	40%
7212.60	- Chapeados ou folheados	14%	40%
7213	Fio-máquina de ferro ou aços não ligados		
7213.10	- Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem	13%	20%
7213.20	- De aços para tornear	14%	30%
7213.3	- Outros, contendo em peso, menos de 0,25 de carbono		
7213.31	— De secção circular, de diâmetro inferior a 14 mm		
7213.311	— Com diâmetro igual ou superior a 6mm	13%	20%
7213.319	— Outros	13%	30%
7213.39	— Outros	13%	30%
7213.4	- Outros, contendo, em peso, 0,25mm ou mais, mas menos de 0,6% de carbono		
7213.41	— De secção circular, de diâmetro inferior a 14 mm		
7213.411	— Com diâmetro igual ou superior a 6mm	13%	20%
7213.419	— Outros	13%	20%
7213.49	— Outros	13%	20%
7213.50	- Outros, contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono		
7213.501	— De diâmetro igual ou superior a 6mm	13%	20%
7213.509	— Outros	16%	30%
7214	Barras de ferro ou aços não ligados, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrusadas, a quente, incluídas as que		

	tenham sido submetidos torção após laminagem		
7214.10	- Forjadas	12%	30%
7214.30	- Contendo, com sarvaras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem ou torcidas após laminagem	12%	30%
7214.90	- Outras, contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono	12%	30%
7216	Perfis de ferro ou aços não ligados		
7216.60	- Perfis, simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio	12%	30%
7302	Elementos de vias férreas, de ferro fundido, ferro ou aço: trilhos (carris), contratrilhos (contracarris) e cremalheiras, agulhas, cruzetas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, dormentes, talas de junção (eclissas), coxins de trilho (carril), cantoneiras, placas de apoio ou assentamento, placas de aperto, placas e tirantes de separação e outras peças próprias para a fixação, articulação, apoio ou junção de trilhos (carris).		
7302.90	- Outros	15%	40%
73.04	- Tubos, e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço		
7304.10	- Tubos dos tipos utilizados para oleodutos e gasodutos	20%	30%
7304.20	- Tubos para revestimento de poços, de extrações ou produção, e tubos de perfuração, dos tipos utilizados na extração de óleo e gás		
7304.201	--- Tubos para revestimento, com diâmetro externo medindo entre 4 1/2 e 24 polegadas, de aço inoxidável	0%	consolidado
7304.202	--- Peças usadas para revestimento, de outros aços, com diâmetro externo inferior a 16 polegadas	16%	30%
7304.203	--- Peças usadas para revestimento, de outros aços, com diâmetro externo inferior a 16 polegadas ou mais	16%	30%
7304.204	--- Tubos para encamisamento, diâmetro externo entre 3/4 e 3 1/2 polegadas, de aço inoxidável	0%	consolidado
7304.205	--- Outros tubos para encamisamento, de outros aços	16%	30%
7304.206	--- Hastes para perfuração, para profundidades superiores a 1000 metros, em máquinas com sub-propulsão	livre	consolidado
7304.209	--- Hastes de perfuração, para profundidades até 1000 metros	12%	30%
7304.3	- Outros, de secção circular, de ferro ou de aços não ligados		
7304.31	-- Retirados ou laminados a frio		
7304.311	--- Tubos estirados com precisão	12%	40%
7304.319	--- Outros	16%	30%
7304.5	- Outros, de secção circular, de outras ligas de aço		
7304.51	-- Retirados ou laminados, a frio		
7304.511	--- Tubos estirados com precisão	12%	40%
7312	Cordas, cabos, tranças (entrançados), linguas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos		
7312.10	- Cordas e cabos		
7312.101	--- Fios de aço, para estendáveis	12%	30%
7606	Chapas e tiras de alumínio, de espessura superior a 0,2mm:		
7606.1	- De forma quadrada ou retangular		
7606.11	-- De alumínio, não ligado	12%	40%
76.06.12	-- De liga de alumínio	12%	40%
7606.9	- Outras:		
7606.91	-- De alumínio, não ligado	12%	40%
7606.92	- De liga de alumínio	12%	40%
7607	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2mm (excluído o suporte).		
7607.1	- Sem suportes:		
7607.11	-- Simplesmente laminadas	10%	50%
7607.19	-- Outras	10%	50%
7607.20	- Com suporte	10%	50%
7801	Chumbo em formas brutas		
7801.99	--- Outros:		
7801.999	---- Outros ex. ligas de chumbo	0%	30%
8003.00	Barras, perfis e fios, de estanho	0%	150
8101	Tungstênio (wolfrânio) e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e cinzas		
8101.9	- Outros		
8101.91	-- Tungstênio em formas brutas, incluídas as barras simplesmente obtidas por sinterização; desperdícios e resíduos	5%	consolidado
8101.92	-- Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinterização; perfis, chapas, folhas e tiras	5%	consolidado
8101.93	-- Fios	5%	consolidado
8101.99	-- Outros	5%	consolidado
8102	Molibdênio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		
8102.10	- Pó	5%	consolidado
8101.91	-- Molibdênio em formas brutas, incluídas as barras simplesmente obtidas por sinterização; desperdícios e resíduos	5%	consolidado
8103	Tântalo e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		
8103.10	- Tântalo em formas brutas, incluídas as barras simplesmente obtidas por sinterização; desperdícios e resíduos	5%	consolidado
8103.90	- Outros	5%	consolidado
8105	Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		
8105.10	- Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto em formas		

	brutas; desperdícios e resíduos; pó	5%	consolidado
8105.90	- Outros	5%	consolidado
8106.00	Bismuto e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.		
8106.001	--- Bismuto, não trabalhado; desperdícios e sucata; pó	5%	consolidado
8106.009	--- Produtos de bismuto	5%	consolidado
8107	Cádmio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		
8107.10	- Cádmio em formas brutas; desperdícios e resíduos; pó	5%	consolidado
8107.90	- Outros	5%	consolidado
8108	Zirconio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		
8108.10	- Zirconio em formas brutas; desperdícios e resíduos; pó	5%	consolidado
8108.90	- Outros	5%	consolidado
8111.00	Antimônio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.		
8111.001	--- Manganês não trabalhado; desperdícios e resíduos; pó	5%	consolidado
8111.009	--- Outros	5%	consolidado
8112	Berílio, cromo, germânio, vanádio, gálio, hálnio (háfnio), índio, nióbio (columbio), rênio e tálio, e suas obras, incluídos desperdícios e resíduos.		
8112.1	- Berílio		
8112.11	- Em formas brutas; desperdícios e resíduos; pó	20	consolidado
8112.19	- Outros	[illegible]	[illegible]
8112.20	- Cromo	20	consolidado
8112.30	- Germânio	20	consolidado
8112.40	- Vanádio	20	consolidado
8112.9	- Outros:		
8112.91	- Em formas brutas; desperdícios e resíduos; pó	5%	consolidado
8112.99	-- Outros	5%	consolidado
8414	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes, exaustores para extração ou reciclagem, com ventilador, incorporado, mesmo filtrantes		
8414.5	- Ventiladores:		
8414.51	- Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de janela ou de teto, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W	15%	40%
8414.59	-- Outros:		
8414.599	--- Outros ventiladores	15%	40%
8415	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídas as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente.		
8415.10	- Dos tipos utilizados em janelas ou paredes, formando corpo único.		
8415.101	--- De capacidade até 150 MJ/h	17%	30%
8415.109	--- De capacidade superior a 150 MJ/h	18%	30%
8415.8	- Outros		
8415.81	-- Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão de ciclo térmico.		
8415.811	--- Outros aparelhos de ar condicionado, com capacidade de refrigerar e de aquecer, capacidade até 150 MJ/h	17%	30%
8415.812	--- Outros aparelhos de ar condicionado, capacidade até 150 MJ/h	17%	30%
8415.819	--- Outros aparelhos de ar condicionado, capacidade superior a		
8415.82	-- Outros, com dispositivos de refrigeração		
8415.829	--- Capacidade superior a 150 MJ/h	18%	30%
8429.51	-- Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal		
8429.511	--- Tratores de lagarta (caterpillars), de até 184 KW	17%	30%
		0%	consolidado
8429.512	--- Tratores de lagarta de mais de 184 KW	0%	consolidado
8429.513	--- Veículos com rodas, de até 185 KW	17%	30%
8429.514	--- Veículos com rodas, de mais de 184 KW	0%	consolidado
8429.52	-- Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360º graus.		
8429.521	--- Escavadoras rotativas com capacidade superior a 109 t/h	0%	consolidado
8429.522	--- Outras escavadoras rotativas	17%	30%
8429.523	--- Escavadoras com transmissão mecânica, instrumento de escavação e pá com capacidade superior a 5 metros cúbicos	0%	consolidado
8429.524	--- Escavadoras com transmissão mecânica, instrumento de escavação e pá com capacidade entre 4m3 e 5m3	5%	consolidado
8429.525	--- Escavadeiras com transmissão mecânica e instrumento para escavação	17%	30%
8429.526	--- Outras caterpillars, de até 221 KW	14%	40%
8429.527	--- Outras caterpillars, de mais de 221 KW	14%	40%
8429.528	--- Outros veículos de rodas	14%	40%
8429.529	--- Outros	14%	40%
8429.59	-- Outros	14%	40%
8430	Outras máquinas e aparelhos de terraplanagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração de terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves		
8430.31	-- Autopropulsoras	14%	40%
8430.39	-- Outras	17%	30%
8430.41	-- Autopropulsoras		
8430.411	--- Perfuratrizes de rotação e percussão, com inclinação superior a 25º graus e diâmetro de mais de 12 cm para o furo escavado	0%	consolidado
8430.419	--- Outras	14%	40%
8430.49	-- Outras		
8430.491	--- Máquinas perfuratrizes para exploração, tipo "g"	0%	consolidado
8430.492	--- Máquinas perfuratrizes para poços de óleo e gás, até 1000m de profundidade	12%	40%
8430.499	--- Máquinas perfuratrizes para poços de gás e óleo, para mais de 1000m de profundidade	0%	consolidado

8430.494	--- Máquinas de rotação e percussão para trabalhos de pesquisa, com inclinação superior a 25 graus e diâmetro superior a 12 cm para o buraco escavado	8%	consolidado
8430.495	--- Máquinas para perfuração hidrológica de até 1000 metros	17%	30%
8430.496	--- Outras máquinas para perfuração hidrológica (mais de 1000 m) ou de exploração (mais de 100 m)	13%	40%
8430.497	--- Para perfuração exploratória até 100 m	17%	30%
8430.499	--- Outras	17%	30%
8430.50	Outras máquinas e aparelhos autopropulsores		
8430.501	--- Máquinas para escavar carvão e máquinas combinadas para o preparo de minas	8%	consolidado
8430.502	--- Máquinas para mineração universal, de mais de 74 KW	8%	50%
8430.503	--- Máquina de mineração combinada	10%	50%
8430.509	--- Outras	14%	40%
8458	Tornos para metais		
8458.1	- Tornos horizontais		
8458.11	-- De comando numérico	18%	30%
8458.19	-- Outros	18%	30%
8458.9	- Outros tornos:		
8458.91	-- De comando numérico	18%	30%
8458.99	-- Outros	18%	30%
8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, tubos e outros recipientes		
8481.00	- Válvulas redutoras de pressão	12%	0%
8481.20	- Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	14%	40%
8481.40	- Válvulas de segurança ou de alívio	13%	40%
8483.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas das posições 85.01 ou 85.02	18%	30%
8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (como por exemplo: magnetos de ignição, magnetos-dínamos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (exemplo: dínamos, alternadores) e conjuntores-disjuntores utilizados com esses motores		
8511.10	- Velas de ignição	17%	30%
8511.20	- Magnetos; dínamos-magnetos, volantes magnéticos	17%	30%
8511.30	- Distribuidores; bobinas de ignição	17%	30%
8511.40	- Motores de arranque, funcionando como geradores	17%	30%
8511.50	- Outros geradores	17%	30%
8528	Receptores de televisão (inclusive monitores de vídeo e projetores de vídeo), estejam ou não combinados, na mesma unidade, com receptores de rádiodifusão ou aparelhos de gravar e reproduzir som ou vídeo		
8528.10	- A cores	15%	40%
8535	Aparelhos elétricos para interrupção ou proteção de circuitos elétricos, ou para fazer conexões de circuitos elétricos (por exemplo: interruptores, comutadores, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, caixas de junção), para tensão superior a 1000 volts		
8535.10	- Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	18%	30%
8535.2	- Disjuntores		
8535.21	-- Para tensão inferior a 72,5 KV	18%	30%
8535.29	-- Outros	18%	30%
8535.30	- Interruptores e seccionadores		
8535.301	--- Interruptores de isolamento	18%	30%
8535.309	--- Interruptores de abre-e-fecha	18%	30%
8535.40	- Pára-raios, limitadores de tensão e eliminadores de onda	18%	30%
8535.90	- Outros	18%	30%
8536	Aparelhos para comutação ou proteção de circuitos elétricos, ou para fazer conexões de circuitos elétricos (por exemplo: interruptores, relés, eliminadores de onda, plugues, tomadas, porta-lâmpadas, caixas junção), para tensão não superior a 1000 volts		
8536.10	- Fusíveis e corta-circuito de fusíveis	30%	30%
8536.20	- Disjuntores	30%	30%
8536.30	- Outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos	30%	30%
8536.4	- Relés		
8536.41	-- Para tensão não superior a 60 V	18%	30%
8536.49	-- Outros	18%	30%
8536.50	- Outros interruptores seccionadores e comutadores	18%	30%
8536.6	- Porta-lâmpadas, plugues e tomadas:		
8536.61	-- Porta-lâmpadas	18%	30%
8536.69	-- Outros	18%	30%
8536.90	-- Outros aparelhos	18%	30%
8537	Quadros, painéis (inclusive painéis de controle numérico), consoles, cabinas e outros suportes, com dois ou mais aparelhos das posições 8535 ou 8536, para controle elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporam instrumentos ou aparelhos do capítulo 90, exceto os aparelhos de comutação do item 8517		
8537.10	- Para tensão não superior a 1000 V	18%	30%
8537.20	- Para tensão acima de 1000 V	18%	30%
8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535, 8536 ou 8537		
8538.10	- Quadros, painéis, cabinas, consoles, outros suportes da posição 8537, desprovidos dos seus aparelhos	18%	30%
8538.90	- Outras	18%	30%
8539.2	- Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultra-violeta ou infravermelhos:		

8530.00	-- Maleguetas de tangegénio.		
8530.211	--- De até 1000 W	15%	40%
8530.219	--- Acima de 1000 W	13%	40%
8607	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes.		
8607.1	"Bogies", bissólio, eixos e rodas, e suas partes.		
8607.11	"Bogies" e bissólio, de tração.		
8607.111	--- Jogos de rodas, com eixos, para locomotivas	5%	consolidado
8607.119	--- Amortecedores de choques hidráulicos para locomotivas	18%	30%
8607.12	-- Outros "bogies" e bissólio.		
8607.121	--- Engrenagens de engate, para bondes	13%	40%
8607.122	--- Engrenagens de engate, exceto para bondes	15%	40%
8607.129	--- Amortecedores hidráulicos de choques para locomotivas	16%	30%
8701	Tratores (exceto os da posição 8709)		
8701.00	- Outros		
8701.001	--- Para uso na agricultura, de até 50 HP	16%	30%
8701.002	--- Para uso na agricultura, de mais de 50 HP	16%	30%
8701.002	--- Tratores florestais	15%	30%
8701.909	--- Outros	15%	30%
8703	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas. Incluídos os da posição 8703; incluídos os veículos de uso misto e os automóveis de corrida.		
8703.3	- Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha.		
8703.31	-- De cilindrada não superior a 1.000cm3:		
8703.311	--- Carro motorizado para passageiros, montado	30%	80%
8703.313	--- Carro motorizado para passageiros, no primeiro grau de desmontagem	23%	30%
8703.315	--- Carro motorizado para passageiros, no segundo grau de desmontagem	21%	30%
8703.32	-- De cilindrada superior a 1.000 cm3, mas não acima de 1.500 cm3:		
8703.321	--- Carro motorizado para passageiros, montado	35%	30%
8703.323	--- Carro motorizado para passageiros, no primeiro grau de desmontagem	33%	30%
8703.325	--- Carro motorizado para passageiros, no segundo grau de desmontagem	21%	30%
8703.33	-- De cilindrada entre 1.500 cm3 e 3.000cm3:		
8703.331	--- Carro motorizado para passageiros, montado.		
8703.3311	--- Acima de 1.500 cm3 e até 2.000 cm3	25%	30%
8703.3313	--- Cilindrada entre 2.000 cm3 e 3.000cm3	25%	30%
8703.333	--- Carro motorizado para passageiros, no primeiro grau de desmontagem	23%	30%
8703.335	--- Carro motorizado para passageiros, no segundo grau de desmontagem	21%	30%
8703.335	--- Veículos de uso geral, montados	30%	30%
8703.336	--- Veículos de uso geral, no primeiro grau de desmontagem	30%	30%
8703.337	--- Veículos de uso geral, no segundo grau de desmontagem	17%	30%
8704	Veículos automóveis para transporte de mercadorias		
8704.10	- "Dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovia.		
8704.101	--- De capacidade de carga superior a 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8704.102	--- De capacidade de carga entre 30 e 70 toneladas métricas	5%	consolidado
8704.103	--- De capacidade de carga entre 20 e 30 toneladas métricas, montado	21%	30%
8704.105	--- De capacidade de carga entre 20 e 30 toneladas métricas, no primeiro grau de desmontagem	18%	30%
8704.107	--- De capacidade de carga entre 20 e 30 toneladas métricas, no segundo grau de desmontagem	15%	40%
8704.109	--- Outros montados	12%	25%
8704.107	--- Outros, no primeiro grau de desmontagem	10%	30%
8704.109	--- Outros, no segundo grau de desmontagem	15%	40%
8704.21	-- De capacidade máxima de carga não superior a 5 toneladas.		
8704.211	--- Caminhões-tanques	15%	40%
8704.213	--- Caminhões refrigeradores e veículos isolados termicamente	15%	40%
8704.213	--- Montados	22%	25%
8704.214	--- No primeiro grau de desmontagem	18%	30%
8704.215	--- No segundo grau de desmontagem	15%	40%
8704.22	-- De capacidade máxima de carga superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas.		
8704.221	--- Caminhões-tanques	15%	40%
8704.223	--- Caminhões refrigeradores e veículos isolados termicamente	15%	40%
8704.223	--- Montados	22%	25%
8704.224	--- No primeiro grau de desmontagem	18%	30%
8704.229	--- No segundo grau de desmontagem	15%	40%
8704.23	-- De capacidade máxima de carga superior a 20 toneladas:		
8704.231	--- Caminhões-tanques	15%	40%
8704.232	--- Caminhões refrigerados e veículos isolados termicamente	15%	40%
8704.233	--- Montados	22%	25%
8704.234	--- No primeiro grau de desmontagem	18%	30%
8704.239	--- No segundo grau de desmontagem	15%	40%
8704.3	- Outros, com motores de pistão, de ignição por centelha.		
8704.31	-- De capacidade máxima de carga não superior a 5 toneladas.		
8704.311	--- Montados	22%	25%
8704.312	--- No primeiro grau de desmontagem	18%	30%
8704.313	--- No segundo grau de desmontagem	15%	40%
8704.32	-- De capacidade máxima de carga superior a 5 toneladas.		
8704.321	--- Montados	22%	25%

8704.332	--- No primeiro grau de desmontagem	18%	30%
8704.333	--- No segundo grau de desmontagem	15%	40%
8704.39	--- Outros	18%	30%
8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705.		
8708.10	- Pára-choques e suas partes.		
8708.101	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.109	--- Outros	15%	40%
8708.2	- Outras partes e acessórios de carrocerias (incluídas as cabines).		
8708.21	-- Cinto de segurança	15%	40
8708.29	-- Outros.		
8708.291	--- Para veículos com capacidade de carga superior a 70 toneladas métricas	0%	consolidado.
8708.299	--- Outros	15%	40%
8708.3	- Freios e servo-freios, e suas partes.		
8708.31	-- Guarnições de freios montadas.		
8708.311	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.319	--- Outros	15%	40%
8708.39	Outros:		
8708.391	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.399	--- Outros	15%	40%
8708.40	-- Caixas de marchas.		
8708.401	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.409	--- Outros	20%	40%
8708.50	-- Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão		
8708.501	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.509	--- Outros	15%	40%
8708.60	- Eixos, exceto de transmissão e suas partes.		
8708.601	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.609	--- Outros	20%	40%
8708.70	- Rodas, suas partes e acessórios		
8708.701	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.709	--- Outros	15%	40%
8708.80	- Amortecedores de suspensão.		
8708.801	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.809	--- Outros	15%	40%
8708.9	- Outras partes e acessórios.		
8708.91	-- Radiadores		
8708.911	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.919	--- Outros	20%	40%
8708.92	Silenciosos e tubos de escapo.		
8708.921	--- Para veículos com capacidade de carga acima de 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.929	--- Outros	15%	40%
8708.93	-- Embreagens e suas partes.		
8708.931	--- Para veículos com capacidade de carga superior a 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.939	--- Outros	15%	40%
8708.94	-- Volantes barras e colunas, de direção:		
8708.941	--- Para veículos com capacidade de carga superior a 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.949	--- Outros	15%	40%
8708.99	-- Outros:		
8708.991	--- Para veículos com capacidade de carga superior a 70 toneladas métricas	0%	consolidado
8708.992	--- Amortecedores de choques, exceto para veículos com capacidade de carga superior a 70 toneladas métricas	15%	40%
8708.993	--- Outras partes e acessórios, trabalhados	15%	40%
8708.999	--- Outras partes e acessórios, não trabalhados	15%	40%
8712.00	Bicicletas e outros ciclos (inclusive triciclos), não motorizados.		
8712.001	--- Bicicletas com diâmetro de roda de até 14 polegadas (355,6mm)	15%	10%
8803	Partes dos veículos e aparelhos das posições 8801 e 8802.		
8803.10	- Hélices e rotores e suas partes.		
8803.109	--- Outros	15%	50%
8803.20	- Trens de aterrissagem e suas partes.		
8803.201	--- Para os produtos das tarifas: sub-itens 8802.401 e 8802.409	0%	consolidado
8803.30	- Outras partes de aviões ou de helicópteros.		
8803.310	--- Para os produtos dos sub-itens da tarifa 8802.401 e 8802.409	0%	consolidado
8803.90	- Outras	10%	40%
9006	Aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago ("flash"), para fotografia, exceto as lâmpadas e tubos de descarga da posição 8539.		
9006.6	- Aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago ("flash") para fotografia.		
9006.61	-- Aparelhos de tubo de descarga para produção de luz-relâmpago ("flashes" eletrônicos)	10%	30%
9006.63	-- Lâmpadas, cubos e semelhantes, de luz-relâmpago ("flash").	15%	30%
9006.69	-- Outros	10%	30%
9006.9	- Partes e acessórios.		
9006.91	-- De aparelhos fotográficos	10%	30%
9006.99	-- Outros	10%	30%
9102	Bonecos representando somente a figura humana.		
9102.10	- Bonecos, mesmo vestidos	30%	30%
9102.9	- Partes e acessórios.		
9102.91	-- Vestuário e seus acessórios, calçados e chapéus	30%	30%
9102.99	-- Outros	30%	30%
9204.30	- Vibrafone	livre	consolidado.
9205	Outros		

0902.10	- Chá verde (não fermentado), em embalagens imediatas, com conteúdo não superior a 3 kg	0%	consolidado
0902.20	- Chá verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma	0%	consolidado
0902.30	- Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg	0%	consolidado
0902.40	- Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentados de qualquer outra forma	0%	consolidado
1202	Amendoins não torrados, nem de outro modo cozidos mesmo descascados ou triturados		
1202.10	- Com casca	livre	consolidado
1202.20	- Descascados, mesmo triturados	livre	consolidado
1207	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados		
1204.00	- Sementes de girassol mesmo trituradas	18%	60%
1207.30	- Sementes de rícino	20	consolidado
1207.40	- Sementes de gergelim	20	consolidado
1301	Gomas-laca; gomas-resinas e bálsamos naturais		
1301.30	- Goma laca arábica	livre	consolidado
1302	Óleo de amendoim e respectivas frações, mesmo refinados, mas não modificados quimicamente		
1302.10	- Óleo em bruto	livre	consolidado
1302.00	- Outros	livre	consolidado
1313.00	- Óleo de amendoim e respectivas frações	[illegible]	[illegible]
2302	Bagaços resultantes da extração ou sucedâneos do sabor		
2302.10	- Melaços de cana	10%	60%
2305.00	Tortas, bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de amendoim	20	consolidado
2306	Tortas bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 2304 e 2305		
2306.90	- Outros	20	consolidado
4101	Peles em bruto de bovinos ou de equídeos (frescas, ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas		
4101.10	- Peles inteiras de bovinos, de peso unitário não superior a 8 kg, quando secas, a 16 kg quando salgadas secas e a 16 kg quando frescas, salgadas-úmidas ou conservadas de outro modo	livre	consolidado
4101.2	- Outras peles de bovinos, frescas ou salgadas-úmidas		
4101.21	-- Inteiras	livre	consolidado
4101.22	-- Dorsos (croupons) e meios dorsos (meios-croupons)	livre	consolidado
4101.29	-- Outras	livre	consolidado
4101.30	- Outras peles de bovinos conservadas de outro modo	livre	consolidado
4102	Peles em bruto de ovinos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo		
4102.10	- Com lã (não depiladas)	livre	consolidado
4102.2	- Depiladas ou com lã		
4102.21	-- "Picladas"	livre	consolidado
4102.29	-- Outras	livre	consolidado
4103	Outras peles em bruto (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas", ou conservadas de outro modo, mas não apergaminhadas ou curtidas nem preparadas de outro modo) mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 b) ou 1 c) do presente Capítulo		
4103.90	- Outras	livre	consolidado
4104	Couros e peles, depilados de bovinos e de equídeos, preparados, exceto os das posições 4108 ou 4109		
4104.10	- Couros e peles inteiros de bovinos, de superfície unitária não superior a 2,6 m2 (26 pés quadrados)		
[illegible]	-- Não acabados	[illegible]	[illegible]
[illegible]	-- Acabados	10%	60%
4104.2	- Outros couros e peles, de bovinos e de equídeos, curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididos		
4104.31	-- Couros e peles, de bovinos, com pré-curtimento vegetal	0%	consolidado
4104.311	--- Não acabado	0%	consolidado
4104.319	--- Acabado	10%	60%
4104.32	-- Couros e peles, de bovinos, pré-curtidos de outro modo		
4104.322	--- Não acabado	0%	consolidado
4104.329	--- Acabado	10%	60%
4104.39	-- Outros		
4104.391	--- Não acabados	0%	consolidado
4104.399	--- Acabados		
4104.3	- Outros couros e peles, de bovinos e equídeos apergaminhados ou preparados após curtimento		
4104.31	-- Com a flor, mesmo divididos	10%	60%
4104.39	-- Outros		
4104.301	--- Não acabados	0%	consolidado
4104.309	--- Acabados	10%	60%
4106.1	- Curtidas ou recurtidas, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididas		
4106.11	-- Com pré-curtimento vegetal		
4106.111	--- Não acabados	0%	consolidado
4106.119	--- Acabados	10%	60%
4106.12	-- Pré-curtidas de outro modo		
4106.121	--- Não acabados	0%	consolidado
4106.129	--- Acabados	10%	60%
4106.19	-- Outros		
4106.191	--- Não acabados	0%	consolidado
4106.199	--- Acabados	10%	60%
4107	Peles depiladas de outros animais e peles de		

	animais desperdícios de pêlos, preparados, exceto os das posições 4104 ou 4105		
4107.10	- De suínos		
4107.101	--- Não acabados	0%	consolidado
4107.109	--- Acabados	10%	60%
4107.2	- De répteis		
4107.21	-- Com pré-curtimento vegetal	10%	60%
4107.29	-- Outros	10%	60%
4107.90	-- De outros animais	10%	60%
5201.00	Algodão, não cardado nem penteado	livre	consolidado
5202.00	Algodão cardado ou penteado	5%	consolidado
5303	Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e de fiapos)		
5303.10	- Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas	5%	consolidado
5303.90	- Outros	5%	consolidado
5307	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303		
5307.10	- Simples	14%	50%
5307.20	- Retorcidos ou torcidos múltiplos	14%	50%
5701	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados		
5701.90	- De outras matérias têxteis	30%	40%
7204	Desperdícios, resíduos e sucata; de ferro fundido, ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes		
7204.00	- Desperdícios, resíduos e sucata de ferro fundido	livre	consolidado
7204.2	- Desperdícios, resíduos e sucata de ferro fundido		
7204.21	-- De aço inoxidável	livre	consolidado
8111.00	Manganês e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		
8111.001	--- Manganês não trabalhado, desperdícios e escória; pó	5%	consolidado
8111.009	--- Outros	5%	consolidado
8112.30	- Cromo	5%	consolidado

* Sistema Harmonizado

** Margem de Preferência

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
JAMAHIRIYA ÁRABE POPULAR
SOCIALISTA DA LÍBIA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC *	Observações
01.04 A	Carneiros, vivos	0%	consolidado	
40.11	Pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha vulcanizada não endurecida	30%	10%	
44.12	Painéis de fibras de madeira, aglomerados ou não	15%	20%	
48.01 A	Papel de imprensa	25%	30%	
48.01 B	Papel para impressão	25%	30%	
48.01 D	Papel "kraft" para a fabricação de sacos, a granel	25%	30%	
48.01 E	Papelão, não especificado em outra posição	25%	30%	
48.01 H	Outros papéis, etc.	25%	30%	
56.07	Tecidos de fibras têxteis sintéticas e artificiais, descontínuas	10%	consolidado	
60.05 B	Ventusíre exterior de jersei, algodão, etc.	30%	30%	
64.01	Calçados de couro	10%	30%	
84.81	Torneiras, registros, válvulas e artigos semelhantes	30%	30%	
85.19 B	Interruptores, etc.	25%	30%	
87.02 A4A	Veículos automóveis com motor: até 2000 cc	60% - 110%	15%	
	mais de 2000 cc	175 - 400%	10%	
90.26	Contadores de gases, de líquidos e de eletricidade	25%	30%	
94.03 A	Móveis de metal	50%	15%	
94.03 B	Móveis de madeira	50%	15%	
94.03 C	Outros móveis	50%	15%	

* Redução percentual da tarifa em vigor

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
M A L Á S I A

Tarifas Item da Tarifa nº COCM	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Margem de Preferência SGPC	Observações
5407.305	Tecidos de fibras têxteis sintéticas e artificiais, descontínuas (desperdícios ou resíduos), contendo menos de 85%, em peso, de tais fibras, misturadas exclusiva ou principalmente com algodão que não estampado, colorido ou tinto:	35% ou M.S.1.20 (**)	10%	

(*) A tarifa específica para têxteis é dada por metro quadrado.
(**) M.S.M.E. significa "o que for mais elevado"

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR
M A R R O C O S

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
09.01.A.I	Café cru, em grão	27,5%	MF: 50%	(*)
09.01.B.II	Cascas e películas torradas	45%	MF: 50%	(*)
09.01.C	Succedâneos de café que contenham café	45%	MF: 50%	(*)
09.02	Chá	27,5%	MF: 50%	(*)
EX 20.07	Palmitos em conserva	45%	MF: 10%	
22.01.A.I.a	Águas minerais naturais	42,5%	MF: 50%	(*)
38.36.B.I.6	Bisiloruretos de cobre	27,5%	MF: 10%	
32.09.B.II.a	Outras pinturas e vernizes: não denominados	45%	MF: 10%	
EX 39.07.XIII	Sacos, saquinhos e embalagens similares	45%	MF: 1[illegible]	
40.10	Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada	27,5%	MF [illegible]	
EX 44.12	Painéis de fibras de madeira	45%	MF: 10%	
56.07	Tecidos de algodão em gesto de gaze	45%	MF: 10%	(*)
71.13	Artigos de bijuteria e de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de folheados de metais preciosos	45%	MF: 10%	
EX 73.30	Banheiras de ferro fundido	45%	MF: 10%	

76.03.A.1a2bb	Perfilados de alumínio sem liga, simplesmente afilados, estirados, laminados, desencapados ou não	37,5%	MP: 5%
76.03.A.1.b1	Perfilados de alumínio sem liga	37,5%	MP: 5%
76.03.A.1.b.b	Perfilados de alumínio sem liga	37,5%	MP: 5%
84.11.C	Ventiladores, exaustores e semelhantes e suas partes e peças separadas	37,5%	MP: 5%
EX 84.84	Membranas e microfiltros de alimentos; sementes de frutas	45%	MP: 10%
85.12.B	Secadores de cabelo; secadores para mãos	45%	MP: 10%
EX 85.12.B	Aquecedores	45%	MP: 10%
EX 85.23	Fios, cordões, cabos (inclusive os cabos coaxiais), tiras, barras e semelhantes, isolados para usos elétricos (mesmo esmaltados ou oxidados anodicamente), com ou sem peças de conexão		
85.23.A.1f		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.a.1		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.a.2		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.a1		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.a2		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.b1		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.b.2aa		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.b.2bb		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.b.1cc		37,5%	MP: 5%
85.23.A.1.b.2dd		37,5%	MP: 5%
EX 96.18.A.11	Dentes artificiais	9,5%	desvinculado

MP = Margem de preferência (redução percentual sobre a taxa de importação em vigor)

* Reservado exclusivamente aos países participantes de menor desenvolvimento econômico relativo.

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR MÉXICO

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto 1/	Direitos Alfandegários Alíquota Base 2/	Direitos Alfandegários Concessão SGPC 3/	Observações
09.06.A.00	Canela	20%	15%	
09.09.A.1x	Sementes de anis, cominho, etc., exceto as compreendidas no item 09.09.A.002	10%	20%	
13.03.A.001	Ácido ou extrato de pirétro	5%	25%	
13.03.A.023	Extrato de beladona contendo no máximo 0,25% de alcaloides	5%	25%	
25.07.A.005	Bentonita	5%	20%	
28.36.A.001	Carbonato de cálcio	10%	30%	
29.34.A.010	Ácido ascórbico	15%	20%	
30.03.A.XX	Medicamentos geriátricos (gerovital, aevalavital)	15%	30%	
33.06.A.XX	Cosméticos (elaborados principalmente com gerovital e aevitavital, mais de 50%)	15%	30%	
57.10.A.001	Tecidos de juta	5%	20%	
71.02.A.014	Diamantes industriais	5%	25%	
71.02.A.026	Diamantes lapidados	5%	25%	
73.16.A.010	Fios de ferro ou de aço de seção circular, com revestimento ou de outra forma trabalhado	15%	20%	
76.02.A.001	Barras perfiladas e fios de alumínio contendo: 0,7% de ferro; 0,4% a 0,5% de silício; 0,15% a 0,40% de cobre; 0,6% a 1,2% de magnésio; 0,04% a 0,35% de cromo, além de outros elementos	30	30%	

76.03.A.001	Chapas, grenhas, folhas e tiras de alumínio, com peso de purezza superior a 94% e com dureza de 48 a 60 na escala Rockwell "B"	25%	10%
81.01.A.001	Volfrânio (tungstênio), em bruto, exceto o compreendido no item 81.01.A.004	5%	25%
81.04.A.002	Cádmio	5%	25%
81.05.A.001	Cobalto metálico	5%	25%
85.01.B.001	Estatores ou rotores, com peso unitário inferior ou igual a 10 quilogramas	10%	30%
85.10.B.003	Blindagem de núcleos de rotores, inclusive as lâminas, exceto o compreendido no item 85.01.B.025	10%	30%
85.01.B.006	Blindagem de "ferrite" para bobinas	10%	30%
85.08.B.003	Tampas, rotores ou outras peças reconhecíveis como concebidas exclusivamente para distribuidores, exceto platinados	10%	30%
85.08.B.007	Reconhecíveis como concebidas exclusivamente para tratores agrícolas	10%	30%
85.19.C.014	Tubos portafusíveis	10%	30%
90.17.C.041	Aparelhos de anestesia	15%	30%
90.17.C.049	Eletrodos descartáveis para os aparelhos eletro-médicos	10%	30%

1/ Para os propósitos legais a única língua oficial é o espanhol

2/ Estas colunas não fazem parte integrante do Acordo. São incluídas na lista de concessões à guisa de informação. A concessão se refere somente à margem preferencial indicada na coluna seguinte.

3/ Concessão em termos de margem preferencial. Não há compromisso sobre medidas não-alfandegárias, a menos que os referidos compromissos sejam expressamente indicados

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR MÉXICO

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC *	Observações
30.03.02	Medicamentos (inclusive medicamentos veterinários) contendo antibióticos cuja composição inclua penicilina, estreptomicina, tetraciclina, clortetraciclina, oxitetraciclina, oxitroicina e seus sais	5%	10%	
30.03.04	Medicamentos (inclusive medicamentos veterinários) não especificados	5%	10%	
85.06.01	Aparelhos eletromecânicos, com motor incorporado, de uso doméstico	25%	30%	
85.06.03	Outros aparelhos eletromecânicos, com motor incorporado, de uso doméstico	20 MT/kg	25%	
87.06.05	Peças e acessórios de veículos automóveis classificados nas posições 87.01 a 87.03	15%	30%	
87.13.01	Peças e acessórios dos veículos classificados nas posições 87.09 a 87.11 de ferro ou de aço	30.00MT/kg	15%	

87.17.02	Peças e acessórios dos veículos classificados nas posições 87.09 a 87.11 (de outro material)	64,00/KT/Dg	18%	

Reduções percentuais das tarifas em vigor
Não há compromissos sobre medidas não-tarifárias

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
N I C A R Á G U A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC	Observações
22.03.01	Vinhos tintos, brancos e rosados, com graduação alcoólica máxima de 14GL, exceto nestes vinhos espumantes, em adega, ou qualificados e as sidrelas	100%	redução de 15%	
73.15	Aço-ligas e aço alto-carbono, nas formas indicadas nas posições 73.04 a 73.14	5%	consolidado	
76.01	Alumínio em bruto; desperdícios e sucata de alumínio	0%	consolidado	
79.03	Chapas, pranchas, folhas e tiras de qualquer espessura, de zinco; pó e partículas de zinco	5%	consolidado	
84.38	Máquinas, aparelhos e instrumentos para colheita e debulha de produtos agrícolas; ~~[illegible]~~ de palha e de forragem; máquinas cortadeiras de relva; ceifeiras e máquinas semelhantes para a limpeza de grãos; selecionadoras de ovos, de frutas e outros produtos agrícolas, com exclusão das máquinas e aparelhos para a indústria de moagem da posição 84.37	—	—	
84.39.50	Outras máquinas colhedeiras e debulhadoras, etc); exceto máquina selecionadora de grãos de café	0%	consolidado	
86.07	Vagões e vagonetas para o transporte de mercadorias sobre trilhos	5%	consolidado	
87.02.01.01	Ônibus	21%	redução de 30%	
87.02.03.03	Caminhões com capacidade para mais de 5 toneladas de carga	15%	redução de 30%	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
N I G E R I A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC	Observações
NF 29.02	Antibióticos	30%	redução de 30%	
30.03	Medicamentos para medicina humana ou veterinária	30%	consolidado	
30.03.4	Outros medicamentos	30%	consolidado	
82.04	Outros utensílios e ferramentas manuais, com exclusão dos artigos compreendidos em outras posições da presente Capítulo; biqueiras, ternos de apertar, lamparinas de soldar (maçaricos), forjas portáteis, bigornas com armação, manuais ou de pedal e corta-vidros	35%	redução de 18,18%	
84.21.91	Peças de aparelhos e máquinas para filtrar e purificar	60%	redução de 40%	
NF 8424	Extintores de incêndio			
	1) industriais	15%	redução de 33 1/3%	
	2) domésticos	45%	redução de 75%	
84.41	Teares para tecidos para tecer, máquinas para fazer malha e máquinas para fazer fios trançados, tule, rendas, etc	10%	consolidado	
84.65	Máquinas ferramentas (inclusive as máquinas para prender, grampear, colar ou reunir por qualquer outro modo) para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes	15%	redução de 33 1/3%	
85.08	Ferramentas eletromecânicas com motor elétrico incorporado, de uso manual	15%	redução de 33 1/3%	
87.03	Automóveis (menos de quatro)	70%	[illegible]	
[illegible]	Quadriciclos, veículos de carga	60%	redução de 70%	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
P A Q U I S T Ã O

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC*	Observações
12.01 **	Semente de algodão ou gorgolim	40%	30%	** Concessões outorgadas exclusivamente aos países participantes de menor desenvolvimento econômico relativo
23.07	Bagaços ferrosos adicionados	30%	20%	
28.23	Compostos orgânicos de funções oxigenadas, simples ou complexas	0 - 40%	10%	
41.01 **	Couros e peles de carneiros e ovinos	livre	consolidado	
76.02 B	Barras e hastes fundidas de alumínio	40%	20%	
79.03.A	Lâminas e placas de zinco	60%	30	
84.36	Máquinas para ordenhar e outras máquinas para a indústria de laticínios	30%	140%	

* As concessões assinaladas estão incluídas em termos de margem de preferência.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
P E R U

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC	Observações
08.06.01.00	Canela e flores de canela	40%	NF: 12,5%	

08.07.00.00	Cravo de especiaria (frutos, cravinhos e pedículos)	44%	MP: 18,2%
15.07.00.01	Óleo de côco (copra), em bruto	19%	MP: 10,5%
39.14.02.41	Acetato de vinil monômero	19%	MP: 10,5%
29.36.06.99	Vitaminas e provitaminas	25%	MP: 6%
31.02.06.01	Uréia para uso agrícola	19%	MP: 10,5%
68.04.01.01	Cortiça aglomerada em blocos retangulares	18%	MP: 10%
68.04.01.99	Cortiça aglomerada em blocos, cubos, pranchas, etc (exceto retangulares	34%	MP: 18%
73.10.02.99	Outros tubos de ferro ou aço, sem costura	25%	MP: 20%
76.03.01.00	Chapas, pranchas, folhas e tiras de alumínio; de espessura superior a 0,20 mm. Lisas (quadradas ou retangulares)	44%	MP: 8,7%
76.04.01.00	Folhas e tiras delgadas de alumínio, de 0,20 mm ou menos de espessura, sem suporte, revestimento, impressão ou outros trabalhos	25%	MP: 10%
84.11.05.99	Outros compressores, mono-compressores e turbocompressores; ventoinhas para refrigeração	84%	MP: 18%
84.23.01.01	Aparelhos e máquinas de extração, autopropulsados	25%	MP: 18%
[illegible]	[illegible]	36%	MP: 12%
[illegible]	[illegible], [illegible] e limadoras	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros ferramentas e máquinas ferramentas	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Aparelhos de arranque, outros	79%	MP: 15,3%
87.01.03.01	Tratores de esteira, montados	11%	MP: 10,2%
87.02.04.12	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, dominantes, sistema CKD, categorias B1.1 e B1.2, que permitam uma integração de mais de 35% de partes e peças nacionais	18%	MP: 7,9%
87.02.09.00	Outros. (Veículos para concerto de avarias; veículos de escola, limpa-neves, projetores, unidades radiológicas e análogos)	50%	MP: 30,7%
87.06	Partes, peças separadas e acessórios dos veículos automóveis classificados nas posições 87.01 a 87.03, inclusive		
87.06.03.01	Caixas de câmbio mecânicas e suas partes	41%	MP: 12,2%
87.06.03.99	Outras [illegible] de transmissão e suas partes	41%	MP: 9,8%
90.17.02.99	Outros instrumentos e aparelhos empregados em medicina e cirurgia humana	114%	MP: 9,1%

1) MP: margem de preferência (redução percentual do direito alfandegário vigente). Não inclui compromisso sobre medidas não-tarifárias

2) A coluna "Alíquota Base" é meramente indicativa e a concessão outorgada, na coluna seguinte, consiste em margem preferencial

3) Para os efeitos legais, o espanhol é a única língua oficial.

REPÚBLICA ORIENTAL DO PARAGUAI (CONTINUAÇÃO)

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA REPÚBLICA DA COREIA

Tarifa Item da Tarifa nº (NBL)	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC	Observações
0910	Gengibre, açafrão, cúrcuma, tomilho, folhas de louro, caril e outras especiarias			
0910.30.	Açafrão	20%	10%	
1512	Óleos de côco (copra) de babasu ou de palmiste e suas frações, refinados ou não, mas quimicamente modificados			
	- Óleo de côco (óleo de copra) e respectivas frações			
1512.11	-- Óleo em bruto	30%	15%	
1521	Ceras vegetais (que não triglicerídeos), cera de abelha, cera e espermaceti de outros insetos, sejam ou não refinados ou coloridos			
ex 1521.90	- Outros:			
	-- Cera de abelha	30%	15%	
1701	Açúcar de cana de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido			
	- Açúcar em bruto sem adição de [illegible] aromatizante:			
ex. 1701.11	-- Açúcar de cana:			
	De polarização não superior a 98 grão	70%	15%	
1703	Melaços resultantes da extração ou refino de açúcar			
ex 1703.10	- Melaços de cana:			
	-- Para uso na produção de bebidas espirituosas	10%	5%	
1801.00	Cacau em pó, gordura e óleo de cacau	30%	15%	
2814	Amônia, anidrida ou sua solução aquosa			
	- Amônia anidrida	30%	9%	
2849	Carbonetos, quimicamente definidos ou não			
2849.10	- De cálcio	30%	15%	
2915	Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos, halídeos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitratados ou nitrosados			
	- Ácidos acéticos e seus sais, anídrido acético:			
2915.21	-- Ácido acético	30%	15%	
2915.22	-- Acetato de sódio	30%	15%	
ex 2915.23	-- Outros:			
	--- Acetato de cálcio	30%	15%	
	- Ésteres de ácido acético:			
2915.31	-- Acetato etílico	30%	15%	
2915.32	-- Acetato de vinil	30%	15%	
2915.34	-- Acetato isobutílico	30%	15%	
3904	Polímeros de cloreto de vinil ou de olefinas halogenadas, em formas primárias			
3904.10	- Cloreto de polivinil, não misturado a qualquer outra substância	30%	15%	

3923	Artigos para carregamento ou transporte de mercadorias, de plásticos; tampões, tampas, rolhas e outros meios de fechamento, de plástico		
3923.50	- Caixas, estojos, engradados e artigos similares	30%	19%
	- Sacos e bolsas (inclusive cones):		
3923.21	-- De polímeros de etileno	30%	18%
3923.30	- Garrafões, garrafas, frascos e artigos similares	30%	18%
4001	Borracha natural, balata, gutta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais similares, em forma primária ou em chapas, folhas ou tiras		
4001.10	- Látex de borracha natural, pré-vulcanizada ou não	10%	Consolidado
5201	Algodão, não cardado nem penteado		
ex 5201.00	- Outros:		
	-- Comprimento de fibra de até menos de 25,4mm (uma polegada), mas com menos de 20,5mm (11/8 de polegada)	10%	9% *
	-- Comprimento de fibra de não menos de 20,5mm (11/8 de polegada)	10%	9% *
5505	Linhas [illegible] e linhas [illegible], não [illegible]		
	- Outras [illegible]		
5505.21	-- Estopas [illegible] de algodão	20%	20%
9403.17	-- Barras de metal para fazer arame ("wire-bars")	30%	10%
8112	Berílio, cromo, germânio, vanádio, gálio, hálnio, índio, nióbio (columbio), rênio e tálio, e artigos feitos com estas metais, inclusive desperdícios e recifes		
8112.30	-- Cromo	30%	17% *
8413	Bombas para líquidos, medidas ou não de instrumento de medir; elevadores de líquidos		
ex 8413.70	- Outras bombas centrífugas:		
	-- Bombas helicoidais	30%	10%
8428	Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga (por exemplo: elevadores, ou escaneres, escadas rolantes, transportadores e teleféricos)		
	Outros elevadores e correias transportadoras de ação contínua, para mercadorias e materiais:		
8428.32	-- Especialmente planejados para uso subterrâneo	30%	10%

* Representam concessões outorgadas exclusivamente aos países participantes do menor desenvolvimento econômico relativo.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
REPÚBLICA POPULAR DEMOCRÁTICA DA COREIA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
2510	Fosfatos naturais de cálcio	10%	9%	
2601 B	Zinco concentrado	5%	0%	
3003	Produtos farmacêuticos	10%	5%	
3102 B	Fertilizante de uréia	10%	8% *	
4102 A	Couro	7%	6% *	
4801.	Papel, papelão, papel para imprensa	25%	10% *	
5703	Juta em bruto, bolsas e sacos de juta	7%	0% *	
5601 B	Carpete de juta	30%	20% *	
5202	Têxteis especiais e linha de uso doméstico	10%	5% *	
8002	Artigos sanitários	30%	20% *	
8911	Artigos de mesa, de cerâmica	30%	20% *	
8422 B	Outros guinchos e chassis móveis para erguer pesos	40%	10%	
ex 8423 B	Equipamento de perfuração (escavador de compressão para perfurar rochas)	40%	5%	
ex 8456	Máquinas para transporte e construção, exceto peças sobressalentes	30%	10%	
8523	Cabos e fios elétricos	5%	0%	
8523	Fios para eletricidade e telefone	10%	5% *	

Estas concessões são aplicáveis exclusivamente aos países participantes do menor desenvolvimento econômico relativo.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
REPÚBLICA TCHECA DA TCHECOSLOVÁQUIA

Tarifas Item da Tarifa nº SGCH	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
4101 B	Turnos para bancas, de 1E (pelos finos de animais)	75%	56 pontos*	

* A Tchecoslováquia reduzirá a tarifa vigente em 5%

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
REPÚBLICA SOCIALISTA DA ROMÊNIA

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC (*)	Observações
ex 07.01 B	Aspiteiras, frescas ou refrigeradas	15%	15%	
ex 08.01	Castanhas de caju	20%	10%	
ex 08.01	Tâmaras	20%	10% **	
ex 08.01	Bananas	20%	20%	
ex 08.01	Cocos, descascados	20%	20%	
08.02	Frutas cítricas, frescas ou secas:			
A	- Limões	Livre	Consolidado	
Ex. B	- Laranjas	12%	20%	
Ex. B	- Pomelos	40%	40% **	
Ex. B	- Tangerinas, mandarinas	40%	20%	
09.01	Café, mesmo torrado ou descafeinado; películas e cascas de café; succedâneos de café que contenham café em qualquer proporção	20%	20% **	
		20%	20%	

09.03	Chá	30%	[illegible] **
		30%	20%
09.05	Mate	30%	30% **
09.04	Pimenta do gênero "Piper", pimentões do gênero "Capsicum" ou do gênero "Pimenta"	30%	30% **
09.06	Canela e flores de canela		
A	- Para venda a varejo	30%	20%
B	- Para outros fins	10%	20%
09.07	Cravos (frutos, flores e pedúnculos)	3%	100%
ex 09.09	Sementes de erva-doce e de coentro:		
A	- Para venda a varejo	30%	30% **
B	- Para outros fins	10%	30% **
10.04 B	Arroz, descascado	50%	30%
ex 10.07	Sorgo em grão	10%	30% **
		100	30%
12.01	Sementes e frutos oleaginosos, mesmo quebrados:		
A	- Amendoim	40%	40% **
Ex B	- Sésamo ou gergelim	Livre	Consolidado
Ex B	- Soja	Livre	Consolidado
13.02	Goma-laca, mesmo branqueada; gomas, goma-resinas, resinas e bálsamos naturais	3%	100%
ex 13.03	Sucos e extratos vegetais	10%	20%
ex 13.03	Ágar-ágar	10%	10%
15.07 A	Óleo de oliva	25%	16%
ex 15.11	Águas e líquidos glicosinosos		
A	- Para venda a varejo	30%	20%
B	- Para outros fins	3%	100%
ex 16.04	Peixe em conservas	Livre	Consolidado
17.01 A1	Cana de açúcar em bruto	3%	100%
17.03	Melaços, descoloridos ou não	10%	30% **
18.01	Cacau em amêndoas, inteiro ou partido, cru ou torrado	3%	Consolidado
ex 18.06	Chocolate	25%	30%
ex 20.03	Aguardentes guarnecidas ou preparadas com uso de vinagre ou ácido acético	[illegible]	30%
ex 20.06	Frutas tropicais preparadas de outra maneira, com ou sem adição de açúcar ou álcool	30%	30%
ex 20.07	Sucos de frutas, com ou sem adição de açúcar, mas não fermentados, e sem conter álcool	40%	30%
ex 22.09 B	Rum	40%	30%
ex 23.02	Farelo de trigo	10%	30%
23.04	Tortas, bagaços de oiticica e outros resíduos resultantes da extração de óleos vegetais, com exclusão das borras	18%	30% **
		18%	30%
24.01	Fumo ou tabaco em bruto ou não elaborado, desperdícios de resíduos de fumo	18%	20%
ex 25.10	Fosfatos de cálcio naturais de alumínio e cálcio	5%	50%
27.09	Petróleo ou óleos minerais betuminosos, em bruto	Livre	Consolidado
ex 27.10	Óleos combustíveis pesados	Livre	Consolidado
ex 27.12	Gás natural liquefeito	5%	20%
ex 28.13 B	Ácido fluorídrico	10%	20%
28.16	Soda, anidrida ou em solução aquosa	10%	20%
28.30 B	Corindo artificial	10%	20%
28.37	Óxidos de chumbo; chumbo vermelho e chumbo laranja	10%	20%
ex 29.01	Etileno	10%	30%
ex 29.04	Metanol	10%	25%
29.10	Ácidos policarboxílicos e seus anidridos, haloganetos, peróxidos e peróxidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10%	30%
ex 31.03	Salitra de sódio	10%	10%
ex 35.03	Gelatina (inclusive gelatina em retângulos, tenha ou não sido enlaminada) e derivados da gelatina	10%	20%
ex 39.02	Resinas e ésteres de silicone e outros silicones	10%	20%
40.01	Látex de borracha natural, com ou sem adição de látex de borracha sintética; latex de borracha natural pré-vulcanizada; borracha natural, balata, gutta-percha e gomas naturais similares	2%	100%
41.01	Peles em bruto (frescas, salgadas, secas, tratadas com sal, picladas), curtidas ou não em tiras, inclusive peles de ovinos com lã	4%	100% **
ex 41.03	Couro e peles de bovino (inclusive búfalo) e peles de equídeos, exceto as compreendidas nas posições 41.06, 41.07 ou 41.08:		
- Outros	9%	25% **
41.03	Peles de ovinos, exceto as compreendidas nas posições 41.06, 41.07 ou 41.08	10%	30% **
41.04	Peles de caprinos, exceto as compreendidas nas posições 41.06, 41.07 ou 41.08	10%	30% **
45.03	Obras de cortiça natural		
A - Para venda a varejo	30%	10%
B - Para outros fins	3%	10%
52.02	Algodão não cardado nem penteado:		
A - descaroçado		
1 - fibras longas e extra-longas	4%	100% **
2 - fibras médias e curtas	3%	100% **
B - não descaroçado	1%	100% **
53.03	Linteres de algodão	3%	100% **
[illegible]	Estopas, cordões ou pontas	8%	30% **
Ex 57.02	Cânhamo da manilha (abacá) ("Musa textilis"), em bruto ou processado, mas não fiado	5%	100%
Ex 57.03	Juta em bruto	5%	100%
Ex 57.04	Fibras de sisal	5%	100%
Ex 60.06 B	Peças de vestuário exterior e outros artigos, de malha e de crochê, não elásticos ou utilizando borracha, de algodão e misturas com outras fibras	30%	30%
ex 61.01	Vestuário exterior para homens e meninos, de algodão e misturas com outras fibras	40%	30%
Ex 61.02	Vestuário exterior para mulheres, meninas e crianças, de algodão e misturas com outras fibras;		
A - vestuário exterior para crianças	30%	30%
B - vestuário exterior para mulheres e meninas	40%	30%
69.02	Tijolos refratários, blocos, ladrilhos e outras peças semelhantes de construção, refratários, que não as mencionadas incluídas no item 69.01	5%	100%
69.10	Pias, lavatórios, bidês, vasos sanitários, banheiras e outros aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos		
A - para venda a varejo	40%	40%
B - para outros fins	15%	50%
Ex 71.02	Diamantes industriais, não trabalhados ou simplesmente cortados ou lapidados		
B - para outros fins	0%	100%

73.05	Pó de ferro ou de aço; ferro e aço esponjosos (esponjas)	5%	100%
73.13 C	Chapas de ferro ou aço, laminadas a quente ou a frio, submetidas ou não a tratamento ácido, de mais de 3mm de espessura	6%	20%
73.32	Rebitamento e porcas (soldadas ou não), tirefundos (parafusos de linha), arruelas e ganchos roscados, rebites, cavilhas, chavetas e artigos semelhantes de rosca, de ferro fundido, ferro ou aço, arruelas (inclusive as abertas e as de pressão) de ferro ou de aço:		
	A - para venda a varejo	20%	20%
	B - para outros fins	3%	100%
74.07	Tubos (inclusive seus esboços) e barras ocas, de cobre	livre	consolidado
Ex 76.01	Barras, perfilados e fios de seção maciça, de alumínio; fios de alumínio:		
	A - barras e perfilados trabalhados, de alumínio	6%	20%
	B - fios de alumínio	3%	100%
79.03	Chapas, pranchas, folhas e tiras de qualquer espessura, de zinco; lâminas delgadas de zinco; partículas e pós de zinco	livre	consolidado
79.04	Tubos (inclusive seus esboços), barras ocas e acessórios para tubos (por exemplo: uniões, juntas, cotovelos, luvas de bucha e flanges), de zinco	3%	consolidado
Ex 79.06	Discos, de zinco	3%	100%
Ex 81.04	Cromo	livre	consolidado
82.05	Ferramentas intercambiáveis para máquinas-ferramentas ou para ferramentas manuais, mecânicas ou não (de cunhar, prensar, estampar, perfurar, alargar, moer, cortar, girar, aparelhar, malhetar, parafusar), inclusive as fieiras de estiragem e de extrusão dos metais, bem como as ferramentas de sondar ou perfurar	10%	20%
Ex 82.12	Lâminas de barbear:		
	A - para venda a varejo	30%	20%
84.12	Aparelhos de ar condicionado, compreendendo, reunidos em um só corpo, um ventilador com motor e dispositivos apropriados para alterar a temperatura e a umidade	11%	20%
84.30	Máquinas e aparelhos para a indústria de alimentação ou de bebidas	10%	20%
Ex 84.36	Máquinas e aparelhos para peneirar, selecionar, separar, lavar, esmagar, moer ou misturar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais, em forma sólida (inclusive pó e pasta)	11%	20%
Ex 84.63	Árvores de transmissão; eixos de manivelas, suportes de mancal e mancais diferentes dos rolamentos, engrenagens (inclusive engrenagens de fricção, caixas de mudanças e outras engrenagens de mudanças de velocidade), volantes de direção, roldanas e polias, embreagens e engrenagens:		
	B - Outros	10%	20%
85.04	Acumuladores elétricos	16%	20%
Ex 85.08	Velas de ignição	15%	20%
Ex 85.13	Aquecedores de água de banheiros	30%	20%
85.15	Aparelhos elétricos para telefonia e telegrafia com fios, inclusive os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora	20%	20%
Ex 85.19	Circuitos impressos e suas partes		
	B - Outros	20%	20%
Ex 85.20	Lâmpadas elétricas de filamento e lâmpadas de descarga elétrica:		
	B - Outras	20%	20%
Ex 85.24	Eletrodos e codinhos de grafite	15%	24%
87.06	Peças, partes separadas e acessórios dos veículos automóveis classificados nas posições 87.01, 87.02 ou 87.03:		
	A - para automóveis	15%	20%
	B - Outros	30%	20%
87.10	Motocicletas, bicicletas, triciclos e semelhantes, com motor	60%	20%
Ex 87.12 B	Partes, peças separadas e acessórios dos veículos classificados na posição 87.10	18%	20%

* Redução permanent da tarifa em vigor

** Concessão tarifária válida somente para os países participantes do menor desenvolvimento econômico relativo

[illegible] DE DIVERGÊNCIAS COMERCIAIS

[illegible] DOS TEXTOS

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
			Margem de preferência *	
ex 00.06 A	Uvas frescas	40% ou R$ 24 por Kg	16,6% ou 30%	
ex 00.06 B	Maçãs	R$ 30/ por Kg	16,6%	
19.11	Glicerina, inclusive as águas e lixívias glicerinosas	25%	50%	
16.04	Preparações e conservas de peixe, inclusive o caviar e seus sucedâneos			
	(i) caviar e substitutos	40%	16,6%	
	(ii) outros	10%	25%	
ex 21.07	(viii) Palmitos em conserva	45%	22,2%	
22.09. C	(ii) Rum	R$ 260 por litro	3,85%	
25.15 A e B	(i) Fosfatos de cálcio	5%	50%	
28.07	Outras matérias corantes; produtos inorgânicos do tipo dos utilizados como "luminóforos"	5%	40%	
36.02	Explosivos preparados			
	(i) gelatina explosiva, geligelite, dinamite, pólvora de explosão que não exceda o padrão 1[illegible]	25%	40%	
	(ii) outros	25%	40%	
37.02	Películas sensibilizadas, não impressionadas, perfuradas ou não, em rolos ou em tiras			
	(i) cinematográfico, para 16mm e 35mm	5%	40%	
	(ii) outros	25%	40%	

ex 48.11		Papel para forrar paredes e linoleuns	60%	16,6%
68.04		(i) Pedras para moular ou polir		
		(ii) outros	60%	16,6%
79.06		Outras obras de zinco		
		(i) Caletas	5%	50%
84.34	B	Outras máquinas	35%	20%
	B	Partes e peças	35%	20%
84.39	A	Cortadeiras de relva ou grama	35%	20%
ex 84.39	A	Máquinas para a produção de açúcar	5%	50%
84.41	A	Máquinas de costura		
		(i) certificadas pelo Ministério da Indústria Têxtil/Ministério da Indústria e Recursos Científicos como sendo de tipo industrial	5%	50%
84.51		Máquinas de escrever com dispositivo totalizador; máquinas de autenticar cheques	5%	40%
84.62		Balancetes de qualquer tipo (de esferas, de agulhas ou de rolos de qualquer forma)	5%	30%
ex 87.02.	A	(iv) Outros		
		(c) outros veículos de tração nas quatro rodas (jipes)	60%	16,6%
ex 87.02	C	(ii) (b) Outros	35%	16,6%
ex 87.02	C	(iv) Outros		
		(b) outros petroleiros	35%	20,6%
ex 87.03		(ii) Carros-oficinas	35%	30%

* Redução percentual da tarifa básica NMF (nação mais favorecida)

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
T A I L Â N D I A

Posição Item da Tarifa nº		Descrição do Produto	Direitos Alfandegários: Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
28.17	A	Hidróxido de sódio (soda cáustica)	5%	Consolidado	
28.17	C	Hidróxido de potássio	5%	Consolidado	
28.36	A	Carbonato de cálcio	5%	Consolidado	
29.01	A	Etileno	5%	Consolidado	
29.01	B	Propileno	5%	Consolidado	
29.14	A	Ácido acético e seus sais	5%	Consolidado	
29.14	B	Esteres de ácido acético	5%	Consolidado	
29.36		Provitaminas e vitaminas	5%	Consolidado	
29.44	A	Penicilinas e seus derivados	6%	Consolidado	
29.44	C	Tetraciclinas e seus derivados	6%	Consolidado	
29.44	D	Outros antibióticos	6%	Consolidado	
30.02		Anti-sôros, vacinas microbiais	6%	Consolidado	
30.03		Medicamentos	6%	Consolidado	
31.02/04		Fertilizantes	0%	Consolidado	
38.11		Inseticidas, fungicidas, raticidas	0%	Consolidado	
38.17		Ingredientes para extintores de incêndio	5%	Consolidado	
69.11		Artigos de mesa e de toilete, de uso doméstico, de porcelana	45%	45% *	
69.12		Artigos de mesa e de toilete, de uso doméstico, de outras matérias cerâmicas	45%	45% *	
84.24		Máquinas para uso na agricultura e horticultura:			
		- para agricultura	6%	Consolidado	
84.35		Máquinas, aparelhos e instrumentos para colheita e debulha, prensadores de palha e forragem, cortadeiras de feno e capim, máquinas de joeirar e rastejar e similares, etc:			
		- ceifadeiras e suas partes e peças	6%	Consolidado	
87.01		Tratores	6%	Consolidado	
87.10		Bicicletas não motorizadas	3%	Consolidado	
87.12		Partes, peças separadas e acessórios de bicicletas		Consolidado	
88.02	B	Aeronaves (helicópteros)	6%	Consolidado	
90.17		Instrumentos e aparelhos de uso médico, dentário, cirúrgico e veterinário	12%	Consolidado	
90.18		Aparelhos de terapia e mecanoterapia; aparelhos para massagens	12%	Consolidado	
90.19		Aparelhos para ortopedia e cirurgia	6%	Consolidado	
90.20		Aparelhos de raios-X	12%	Consolidado	
85.15		Aparelhos elétricos de telefonia e telegrafia	24%	Consolidado	
86.05		Carros de passageiros, viaturas para vias férreas e furgões para bagagens	24%	Consolidado	
87.02	B	Caminhões	35%	Consolidado	

Concessões outorgadas exclusivamente aos países participantes do menor desenvolvimento econômico relativo

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
T A I L Â N D I A

Posição Item da Tarifa nº		Descrição do Produto	Direitos Alfandegários: Alíquota Base	Concessão SGPC	Observações
				Margem de Preferência	
2209.11		Rum e outras bebidas alcoólicas provenientes da cana e melaço de cana de açúcar	60% ou R 90/L	10%	
4011.24		Aros para pneumáticos para veículos motorizados, excedendo 4Kg. mas não excedendo 8Kg	25% ou R 25/Kg	10%	
5306		Fios de lã cardada de ovinos, não acondicionados para venda a varejo			
5306.01		Contendo 85% ou mais, pelo peso, de lã	40%	20%	
5306.02		Contendo menos de 85%, em peso, de lã	40%	30%	
5509		Outros tecidos de algodão			
5509.30		Outros tecidos de algodão com 85% ou mais, lisos	60% ou R 56/Kg	10%	
7317.00		Tubos, de ferro fundido	35% ou R 1,25/Kg	10%	
7601.03		Tiras de alumínio	35%	10%	
8413.31		Bombas de motor alternado (bombas de pistão)	30%	10%	
8501.06		Geradores (alternadores) de corrente alternada, de 1 a 10 KVA	35%	10%	
8501.07		Geradores (alternadores) de corrente alternada, de mais de 10 até 50 KVA	35%	10%	
8501.08		Geradores (alternadores) de corrente alternada, de mais de 50 KVA	35%	10%	

A classificação tarifária de produtos na lista de concessões da Tailândia obedece à classificação CCCN.

A implementação do esquema de concessões tarifárias terá como base o sistema harmonizado de classificação.

Por-se-á cuidado no sentido de evitar qualquer perda de valor da concessão.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS ARABEMIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS POR
TRINIDAD E TOBAGO

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC *	Observações
1101	Amido de milho	14%	20%	
4801.1	Papel para jornal	30%	30%	
4801.30	Outros papéis para impressão, a granel	30%	30%	
7013	Artigos de vidro, exceto copos sem pé	25%	20%	
7610	Barris de alumínio	35%	10%	

* As concessões representam margens de preferência sobre as tarifas em vigor.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
T U N I S I A

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC Margem	Observações
09.02	Chá a granel.			
	A. Verde	43%	30%	
	B. Preto	43%	30%	
24.01	Fumo em bruto ou não fabricado; resíduos de tabacos	43%	30%	
25.01	Algodão não cardado nem penteado (em rama)	20%	20%	Esta concessão é outorgada exclusivamente aos países participantes do menor desenvolvimento econômico relativo
85.25 A. III	Partes e peças para televisão			
	a. estojos e aparelhos de madeira	43%	30%	
	b. antenas completas	27%	30%	
	c. outras partes separadas	27%	30%	
85.25 A	Tubos catódicos para receptores de televisão	27%	30%	

Estas posições tarifárias serão transpostas de acordo com a classificação tarifária baseada no Sistema Harmonizado.
As concessões referem-se apenas às medidas tarifárias.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
U R U G U A I

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Concessão SGPC de margem de preferência *	Observações
28.43.02.01	Carbonato de sódio neutro (anidrido-soda calcinada)	10%	10%	
28.43.02.99	Carbonato de sódio neutro (soda calcinada)	10%	10%	
29.36.01.01	Vitamina A-1	10%	10%	
29.36.01.01	Vitamina A-2	10%	10%	
29.36.01.07	Vitamina A-9	15%	10%	
29.41.03.01	Vacina antidiftérica	25%	10%	
29.41.03.03	Vacina anticoqueluche	25%	10%	
29.41.03.39	Vacina anti-aftosa	25%	10%	
29.41.03.38	Vacina anti-tifóide para ovos	20%	10%	
29.41.03.36	Vacina anti-pneumococo	20%	10%	
29.41.03.49	Outras, de uso veterinário	15%	10%	
31.02.07.00	Fertilizantes nitrogenados, minerais ou químicos (uréia)	10%	10%	
84.48.04.00	Tornos de metal (movimento giratório totalmente automático)	10%	10%	
85.01.01.02	Compressores de ar	15%	10%	
85.01.01.05	Grupos geradores de eletricidade de potência superior a 15Kv	10%	30%	
85.01.01.06	Outros geradores de corrente alternada	10%	10%	
85.01.04.12	Conversores estáticos, líquidos dielétricos de potência superior a 16.000 Kw	25%	10%	
85.01.04.93	Conversores estáticos.	25%	10%	
85.19.01.98	Relés para proteção de conversores	15%	10%	
85.19.03.90	Aparelhos para produzir e conectar circuitos elétricos, para retificadores magnéticos e peças motores de arranque	15%	10%	
86.05.00.00	Vagões ferroviários para passageiros e bagagens, carros restaurante e dormitório, salão de estar, carro para o serviço de correios	10%	10%	
87.01.01.01	Composições para colocação de trilhos (para uso exclusivo no serviço de colocação de trilhos)	15%	10%	

* As concessões representam margens de preferência sobre as tarifas em vigor.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
V E N E Z U E L A

Tarifas Item da Tarifa nº MERCOSUL	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base 1/	Concessão SGPC 1/	Observações
07.03.00.13	Cogumelos congelados	40%	5%	
07.03.00.99	Todos os demais legumes e hortaliças, cozidos ou não, congelados	20%	5%	
07.03.04.01.01	Aspargos em salmoura	70%	5%	
13.03.03.01	Ágar-ágar	23%	5%	
13.03.01.99	Extrato de quina	15%	5% 1/	
13.03.03.99	Outras mucilagens e espessantes	30%	5%	
15.11.01.00	Glicerina em bruto	20%	50%	
17.01.01.02	Açúcar de cana, em bruto, com 85% a 97,5% de sacarose	15%	10%	
20.03.01.99	Outros legumes e hortaliças preparados ou conservados, com vinagre ou ácido acético	150%	10%	
22.03.03.99	Outros vinhos	45%	5%	
22.06.01.00	Vermutes	45%	5%	
22.09.07.11	Rum de cana de açúcar	70% + Bs36 por Kg	10%	
25.10.01.01	Fosfatos de cálcio natural	10%	5%	
25.30.01.00	Gesso em bruto, cru	10%	5%	
28.43.01.09	Carbonato neutro de sódio	15%	50%	
29.04.01.91	Metanol (metílico)	30%	Consolidado	
30.03.02.41	Soros artificiais para uso humano	100%	10%	
30.03.02.61	Medicamentos que contenham antibióticos ou seus derivados, para uso humano	50%	10%	
30.03.04.31.02	Vermífugos injetáveis, para uso veterinário	50%	10%	
41.01.01.00	Peles em bruto	15%	10%	
45.01.01.00	Cortiça natural em bruto	10%	50%	
45.02.00.00	Placas, folhas e tiras de cortiça natural	10%	50%	
57.04.01.00	Fibras de sisal, não fiadas	20%	10%	

73.08.03.00	Ferro e aço esponjoso	20%	50%
81.04.01.01.01	Bismuto em bruto	15%	50% 2/
81.04.03.01.01	Cádmio em bruto	10%	5% 2/
84.11.03.11.01	Motocompressores semi-herméticos até 1/2 HP	20%	15%
84.43.03.00	Linotipos	15%	50%
84.45.01.11	Torno paralelo universal	45%	50%
85.01.04.01	Motores de corrente contínua até 10 HP	40%	20%
85.01.11.02.01	Transformadores de mais de 10KVA e até 1.000KVA, do tipo seco	20%	15%
85.05.01.01	Vibradores	20%	15%
85.30.99.01	Bartas e peças para aparelhos de televisão a cores (exceto os seletores de canal e antenas)	45%	Consolidado
86.07.01.04	Vagões para transporte	35%	30%
90.17.01.09	Outros instrumentos e aparelhos de medicina, cirurgia, metálicos	10%	50%

Para fins legais a versão espanhola desta lista será considerada como a única autêntica.

1/ Tarifa aduaneira vigente na data da assinatura, meramente indicativa. Esta coluna não forma parte do Acordo

2/ A concessão outorgada no âmbito do SGPC consiste numa redução percentual dos gravames registrados na tarifa aduaneira, com compromisso sobre medidas não-tarifárias

3/ Tarifa efetiva de pagamento alfandegário.

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA
REPÚBLICA SOCIALISTA DO VIETNAM

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC	Observações
94	Ferramentas manuais	20%	Margem de preferência: 30%	
95	Medicamentos, sendo a quinina	[illegible]	Margem de preferência: 20%	
[illegible]	Sulfato de ferro	[illegible]	Margem de preferência: 35%	

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
B A I R E

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC *	Observações
08.04.10	Uvas frescas	50%	10%	
08.06.10	Maçãs frescas	50%	10%	
08.07.10	Frutas de caroço	50%	10%	
20.06.10	Marmeladas obtidas por cozimento, com ou sem adição de açúcar	50%	20%	
20.06.12	Frutas preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou álcool	50%	10%	
20.07.10	Suco de frutas, inclusive mostos de uvas ou de legumes não fermentados, com adição de álcool, com ou sem adição de açúcar	50%	10%	
22.06.30	Outros vinhos de uvas frescas, mostos de uvas frescas enxofrados ou álcool (inclusive misturas) com grau inferior a 15	1000/L	20%	
40.11.A	Pneumáticos novos dos tipos geralmente utilizados em veículos particulares	50%	20%	
40.11.B	Pneumáticos novos dos tipos geralmente utilizados em ônibus ou caminhões automóveis	50%	20%	
40.11.D	Pneumáticos novos dos tipos geralmente utilizados em motocicletas (inclusive lambretas) ou velocípedes	50%	20%	
40.11.E	Câmaras de ar, dos tipos utilizados em veículos particulares, ônibus, e caminhões	50%	20%	
40.11.E	Câmaras de ar, dos tipos utilizados em bicicletas	50%	20%	
40.11.E	Outras câmaras de ar	50%	20%	
40.12.F	Flapes, de borracha	50%	20%	
48.15.40	Papel higiênico	40%	12%	
61.02.20	Roupa branca	60%	33%	
63.02.90	Mobiliário	60%	33%	
69.11.10	Louças e artigos domésticos, em porc. ana	50%		
70.13.26	Objetos de cristal	30%	30%	
70.13.39	Outros	30%	25%	
70.13.40	Objetos de vidro para banheiros	50%	30%	
70.13.50	Objetos de vidro para escritório	50%	30%	
70.13.60	Objetos de vidro para ornamentação de casa	50%	30%	
73.10.73	Tubos e canos, de ferro ou aço, com diâmetro exterior igual ou menor que 216 mm e o interior maior que 114,3 mm	40%	25%	
73.10.74	Diâmetro igual ou inferior a 114,3 mm	40%	12%	
73.10.82	Seção quadrada ou retangular com perímetro exterior igual ou menor que 200 mm	40%	12%	
73.21.40	Torras e colunas, mesmo incompletas e suas partes, de ferro ou aço	50%	20%	
73.21.50	Portas, janelas, umbrais de ferro ou aço	50%	20%	
73.21.60	Alpendres, telheiros, casas de habitação e construções semelhantes, mesmo incompletas e suas partes de ferro ou aço	50%	20%	
[illegible]	Outros armazéns e reservatórios preparados para utilização na construção, de ferro ou aço	50%	20%	
73.26.29	Outros aparelhos	40%	12,5%	
73.26.30	Movido a gás, mesmo liquefeito	40%	12,5%	
73.26.40	Movido a outros combustíveis líquidos, exceto a gás	40%	12,5%	
82.01.21	Enxadas e pás	25%	20%	
97.03.10	Outros brinquedos (modelos reduzidos para diversão)	50%	40%	

Redução percentual sobre as tarifas em vigor

SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELO
Z I M B A B U E

Tarifas Item da Tarifa nº	Descrição do Produto	Direitos Alfandegários Alíquota Base	Direitos Alfandegários Concessão SGPC	Observações
03.01	Peixes frescos, refrigerados ou congelados	livre	consolidado	
03.02	Peixes secos, salgados, ou em salmoura	livre	consolidado	
03.03	Crustáceos e moluscos	livre	consolidado	

CÓPIA AUTÊNTICA
[illegible]
Brasília, 24 de outubro de 89
[illegible]

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 24ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1991

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 _ Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

– Projeto de Lei da Câmara nº 13/91-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

1.2.2 _ Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 37/91, de autoria do Senador Lavoisier Maia, que assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros agronômos e médicos veterinários nos projetos de reforma agrária.

1.2.3 _ Comunicações da Presidência

– Recebimento do Ofício nº S/13/91 (nº 33/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central solicita autorização para que o Governo do Estado de Santa Catarina possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

– Recebimento da Mensagem nº 77/91 (nº 115/91, na origem), do Presidente da República, comunicando que se ausentará do País nos dias 26 e 27 de março do corrente ano.

1.2.4 _ Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Encontro do Presidente Fernando Collor com presidentes de países vizinhos, em Assunção, objetivando a criação do Mercado Comum do Sul-MERCOSUL. Enchentes em São Paulo. Greve dos motoristas e cobradores da CMTC.

SENADOR ALUIZIO BEZERRA – Reintegração de Cuba na OEA.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG – Palestra de S. Exª na "Oficina de Trabalho sobre Resíduos de Saúde", promovida pelo Ministério da Saúde.

1.2.5 _ Leitura de Projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 38/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a partilha e a liberação dos recursos provenientes do salário-educação.

1.3 _ ORDEM DO DIA

Requerimento nº 56, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento do Senador Marco Maciel, na Escola de Guerra Naval, no dia 9 de março de 1990. Aprovado.

1.3.1 _ Discussos após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder – Convenção Nacional do PMDB.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder – Painel a ser realizado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a revisão da Constituição. Vazamento de informações concernente à proibição de exportações de café, decretada pelo Governo.

SENADOR NEY MARANHÃO – A comunicação governamental no País, particularmente no Governo Collor.

SENADOR AMAZONINO MENDES – Situação dos seringueiros e caboclos na Amazônia, em face do aviltamento do preço da borracha.

SENADOR MÁRIO COVAS – Demissão do Ministro Ozires Silva, da Infra-Estrutura.

SENADOR MARCIO LACERDA – Defesa da liberação de cruzados novos para o pagamento de imposto de renda.

SENADOR AMIR LANDO – Considerações sobre o primeiro ano do Governo Collor.

1.3.2 _ Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 _ DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

– Do Senador Amir Lando, pronunciado na sessão de 22-3-91

3 _ RETIFICAÇÃO

– Ata da 208ª Sessão, realizada em 12-12-90

4 _ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

– Ata da 23ª Reunião Ordinária, realizada em 6-3-91

– Ata da 24ª Reunião Ordinária, realizada em 13-3-91

– Ata da 29ª Reunião da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20-3-91

5 _ MESA DIRETORA

6 _ LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

SUMÁRIO DA ATA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12-12-90

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário feita no DCN – Seção II – de 13-12-90, página nº 8083, 1ª coluna, no item 1.3.3 **Leitura de projeto,**

Onde se lê:

1.3.3 _ Projeto de Lei

Leia-se:

1.3.3 _ Leitura de projeto

SUMÁRIO DA 208ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-12-90

RETIFICAÇÕES

Na publicação do Sumário, feita no DCN – Seção II – de 13-12-90, na página nº 8083, 3ª coluna, no item 3.2.4 – **Leitura de projeto,**

Onde se lê:

– Projeto de Resolução nº 73/90,...

Leia-se:

– Projeto de Resolução nº 75/90,...

À página nº 8084, 2ª coluna, imediatamente após o item 3.2.10 – Comunicação da Liderança do PMDB, inclua-se por omissão o seguinte:

3.2.11 _ Comunicação da Presidência

– Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 66/89, uma vez que findou o prazo fixado no parágrafo único do art. nº 254 do Regimento Interno, sem interposição de recurso no sentido de sua tramitação.

Ata da 24ª Sessão, em 26 de março de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Esperidião Amin – Flaviano Mello – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hélio Campos – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Marco Maciel

– Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Odacir Soares – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhado à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 _ COMPLEMENTAR

(Nº 223/90 _ Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Presidente da República, em caso de relevância e urgência, poderá editar medidas provisórias, com força de lei, que serão examinadas pelo Congresso Nacional nos trinta dias subseqüentes à sua publicação no **Diário Oficial**.

§ 1º Publicado o texto, o Congresso Nacional estando em recesso, reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, em cinco dias, a contar de sua publicação, para exame da medida provisória.

§ 2º A mensagem será acompanhada de exposição de motivos circunstanciada, contendo:

I – as razões que justificam a urgência da iniciativa e a relevância da matéria;

II – os fundamentos da constitucionalidade e da juridicidade da proposição e minuciosa descrição das circunstâncias conjunturais que evidenciam a oportunidade, a necessidade e a conveniência.

Art. 2º A medida provisória somente poderá versar sobre matéria regulável por lei ordinária, vedada a sua utilização para tratar de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional.

Art. 3º Não será admitida, também, medida provisória:

I – que trate de legislação sobre a qual é vedada a delegação legislativa pelo Congresso Nacional (art. 68, § 1º, da Constituição Federal);

II – que contenha matéria para a qual, constitucionalmente, se exija prévia autorização legislativa;

III – que disponha sobre matéria penal e processual penal;

IV – que abranja, no todo ou em parte, matéria constante de projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e encaminhado à sanção presidencial nos trinta dias imediatamente anteriores à publicação da medida provisória.

Art. 4º Inadmitida a medida provisória pela falta de pressuposto de urgência e relevância seu texto converter-se-á em projeto de lei de inciativa do Presidente da República, que será apreciado nos termos do art. 64 e seus §§, da Constituição Federal, salvo manifestação em contrário do Poder Executivo no prazo de dez dias.

§ 1º A inadmissibilidade da medida provisória poderá se dar no seu todo ou em alguma de suas partes.

§ 2º Se a inadmissibilidade for parcial aplicar-se-á a mesma regra do caput deste artigo quanto às partes rejeitadas.

Art. 5º Aprovada sem alteração, será a medida provisória convertida em lei, com promulgação pelo Presidente do Congresso Nacional que a encaminhará, imediatamente, para a publicação.

Art. 6º No caso de aprovação da proposição pelo Congresso Nacional com alteração de seu texto, será esta encaminhada ao Presidente da República que, aquiescendo, a sancionará, observando-se, no mais, o que dispõem os parágrafos do art. 66 da Constituição Federal.

Art. 7º Medida provisória rejeitada não poderá ser reeditada, no todo ou em parte, na mesma sessão legislativa.

Art. 8º É vedada a edição de medida provisóra que trata de matéria objeto de veto presidencial enquanto o Congresso Nacional não deliberar sobre o mesmo no prazo do § 4º, do art. 66, da Constituição Federal.

Art. 9º Desde a publicação a que se refere o art. 1º desta lei complementar, não poderá o Presidente da República suspender sua eficácia, nem subtraí-la à apreciação do Congresso Nacional.

Art. 10. Inadmitida, nos termos do art. 4º desta lei complementar, ou não convertida, total ou parcialmente em lei, uma medida provisória, disporá o Congresso Nacional, mediante lei, sobre as relações jurídicas dela decorrentes.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

.....

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

.....

SEÇÃO III
da Responsabilidade do Presidente da República

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I – a existência da União;

II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV – a segurança interna do País;

V – a probidade na administração;

VI – a lei orçamentária;

VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I – nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;

II – nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretario.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1991

Assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros agrônomos e médicos veterinários nos projetos de reforma agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os técnicos agrícolas de nível médio e os diplomados em curso superior de agronomia ou veterinária terão prioridade para aquisição, por instrumento contratual de compra e venda, de 5% (cinco por cento) dos lotes destinados ao assentamento de famílias, nos projetos de reforma agrária dos governos federal, estadual e municipal.

Art. 2º Perderão o direito sobre os imóveis rurais obtidos de acordo com o artigo anterior, os adquirentes que não os explorarem até o final do segundo ano de aquisição.

Art. 3º Ficam excluídos do benefício desta lei os profissionais que já forem possuidores de imóveis rurais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por finalidade impulsionar a modernização do sistema agrícola brasileiro, permitindo que profissionais tecnicamente habilitados às atividades agrícolas, mas sem recursos, em condições normais, para adquirir imóvel rural, tenham acesso facilitado a um pedaço de terra e possam explorá-lo racionalmente, servindo de exemplo de produtividade, com efeito multiplicador, nos projetos de reforma agrária.

A Lei nº 4.504, de 31-11-64 (Estatuto da Terra), ao tratar da distribuição de terras desapropriadas para fins de reforma agrária estabelece uma "ordem de preferência", no seu art. 25. Nela foi contemplada, em quinto lugar, a distribuição "aos tecnicamente habilitados na forma da legislação em vigor, ou aos que tenham comprovada competência para a prática das atividades agrícolas".

Esse dispositivo, no entanto, tem sido praticamente esquecido, o que tem resultado num enorme desperdício de mão-de-obra qualificada – como iremos comprovar mais adiante –, num país com aguda necessidade de aumentar sua produtividade agrícola.

Na realidade, o que esste projeto inova é a determinação de que o grau de preferência previsto no Estatuto da Terra deve quantificar-se em 5% (cinco por cento) e, além disso, define quais os profissionais que se enquadram nessa prioridade, ou seja: os técnicos agrícolas , os engenheiros agrônomos e os médicos veterinários. É o mínimo indispensável para que o citado dispositivo da Lei da Terra (art. 25, V) deixe de ser "letra-morta" e comece a surtir efeitos de que o Brasil tanto carece.

Com relação ao baixíssimo aproveitamento do potencial humano na agropecuária, cabe lembrar que o Brasil possui uma razoável rede de escolas de nível médio e superior, da área agrícola, custeadas pelo poder público.

Em 1988, o nosso País contava com 258 estabelecimentos de ensino agrícola de segundo grau, onde estudavam 12.702 alunos.

Por sua vez, os estabelecimentos de ensino superior e veterinaria, agronomia, zootecnia e outros totalizavam, em 1987, 227 unidades, com cerca de 40 mil matriculados: são, portanto, mais de 50 mil jovens adquirido importantíssimos conhecimentos para o desenvolvimento da nossa agropecuária.

Observe-e, no entantom, que grande parte destes profissionais são originários de famílias pobres. São, muitas vezes, filhos de pequenos e médios proprietários rurais. Trazem, no sangue e no coração, o amor à tera transmitido pelos seus ancestrais.

Mas, uma vez diplomados, quase todos ingressam na burocracia governamental. Na prática, o serviço público é quase a única alternativa de emprego que lhes resta. Nos estados do Nordeste, esta situação é por demais evidente.

Além disso, nas viagens pelo interior do Nordestes, verifica-se que só estão ficando na agropecuária os velhos à espera de uma aposentadoria pelo Funrural. Os jovens imigram para as grandes cidades à procura de melhores condições de vida.

O que fazer para modificar esse quadro? Como aumentar a produtividade agrícola sem mão-de-obra qualificada?

Este projeto procura mudar um pouco tal situação, criando uma alternativa de trabalho para os técnicos e especialistas da área que quiserem dedicar-se à iniciativa privada.

A incorporação de portadores de diploma (médio ou superior) do setor agropecuário na iniciativa privada rural resultará, certamente, no avanço da difusão e efetiva aplicação de novas técnicas de produção. O efeito multiplicador será inevitável. Isso contribuirá para a erradicação de preconceitos e barreiras sociais à introdução de novas tecnologias no setor primário.

Além de se criar uma alternativa de trabalho no campo para estes profissionais, investe-se no incremento da oferta de alimentos para as populações dos grandes centros urbanos.

Esta é a razão de ser do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de março de 1991. – Senador **Lavoisier Maia**

(À Comissão de Assuntos Econômicos _ decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

A Presidência recebeu Ofício nº S/13, de 1991 (nº 33/91, na origem), através do qual o presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, solicita autorização para que o Governo do Estado de Santa Catarina possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

A materia será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 77, de 1991 (Nº 115/91, na origem), de 22 do corrente, do Presidente da República, comunicando que se ausentará do País nos dias 26 e 27 de março, a fim de participar, na cidade de Assunção, Paraguai,da cerimônia de assinatura do Tratado para a Constituição do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, com os presidentes da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 77, DE 1991 (nº 115/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que, com base no Artigo 83 da Constituição, deverei ausentar-me do País, nos dias 26 e 27 de março, para participar, na cidade de Assunção, República do Paraguai, da cerimônia de assinatura do Tratado para a Constituição do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL com os presidentes da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o estabelecimento do Mercosul unirá esses países num processo de integração de inusitada profundidade e alcance, em reconhecimento da importância política e da densidade econômica dos vínculos que os unem tradicionalmente.

O evento revestir-se-á de significado político e econômico sem precedentes na história diplomática dos quatro países. O tratado institui mecanismos e condições para a livre circulação de bens, serviços e fatores, prevê a harmonização progressiva das políticas setoriais macroeconômicas e a adoção de uma tarifa externa comum até 31 de dezembro de 1994.

Na oportunidade, manterei, igualmente, encontros com os demais presidentes dos países membros do MERCOSUL para exame

de temas das relações bilaterais e da atualidade mundial.

Brasília, 22 de março de 1991. – **Fernando Collor.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero da maior importância o acordo que os Presidentes do Brasil, da Argentina, do Uruguai e do Paraguai estão assinando hoje, visando, efetivamente, tornar viável o mercado comum entre esses quatro países, com a meta agora definida para 1994.

Há mais de 30 anos se pensa na formação do Mercado Comum Latino-Americano, através da Alalc, e os Países da América Latina, inclusive o Brasil, têm sido lentos, efetivamente, em dar os passos concretos nesta direção.

O progresso de países integrantes do Mercado Comum Europeu, hoje mais do que consolidado, de países do Sudeste Asiático, se deve, em boa parte, à integração de seus respectivos mercados. É preciso salientar a importância de se dar a devida oportunidade, não apenas para que haja a integração econômica do ponto de vista simplesmente dos detentores do capital, do ponto de vista das grandes empresas multinacionais que têm suas matrizes nestes países: Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai. É preciso que a integração latino-americana, a começar pela economia desses países, se dê sob uma perspectiva maior, sob uma perspectiva não propriamente do capital, mas da cidadania. É preciso que não sejam sobrepostos os interesses de grandes empresas: a Autolatina, a Mercedes Benz, a Nestlé, a da Crysler e a da Volkswagen; é necessário que haja a integração, levando em conta os interesses da cidadania e daqueles que trabalham e produzem a riqueza.

Daí ser muito importante se levar em conta a experiência dos trabalhadores dos países que formaram mercados comuns. Hoje observamos que em países avançados, como a Alemanha, se registra a presença dos trabalhadores nas gestões das grandes empresas. Também na própria Alemanha, ocorre a união dos trabalhadores para defender seus próprios interesses, não apenas dentro de cada país. Os sindicatos e suas centrais sindicais começam a dar passos no sentido da defesa de seus interesses a um nível internacional.

Cumpre, portanto, abrir canais pelos quais possam os trabalhadores, os cidadãos de cada um desses países se organizar, para que não sejam simplesmente os interesses do capital os que prevaleçam neste espaço da formação do Mercado Comum que vai abranger os quatro países citados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria também de falar, nesta tarde, dos problemas hoje vividos pela maior cidade brasileira, a Capital de São Paulo, que vem enfrentando, nos últimos dias, problemas dramáticos em função de uma temporada de chuvas, com precipitações pluviométricas muito acima da média normal, mesmo para os meses de verão e para os meses de grandes chuvas. Isso é incomum na História da cidade. Por inúmeras razões decorrentes de falhas havidas nas administrações passadas a nível municipal, estadual e mesmo federal, a cidade de São Paulo, hoje, enfrenta problemas sérios de escoamento de águas. A cada chuva muito forte, ali se observam, como hoje mesmo está ocorrendo, problemas de inundações e de trânsito, que fazem com quea cidade fique parcialmente paralisada, e problemas de desabamentos de inúmeras habitações colocadas em terrenos de risco, especialmente favelas.

Quero dar o meu testemunho do extraordinário esforço que a Prefeita Luíza Erundina de Souza, juntamente com seu Secretariado, vem realizando para procurar enfrentar esses problemas.

Nos últimos seis dias, houve, ainda, um problema adicional que afeta a vida de mais de onze milhões de paulistanos: a greve dos motoristas e cobradores de ônibus, uma greve que atinge nada mais nada menos do que seis milhões de passageiros que diariamente usam o sistema de transportes coletivos, o sistema de ônibus, na cidade de São Paulo.

Estive ontem na assembléia dos motoristas e cobradores de ônibus e procurei transmitir algumas palavras de reflexão diante da difícil situação. A Prefeita Luíza Erundina de Souza, desde o início de seu Governo, procurou definir uma política salarial que garantisse o ajuste dos salários dos motoristas e cobradores, de acordo com a variação dos índices de custo de vida do Dieese. E foi exatamente graças a essa política que se garantiu aos motoristas e cobradores um grau de remuneração que hoje esta acima da remuneração de qualquer categoria similar, em todas as capitais e principais cidades brasileiras. Salários que variam, para os cobradores, de mais de 60 mil a 110, 120 mil cruzeiros; e para os motoristas, de 110 mil até pouco mais de 140 mil cruzeiros mensais. Não se trata de uma remuneração excepcional,dadas as dificuldades em que todos vivem hoje no Brasil.

É muito importante que aqueles que trabalham no transporte coletivo tenham uma remuneração que lhes possa assegurar tranqüilidade e condições de sobrevivência para os seus familiares, para as respectivas famílias. Ocorre que, diante da política governamental para os salários no País e diante da política de preços, neste mês de março, seria inviável a Prefeita Luíza Erundina de Souza proceder a um aumento, de acordo com a sua própria política, sem efetivar algum ajustamento na tarifa de ônibus.

Isso, a essa altura, diante do ajuste das tarifas de ônibus, ocorrido logo no início de fevereiro, seria impraticável, especialmente porque a remuneração da maioria dos trabalhadores, usuários dos transportes coletivos, está atrasada, está congelada.

Estão a prefeitura e a CMTC – Companhia Municipal de Transportes Coletivos, diante de um dilema. É preciso ressaltar que a Prefeita Luíza Erundina em todos os momentos manteve aberta a possibilidade de dialogar com a Direção do Sindicato dos Motoristas e Cobradores. Aliás, conforme tive oportunidade ontem de esclarecer, ao contrário do procedimento do Governo Fernando Collor de Mello e da Direção da Petrobrás, durante os vinte e três dias de greve da empresa, preferiu o Presidente Eduardo Teixeira, hoje Ministro da Infra-Estrutura, não se sentar à mesa com os Presidentes dos Sindicatos dos Petroleiros e dos trabalhadores da Petrobrás, no Município de São Paulo; ao contrário, em todos os momentos, tem a direção da CMTC, o Presidente Paulo Sandroni, e o Secretário de Transportes Lúcio Gregori, dialogando com os trabalhadores.

Ontem, houve um esforço, um encontro, inclusive com o Presidente Estadual da CUT, Jorge Coelho, que convidou o economista Valter Barelli, bem como o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores Luiz Inácio Lula da Silva, para dialogarem a respeito de uma saída que possa significar uma maneira digna de se concluir esse movimento.

O Secretário Lúcio Gregori mencionou que está à disposição, j unta entecom o Presidente da CMTC, Sr. Paulo Sandroni, para dialogar com representantes – da categoria, com a Diretoria do Sindicato de Motoristas e Cobradores – e, provendo-lhes todas as informações, fazer com que os trabalhadores possam compreender as limitações orçamentárias que têm o Governo e a CMTC; foi ressaltado o fato de a Câmara Municipal de São Paulo ter limitado também o montante de subsídios que seriam destinados ao transporte coletivo na cidade e, diante das limitações de congelamento de preços e tarifas, hoje seria muito difícil chegar-se a uma solução de pronto para o mês de março, mas, garantindo a possibilidade de, em abril, haver um entendimento com a participação dos trabalhadores sobre qual a forma de se chegar a um reajuste. Tive a oportunidade de dizer aos motoristas e condutores como quaisquer atos de destruição de ônibus acabam por prejudicar o movimento, pois é importante que o movimento dos trabalhadores possa ser assegurado na sua liberdade de manifestação. É claro que se deve respeitar o direito de greve, mas é importante que a decisão de paralisação do trabalho se dê por motivos de consciência, não por motivo de destruição do patrimônio, ainda mais de um patrimônio que é tão importante para a vida dos trabalhadores; sabem os motoristas e cobradores que a população de São Paulo, muitas vezes, tem dificuldades de transporte e terá maiores dificuldades se não houver número de ônibus em quantidade suficiente para levar esses trabalhadores ao seu destino, de casa para o trabalho e vice-versa, ou mesmo a lu-

gares de lazer, às escolas, a lugares culturais e assim por diante.

Hoje, pela manhã, por volta das 5 e meia, 6 horas, estive na Estação Leopoldina, uma das maiores estações de ônibus da CMTC, onde dialoguei com motoristas e cobradores, procurando transmitir esse senso de responsabilidade que, tenho certeza, é o da Prefeita Luíza Erundina de Souza. Espero que ainda na tarde de hoje possa haver uma conclusão deste movimento.

É preciso ressaltar que, em todos os momentos de sua história de vida política, a Prefeita Luíza Erundina respeitou todos os movimentos de paralisação do trabalo e, nesta ocasião, também o faz. Há um ponto importante que tem sido quase que um ponto de honra, porque ela avalia que, numa ocasião de paralisação do trabalho, cabe aos trabalhadores a responsabilidade por esse ato. Por essa razão,em todas as ocasiões que houve greve no serviço público ou em empresas municipais, a Prefeita tem definido que determina o desconto dos dias parados, porém procurando sempre negociar, generosamente, com os trabalhadores, a forma do desconto dos dias parados.

Como Senador por São Paulo, avaliei que seria importante procurar, por todos os meios, colocar-me à disposição para chegar a uma tentativa de entendimento a respeito disso.

Mas gostaria de concluir, Sr. Presidente, dizendo quão importante é, neste momento, todas as forças políticas, de São Paulo em especial, procurarmos cooperar para que esses problemas, que são de responsabilidade de todos nós, possam ser superados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aluízio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há, dentro do contexto latino-americano, questões que não poderíamos ignorar nesta Casa, porque estão diretamente ligadas à própria História e ao curso do processo de desenvolvimento latino-americano. E a questão à qual me reportarei hoje, nesta tarde, é justamente uma das injustiças mais gritantes com relação ao Direito Internacional, no plano latino-americano, que diz respeito à exclusão, em 1962, de um país irmão da Organização dos Estados Americanos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política hegemônica, com relação ao nosso Continente, partindo dos Estados Unidos, levou países latino-americanos a se submeterem a uma política de alinhamento automático à política norte-americana, àquele tempo atendendo a uma política do anticomunismo. Na realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse procedimento se referia exclusivamente ao atendimento da estratégica de uma política hegemônica norte-americana. E, nesse sentido, assinalamos alguns pontos que marcam, com tristeza, a história da política externa brasileira, entre eles, por exemplo, a participação do Brasil, em 1965, em uma intervenção direta com as forças do Exército Brasileiro, do General Meira Matos, no novimento constitucionalista de São Domingos. Isso sem dúvida alguma, descaracteriza o princípio aprovado e consagrado pela Organização das Nações Unidas da autodeterminação e da não-ingerência nos assuntos internos de um país soberano.

Ora, o assunto do qual tratamos hoje, Sr. Presidente, Srs, Senadores, diz respeito à reparação de um ato praticado dentro dessa política de hegemonia, por parte dos Estados Unidos, que levou à exclusão de Cuba, na reunião de 14 de fevereiro de 1962, durante a VIII Reunião de Consulta dos Ministros de Relações Exteriores. Temos a oportunidade histórica de reparar essa posição agora, na próxima reunião da OEA, que se dará de 3 a 7 de junho de 1991, em Santiago do Chile.

A reintegração de Cuba na OEA e a luta por uma nova ordem econômica mundial mais justa, tendo em vista tendência que se verifica mundialmente, a da formação de blocos de países para o equacionamento de interesses econômicos e outros, é tema que queremos abordar, nesta oportunidade, é uma questão de interesse da comunidade latino-americana.

O próprio Governo brasileiro vem posicionando-se favoravelmente a esta opção, haja vista pronunciamentos e a própria política do Governo a favor de uma maior integração do Brasil na economia mundial, o que corresponde apoiar a internacionalização sem fronteiras e limites do processo econômico.

Sr. Presidente, isso é o que se passa hoje na Europa. A necessidade de desenvolvimento na Comunidade Econômica Européia conduz à busca da internacionalização da economia baseada em princípios justos; está marcada, já para 1992, a eliminação das fronteiras na Europa, na busca de racionalização do processo da convivência econômica e política dos países europeus, com vistas a criar melhores condições de vida para o povo europeu. Para a América Latina, portanto, não seria diferente. A essa posição no campo econômico obviamente deve corresponder um posicionamento também no campo político-internacional.

Como se sabe – é História – o Brasil liderou um forte movimento de opinião no contexto latino-americano, visando à expulsão de Cuba da organização dos Estados Americanos, fato que aconteceu, em 14 de fevereiro de 1962, durante, como disse antes, a VIII Reunião de Consulta dos Ministros de Relações Exteriores.

O resultado nós todos conhecemos: "Para onde for o Brasil, irá o restante da América Latina". Era o lema em voga, soado a partir da Casa Branca, ou do Pentágono, tanto faz.

Os tempos são rigorosamente outros; o Brasil, oponente mais resoluto no contexto latino-americano a qualquer relacionamento com Cuba, já reatou suas relações diplomática plenas com aquela nação caribenha. Argentina e Uruguai não apenas tiveram seus regimes ditatoriais postos por terra como, também, já retomaram relações plenas com Cuba, ignorando os medievais conselhos dos estrategistas do Pentágono para que se mantenha a única nação socialista na América Latina em interminável quarentena.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Tem o aparte o nobre Senador, nosso Líder Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor – Meu caro Senador Aluízio Bezerra, V. Exª faz um pronunciamento sobre a integração dos povos da América-Latina, sem exceção, sem discriminação, num momento muito importante. Hoje, conforme já frisou desta tribuna o eminente Senador por São Paulo, Eduardo Suplicy, os Presidentes de quatro nações latino-americanas, Brasil, uruguai, Argentina e Paraguai, assinaram um acordo de comércio comum do Atlântico Sul da América-Latina. Essa integração está dentro do espírito do parágrafo único do art. 4º da nossa constituição, e sei que V. Exª contribuiu muito para redação final desse dispositivo que determina o seguinte: "a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América-Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações". No momento em que os países da Europa, bem mais fortes economicamente do que os países da América-Latina, procuram fortalecer cada vez mais a Comunidade Européia, temos que insistir nesse dispositivo constitucional. Já não é mais um sonho de defensores, como é V. Exª, de uma política latino-americana integrada, mas um dispositivo constitucional que temos que procurar cumprir. Há outro fato: a reunião da OEA, com a proposta, levada por V. Exª, para a integração política de Cuba, porque não há razão nenhuma para um país da América Latina – só ideológica, por ter adotado o socialismo como filosofia político-administrativa – ser discriminado e isolado na Organização dos Estados Americanos. Ainda mais, Senador Aluízio Bezerra, a OEA tem como seu Secretário, portanto o seu Coordenador, a sua autoridade maior, o brasileiro Baena Soares, que certamente pautará a sua ação de acordo com esse dispositivo do parágrafo único do art. 4º da nossa Constituição, procurando não apenas a integração econômica – essa é importante – mas a integração política e cultural, visando à formação de uma verdadeira comunidade, isto é, um entrelaçamento muito mais forte do que um mero intercâmbio comercial, uma comunidade latino-americana. Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento que faz. Estou inteiramente solidário com V. Exª nos aspectos que desenvolve nesse eu discurso.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Agradeço ao nobre Senador Mansueto de Lavor, o brilhante aparte, que enriquece o meu pro-

nunciamento. V. Exª menciona o parágrafo único do art. 4º da nossa Constituição, que expressa a vontade soberana do povo brasileiro, através dos nossos Constituintes, sobre a integração econômica, política e cultural da comunidade latino-americana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, não há como o Brasil deixar de manifestar a sua posição no concerto da Organização dos Estados Americanos pelo reingresso de Cuba naquele organismo regional; através de um dispositivo constitucional, verifica-se a manifestação soberana do povo brasileiro de busca dessa integração econômica, política e cultural de todos os Estados latino-americanos.

Agradeço profundamente ao nobre Senador Mansueto de Lavor o aparte, que traduz a atuação de S. Exª no Congresso Nacional, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado da República, sempre batalhando em favor da integração latino-americana.

Outros regimes também já recuperaram, ainda que parcialmente, sua independência frente aos desejos da política global norte-americana, e reataram com Cuba. É o caso do Equador, que tem agora um presidente eleito pelo voto popular, Rodrigo Borja. É o caso da Venezuela, da Nicarágua, reatamento ocorrido imediatamente após a vitória da revolução popular sandinista.

Como a própriahistória política recente da AmericaLatina comprova, o reatamento com Cuba não introduziu nenhuma era de barbárie, de terrorismo, de violência, conforme não se cansavam de repetir os editoriais mais conservadores, refletindo setores que ainda pensam como se estivessem há trinta anos. Há mais de duas décadas Cuba permanece fora da OEA. Continua estigmatizada. Continua sendo vítima de interferências externas indevidas, intoleráveis, especialmente da parte dos Estados Unidos da América.

No momento, quando vemos autoridades da República Dominicana defender o retorno de Cuba ao âmbito da OEA, vale a pena, tendo em vista a defesa de princípios democráticos, não intervencionistas e soberanos em política externa, alinhar uma série de argumentos e fatos, para que também o Brasil, com todo o peso que tem no contexto latino-americano, defenda a plena participação da República Socialista de Cuba na OEA.

Um aspecto fundamental a ser considerado nesta questão refere-se à própria trajetória vivida por Cuba no período que vai da sua expulsão aos dias de hoje.

É importante, por exemplo, considerar o aspecto da crise econômica e social vivida por praticamente todos os países latino-americanos e compará-lo com o processo vivido por Cuba em todos esses anos.

Todos os países latino-americanos encontram-se totalmente endividados. Equanto cresce a dívida, seja do Peru, do Brasil, da Argentina, do México, cresce, paradoxalmente, o volume de capitais enviado por esses países aos centros de concentração de capital internacional.

O ritmo vertiginoso de empobrecimento atingiu a praticamente todos esses países marcados pela dívida externa. E quanto mais pobres, mais endividados, mais capitais exportam. E, mais incrível ainda, registram os maiores índices de concentração de renda do Planeta. O Brasil, por exemplo, possui o triste troféu de ser a terceira economia mundial em concentração de renda.

Ao lado disso, o que ocorreu com Cuba durante o período em que foi vítima de isolamento forçado, período em que esteve fora da OEA?

No campo da saúde, conforme reconhecem as estatísticas da Organização Pan-americana de Saúde, Cuba possui o melhor padrão sanitário da América Latina, em alguns aspectos superior ao próprio padrão americano, a despeito de seu poderio econômico e militar. Os índices de mortalidade infantil em Cuba são os mais baixos de todo o chamado Terceiro Mundo. As conhecidas doenças de miséria foram praticamente todas erradicadas em Cuba. Enquanto o Brasil está às voltas com a malária, a dengue, a esquistossomose, a hanseníase a tuberculose, o sarampo, a poliomielite; em Cuba, rigorosamente todas - vejam bem Srs. Senadores – todas essas enfermidades já foram erradicadas, há tempos.

Enquanto o analfabetismo resiste aos vários governos brasileiros, ufanistas militares ou civis, em Cuba não há analfabetismo, é o que nos diz a Unesco. O analfabetismo está registrando crescimento alarmante na outrora Argentina e também no Uruguai, antiga "Suíça" latino-americana. Pois em Cuba, apesar do isolamento forçado, do boicote econômico e comercial, das agressões perpetradas pelos Estados Unidos da América, não há analfabetismo.

Enquanto alguns economistas arrogantes no Brasil vangloriam-se de que somos a oitava economia do mundo, a realidade mais cruel está a nos dizer de forma gritante, escandalosa: no Brasil existete o extermínio de crianças; continua a pleno vapor o tráfico de bebês; a prostituição infantil é praticamente generalizada; cidadãos oferecem seus órgãos pelos jornais em troca de dinheiro. Na bela cidade do Rio de Janeiro, cerca de um terço dos cariocas vive em favelas, não tem água encanada, nem esgotamento sanitário, nem segurança, seja frente às chuvas ou aos marginais, ou à própria polícica. São Paulo é a cidade que possui o maior número de analfabetos em toda a América-Latina.

Enquanto Cuba, nesse anos em que esteve isolada da América Latina e expulsa da OEA, resolveu os problemas que mais agridem o gênero humano que vive na América Latina, o Peru deixou de investir em saúde, conforme reconhece o atual ministro da Saúde daquele País, fator que leva ao surgimento da peste de cólera que tem ceifado a vida de centenas de cidadãos.

O Sr. Humberto Lucena – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Pois não.

O Sr. Humberto Lucena – O Senador Mansueto de Lavor colocou para V. Exª o seu pensamento que coincide com o de nossa bancada.

V. Exª defende uma tese que se confunde com o posicionamento do PMDB, qual seja a reintegração de Cuba à Organização dos Estados Americanos. Na verdade, nobre Senador Aluízio Bezerra, não se pode compreender, a esta altura, quando a guerra fria é coisa do passado, quando o conflito ideológico já não prevalece no mundo, sobretudo depois que os ventos da Perestroika e da Glasnost varreram a União Soviética e todo o Leste Europeu, fazendo eclodir o movimento de reformulação de todo o seu sistema político e econômico, que nós ainda estejamos num debate sobre se Cuba deve ou não vir a fazer parte da OEA. Portanto, estou de pleno acordo com as suas palavras. V. Exª receba minha total solidariedade e de toda a nossa bancada, ao esposar esse pensamento. Tenho certeza de que o Brasil não ficará atrás. O Brasil, pelo seu governo, pela sua diplomacia, há de prestigiar, inteiramente, a reitegração de Cuba à Organização dos Estados Americanos.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Agradeço o aparte do nobre líder do meu partido, que dá mais destaque ao meu pronunciamento, consolida a defesa da linha que estamos fazendo hoje nesta Casa, do reingresso de Cuba à OEA, como uma posição do nosso partido, uma posição da população brasileira, através da Assembléia Nacional Constituinte, traduzida pelo art. 4º, parágrafo único, da nossa Constituição.

Não poderemos mais manter marginalizada uma nação latino-americana fora da organização dos países latino-americanos, sob pena de estarmos continuando a cumprir a política de alinhamento automático dos Estados Unidos, que contraria o espírito de integração dos povos latino-americanos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Lembro ao ilustre orador que temos uma lista de oradores inscritos e tempo para se cumprir a Ordem do Dia.

O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Agradeço a benevolência de V. Exª na conclusão que farei rapidamente da tese que defendo para o reingresso de Cuba à OEA, tendo em vista a relevância dessa matéria, dentro do contexto latino-americano. Será necessário que o Brasil cumpra, através do seu representante em Santiago do Chile, os dispositivos constitucionais que conduzem a essa tomada de posição.

Cuba não possui as riquezas minerais que a Venezuela tem, como o petróleo e o ferro, e outras riquezas que nós brasileiros temos. Mas em Havana não existem as degradantes "Vilas Misérias" com suas casas "De Carton" que existem em Caracas e em outras cidades latino-americanas. Em Caracas não existem cinturões industriais, mas cinturões de misé-

ria, prostituição, abandono à infância. Por tudo isso, afirmamos que o conjunto dos países latino-americanos não possuem qualquer autoridade moral para excluir Cuba nem da OEA nem de qualquer fórum internacional que seja. Por todo o fracasso que apresentam no campo econômico, social, desportivo, cultural, educacional, sanitário, estão inapelavelmente obrigados a defender o retorno de Cuba à OEA, como também a propugnar a defesa de relações internacionais justas e respeitosas para com o povo cubano que, mesmo vítima das mais covardes agressões, foi protagonista de uma lição histórica para os demais povos latino-americanos, cuja conclusão fundamental é: rompendo-se com a dominação estrangeira, realizando-se a reforma agrária, estatizando-se os núcleos fundamentais da economia e colocando prioridade absoluta aos investimentos em saúde, educação, moradia, alimentação, é possível tirar os povos do atraso e colocá-los na era da modernidade, da verdadeira modernidade, que para os latino-americanos significa ter um emprego, ter saúde, saber ler e escrever, praticar esportes, ter água tratada, não morar nas ribanceiras, nem nas beiras de rios infectados.

Apelamos ao conjunto dos países que compõem a OEA para que dêem um voto a favor da história, reintroduzindo Cuba em seu seio. Será um voto de reconhecimento de que fracassamos com toda nossa subserviência ao FMI, às multinacionais, aos bancos, aos latifundiários. Será que alguma dúvida poder-se-ia levantar contra Cuba, questionando sua possibilidade de contribuir para o progresso social da Amércia Latina? Contra-indagamos: que país contribuiu mais para o progresso social em nosso continente nos campos da saúde, educação, esportes? O fato de existirem em Cuba diversas insuficiências em vários campos, especialmente no que toca aos mecanismos de participação política, questão que diz respeito apenas aos cubanos, soberanamente, encarar em resolver da forma que melhor acreditem, não é motivo para se excluir Cuba da OEA.

Por acaso não participaram e não participam ainda da OEA diversos regimes que além de promoverem verdadeiros assassinatos contra pensadores, militantes, sindicalistas, trabalhadores, religiosos, organizaram verdadeiro retrocesso econômico e social?

É preciso inaugurar uma nova era na OEA. Queremos que este organismo e todos os demais que tenhamos à disposição, discutam e deliberem sobre os verdadeiros problemas que afligem os milhões de famintos e miseráveis que vivem na América Latina. Discutir e buscar uma nova ordem econômica internacional, uma relação de trocas mais justas para os países pobres, formas e mecanismos para o equacionamento da espoliação exercida através da dívida externa. Que discutamos planos para a coordenação econômica, cultural e social da América Latina, mecanismos para fazer frente à insaciágel ganância dos monopólios internacionais e suas renovadas políticas de intervenção em nossas pátrias.

É muito importante que o Brasil, país que liderou, em 1965, o movimento de expulsão de Cuba, cumpra agora um papel diferente, construtivo, moderno, embasado solidamente nos princípios da autodeterminação dos povos, do relacionamento soberano e mutuamente vantajoso entre os povos. Aliás, o Brasil já tem a experiência do quanto o reatamento com Cuba já lhe permitiu comprovar a justeza da medida, haja vista a cooperação positiva entre Brasil e Cuba no que se refere à área de medicamentos, apenas para dar um exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Senador Aluízio Bezerra, V. Exª já está falando há 20 minutos e mais 10 dos 20.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Agradeço, Sr. Presidente, já estou concluindo.

Assim, se queremos a modernidade no que toca a Política Exterior, não é possível manter uma posição discriminatória contra um país com o qual já mantemos plenas relações. Mais do que isso, contra um país que venceu vários obstáculos sociais e econômicos, diante dos quais estamos demonstrando nossa incapacidade, incapacidade esta que resulta, aqui como em todos os países latino-americanos, em sofrimento e atraso para milhões de seres humanos que buscam o direito de viver como seres humanos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, na legislatura que passou, apresentei a esta Casa uma série de projetos que, para meu pesar, não puderam ser apreciados no seu devido tempo. Vi recusados e arquivados projetos tais como aqueles que regulamenta o funcionamento de biotérios. Este projeto, de maneira muito especial, mereceu apoiamento de toda a comunidade científica brasileira. Apesar disso, foi arquivado.

Apresentamos projeto criando o seguro ecológico, que mereceu artigo do **Correio Braziliense** e editoriais de alguns jornais no Brasil, que "morreu", também arquivado nesta Casa.

No País não existe uma legislação, ainda, que defina como fazer e por que fazer autópsia, como retirar órgãos para transplantes e coisas tais. Esse projeto também foi arquivado.

Mas, Sr. Presidente, nem tudo nesta Casa é arquivado. Para a nossa alegria, durante esses últimos dois anos, apesar de apresentarmos quase que diariamente projetos, a meu ver, da maior densidade, um mereceu aprovação nesta Casa e encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados. É um projeto no qual procuro sistematizar o tratamento dos resíduos de saúde e citei-o porque foi encampado pelo Ministério da Saúde, o que gerou a instalação ontem, naquele Ministério, de uma Oficina de Trabalho para estudá-lo. É o documento básico que está sendo discutido, ontem e hoje, no Ministério da Saúde.

Este é o registro que gostaría de fazer, ao tempo em que solicito a V. Exª que seja considerada como lida a palestra que apresentei nesta Oficina de Trabalho, expondo a razão de ser e o porquê da necessidade de uma legislação sobre um assunto de tamanha seriedade. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em que pese haver, no Brasil, um conjunto de normas protetoras da população contra o perigo radioativo, bem pouco há quanto à prevenção de acidentes pelo contágio por resíduos hospitalares.

Em função disso, apresentei a esta Casa, em outubro de 1989, um projeto de lei relativo ao tratamento a ser dado ao rejeito hospitalar, que aqui logrou ser aprovado, encontrando-se hoje em apreciação na Câmara dos Deputados.

A essência dessa propositura foi o que me levou a participar, ontem, como conferencista, de uma Oficina de Trabalho sobre Resíduos de Saúde, promovida pelo Ministério da Saúde, na qual defendi necessidade de se dotar o País de uma legislação específica acerca de temática tão palpitante, mas nem por isso olhada com o devido cuidado.

Venho hoje a esta tribuna expor a V. Exª o teor daquela palestra, proferida nos seguintes termos:

"Quando, em passado bastante recente na memória dos brasileiros, ocorreu o lamentável acidente radioativo de Goiânia, com o rompimento da cápsula que continha o Césio-137, instaurou-se compreensível alvoroço acerca da destinação de rejeitos radioativos, enquanto lixo atômico, de modo que a sociedade não se tornasse vulnerável à sua periculosidade.

Anos antes, na usina de Three Miles Island, nos Estados Unidos, fenômeno similar havia ocorrido, quando do vazamento de carga, a que se seguiu o desastre de Chernobyl, na União Soviética.

O mundo, como se vê, e as entidades ambientalistas conseguem constatar, vem sendo atribulado, insistentemente, pelo anúncio de percalços ecológicos provocados por desastres ou por manipulações indevidas de materiais radioativos, em especial no que concerne à destinação do seu refugo.

O Estado de Goiás, pelo que se informa, acolherá, para sempre, o lixo do Césio, acondicionado em tambores invioláveis e encerrado em hermetismo permanente.

A sociedade ganhou essas batalhas, mas estará sendo constantemente ameaçada por novos acidentes, por novos manuseios indevidos e até mesmo por inadvertência.

No entanto, essa não é a única ameaça potencial à saúde humana. Tratarei parcialmente disso no dia de hoje.

Ao ser convidado para participar desta Oficina de Trabalho sobre Resíduos de Serviços de Saúde, muito mais pelo natural envaidecimento pessoal, comoveu-me sobremaneira constatar que, com efeito, as preocupações antes imaginadas como existentes apenas em ambientes restritos, conseguiram obter um fórum dos mais qualificados para seu debate.

A iniciativa da qual hoje participo talvez seja uma das mais representativas, quando se fala em pôr a nu uma realidade constrangedora: o perigo da contaminação pela exposição, quase sempre involuntária, ao rejeito hospitalar.

Tal contaminação não é precedida de sirenes, de sinais de alerta, de avisos ostensivos, conforme ocorre no ambiente onde se concentre ou de onde se propague a energia nuclear.

Enfim, não há como se prevenir. Ela se encontra em toda parte, transportada no caminhão de lixo que percorre a cidade, carregada nas mandíbulas de um animal, armazenada em condições precárias.

O tratamento do lixo hospitalar, em seu sentido mais próximo, de há muito exigia uma normalização contundente, necessária à preservação daquilo que é prioritário aos hospitais observar: a saúde.

Não posso esquecer a existência de mecanismos de controle, por exemplo, de materiais radioativos, e projetos de normas para os serviços de saúde, acerca dos quais farei um breve comentário.

Em janeiro de 1989, a Comissão Nacional de Energia Nuclear baixou uma Portaria aprovando a Norma Experimental "Requesitos de radioproteção e segurança para serviços de medicina nuclear", relativa à aplicação de radiofármacos para fins terapêuticos e diagnósticos **in vivo**.

Adicionalmente a CNEN editou normas referentes às diretrizes básicas de radioproteção, aos serviços de radioproteção, à certificação da qualificação de supervisores de radioproteção, ao transporte de materiais radioativos, à autorização a pessoas físicas para o preparo e uso de fontes radioativas não seladas, ao licenciamento de instalações radioativas e à gerência de rejeitos radioativos em instalações radioativas.

Conforme se observa, o resguardo desse tipo de material ao acesso indiscriminado constituiu-se na preocupação preliminar do órgão responável pelo uso corrente de material radioativo.

O exemplo de outros países que empregam a energia nuclar com maior intensidade que o nosso serviu de base para a formulação de nossa política de proteção.

Quanto à destinação do resíduo hospitalar, no entanto, a experiência de outros povos é mais recente, destacando-se os Estados Unidos, a Inglaterra e a França, que somente a partir de 1982 começaram a se preocupar com a normalização dos procedimentos.

No caso brasileiro, dentro de alguns instantes teremos oportunidade de ouvir o Dr. Luiz Carlos Romero, Assessor Legislativo do Senado Federal, acerca das normas federais existentes sobre o assunto. O certo é que as preocupações das autoridades governamentais datam de pouco tempo e não são muitas, razão pela qual alertou-me a necessidade de propor ao Legislativo um corpo de regras de real interesse sócio-econômico acerca do tema.

Cumpre, entretanto, destacar que a Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio da Comissão de Estudos de Resíduos de Saúde e do Comitê Brasileiro de Mineração e Metalurgia, elaborou Projeto de Norma, com o intuito de conceituar os termos relacionados com a matéria, classificar os resíduos e definir os procedimentos, medidas e orientações necessárias às condições de segurança interna e externa dos serviços de saúde. Tais projetos de normas se entrelaçam a normas de ABNT já existentes, de modo a contemplar todo o aspecto relativo à garantia da população e dos manuseadores dos resíduos.

Diante disso, em outubro de 1989, entreguei à Mesa do Senado Federal e à consideração do Parlamento brasileiro um projeto de lei que "dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde".

Entendendo-se como tal aqueles "gerados pelas ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de pessoas e animais, executadas por serviços de saúde e veterinários, bem como os gerados pela pesquisa médica e veterinária e pela produção e testagem de produtos biológicos e de uso humano".

Não foi outro, portanto, o motivo que aqui me trouxe, senão oferecer a debate o conteudo do projeto, já aprovado no Senado Federal, e hoje em exame na Câmara dos Deputados.

Observe-se, preliminarmente, que procurei ser o mais abrangente possível, limitado pela especificidade do assunto e pela pertinência da matéria.

Ao justificar minha iniciativa, considerei que:

> "O lixo hospitalar, tecnicamente denominado resíduos de serviços de saúde, é a ponta do **iceberg** representado pelo sério e crescente problema de produção, tratamento e destino do lixo urbano. Um problema que não é só nacional, mas que também afeta os países desenvolvidos, a ponto de o organismo federal de proteção ambiental americano recolher, em publicação de 1988, que este permanece um importante e não resolvido dilema nacional.
>
> Nos Estados Unidos, leis federais sobre a matéria são recentes (**Medical Waste Tracking Act**, de 1988), da mesma forma que a Inglaterra (**Public Health Acts and the Civil Government Act**, de 1982) e na França.
>
> É razoável prever que os resíduos dos serviços de saúde possam representar perigos para a saúde, no entanto, os estudos disponíveis estão mostrando, ao contrário, que o lixo doméstico é, geralmente, mais perigoso. Não existe evidência epidemiológica de que o lixo hospitalar seja mais infeccioso que o doméstico ou que tenha sido causa ou fonte de doença nas comunidades dos países desenvolvidos em decorrência de seu destino inapropriado. existem, sim – e são importantes – relatos de riscos ocupacional, isto é, o lixo hospitalar é perigoso e causa freqüentemente doenças nos trabalhadores que manejam estes resíduos.
>
> De qualquer forma, pela sua natureza agressiva quando disposto inadequadamente à vista do público em geral e sujando e contaminando ruas, praias, rios, lagoas e o próprio mar – o que vem acontecendo tanto em nosso País como em outras partes – os resíduos de serviços de saúde passariam, nos Estados Unidos, na Europa e em nosso País, a ser uma crescente preocupação pública e a receber espaços na imprensa e nos parlamentos.
>
> Estão, assim, muito ligados os problemas do manejo dos resíduos de serviços de saúde e o controle da qualidade do ar atmosférico, de mananciais de água e de praias.
>
> Em nosso País, na grande maioria das cidades, o Poder Público Municipal continua não dando atenção adequada ao problema e, desde o ponto de vista legal, ele tem sido tratado apenas parcialmente, através de portarias ministeriais e raras leis municipais. As melhores experiências – que aproveitamos nesta proposição – são das municipalidades de Curitiba, Belo Horizonte e Natal e dos Programas de Controle de Infecção hospitalar do Ministério da Saúde e de alguns hospitais por todo o País.
>
> De qualquer forma, são pouquíssimos os municípios que dispensam cuidados ao lixo hospitalar. Na grande maioria das nossas cidades, os resíduos são abandonados a céu aberto pelos serviços e misturado com o lixo domiciliar. Não há coleta regular diferenciada pela administração Pública Municipal e lhes é dado destino final nos chamados lixões.
>
> Creio ser chegado o momento de encaminharmos a solução deste grave e crescente problema pela promulgação de uma lei federal sobre a matéria. Uma lei que – segundo recomendações da Organização Municipal de Saúde – restrinja-se aos princípios básicos, induzido os serviços e municipalidades a adotar os sistemas que melhor se lhes adaptem."

Nas "Disposições Gerais", procurei conceituar o objeto da propositura, de modo a identificar seus elementos componentes: classificação das várias espécies de lixo, tipos de materiais e de recipientes e os serviços e estabelecimentos sujeitos à ação da lei.

Tratei de classificar os resíduos em três grandes grupos: lixo de tipo domiciliar e não séptico, ou seja, aqueles provenientes das unidades administrativas, onde não são admitidos clientes, tais como papéis, material de embalagem, cinzas e varreduras, o lixo séptico, isto é, aquele que se constitui em risco biológico, tendo em vista conter patógenos em quantidade ou concentração suficientes para causar risco de infecções ou adoecimento para as pessoas que entrem em contato com eles, compreendendo os materiais infecciosos ou contaminados, os objetos pontiagudos e contundentes e os resíduos alimentares, e, finalmente, o lixo especial, composto de resíduos cujo principal risco não é biológico e que exige manuseio especial e específico, em razão de sua natureza. nesse grupo estão situados os materiais radioativos provenientes dos serviços de medicina nuclear ou aqueles contaminados por radionuclídeos utilizados com finalidade diagnóstica, terapêutica ou de pesquisa, os materiais contaminados por quimiaterápicos antineoplásticos, tais como as drogas citotóxicas e antineoplásticas e todo o material utilizado na sua preparação, manuseio e administração, os materias inflamáveis, corrosivos, tóxicos e reagentes passíveis de causar danos a pessoas e instalações e os recipientes pressurizados que tenham gases ou aerosóis explosivos ao contato com a chama ou por perfuração acidental.

Ainda sob esse mesmo título normativo, o Projeto identifica os serviços e os estabelecimentos sujeitos ao alcance da lei: postos e centros de saúde, ambulatórios, postos de assistência médica, consultórios médicos e odontológicos, casas de repouso, clínicas, hospitais, maternidades, casas de saúde, sanatórios, pronto-socorros, unidades mistas, farmácias, drogarias e congêneres. Inclui também os serviços veterinários, neles compreendidas as clínicas, os consultórios, os hospitais veterinários e congêneres. Sujeitam-se, finalmente, às normas os laboratórios e centros de pesquisa e análise biológicas, os serviços de medicina nuclear, laboratórios de patologia, de análise clínicas e de microbiologia, bem como os laboratórios de produção de medicamentos, drogas, cosméticos, imonobiológicos, hemoderivados e outros produtos que gerem resíduos de qualquer natureza conforme aquela classificação a que me referi.

Finalmente, ainda, nas "Disposições Gerais", o projeto obriga a separação e o acondicionamento dos resíduos por categoria, na sua fonte produtora, identificando-se cada qual pelo uso de simbologia internacional estabelecida pela Organização das Nações Unidas, através da Organização Internacional de Normalização e do Comitê de Especialistas em Transporte de Produtos Perigosos, impressa em cor laranja ou vermelha sobre fundo branco, dispensando-se o lixo domiciliar de qualquer forma de identificação.

Em seguida, arrolei as obrigações e as responsabilidades dos estabelecimentos geradores do resíduo: classificação dos resíduos, seu acondicionamento e sua identificação, adequação de recipientes e de meios para seu transporte, recolhimento regular dos resíduos, armazenagem intermediária e final apropriada, identificação do resíduo oferecido à coleta pública, obediência aos critérios de instalação e operação de equipamentos de incineração, facilidade de inspeção e manutenção de uma gerência de resíduos ocupada por profissional qualificado. Nesse último aspecto, deverá haver um programa adequado à peculiaridade do estabelecimento, que contemple a definição de diretrizes, a determinação e a especificação dos tipos de resíduos a serem ali produzidos e processados; a determinação e a especificação dos processos e meios com que serão tratados os resíduos; a normatização de procedimentos internos; o treinamento e a supervisão de pessoal; o acompanhamento e a avaliação dos sistemas de manutenção de equipamentos e instalações, além da supervisão de sua operação; a vigilância epidemiológica de eventos relacionados a riscos ocupacionais; e a programação para situações de emergência e outras contingências.

Ainda nesse mesmo aspecto, o projeto deixa claro que o quadro funcional destinado à limpeza, ao manuseio e à gerência de resíduos haverá de ser próprio, vedada a contratação de serviços de terceiros.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cor branca leitosa, de acordo com a Norma 9191, da ABNT, e identificados pela simbologia internacional.

Quanto aos objetos cortantes e pontiagudos, seu acondicionamento será feito em recipientes rígidos para posterior acondicionamento em sacos plásticos.

Em qualquer hipótese o projeto proíbe a utilização de tubos de queda para transporte interno dos resíduos. como também a utilização de restos de comida provenientes de hospitais e congêneres para a alimentação de animais ou para uso agrícola, a não ser que se submetam a fervura a 100 graus celsius por 60 minutos e conservados, sob refrigeração, por 72 horas, no máximo.

A instalação e a operação de incineradores far-se-á de conformidade com a legislação municipal ou estadual, e compativelmente com o estabelecido na Portaria 231, do extinto Ministério do Interior, ou de regulamento que venha substituí-la, de modo a garantir-se a qualidade do ar atmosférico em decorrência da incineração.

O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos radioativos deverão acompanhar as determinações do Conselho Nacional de Energia Nuclear, em especial as normas experimentais acerca da "gerência de rejeitos radioativos em instalações radiativas" e dos "requisitos de radioproteção e segurança para serviços de medicina nuclear". Os demais resíduos classificados como lixo especial deverão sofrer tratamento ou acondicionamento adequado no próprio local de produção e nas condições estabelecidas pelo órgão estadual de preservação ambiental ou de controle de poluição e pelo serviço municipal de coleta de lixo.

A incineração ou deposição a céu aberto é proibida, tolerando-se apenas situações emergenciais e na ausência de solução regulamentar, bem como seu lançamento em cursos d'água, lagos, lagoas e no mar.

Os estabelecimentos situados na zona rural ou em locais onde não haja coleta pública, obrigam-se a manter programa de gerência de resíduos e a dar a eles tratamento e destino adequados, de acordo com regulamentação específica.

As obrigações da Administração Pública Municipal em face do problema são igualmente contemplados pelo projeto. Assim o município responsabiliza-se pela manutenção de serviço regular de coleta e transporte dos resíduos, como também por dar destino ao produto coletado, de acordo com padrões de segurança pré-estabelecidos.

A remoção do conteúdo dos recipientes, dos contenedores e dos sacos plásticos padronizados far-se-á em locais e horários previamente determinados pelo órgão competente, utilizando-se de sistema especial que não comprometa a saúde, a segurança e o bem-estar públicos e do funcionário do serviço de coleta.

O lixo séptico, entretanto, será incinerado em incinerador central especificamente instalado para essa finalidade e operado pela administração municipal, tudo de acordo com os princípios normativos de proteção ambiental.

Dispensa-se a administração pública municipal de manter serviço de coleta e transporte de resíduos originários de estabelecimentos localizados fora do perímetro urbano ou onde for mais conveniente a solução individualizada.

As sanções cabíveis ao desobedecimento da lei, de acordo com o tipo de infração cometido, encontram guarida no projeto, e vão desde a advertência, passando pelo cancelamento de concessão e à multa, para chegar às sanções de natureza civil ou penal, inclusive a obrigatoriedade de reparação de danos à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.

As "Disposições Finais", derradeira parte do projeto, ocupam-se dos dispositivos mais genéricos, tais como a obrigatoriedade devida pelo fabricante de equipamentos necessários à gestão de resíduos e de oferecer serviços de manutenção por, no máximo, dez anos após a retirada do mercado das referidas peças ou do equipamento. Esse aspecto é de fundamental importância, não apenas para a própria sobrevida da máquina ou do acessório, como principalmente para garantir algo que somente agora é oferecido à sociedade: a defesa do consumidor quanto ao serviço contratado ou ao produto adquirido.

Comprometendo-se, sob pena de sanção, a programar por mais dez anos, após cessada a produção, o oferecimento de assistência técnica e material, ao fabricante será bastante penoso, inclusive do ponto de vista financeiro, tornar obsoleto o equipamento pelo lançamento de outros "modernizados", em prejuízo do consumidor. Por outro lado, torna-se efetiva garantia ao adquirente o fato de não necessitar de interromper sua rotina de trabalho, envolvendo custos extraordinários, na operacionalização dos serviços, de conformidade com os ditames da lei.

Outro aspecto abordado nas "Disposições Finais" é a faculdade de ressarcimento ao poder público pelas atividades de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos, e que poderão ser efetuados, complementarmente, pela iniciativa privada, como concessionária desses serviços.

De um modo geral, este é o escopo do projeto, que ora ofereço à consideração deste Plenário, na expectativa de que ele venha contribuir, efetivamente, para solucionar um problema da mais alta relevância, por tratar-se de um bem precioso: "a saúde e a própria sobrevivência da espécie."

Foram essas as considerações, S□r. Presidente e Srs. Senadores, que tive oportunidade de fazer, e que hoje trago ao conhecimento desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Fernando Henrique Cardoso – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Ney Maranhão.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1991

Dispõe sobre a partilha e a liberação dos recursos provenientes do salário-educação

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Do montante da arrecadação do salário-educação, de que trata o Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, metade será destinada aos estados e Distrito Federal, e metade aos municípios.

Parágrafo único. Á entidade a quem competir a administração, arrecadação e fiscalização da referida contribuição social, caberá, a título de taxa de administração, o valor equivalente a 1% (um por cento) do total arrecadado.

Art. 2º A atribuição e a liberação da cota de cada estado, do Distrito Federal e de cada município obedecerão, no que couber, às mesmas normas, procedimentos e critérios de rateio fixados para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e o Fundo de Participação dos Município – FPM, respectivamente, ficando, ainda, condicionadas:

I – à aplicação, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II – ao cumprimento das metas globais fixadas para cada entidade beneficiária, pelo órgão competente do Poder Executivo da União.

Parágrafo único. A cota atribuída e não liberada, em função do descumprimento das condições previstas neste artigo, será redistribuída, proporcionalmente, às demais entidades beneficiárias.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União poderá baixar normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sobrejamente conhecida a importância da educação no processo de desenvolvimento, não só pelo que representa em termos de suporte para consolidação e expansão da atividade produtiva, mas sobretudo, porque se trata de instrumento o indispensável para efetivação da cidadania.

No momento em que o País pretende romper as limitações do subdesenvolvimento e, em conseqüência, ingressar no primeiro mundo, não poderá dispensar jamais um extraordinário esforço na área educacional.

As nossas deficiências no setor são alarmantes e conspiram contra as perspectivas de desenvolvimento nacional. Cresce, a cada dia, o número de marginalizados do sistema educacional. A qualidade do ensino segue uma trajetória de aviltamento acelerado. O Estado, por fim, gasta pouco e mal, em matéria de educação.

Tal realidade constituiu preocupação fundamental para os constituintes de 1988, conforme se depreende da análise dos dispositivos contidos na Carta magna, que se dispõem sobre educação.

Este projeto de lei pretende ferir um aspecto específico no financiamento dos programas educacionais. Trata-se do salário-educação, contribuição social instituída pela União e destinada a financiar o ensino fundamental.

Registre-se, a propósito, que o art. 215, § 5º, da Constituição, estabelece que o salário-educação será considerado fonte adicional de financiamento do ensino fundamental público. Para esse efeito, contudo, torna-se indispensável que se proceda a alterações na legislação que disciplina a aplicação desses recursos, a fim de assegurar mais eficiência e maior eqüidade.

Aproveitam a esses propósitos a eliminação dos excessos de centralismo e burocracia, na administração dos recursos relativos àquela contribuição, e sua melhor distribuição em termos regionais. É o que pretende esse projeto.

Com efeito, o art. 1º visa assegurar uma maior participação dos Municípios no produto da arrecadação do salário-educação, em consonância com o art. 211, § 2º, da Constituição, que confere àquelas entidades maior responsabilidade no que concerne à oferta de ensino fundamental público à população.

Por outro lado, o art. 2º vincula a atribuição e liberação das cotas de cada estado, do Distrito Federal e cada município às mesmas normas, procedimentos e critérios de rateio fixados, respectivamente, para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Tal regramento traduz a disposição de garantir uma melhor repartição regional dos recursos provenientes do salário-educação, mercê do caráter marcadamente redistributivo FPE e do FPM.

Afora isso, é de salientar-se que a sistemática proposta oferece maior agilidade à liberação dos recursos, condicionando-a tão somente às exigências constitucionais relacionadas com a obrigatoriedade de alocação de recursos orçamentários para os programas educacionais e ao cumprimento de metas globais estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Essas as medidas que, tenho certeza, viabilizarão uma aplicação mais eficiente e m□ais justa, dos sempre escassos recursos destinados á educação. Para a aprovação do Projeto, solicito, pois, encarecidamente, o indispensável apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 26 de março de 1991. – Senador Marco Maciel.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre o Salário-Educação.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição decreta:

Art. 1º O Salário-Educação, previsto no art. 178 da Constituição, será calculado com base em alíquota incidente sobre a folha do salário de contribuição, como definido no art. 76 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, e pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, não se aplicando ao Salário-Educação o disposto no art. 14, *in fine*, dessa Lei, relativo à limitação da base de cálculo da contribuição.

§ 1º O Salário-Educação será estipulado pelo sistema de compensação do custo atuarial, cabendo a todas empresas recolher, pa-

ra este fim, em relação aos seus titulares, sócios e diretores e aos empregados independentemente da idade, do estado civil e do número de filhos, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota respectiva.

§ 2º A alíquota prevista neste artigo será fixada por ato do Poder Executivo, que poderá alterá-la mediante demonstração, pelo Ministério da Educação e Cultura, da efetiva variação do custo real unitário do ensino de 1º grau.

§ 3º A contribuição da empresa obedecerá aos mesmos prazos de recolhimento e estará sujeita as mesmas sanções administrativas, penais e demais normas relativas as contribuições destinadas a previdência social.

§ 4º O Salário-Educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou a remuneração percebida pelos empregados das empresas compreendidas por este Decreto-lei.

§ 5º Entende-se por empresa, para os fins deste Decreto-lei, o empregador como tal definido no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 4º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e uma redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, bem como as empresas e demais entidades públicas ou privadas,vinculadas a Previdência Social, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica ou excluídos os órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O montante da arrecadação do salário-educação, em cada Estado e Território e do Distrito Federal, depois de feita a dedução prevista no § 3º deste artigo, será creditado pelo Banco do Brasil S.A. em duas contas distintas:

a) 2/3 (dois terços) em favor dos programas de ensino de 1º grau, regular e supletivo, no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

b) 1/3 (um terço) em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º Os recursos de que trata a alínea "a" deste artigo serão empregados nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos de Educação, e nos Territórios de conformidade com o Plano Setorial de Educação e Cultura.

§ 2º O terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação será aplicado:

a) em programas de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento, currículos, material escolar,formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas especiais relacionados com o ensino de 1º grau;

b) na concessão de auxílio, na forma do disposto nos artigos 43 e 54, e seus parágrafos, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificados em Regulamento e, especialmente, os "deficits" de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os catorze anos, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados.

§ 3º O INPS reterá, do montante recolhido, a título de taxa de administração, a importância eqüivalente a 1% (um por cento), depositando o restante no Banco do Brasil, para os fins previstos neste artigo.

Art. 3º Ficam isentas do recolhimento do Salário-Educação:

I – As empresas que, obedecidas as normas que forem estabelecidas em Regulamento, mantenham diretamente e às suas expensas, instituições de ensino de 1º grau ou programas de bolsas para seus empregados e s filhos destes;

II – As instituições públicas de ensino de qualquer grau, e as particulares, devidamente registradas e reconhecidas pela administração estadual de ensino;

III – As organizações hospitalares e de assistência social, desde que comprovem enquadrar-se nos benefícios da Lei nº 3.577, de 2 de julho de 1959

IV – As organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas no regulamento.

Art. 4º O Ministério da Educação e Cultura fiscalizará a aplicação de todos os recursos provenientes do Salário-Educação, na forma do Regulamento e das instruções que, para esse fim, forem baixadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 5º O Poder Executivo baixará decreto aprovando Fegulamento deste Decreto-lei, no prazo de 60 dias a contra de sua publicação.

Art. 6º Este Decreto-lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas a Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964, e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1975; 154º da Independência e 57º da República – **ERNESTO GEISEL _ Ney Braga _ João Paulo dos Reis Velloso.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos _ decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 56, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento do Senador Marco Maciel, na Escola de Guerra Naval, no dia 9 de março de 1990.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

A VISÃO DO CONGRESSO NACIONAL SOBRE O PAPEL DAS FORÇAS ARMADAS, EM ESPECIAL DA MARINHA DE GUERRA

Preliminarmente, gostaria de ressaltar que, pela primeira vez na história constitucional do País, o papel das Forças Armadas está definido em título próprio, na estrutura da atual Constituição – o Título V que, significativamente, trata da defesa do Estado e das instituições democráticas. São apenas três capítulos: o primeiro, relativo ao estado de defesa e ao estado de sítio; o segundo, destinado às Forças Armadas e, o terceiro, relacionado com a segurança pública.

Os termos em que esse papel está definido são claros, precisos e não admitem dubiedades interpretativas: as Forças Armadas têm uma tripla destinação:

a) defesa externa da cidadania;

b) defesa interna da lei e da ordem; e

c) garantia dos poderes constitucionais.

Parece-me que a visão do poder constituinte, ao definir esse papel das instituições militares, atendeu à tradição histórica brasileira, à exata conceituação do que deve ser a definição constitucional e à realidade objetiva do nosso País.

O primeiro postulado é permanente e inquestionável na tradição constitucional. Ele se encontra explícito no art. 148, da Constituição do Império, no art. 86, da Constituição de 91, no art. 162, da Constituição de 34, no art. 164, da Carta de 37, no art. 177, da Constituição de 46 e no parágrafo 1º do art. 92 da Constituição de 67.

O segundo – objeto de contestação na Constituinte – esteve presente em todos os nossos textos constitucionais. Assim, sob o ponto de vista político, a polêmica mostrava-se claramente inócua pois que em nada inovava em nosso Direito Constitucional. Daí por que acabou por ser incorporado ao texto da Constituição.

Por se tratar, na realidade, do único aspecto contestado, convém nos determos nos textos anteriores. Na Constituição do Império, de 1824, o art. 148 prescrevia:

> "Ao Poder Executivo compete privativamente empregar a força armada de mar e terra, como bem lhe parecer conveniente à segurança e defesa do Império."

O texto, portanto, distinguiu de forma clara e tecnicamente correta, os conceitos de segurança para se referir à ordem interna, e de defesa, para aludir à soberania nacional perante as outras nações, isto é, a segurança externa. Tanto que essa expressão se

tornou corrente em outros textos posteriores, na alusão à segurança nacional. Já a Constituição de 1891 alinhava no art. 48, item 3º, as atribuições do Presidente da República:

> "Exercer ou designar quem deva exercer o comando supremo das forças de terra e mar dos Estados Unidos do Brasil, quando forem chamados às armas em defesa interna ou externa da União."

Aquilo que contava no texto anterior como defesa e segurança passou a designar expressamente os dois conceitos distintos: segurança interna e segurança externa. Logo, não há discrepâncias. A Constituição de 34, de pequena importância política, é juridicamente relevante na medida em que estabeleceu a conceituação vigente em relação ao papel das instituições militares definindo-as, em seu art. 162, de forma muito semelhante aos textos posteriores votados por assembléias ou congressos constituintes:

> "As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes, e, dentro da lei, essencialmente obedientes aos seus superiores hierárquicos. Destinam-se a defender a Pátria e a garantir os Poderes constitucionais, a ordem e a lei."

Idêntica é a Constituição de 46, em seu art. 177:

> "Destinam-se as forças armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei a a ordem."

Semelhante é a disposição do art. 92, parágrafo primeiro da Constituição de 67:

> "Destinam-se as Forças Armadas a defender a Pátria e a garantir os Poderes constituídos, a lei e a ordem."

Como se vê, o texto constitucional vigente não inovou nem modificou o conceito presente em todas as constituições anteriores. Na realidade, apenas o consagrou como matéria normal na doutrina constitucional brasileira.

Deve-se assinalar que há apenas uma pequena diferença entre o art. 142 e seus predecessores. Enquanto as constituições de 34, 46 e 67 falavam na garantia dos poderes constitucionais, na lei e na ordem, a atual disposição prescreve a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer um destes, da lei e da ordem. Vê-se, agora, a preocupação em conferir aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o direito quanto à iniciativa de convocação das Forças Armadas para as missões relacionadas com a ordem interna.

Na verdade, isto não constituiu qualquer inovação. Apenas torna-se explícita uma exigência antes implícita. Nos casos de comoção interna, o emprego sempre se fez por iniciativa do Poder Executivo. Na função garantidora da lei, em relação às eleições, por exemplo, a requisição sempre coube ao Judiciário, e, nas hipóteses de intervenção federal, aos poderes que a determinam – Judiciário ou Executivo, com a aprovação do Legislativo.

Deve-se ressaltar, aliás, que a esse respeito a atual Constituição foi extremamente cautelosa e detalhista. O parágrafo primeiro do art. 142, significativamente, dispõe que "lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas". O que imlica dizer que deferiu a uma lei de hierarquia superior à legislação ordinária os requisitos para o exercício da utilização das instituições militares, por iniciativa de qualquer dos poderes constituídos.

Em face dessas evidências, o papel das Forças Armadas, na visão do Congresso Nacional, não variou significativamente ao longo de nossa evolução histórica. A representação política brasileira, nos 166 anos que vão de 1824 a 1990, sempre entendeu que as instituições militares têm caráter permanente, se baseiam na hierarquia e na disciplina, estão colocadas sob o comando do poder político representado pelo chefe do Poder Executivo e se destinam a garantir a soberania externa e, no âmbito interno, a ordem constituída. Para a consecução de sua missão constitucional, todos os textos constitucionais previram o serviço militar obrigatório, variando apenas a forma de recrutamento ou conscrição, conceituado como um dever imperativo, em tempo de paz ou de guerra.

Estas, aliás, são observações que valem tanto para as constituições outorgadas, como a de 1824, como para as que foram votadas por assembléias ou congressos constituintes. O que prova que não há discrepâncias quanto à visão política que a Nação possui em relação às suas Forças Armadas.

Qualquer que tenha sido a fonte do poder constituinte, não se alteraram os conceitos doutrinários que embasam a estrutura constitucional do poder militar no Brasil.

O que se nota em relação aos dois textos outorgados e não incluídos em nossa análise – a Carta de 37, que instituiu o Estado Novo, e a Emenda Constitucional nº 1, de 1969 – não é uma mudança. Desse papel, mas sua ampliação, configurando um contexto de exceção em nossa doutrina constitucional.

Gostaria, por fim, de chamar atenção para a circunstância de que essa visão política de mais de um século e meio conforma-se perfeitamente com as necessidades históricas conjunturais do País, sob o ponto de vista geopolítico.

Somos a mais extensa costa do continente; o País com a maior extensão de fronteiras internacionais e, na condição de quinto país em área e quarto em área contínua, temos um dos maiores espaços aéreos do mundo para proteger. Isso sem levarmos em conta que possuímos a sexta população mundial, que 98% do nosso comércio se realizam por via marítima e que partilhamos com o continente africano a maior parte do Atlântico Sul.

Não podemos esquecer, por outro lado, o papel estratégico desempenhado pelas duas grandes bacias fluviais: a Amazônica, ao norte, e a do Prata, ao sul, vitais, historicamente, para a manunteção de nossa soberania em pontos de vulnerabilidade para a formação territorial do País. Só conseguimos, na realidade, estabilizar nossas fronteiras e assegurar com eficiência a posse e o domínio do território, na medida em que conseguimos ter eficiência na defesa militar dessas duas vias de acesso.

Confirmando essa assertiva, lembremo-nos do acidente que apressou a deflagração do mais intenso conflito militar vivido pelo Brasil, a guerra do Paraguai, quando Lopes apresou o navio que conduzia o Presidente da Província de Mato Grosso que ia tomar posse e foi mantido em cativeiro, até o fim das hostilidades. Essa era a única via de comunicação viável, já na segunda metade do século XIX, entre a capital do País e uma região de vital importância estratégica, política, econômica e, por conseqüência, militar – o Centro-Oeste.

Lembremo-nos, ainda, em relação ao papel da Marinha de Guerra, que a fase mais brilhante da diplomacia brasileira – período do Barão do Rio Branco – foi, em grande parte, calcada no prestígio militar do País, de que é prova a atitude firme e contundente do chanceler no famoso incidente da "Panther". Mais próximos de nós estão os acontecimentos da segunda guerra mundial, episódio de menos de meio século, quando a manutenção de nossas rotas marítimas se tornou vital para a defesa da integridade nacional e para a sobrevivência econômica do País em face de nossa dependência externa de suprimentos básicos, como os combustíveis, os alimentos e o carvão.

Alguns poderiam supor que, no mundo de hoje, asssinalado pela idéia de integração, seria declinante o papel das Forças Armadas em relação à defesa externa, em face do papel a ser exercido internamente, em relação à segurança nacional. No meu entendimento, quanto mais eficazes forem os sistemas democráticos para dirimir seus conflitos internos por meios não-violentos, e politicamente negociáveis, maior terá de ser o papel das Forças Armadas em relação à soberania externa. A minha conclusão se baseia na constatação de que, quanto maior for o grau de integração econômica dos grandes blocos que hoje caracterizam o mundo, maiores serão as ameaças potenciais às necessidades da segurança externa desses mesmos blocos e dos países neles não-integrados.

Qualquer que seja o grau de integração do Brasil com o Cone Sul, com o continente, ou com os países do primeiro mundo, maior terá que ser a preparação militar para a necessária e indispensável defesa dos nossos interesses. Proporcional, suponho eu, ao aumento do nosso peso político e econômico no mundo contemporâneo. Isto significa, a meu ver, uso intensivo dos recursos de pesquisa e desenvolvimento para fins pacíficos e militares, aprimoramento adequado dos recursos humanos e tecnológicos, mobilizáveis em caso de conflitos efetivos ou poten-

ciais, e capacidade de discussão adequada e eficiente em função de uma política externa que tende a adquirir cada vez mais peso e influênica no mundo.

(Pronunciamento do Senador Marco Maciel, na Escola de Guerra Naval, no dia 9-3-90.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Finda a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará pela Liderança do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Como Líder. Pronuncia, o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para registrar, nos Anais, a realização, no último fim de semana, da Convenção Nacional do PMDB, cuja Ordem do Dia, como é do conhecimento geral, cingiu-se a dois pontos.

O primeiro deles foi a reforma dos nossos Estatutos que, além de terem sido adaptados à nova Constituição, ganharam um grande avanço democrático, na medida em que estabelecemos normas que passaram a disciplinar a realização de prévias entre os filiados do Partido na escolha dos candidatos às eleições majoritárias, ou seja, às eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, de Governadores e Vice-Governadores de Estado e de Prefeitos e Vice-Prefeitos, o que representa um grande passo, no sentido de abrir o nosso Partido a uma maior participação dos seus militantes na seleção daqueles que vão representá-los na disputa dos postos mais importantes da vida nacional, estadual e municipal.

O segundo ponto foi a eleição do novo Diretório Nacional do PMDB que, na sua composição, incluiu as lideranças mais representativas de todas as unidades federadas e, também, a escolha da nova Comissão Executiva Nacional, sob a Presidência do Ex-Governador Orestes Quércia, uma das lideranças nacionais que emergiram dos embates travados neste País ao longo desses últimos anos. Cumpre salientar que a sua trajetória, desde a prefeitura de Campinas, passando pela sua eleição para o Senado Federal em 1974, posteriormente pela vice-governança e, depois, pelo Governo de São Paulo, credenciaram-no, dentro do PMDB, a galgar a mais alta posição de nossa hierarquia partidária.

O Sr. Mauro Benevides – Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA _ Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides _ Nobre Senador Humberto Lucena, deixei, por alguns instantes, a cadeira presidencial a fim de que pudesse, neste plenário, apartear V. Exª no momento em que se reporta à magnífica Convenção do PMDB que, no último domingo, reuniu militantes de todas as unidades federativas para a discussão do estatuto, do programa e para a eleição do novo Diretório Nacional de nossa agremiação. Diria realmente a V. Exª que foi uma escolha extremamente feliz, com aquela unanimidade consagradora ao nome do ex-Governador de São Paulo, o ex-Senador da República Orestes Quércia, para dirigir os destinos da nossa facção política. E, amigos que somos, Orestes Quércia e este Senador, companheiros aqui em 1975, quando iniciamos a trajetória marcada naquele momento de decidida reivindicação do que, na época, era a aspiração maior do povo brasileiro: a normalidade político-institucional. Neste instante em que nos reportamos aos excelentes resultados da Convenção, eu me permitiria levar a V. Exª a manifestação que considero justa de enaltecimento a um outro brasileiro que durante duas décadas comandou, com equilíbrio, com aprumo, com altivez, com descortino e com inexcedível espírito público os destinos do MDB e, posteriormente, os do PMDB, que é o grande brasileiro Ulysses Guimarães. V. Exª, como eu, fundadores que somos do MDB e igualmente do PMDB, poderemos oferecer ao País, neste instante, o nosso testemunho da maneira exemplar como Ulysses Guimarães dirigiu o Partido naqueles momentos cruciais em que o guante do autoritarismo imperava em todos os recantos do País, cassando mandatos, suspendendo direitos políticos, instaurando processos iníquos, promovendo prisões injustas. Exatamente aquela voz altiva, sobranceira, corajosa, intrépida de Ulysses Guimarães se erguia para clamar contra tudo aquilo, no momento em que era temerário levantar-se a voz contra os governos que se sucederam nesse longo e ominoso período; o período da prepotência e do arbítrio instalados no País. Portanto, ao me regozijar com V. Exª pela iniciativa de registrar, nos Anais do Senado Federal, o grande evento político, que foi a convenção do PMDB; ao mesmo tempo em que saudamos a presença de Orestes Quércia à frente do nosso Partido, desejo também render o tributo do nosso reconhecimento a esse notável homem público, a quem tanto deve o nosso País. Ulysses Deputado, Ulysses Constituinte, Ulysses Presidente do PMDB, Ulysses grande batalhador das causas democráticas.

O SR. HUMBERTO LUCENA _ Agradeço as suas palavras que vêm ao encontro do que estou a dizer neste instante, ao comentar a Convenção Nacional do PMDB.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em relação à figura exponencial do Presidente Ulysses Guimarães, no final deste pronunciamento, vou lhe fazer a merecida homenagem.

Mas, voltando ao fio das minhas considerações, lembro que no final daquele importante conclave, que conseguiu imensa repercussão nacional, tivemos a sessão solene de encerramento, com os discursos dos Líderes do Partido no Senado e na Câmara; dos governadores eleitos da Paraíba e de Tocantins e o do Presidente Orestes Quércia.

Ao dirigir-se aos convencionais, o novo Presidente do PMDB enfatizou as colocações que vinha fazendo nos últimos tempos, particularmente desde que deixou o Governo de São Paulo, a respeito dos seus compromissos, que passam pela ação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, visando à retomada do desenvolvimento nacional, com vistas à criação de novas oportunidades de emprego no nosso mercado de trabalho, para milhões e milhões de brasileiros que estão, hoje, aí marginalizados e, bem assim, pela luta por uma mais justa distribuição da renda nacional, não apenas a nível de regiões, mas também e, sobretudo, a nível de pessoas, para que possamos promover uma verdadeira justiça social, neste nosso País, que é constituído, cada dia mais, de pobres pelo aumento da concentração de renda, que tem sido inclusive uma constante na divulgação dos dados estatísticos do Banco Mundial e de outros organismos internacionais.

Portanto, essa é a visão não só do Presidente do PMDB, o ex-Governador Orestes Quércia , mas de todos os que compõem a nova Executiva Nacional do Partido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Orestes Quércia deixou claro, não apenas nas suas palavras, mas já ontem, na primeira reunião da Executiva Nacional do Partido, que o PMDB continua na mesma linha de oposição ao atual Governo, na medida em que teve o seu candidato derrotado nas eleições de 1989, para a Chefia da Nação.

Assim, o nosso primeiro dever é o de fazer oposição, dentro do jogo democrático, ou seja uma oposição fiel, como não poderia deixar de ser, mas dentro da Constituição e das leis. Mas, também, uma oposição firme, altiva, inabalável e, sobretudo, competente, na busca da solução dos grandes problemas que afligem a imensa maioria do povo brasileiro.

O Sr. Mansueto de Lavor – V. Exª permite, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA – Com muita honra.

O Sr. Mansueto de Lavor – Prezado Líder Humberto Lucena, V. Exª procura registrar, e o faz com o brilho de sempre, esse grandioso acontecimento político do último fim de semana, que foi a Convenção Nacional do PMDB. E essa Convenção vale pelos seus grandes discursos, mas também pelos seus grandes exemplos políticos. Foram esses gestos significativos de dedicação e amor à vida pública manifestados por Ulysses Guimarães, Orestes Quércia – um que sai e outro que assume a Presidência do PMDB – que marcaram aquela convenção. Ontem, antecipando-me a este registro de V. Exª, fiz referência ao discurso que V. Exª pronunciou, como Líder da nossa Bancada, lá na convenção. Centrei mais as minhas reflexões sobre o discurso de Ulysses Guimarães, pedindo até para que fosse publicado no **Diário do Congresso**, para registro nos Anais do Senado. Mas tive ocasião de dizer que o discurso de V. Exª conteve um grande compromis-

so, o de conduzir a bancada majoritária aqui, nesta Casa, no sentido de que se restaure o projeto que limita a edição de medidas provisórias por parte do Governo. E essa restauração me parece ser um compromisso que a Nação espera de todos nós. Quando V. Exª assume, num momento tão solene, como a Convenção Nacional do PMDB, esse compromisso de conduzir a Bancada do PMDB, com esse objetivo naquela tramitação do Projeto Jobim aqui na Casa, estamos confiantes em que realmente esse objetivo será atingido com apoio de todos aqueles que querem uma maior independência, uma maior altivez do Poder Legislativo e um relacionamento harmonioso com o Poder Executivo, e não essa imposição através de uma pletora de medidas provisórias, segundo Ulysses Guimarães "desmedidas provisórias", a tal ponto que hoje que marca a pauta do Congresso Nacional não é mais a Mesa do Congresso Nacional, é o Presidente da República. Praticamente Sua Excelência escolhe as matérias que serão tratadas e as matérias que não poderão ser tratadas na pauta do Congresso Nacional. Então, para não me alongar neste pronunciamento, quero frisar que o discurso de V. Exª, como Líder da nossa Bancada, foi de fato uma convocação, para que unidos trabalhemos juntos com os demais Partidos desta Casa, visando a restauração do Projeto Jobim, porque este é o que mais se coaduna com o espírito de independência, com as prerrogativas do Poder Legislativo e do Congresso Nacional. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Eu é que lhe sou grato, nobre Senador Mansueto de Lavor, pelo seu parte que põe em destaque os discursos pronunciados no final de nossa Convenção.

Quanto a mim, não cumpri senão o meu dever de Líder quando ali me pronunciei, no sentido de colocar a posição de nossa Bancada, perante os Convencionais, com relação ao panorama político nacional e, particularmente, ao andamento dos nossos trabalhos legislativos, enfatizando a regulamentação do uso das medidas provisórias, através do Projeto Nelson Jobim.

Realmente, nobre Senador Mansueto de Lavor, o que temos repetido é que essa matéria é de natureza institucional.

Em nenhum momento, podemos aceitar que se coloque a sua discussão, portanto, a nível de governo e de oposição. Até porque a regulamentação do uso de medidas provisórias não significa e nem poderia significar uma restrição pessoal ao Senhor Presidente da república, Fernando Collor de Mello. Pelo contrário, o de que se trata é tentar as prerrogativas do Congresso Nacional, no processo legislativo, fazendo com que o que é normal continue normal que é, justamente, o projeto de lei complementar ou ordinária, para o equacionamento da solução dos problemas emergentes. O que, em suma, se pretende, com o Projeto Nelson Jobim, é tão-somente evitar que as medidas provisórias que foram instituídas, na Constituição, como uma exceção, continuem a ser tratadas como uma regra.

Se, amanhã, o Projeto Nelson Jobim for aprovado na sua versão original, no Senado Federal, e depois, pela Câmara dos Deputados e vier a ser transformado em lei, aí, então, teremos normas que disciplinarão as matérias neste Governo e nos governos posteriores, o que significa dizer, que se houver alguma restrição ao uso das medidas provisórias pelo atual Presidente da República, amanhã, a partir de 1994, se porventura o meu partido ou os demais partidos de oposição elegerem um novo Presidente da República, também ele estará limitado, no que tange à edição de medidas provisórias.

Então, que não se entenda a nossa posição como uma posição radical e até de caráter pessoal contra o atual Presidente da República. Não e não.

Sr. Presidente, atendendo a sua advertência, pretendo concluir.

Mas, antes, eu pediria licença a V. Exª para prestar uma homenagem que eu não poderia deixar de prestar, neste instante, a Ulysses Guimarães, a quem chamei de eterno presidente, na Convenção Nacional do PMDB.

O nobre Senador Mansueto de Lavor, ontem, solicitou a inserção nos anais da Casa do pronunciamento do Deputado Ulysses Guimarães.

Hoje, entretanto, desejo ler, apenas, alguns trechos daquele primoroso pronunciamento para encerrar minha presença na tribuna.

Na sessão solene da Convenção Nacional do PMDB, afirmou Ulysses Guimarães:

> "Começo pelo começo. Pelo nosso começo: os militantes. Sem eles, não somos nada. Com eles, podemos ser tudo. Repito: O PMDB tem o tamanho de seus militantes."

E mais adiante:

> "Nossos, mortos, levantem-se de seus túmulos. Venham aqui e agora testemunhar que os sobreviventes da invicta "Nação Peemedebista" não são uma raça de poltrões, de vendidos, de alugados, de traidores. Venham todos!
>
> Venham os mortos de morte morrida, simbolizados em Juscelino Kubitschek, em Teotônio Vilela, em Tancredo Neves.
>
> Venham os mortos de morte matada, encarnados pelo Deputado Rubens Paiva, o político, Wladimir Herzog, o comunicador, Santo Dias, o operário, Margarida Alves, a camponesa.
>
> Não digam que isso é passado.
>
> Passado é o que passou. Não passou o que ficou na memória ou no bronze da História.
>
> O PMDB é também o passado que não passou. Não o enterramos, pois estaríamos calando vozes que a Nação ouviu e esquecendo companheiros que não se esqueceram de nós."

Mais à frente:

> "Não passarão nunca os dias inaugurais da fascinante campanha de 1974, praticada num barco balançando como gaivota no Rio Amazonas.
>
> Convocadas pelo apito, as populações ribeirinhas acorriam alvoroçadas.
>
> Vinha a criançada à frente, os homens de sandálias e torso nu, as mulheres tostadas de sol e esgotadas pela procriação e pelo sofrimento, os cachorros latindo e os jericos de orelhas assustadas. Apesar dos arreganhos dos meganhas de opressão, vinham todos.
>
> Não sabiam bem por que e para que, mas vinham.
>
> Queriam ver os acrobatas enlouquecidos pela liberdade pularem do trapézio sem rede de resistência. Entre os atletas estava Barbosa Lima Sobrinho, meu parceiro na postulação utópica de Vice-Presidente da República.
>
> Da Campanha Civilista, revejo a fotografia de Rui Barbosa equilibrando-se em uma canoa, de terno, colete, gravata, chapéu panamá, sob o sol tórrido da Bahia.
>
> São singelos, como o povo, os símbolos da humanidade: A manjedoura de Nazaré, a barca pescadora de peixes e almas de cristo no Mar da Galiléia, a Cruz do Calvário, os andrajos e a cabra de Gandhi, a canoa civilista de Rui e a jangada da anti-candidatura, desafiadora dos canhões e das masmorras do militarismo.
>
> Não passará o tropel de Teotônio Vilela, o louco manso. Com a pregação da anistia, arrancamos as grades das prisões, trancadas aos familiares e aos advogados de defesa, para dizer aos presos políticos que breve seriam devolvidos à família, à paisagem, à luta truncada pela truculência.
>
> Não passará o grito de "Diretas-já", há muito amordaçado na garganta de cinqüenta milhões de brasileiros, dançando, abraçando, cantando pelas ruas e praças deste imenso País.
>
> A bandeira da Pátria não foi hasteada somente nos quartéis e nos edifícios públicos."

E depois:

> "No presente, nosso compromisso é com o desenvolvimento. Não são os homens que conduzem a bandeira. É a bandeira que arrasta os homens. Nossa bandeira é o desenvolvimento e Orestes Quércia a segue, à frente de todos nós.

A bala que mata a inflação é o desenvolvimento, não o seqüestro de poupanças populares, estiagem prolongada de recessão que demite trabalhadores, decreta a moratória e a falência das empresas, esvazia prateleiras. A bala destinada à inflação, por inexperiência juvenil de pontaria, também atinge o Congresso Nacional, pelo golpe branco contra o Congresso Nacional, deflagrado pela reedição ilimitada das malditas desmedidas provisórias.

O PMDB enquadra o desenvolvimento na conceituação imortal da encíclica **Populorum Progressio**, do Papa João XXIII. Desenvolvimento para o povo, não para elites insaciáveis, desenvolvimento para a repescagem pelo bem-estar de homens, mulheres e crianças. Para o PMDB, desenvolvimento é o novo nome da Paz interna e internacional."

E, ao finalizar, disse Ulysses Guimarães:

"O PMDB quer repatriar o Brasil de Juscelino Kubitscheck, isto é, o Brasil da esperança e do otimismo, o Brasil de Pelé, de Maria Ester Bueno, de João do Pulo, o Brasil das estradas desbravadoras do Oeste, que costuram a unidade nacional, o Brasil de Brasília.

Eis o logotipo do PMDB: Desenvolvimento já.

Este discurso eu escrevi com o coração e o leio com olhos úmidos.

Na política, mais difícil do que subir, é descer. É descer não carregando o fardo podre e sujo da vergonha. Descer não desmoralizado pela covardia. Não descer com as mãos esvaziadas pela preguiça e pela impostura. Não descer esverdeado pelas cólicas de inveja aos que nos emulam, que nos sucedem ou superam.

Vou livre como o vento, cantando e transparente como a fonte.

Desço.

Vou para a planície, mas não vou para casa. Vou morrer fardado, não de pijama.

Política se faz na rua ou com a rua.

Vou para a rua, porque o Governo desgoverna a rua.

Para o povo, o PMDB escorraçou o autoritarismo castrense. O PMDB, com o povo, removerá do Estado um século de carência republicana.

Meu filho PMDB:

Vá em frente. Caminhe rumo ao sol, que é luz, não rumo à lua, que é noite.

Que Deus te abençoe e a Pátria ateste: cumpriste o teu dever!"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao relembrar as suas palavras, quero significar a homenagem sincera da Bancada do PMDB nesta Casa a um dos maiores líderes nacionais do PMDB, Ulysses Guimarães.

Era o tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discruso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, durante os trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovou-se a realização de um painel sobre a revisão constitucional e seus limites.

Procuraremos realizar esse painel em dia ou dias da semana, em horários que não conflitam com as atividades normais no Congresso Nacional. Estamos elaborando uma agenda dos conferencistas e, seguramente, estarão presentes os professores Jorge Miranda, da Faculdade de Direito de Lisboa, Pablo Lucas Verdu, da Espanha e, provavelmente, Günter Deiêcher, da Alemanha, que tem uma experiência muito grande em nível de estudos sobre os países federados, e expressões brasileiras como José Afonso da Silva, Paulo Bonavides e tantos outros.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, gostaria de trazer ao conhecimento do Senado um fato que, mais uma vez, me deixou perplexo. Sem dúvida, a indústria do vazamento de informações oficiais, a **inside information**, como dizem os americanos, continua sendo um dos melhores negócios do mundo, principalmente no Brasil e no atual Governo, onde pessoas e grupos financeiros privilegiados com as notícias "de véspera" sobre a estratégia governamental acumulam fortunas de hora em hora.

Por conta disso, os escândalos se sucedem quase cotidianamente.

O de quinta-feira última, causando estupefação geral no mercado de exportação do café, está amplamente denunciado no **Jornal do Brasil** de hoje.

Ouçam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que diz o referido matutino, na sinopse da notícia:

SÓ TRÊS SABIAM
DA SUSPENSÃO

Apenas três pessoas participaram da decisão de suspender as vendas externas de café pelo Brasil. A decisão foi tomada por volta das 16 horas de quinta-feira passada, no gabinete do quinto andar do Ministério da Economia. Lá estavam, além da Ministra Zélia Cardoso de Mello, o secretário nacional de economia, Edgar Pereira, e o diretor do Departamento de Abastecimento e Preços (DAP), Ricardo Mesquita. A proposta de suspensão das exportações do produto foi formulada por este último que, antes de assumir a direção do DAP, foi assessor especial da ministra e encarregado de articulações com os empresários, participando também da condução da política cafeeira do governo.

Não obstante tão reduzido número de confidentes, fato é que, poucas horas antes de ser anunciada a suspensão das exportações de café, negócios fabulosos foram fechados na Bolsa de Nova Iorque, onde só uma corretora adquiriu perto de 3.000 contratos para entrega futura de café prevista para maio, ocasionando elevação nas cotações do produto e um lucro aproximado de US$ 5 milhões, aos felizardos detentores da informação privilegiada.

Causa-nos espécie também, levando-nos a suspeitar de que se trata de um "testa-de-ferro" de algum "poderoso chefão", a transação efetuada por um certo Sr. Robert Aaron Speck. Eis o que o JB diz:

Operação Aaron – Personagem igualmente importante nas histórias que correm pelo mercado chama-se Robert Aaron Speck, um operador desconhecido que, repentinamente, teria se tornado ilustre ao realizar, num único pregão, o de quinta-feira passada, a compra de 1.500 lotes de café de uma só vez. Segundo as especulações, Aaron Speck, que é operador da Coffee, Sugar & Cocoa Exchang, teria fechado esse volume fantástico para um único cliente, o Fundo de Investimentos Tudor Jones, através de duas instituições financeiras. Para realizar a operação, explica um dos mais tradicionais corretores de mercadorias de São Paulo, Aaron Speck desembolsou cerca de US$ 6 milhões.

Fatos como tais abalam profundamente o respeito ao empresariado brasileiro perante a comunidade internacional.

Não sem razão, a Commodities Futures Trade Comission, instituição vinculada ao governo americano para assessorá-lo nos assuntos relacionados com o mercado futuro nos Estados Unidos, inclusive nas operações com café na Bolsa de Nova Iorque, levantou sérias suspeitas de manipulação do mercado daquele produto na última quinta-feira e está direcionando suas atenções especialmente para as compras efetuadas pela Tyspeck Commodities que, orientada pela Merriel Lynch e pela Gelderman, efetuou fabulosa soma de operações.

Diz o correspondente em Washington que, "na Bolsa Mercantil de Nova Iorque, a aposta geral é que de fato houve uma flagrante tentativa de se manipular o mercado a partir de informações privilegiadas".

Diante desse escândalo, também com bastante razão, a Federação Brasileira dos Exportadores do Café – FEBEC, através de te-

lex dirigido à Ministra Zélia Cardoso de Mello, apresentou denúncia acerca dos fatos, alertando que a suspensão das exportações de café, anunciadas na quinta-feira, havia vazado para um grupo de investidores que efetuaram operações especulativas na Bolsa de Nova Iorque.

Em face desse vergonhoso episódio, sobre ele estou formalizando Requerimento de Informações à ilustre Ministra, uma vez que o Senado Federal, no exercício de sua competência de fiscalizar os atos do Poder Executivo, não pode ficar como um espectador impávido.

Srs. Senadores, sabemos que, com a queda do Ministro Ozires Silva, a Ministra Zélia Cardoso de Mello, na verdade, toma conta do Brasil não só na parte relativa à economia, como também num subproduto relativo à economia brasileira.

O Sr. Odacir Soares – Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Pelas notícias veiculadas nos jornais, sabemos que o Sr. Eduardo Teixeira é ligadíssimo, homem da estreita confiança da Ministra Zélia Cardoso de Mello. Convidado inclusive para a Casa da Dinda, o Sr. Eduardo Teixeira aceitou o convite no domingo passado.

Estou perplexo, mais uma vez, diante de um escândalo dessa natureza. Um grupo privilegiado toma conhecimento, dentro do governo portanto, há **inside information** – e passa isso para especuladores interessados. Ou seja, um grupo, mancomunado com especuladores norte-americanos, consegue fechar contratos, num volume de três mil unidades, para a exportação de café, evidentemente com preços que os vão privilegiar.

Sei que a Ministra já determinou a abertura de uma sindicância. Quem está integrando essa comissão de sindicância? Qual a credibilidade que se poderá dar – e não quero aqui julgar **a priori** – para uma comissão que o próprio Governo vai designar?

Por outro lado, nós, no Senado, sabemos que estamos diante de uma superministra, uma mulher todo-poderosa que tem derrubado ministros, uma senhora que, pela sua potência no governo, tem feito todas essas transformações. Até para convocar a Ministra Zélia Cardoso de Mello para depor é complicado, porque sabemos que é a segunda pessoa a nível de governo federal. Acumulou uma tamanha responsabilidade, e um enorme volume de responsabilidades, que até para convidar a Ministra para falar sobre um caso dessa natureza é difícil.

De modo que tenho que me valer da prerrogativa constitucional do requerimento, e sei que não vai produzir os efeitos necessários para o esclarecimento pleno dessa situação.

Senador Mansueto de Lavor, são 5 milhões de dólares que um grupo ou uma pessoa ganhou de uma noite para outra. Por quê? Porque houve vazamento de informações. E quem estava nessa reunião para determinar que nós deveríamos sustar as exportações de café? Três pessoas, apenas. Quer dizer, isso deve ter saído dessas três pessoas.

O Sr. Odacir Soares – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Perfeitamente, Senador Odacir Soares, com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares – Primeiro, V. Exª leu umas notas. Não sei se é um discurso de V. Exª ou se é uma notícia de jornal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Não. São informações publicadas pelo **Jornal do Brasil** de hoje e outros jornais, inclusive.

O Sr. Odacir Soares – Entendi que V. Exª está conjecturando. V. Exª não está afirmando nada. V. Exª está dizendo que há suspeita de um escândalo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Não. O escândalo existe, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares – Não, V. Exª diz que a imprensa está dizendo que existe um escândalo...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Não, estou afirmando que há, porque tenho que me basear no que a imprensa diz, da maneira categórica como foi feita a afirmação.

O Sr. Odacir Soares – V. Exª tem elementos que configuram o escândalo?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – O Governo não negou até agora, tanto é que mandou abrir uma sindicância.

O Sr. Odacir Soares – Estou perguntando a V. Exª; V. Exª tem esses elementos?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – As informações que tenho são a obviedade das notícias dos jornais. Os jornais estão dizendo isso.

O Sr. Odacir Soares – Os jornais estão noticiando?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Estão noticiando que houve o vazamento.

O Sr. Odacir Soares – Mas, além da notícia do jornal, V. Exª não tem nenhum outro elemento

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Não. Estou fazendo aqui, agora. Já vou encaminhar o requerimento de informações. Existem evidências. Senador Odacir Soares, que não precisam que provemos...

O Sr. Odacir Soares – V. Exª foi Presidente da OAB por 8, 10 ou 12 anos, não me lembro bem agora. V. Exª está fazendo uma ilação em relação a uma questão levantada pela imprensa, sobre a qual não se tem...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Ilação não; afirmação provada pela imprensa.

O Sr. Odacir Soares – A imprensa não prova...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Senador Odacir Soares, tenho que me basear numa informação de um jornal da categoria do **Jornal do Brasil**, que afirma que houve um vazamento de informações, vazamento este que saiu de uma reunião em que a Ministra estava presente e provocou um lucro de cinco milhões, está aqui no jornal.

O Sr. Odacir Soares – V. Exª está concluindo. V. Exª não tem provas de que houve vazamento algum, porque se V. Exª tivesse essas provas, acho deveria representar junto à Procuradoria Geral da República contra a Ministra, contra o Governo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Não há dúvida de que o farei, Senador Odacir Soares, não há dúvida.

O Sr. Odacir Soares – Exatamente. Tanto que a manipulação de informações sigilosas em benefício desse ou daquele grupo é uma conjectura que o próprio Governo americano está investigando, porque se isso fosse certeza não se necessitaria de investigação alguma. As providências objetivas do ponto de vista penal seriam tomadas pelo Governo americano e, não tenho dúvida, seriam tomadas, também, por V. Exª, eminente advogado que é e Líder do PDT, que tem as responsabilidades inerentes às funções que desempenha nesta Casa como parlamentar e como homem público.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Senador Odacir Soares, manifesto o meu regozijo de ver V. Exª aqui presente defendendo o Governo, respondendo as acusações que estou fazendo. Fico satisfeito com isso. Pela primeira vez, vejo alguém dentro do plenário do Senado defender o Governo...

O Sr. Odacir Soares – Estou apenas querendo evitar que V. Exª seja injusto. V. Exª permitiria que eu concluísse o meu aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – V. Exª me fez um libelo e eu estou respondendo.

O Sr. Odacir Soares – Eu não fiz nenhum libelo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – V. Exª fez um libelo e eu estou respondendo.

O Sr. Odacir Soares – Eu queria saber se V. Exª tem elementos que configurem a afirmação...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Os elementos são os jornais – tenho que dar credibilidade a eles.

O Sr. Odacir Saores – Eu quero saber se V. Exª tem elementos que configurem a acusação que está fazendo. V. Exª está fazendo uma acusação...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Nobre Senador, conheço muito bem o que está escrito no art. 40 do Código de Processo Penal. Se eu tomar conhecimento, eu represento. O que eu estou querendo é que não se repita aquilo que até hoje foi repetido. O

que podemos dizer a respeito do Sr. Paulo César? Todos sabem que o Sr. Paulo César financiou a campanha do Presidente Fernando Collor. Todos sabem que há escândalo neste Governo...

O Sr. Odacir Soares – Eu estou discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro. Fazendo soar as campainhas.) – O orador não pode ser interrompido.

O SR. MAURÍCIO CORRRÊA – Todos sabem que isto existe.

O Sr. Odacir Soares – Sr. Presidente, o orador me permitiu aparteá-lo. Eu gostaria que V. Exª me permitisse concluir o meu aparte.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Através deste requerimento de informações, estou querendo mais elementos para chegar a uma conclusão mais firme, mas eu estou seguro de que o que está no **Jornal do Brasil** é suficiente. E, tanto é suficiente, que a Srª Ministra mandou abrir uma sindicância. Ora, se S. Exª tivesse certeza de que estava tudo certo, não haveria necessidade de se abrir sindicância.

O Sr. Odacir Soares – Trata-se de incerteza. V. Exª está fazendo outra ilação que, inclusive, não honra a sua formação jurídica. O fato de se mandar abrir uma sindicância, o fato de se mandar abrir um inquérito, não significa que os acontecimentos que estão sendo investigados – objeto da sindicância – devam ser necessariamente exatos. Essa sindicância, esse inquérito, esse processo penal, pode redundar no arquivamento. V. Exª está se utilizando de uma argumentação para chegar a um resultado que não é verdadeiro e eu vou demonstrar isso. V. Exª pegou o primeiro fato do primeiro escândalo e já o vinculou ao fato da substituição do Sr. Ministro Ozires Silva, como se isso constituísse uma ilegalidade ou um escândalo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Eu não falei nada disso, nobre Senador. **Data venia**, eu não disse isso.

Eu disse que a Ministra Zélia Cardoso de Mello passou a ser a superministra desta República. S. Exª acumula tudo. Recebe delegações do Presidente da República e é até difícil trazê-la aqui pela enorme quantidade de responsabilidades que tem.

Nobre Senador Odacir Soares, eu gostaria que V. Exª concluísse o seu aparte, para respondê-lo.

O Sr. Odacir Soares – Caso v. Exª me permitna, é exatamente isso que estou desejando.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Mas V. Exª está falando muito e convensendo-me muito pouco. Eu gostaria que V. Exª fosse mais direto.

O Sr. Odacir Soares – A recíproca é verdadeira, exatamente por isso que eu estou lhe aparteando. Porque V. Exª também não está me convencendo. V. Exª está numa atitude legítima, como Líder do PDT, mas não está sendo convincente. V. Exª está tirando ilações, está fazendo conclusões por sua própria conta. Quando eu me referi ao fato de que V. Exª registra o seu ponto de vista de que a Ministra é toda poderosa, V. Exª está querendo vincular os fatos. Veja bem, todo poderoso seria também o Governo do PDT do Rio de Janeiro. O Governador Leonel Brizola nomeou para o seu secretariado pessoas da sua estrita confiança, nem por isso sou obrigado a concluir que o Governador, por essa ou por aquela razão, esteja cometendo alguma ilegalidade ou algum fato juridicamente, reprovável. O fato de a Ministra ser Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e exercitar plenamente as suas atribuições deveria ser aplaudido pelo Congresso Nacional e pelo povo brasileiro, porque já tivemos muitos Ministros, em várias áreas e em vários Governos, que não souberam exercitar com competência, com dignidade e com legitimidade as atribuições que a Constituição lhes confere e lhes assegura. O que eu quero dizer é que os fatos não se encadeam como V. Exª pretende fazer. O fato de a Ministra exercer o seu **munus** público com a competência, como a dignidade e com as atribuições que S. Exª tem, não tem nada a ver com o primeiro fato que V. Exª considera um escândalo. E se eu considerasse qualquer fato ou escândalo, se tivesse elementos para demonstrar que isso seria um escândalo, eu me reportaria ao Minstério Público Federal. V. Exª deveria fazer isso, porque V. Exª critica até o fato do Governo, ao instaurar uma sindicância, de que essa própria comissão de sindicância não teria a imparcialidade necessária para chegar a um resultado. V. Exª está fazendo ilações, tirando conclusões adiantadas, apressadas, a meu ver. Era essa a minha consideração.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Agradeço a V. Exª pelo aparte. Nobre Senador, não afirmei que a Ministra Zélia Cardoso de Mello seja a responsável, o que disse é que ela é uma Ministra toda poderosa, acumulou tudo nas mãos; fez o primeiro Plano, fez o segundo Plano. Nós sabemos quem é a Ministra Zélia Cardoso de Mello, afinal de contas, S. Exª já esteve aqui.

o seu ponto de vista de que a Ministra é toda poderosa, V. Exª está querendo vincular os fatos. Veja bem, todo poderoso seria também o Governo do PDT do Rio de Janeiro. O Governador Leonel Brizola nomeou para o seu secretariado pessoas da sua estrita confiança, nem por isso sou obrigado a concluir que o Governador, por essa ou por aquela razão, esteja cometendo alguma ilegalidade ou algum fato juridicamente, reprovável. O fato de a Ministra ser Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e exercitar plenamente Gostaría de deixar bem claro que sou advogado, sei das minhas responsabilidades e estou dizendo que houve escândalo. Não estou pedindo a opinião do Senador Odacir Soares, estou afirmando que houve escândalo. Agora, quem praticou o escândalo, eu não sei. Não sei se foi a Ministra – não posso dizer, seria uma acusação leviana da minha parte –, mas a verdade é que estavam presentes três pessoas, e essas três pessoas que devem ter se encarregado de transmitir a notícia, porque foi uma coisa fechada, com um entendimento havido entre elas. Como pode ter havido vazamento, possibilitando que uma pessoa fechasse três mil contratos e possibilitasse um lucro de cinco milhões de dólares? Quer maior escândalo do que esse, ou precisa matar o bicho e trazê-lo aqui? Há certas situações em que não precisamos ter mais elementos para saber que realmente aconteceu. E a notícia do **Jornal do Brasil** é extremamente clara, dizendo que houve vazamento de informações. Poderá ter havido um entendimento entre alguém que furou essa notícia aqui com esses especuladores da Bolsa de Café de Nova Iorque, para possibilitar uma exportação de café nesse momento, possibilitando um lucro de cinco milhões de dólares.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Ouço V. Exª Em seguida ouvirei o Senador Mário Covas e terminarei meu pronunciamento, Sr. Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavor – Senador Maurício Corrêa, o episódio que V. Exª relata e comenta neste discurso tem antecedentes e episódios similares. Um deles se chama o Episódio das Polonetas; outro é a famosa Operação Patrícia, envolvendo, no caso, o café, já não mais a suspensão das exportações, portanto, com elevação no mercado. Se alguém, sabe, com antecedência, vai fazer jogadas de altíssimo risco, que jamais poderia fazer sem ter informações concretas. Isso foi o que a Bolsa de Café de Nova Iorque detectou imediatamente. Alguém não poderia jamais fazer um negócio daquele volume, com aquele risco se não tivesse certeza de que acertaria. Em três horas, uma **trading** lucra cinco milhões de dólares por seus investimentos considerados ousadíssimos, até suicidas, se não fora as informações internas, privadas, particulares que lhe dessem a certeza de que aquele negócio não poderia vir abaixo ou ser negado pelo mercado de amanhã. Então, já houve a Operação Patrícia, e agora esse – nem sei se já tem nome poque, parece-me, ainda não foi batizado. O que interessa saber, Senador Maurício Corrêa – e V. Exª faz muito bem em relatar o fato – é quem passou essas informações. Era impossível que esse especulador da Bolsa, esse negociante ouvesse tanto, porque nem sequer os mais tradicionais especuladores da Bolsa de Café de Nova Iorque ousariam um negócio semelhante àquele que foi feito, e poucas horas depois o Brasil havia – através de três de seus funcionários mais graduados – decidido suspender as exportações de café. Foi

exatamente este o motivo, a razão que levou aquele especulador a açambarcar, praticamente, todos os contratos de mercado futuro do café brasileiro. Então, realmente, é essa ligação que faz V. Exª ter praticamente a certeza de que houve vazamento. Ninguém seria suicida, ninguém iria se acabar de uma hora para outra; ao invés disso, ganhou 5 milhões de dólares. O que interessa saber é quem foi. Qual foi – como se diz – o espírito santo de orelha, quem cochichou. Então, o que interessa é pesonificar, porque houve o crime. Esse crime, em qualquer país que se preze, dá cadeia. Aqui vai ser considerado boato, especulação, ilação, o que não deveria ser.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Darcy Carneiro) – A Presidência lembra ao ilustre Senador que o seu tempo está esgotado.

O Sr. Mário Covas – Permite-me um aparte, nobre Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCÍO CORRÊA – Peço a V. Exª, Sr. Presidente, que me permita dar um aparte do Senador Mário Covas e, logo em seguida, encerrarei.

O Sr. Mário Covas – O meu aparte é extremamente rápido, nobre Senador. A discussãoque acabo de assistir leva-me à conclusão de que V. Exª só poderia tratar do assunto se aquele que vazou a notícia fornecesse a notícia a V. Exª Seria a única maneira de o nobre Senador vir aqui e provar que esse fato ocorreu. É lógico que há um encadeamento do fato. Houve isso, em toda a área ligada ao comércio internacional de café, em toda a área ligada, até mesmo, à Bolsa de Mercadoria. Isso gerou uma ação, não apenas interna, mas uma ação externa, junto à bolsa de Mercadorias de Nova Iorque. Há hoje uma investigação em curso, no sentido de se verificar como a operação foi feita e por que se traduziu daquela maneira. Lembra o Senador Mansueto de Lavor que imaginar que aquilo tenha sido mera clarividência, mera antecipação de acontecimentos desconhecidos no jogo das probabilidades, feito por uma empresa, é absolutamente impensável tal o volume e o resultado obtidas. É o encaminhamento que leva às conclusões não aepnas o que os jornais trouxeram, como também o que V. Exª neste instante. O que V. Exª reclama, afinal, é que se discubra de onde saiu, que se chegue à raiz do vazamento. Há absoluta lógica. V. Exª não fere nenhum princípio jurídico não seria eu que lhe daria lições a esse respeito mas sobretudo ético ao trazer esse problema. V. Exª não chega aqui dizendo que tal ou qual pessoa cometeu pecado, mas que é preciso que, nesta Nação, se apure quem é que comete um deslize desse tipo que permite que uma empresa ganhe na Bolsa de Café de Nova Iorque a fortuna que ganhou.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Que não seja punido, como geralmente acontece, mas que, pelo menos, o povo brasileiro saiba o que houve e quem é o autor.

O Sr. Mário Covas – V. Exª tem inteira razão. É preciso que cheguem ao conhecimento público as origens ou, pelo menos, se acabe de vez com fatos como esses, com as figuras que, afinal, ocupando um cargo público, seja por nepotismo, seja por companheirismo, seja por vigarice mesmo, acabem por tornar públicas certas notícias que não são de domínio meramente da execução de uma determinada política e que acabe por enriquecer alguns da noite para o dia através de operações fraudulentas, não apenas assim considerado do ponto de vista interno, mas também agora objeto de uma verificação até mesmo pela comissão que na Bolsa de Nova Iorque trata dessas coisas. Não é preciso que se tenha notícia diretamente, não é preciso que alguém a tenha fornecido ou que tenhamos sido testemunhas do vazamento, para que possamos trazer a preocupação que, afinal, é de toda a Nação brasileira, com fatos desse tipo. Este País está cansado de assistir a isso. Ouvi na campanha eleitoral com ênfase extraordinária que a corrupção estaria afastada desse Governo; de esse que seria um Governo onde a corrupção e a inflação seriam dois dragões absolutamente vencidos pelo destemido cavaleiro montado em seu cavalo branco. Portanto, não há nenhuma razão para que isso ocorra sem que V. Exª e este Senado tomem posição a respeito, sem que isso signifique qualquer antecipação de formulação de culpa, mas que, na realidade, busquemos para que a Nação brasileira venha a tomar conhecimento do que vem acontecendo e das razões que levaram a esse ou aquele funcionário, por mais graduado que seja, a tomar essa posição.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Essa é a nossa função aqui.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me um aparte nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Como Parlamentar da Oposição, devemos cobrar os esclarecimentos acerca desse episódio já confessado pelo próprio Governo.

Sr. Presidente, há dois pedidos de aparte. Indago a V. Exª se posso concedê-los, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A Mesa pede a V. Exª que encerre o seu pronunciamento o mais breve possível. Há oradores inscritos para falar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Concedo o parte a V. Exª, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Nobre Senador, queria, em nome dos trabalhadores, dar o total apoio à iniciativa do questionamento que V. Exª está realizando a respeito desses graves episódios ocorridos com as operações de café no mercado internacional. Gostaria de lembrar um fato extremamente importante na história da responsabilidade das pessoas nas nações. É preciso que se saiba exatamente como foi, mas é preciso sempre se lembrar do episódio que levou, certa vez, o Chanceler da República Federal da Alemanha, Willy Brandt, a renunciar o seu mandato de Primeiro-Ministro, quando soube que pessoa do seu círculo de confiança havia procedido de maneira inadequada, extremamente grave, passando informações para um poder inimigo. constituindo-se, portanto, em um espião dentro de seu gabinete. Obviamente, o Chanceler Willy Brandt, toda a história demonstrou, não teve responsabilidade direta. Mas, como foi pessoa da sua inteira confiança que agiu de maneira inadequada, teve ali a dignidade de deixar o mais alto posto, como Chefe do Estado Alemão. Necessário se torna esclarecer o episódio de quem foi a responsabilidade dentro do Minitério da Econômia, Fazenda e Planejamento. É preciso que a prória Ministra Zélia Cardoso de Mello venha pensar se a pessoa que, porventura, cometeu a falta de revelar algo tão importante quanto essa informação, na verdade, não estaria ferindo a sua confiança, de tal maneira a se registrar episódio que guarda paralelo com aquele que acabo de relatar do Chanceler Willy Brandt.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Agradeço a V. Exª a minha intenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é tentar esclarecer um fato inusitado, extremamente irregular e confessado pela própria Ministra, que determinou a abertura de sindicância.

Sr. Presidente, não estou acusando a Ministra Zélia Cardoso de Mello, não estou acusando os outros dois companheiros de S. Exª, que decidiram a respeito da suspensão dessas exportações. Estou dizendo que houve vazamento; se havia um gravador, ou se alguém ouviu e possibilitou que isso ocorresse, é o que precisa ser apurado. Escândalo, houve; crime, houve. Agora, não posso saber a autoria desse crime, se é do Antônio, se é do Pedro ou do João. Mas a sociedade brasileira, por nosso intermédio, tem direito ao esclarecimento. E tantas e quantas vezes forem necessárias, Sr. Presidente, virei aqui para, cumprindo o meu dever parlamentar, exigir aquilo que constitucionalmente o povo tem direito.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Maurício Corrêa, permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Para finalizar, ouço V. Exª, Senador Ney maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Maurício Corrêa, todos conhecemos a posição de V. Exª de vigilante que vem à tribuna denunciar fatos, exatamente como está fazendo, agora, neste momento, em colaboração com o Governo. Tomei conhecimento, e todos nós aqui estamos acompanhando esse fato de suma gravidade, do vazamento de uma

notícia cuja repercussão é internacional. Senador Maurício Corrêa, V. Exª há de concordar comigo que a equipe da Ministra Zélia, até prova contrária, é diferente de outras que passaram pelo Governo, é uma equipe sem compromissos com os oligopólios, com os grandes grupos econômicos. Por isso, com a experiência de 40 anos de vida pública, digo que já vi muitos "filmes" como esse. Existe o propósito, por parte de um grupo, de não querer aceitar as novas regras de moralização propostas em nosso País; daqueles que sempre ganharam muito com a inflação maior, e esta, maior, melhor para eles. Sabemos quem são essas pessoas. Elas procuram sabotar de todas as maneiras a administração da Ministra Zélia. Estou de acordo com V. Exª Pode haver **staff** da Ministra alguém que traiu a sua confiança e, por isso, vazou essa notícia. V. Exª pode ficar certo de que no Governo do Presidente Fernando Collor, que está lutando para a renovação dos costumes políticos neste País, esta Ministra, a quem eu comparei, em sua última visita aqui, às heroínas de Pernambuco, do Tegecopapo que colocaram para ocorrer os holandeses, está colocando para correr esses oligopólios, essa gente que não quer ver o melhor para Brasil, pois a bolsa deles nunca enche. Tenho certeza de que, com o pronunciamento de V. Exª, a Ministra e os órgãos do Governo da área da Economia vão apurar e dar satisfação à opinião pública e ao povo brasileiro, porque se for apurado que determinada pessoa vazou essa notícia para que uns poucos ganhassem milhões, essa pessoa irá para a cadeia. A Ministra tomará as devidas providências. Era o meu aparte, Senador.

O SR. MAURÍCIO COORRÊA – Agradeço a V. Exª pelo aparte, sobretudopela lhaneza de tratamento e pela maneira parlamentar com que V. Exª se dirige a um membro da Oposição. Fico contente em saber que V. Exª se associa a essa minha preocupação, porque a intenção é exatamente essa. Que existe um escândalo, existe. Quem é o autor desse escândalo, não sabemos. Se eu soubesse, evidentemente, diria. Há a informação de que existe o fato.

Sr. Presidente, para finalizar, não lerei o requerimento de informação, o qual passei a V. Exª...

O Sr. Amazonino Mendes – Senador Maurício Corrêa, por gentileza, com a permissão e a paciência da Mesa. O assunto é de extremada seriedade e se V. Exª me permitisse eu aduziria amplas razões.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Com o maior prazer, Senador Amazonino Mendes.

O Sr. Amazonino Mendes – Primeiramente, nobre Senador congratulo-me com o cumprimento do dever que V. Exª externa para todos nós. Seria estranhíssimo se um evento de tal natureza passassem em branco pelo Senado Federal, de tal sorte que todos nós, Senadores desta Casa, em razão do que acabo de enunciar, somos devedores. Por outro lado, folgo em perceber que o rumo da discussão e da exposição encontrou, finalmente, o foro da civilidade, porque, a rigor, no início da locução, parecia, de fato, uma incriminação apriorística à Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. Mas, sem querer fazer vez de defesa da Srª Ministra, eu gostaria de me congratular, também, com a intervenção brilhante e oportuna do Senador Odacir Soares, e tão bem acolhida por V. Exª, demonstrando que V. Exª professa, de fato, as letras jurídicas, acolhe os princípios gerais de Direito. E, resultou disso tudo o que é, efetivamente, importante para a Nação, e para esta Casa, o registro da ocorrência, e o cobro imediato à procura da elucidação para se saber quem, afinal, teria sido o responsável por este fato lamentável e delituoso. De tal sorte, que a minha intervenção é tão somente para louvar o bom andamento da discussão nesta Casa, como chegou, a que termos chegou o andamento da discussão. Por outro lado, também é bom lembrar que V. Exª também fez uma ligeira remissão na sua locução, sobre o propósito da ministra em abrir inquérito. Embora V. Exª, na oportunidade, tenha dito que S. Exª por ser extramamente poderosa, não se poderia ter certeza do resultado do inquérito, mas este anunciado foi logo esquecido, foi subsumido, vamos dizer, no caminho normal, no procedimento normal da discussão. De tal sorte que me congratulo com V. Exª, acho que esta Casa hoje lhe é devedora.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Sr, Presidente e Srs. Senadores, encerro, encaminhando à Mesa o requerimento de informação, e, mais uma vez, fazendo a afirmação de que se trata realmente de uma irregularidade, diria, de um escândalo que tem que ser apurado. Em nenhum momento acusei a Ministra Zélia Cardoso de Mello, de ter sido a causadora – pode até ser, mas não posso fazer essa acusação – da informação que levou a esse resultado de enriquecimento ilícito por parte de grupos.

Sr. Presidente, espero que deferido o requerimento, as informações sejam prestadas com a brevidade possível, na forma do artigo relativo da Constituição, que assina o prazo de 30 dias para a resposta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAURÍCIO CORRÊA EM SEU DISCURSO:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº , DE 1991

Com fulcro no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro as seguintes informações a serem prestadas pela Excelentíssima Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Drª Zélia M. Cardoso de Mello, acerca dos fatos veiculados pelo **Jornal do Brasil** edição de 26 de março fluente, pág. 1 do caderno "Negócios/Finanças", sob o título "Caso do café é investigado":

1º) O noticiário dá-nos conta de que apenas três pessoas participaram da decisão de suspender as vendas externas do café pelo Brasil, cujo encontro ocorreu por volta das 16 horas do dia 21 deste mês, no 5º andar do Ministério da Economia: a Ministra Zélia Cardoso de Mello, o Secretário Nacional de Economia, Dr. Edgard Pereira, e o Diretor do Departamento de Abastecimento e Preços, Dr. Ricardo Mesquita. Acrescenta, a mesma notícia, que na véspera, "Mesquita reuniu-se pela primeira vez com Edgard Pereira e com a Ministra Zélia para discutir o assunto, mas o encontro não foi suficiente para se chegar a qualquer decisão. No mesmo dia Mesquita dirigiu-se a uma reunião no Itamaraty para também tratar da matéria", a qual foi debatida com o Embaixador Celso Amorim e com o representante do DECEX, Dr. José Roberto.

Diante desse noticiário, onde se presume que teria ocorrido o vazamento da informação sobre a suspensão das exportações: no Gabinete da Ministra da Economia, no Ministério das Relações Exteriores, ou no Departamento de Comércio Exterior – DECEX?

2º) A perspectiva de lucros fabulosos auferidos através de transações no exterior, por quem obteve informações até então tidas como sigilosas, e a ressonância do episódio perante a opinião da comunidade empresarial, brasileira e estrangeira, não fazem por aconselhar a imediata revogação da Portaria nº 187, do Ministério da Economia, para que se retomem as exportações suspensas? Caso a resposta seja pela negativa, justificá-la.

3º) É procedente a notícia de que o Secretário Nacional de Economia, Dr. Edgard Pereira, determinou a instauração de sindicância para apurar as denúncias da Federação Brasileira dos Exportadores de Café – FEBEC? Em caso positivo, quais as autoridades, representantes de entidades e de empresas privadas já cogitadas para os primeiros depoimento?

4º) Quais as oscilações das cotações para a compra de café brasileiro, na Bolsa de Nova Iorque, ocorridas do dia 18 a 26 do corrente mês, qual a quatidade, dia a dia, de contratos futuros, e quais os respectivos quantitativos em sacas daquele produto, especificando os nomes das empresas compradoras.

5º) O Governo brasileiro pretende prestar informações para orientar investigações que venham a ser procedidas por entidades estrangeiras, inclusive a **Commodities Future Trade Comission**, dos Estados Unidos da América? Qualquer que seja a resposta, justificá-la.

6º) Que informações possui o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre a pessoa do Sr. Robert Aaron Speck, que segundo foi veiculado, é "um operador desconhecido que, repentinamente, teria se tornado ilustre ao realizar, num único pre-

gão, o de quinta-feira passada, a compra de 1.500 lotes de café de uma só vez", num volume de negócios estimado em seis milhões de dólares americanos?

7º) Quais as autoridades que, por força das suas funções, têm habitual acesso a uma informação prévia relacionada com a política de liberação ou suspensão das exportações de café?

8º) O conhecimento antecipado, por alguns especuladores, sobre a suspensão da exportação do café, ensejando compras e contratos futuros de vulto no pregão da Bolsa de Nova Iorque, comprometeu a expectativa do Governo na política de obtenção de devisas cambiais? Justificar a resposta.

Sala das Sessões, 26 de março de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, está faltando comunicação entre o que o governo realiza e a sociedade política do País. O governo realiza e a sociedade desconhece o fato.

Sr. Presidente, as pessoas, que conhecem, acompanham e fazem a história do País, particularmente nas duas últimas décadas, percebem que vivemos um período altamente revolucionário, mas essencialmente pacifista, de reformas e transformações, cultura ideal, portanto, para a produção e divulgação de notícias, informações, interpretações e análises. Porque é exatamente em situações congêneres que a comunicação se apresenta, talvez, como a arma mais poderosa, precisa, eficiente e econômica posto que, se gerenciada à altura poderá gerar fatos, impedir ou amenizar outros, tendo como objetivo a transmissão à sociedade do conjunto, do que se faz, na essência, para compreensão e garantia das modificações em processo.

O governo do Presidente Fernando Collor de Mello, por sorte e beneplácito do destino, está se realizando no momento em que o mundo todo vive a fase das reformas e transformações. E vem desenvolvendo um trabalho – infelizmente, imperceptível para e por grande parte dos cidadãos brasileiros – cujos resultados só serão colhidos a médio ou longo prazos, talvez em uma década, ou mais.

Teria a equipe de imprensa e propaganda do Presidente da República se preparado para tal missão, considerando-se, inicialmente, o eficiente e profissional trabalho executado na trajetória da ascensão ao poder, ou, a campanha eleitoral?

Ao que parece, a máquina de propaganda do governo (exclui-se, aqui, a publicidade propriamente dita), a de comunicação, não era do conhecimento absoluto dos assessores do presidente, cuja maioria é oriunda de órgãos da iniciativa privada, especialmente de jornais. E esta máquina vinha sofrendo evidente metamorfose, nos últimos anos, tornando-se difusa, perdida, dispersa. A verdade é que a equipe da secretaria de imprensa da Presidência da República não conseguiu, até agora, fazê-la render conforme mereceria a atual administração pública federal. Tanto que, o Presidente da República está coberto de razões ao dizer, em entrevista a Carlos Chagas, que a mensagem do governo não é, ainda, entendida pelo povo brasileiro, que, seria absurdo desconhecê-lo, crê, confia e espera muito de Sua Excelência. Porque Fernando Collor é a mensagem, é o meio, a mídia. Que tal deixá-lo apenas governar e viver sua vida, enquanto, com lucidez, profissionais cuidariam de mostrar o que se passa e o que se faz?

Sr. Presidente, o papel de um órgão de comunicação de governo (agência de notícias, secretaria de imprensa, assessoria de comunicação social etc.) é divulgar as ações, a estrutura, objetivos e resultados do governo. A função é esta. Não há tempo nem mérito de se colocar questões filosóficas e éticas do tipo estado e sociedade, estatização e privatização, tendo em vista que ambos devem desempenhar seus papéis e buscar seus objetivos, no caso do primeiro, servir e, do segundo, idem, além do elã empresarial, saudável, da busca do lucro.

É a sua função. E a comunicação de governo faz-se necessário hoje como levará décadas para deixar de sê-la. Afinal, não se pode servir a dois senhores ao mesmo tempo. Se antes havia restrições, fundadas, em muitos casos, hoje, por que havê-las?

Até a década de 30 não existia esta preocupação – comunicação de massa – no poder central, da "República dos Bacharéis". Para o governo era importante relacionar-se bem com os donos dos jornais e, é bom lembrar, com os formadores de opinião, que não saíam do Rio de Janeiro e São Paulo, do Sudeste, enfim, onde a informação era gerada e consumida. Não havia como levá-la ao restante do País, esquecido ao longo do litoral e nos confins dos cerrados e selvas.

Quando o Presidente Getúlio Dornelles Vargas tentou assegurar o poder através do golpe de estado, em 1937, tratou não de organizar a informação, mas de reprimi-la (censura) e condicioná-la (departamento de imprensa e propaganda – DIP – de lamentável registro). Surgia ali a comunicação necessária, de governo. A imprensa nada podia divulgar e o que o governo produzia como informação soava falso. Esta não é, contudo, a realidade atual. Simplesmente o governo não produz informações, de forma sistemática e em massa, segundo aquilo que o governo produz como fatos, e o pouco que a rotina de trabalho dos jornalistas e comunicadores de governo produzem, dilui-se numa perspectiva falsa de que "se está fazendo jornalismo num governo democrático".

Não foi o Presidente Vargas, Sr. Presidente, quem descobriu o rádio. O ditador apenas usou o mais amplo e penetrante meio de seu tempo institucionalizando-o ao criar "A Hora do Brasil". E a propaganda oficial fez-se notícia e porta-voz da ditadura. Quem desejava saber dos atos do governo, ouvia às 19 horas no rádio. Era, como hoje, obrigatório, como hoje, compulsório, e não há nada de errado nisso. Enfim, o governo, qualquer governo, tem o direito de um momento seu com a população.

A queda da ditadura não eliminou nem o programa nem a estrutura suplementar do DIP, transformada em agência nacional, que deveria, não fosse um "serviço público", um "emprego fácil" para os profissionais que disputavam o incipiente mercado da época, divulgar o governo. Felizmente a imprensa nacional, privada, tornou-se empresa, procurou mover-se sozinha, modernizar-se, com o auxílio da democracia que o Presidente Eurico Gaspar Dutra enunciava, ao mesmo tempo em que o único meio de comunicação de governo foi-se, aos poucos, resumindo-se ao informativo das 19 horas, a compensação de Carlos Gomes, tão pouco difundido, não fora a polifonia da abertura do programa. A agência nacional, mesmo, nada de bom produzia, se é que produzia, por tratar-se, acintosamente, de um cabide de empregos para apadrinhados de políticos e pessoas da confiança da ditadura. Tanto é que, se Getúlio Vargas contasse com uma estrutura eficiente de divulgaão (só tinha a última hora de Wainer e o apoio opaco de Assis Chateaubriand) certamente seu suicídio (político) só existiria na ficção literária.

O período subseqüente, Sr. Presidente, registra a ausência da comunicação de governo, inclusive com o Presidente Juscelino de Oliveira Kubitschek preferindo as salas de cinema com o "Ecran" de Jean Manzon e a então bem sucedida colorida periodicidade da recém-lançada Manchete, afiada arma em defesa de Brasília e permanente advertência contra eventuais traições de Chateubriand, o decadente "O Cruzeiro".

Entretanto, a Voz do Brasil não sucumbiu. Consolidou-se como "Porta-Voz" oficial, divulgando atos, avisos aos navegantes, naúfragos, de metereologia, de safras, do presidente e dos ministros, antecipando-se, muitas vezes, ao **Diário Oficial**. Ainda não havia mídia eletrônica, a televisão.

A impopularidade do regime militar, Sr. Presidente, entre intelectuais e jornalistas, levou "A Voz do Brasil" aos seus índices maiores de audiência com o autoritarismo como "produto" de proa: listas de cassados, expurgos, inquéritos, transferências, atos complementares, institucionais etc. Somente no governo do Presidente João Baptista Oliveira de Figueiredo foi que se procurou estruturar a Secretaria de Imprensa da Presidência da República. Senão, vejamos: Juscelino Kubitscheck era, como Fernando Collor, o "Gancho" do governo, dispondo de mídia própria à hora que assim o desejasse, bastando movimentar-se com ou sem excentricidades, na sua ambição de "50 anos em 5", os quais, se não chegarem a isso, pelo menos ultrapassaram os 40 ou 45. Juscelino recebia de Silvio Caldas a Juca Chaves, anunciava rodovias

que ligariam o Brasil remoto ao futuro e, enfim, sua grande obra, Brasília. Gerava constantemente uma expectativa. Afinal, quem era "o Porta-Voz" de Juscelino? Como era a sua Secretaria de Imprensa? Quem a dirigia? Se alguém se recorda, parabéns pela boa memória. Juscelino não precisava disso: era a fé, a força, o coração, a promessa de um Brasil moderno.

Jânio da Silva Quadros, em seis meses, demonstrou que dispensava qualquer esquema ou estrutura, preferindo escrever bilhetes a levar suas realizações ao povo, não obstante seu homem de imprensa fosse Castelinho, o emérito mestre Carlos Castello Branco. Jânio Quadros, também, não precisava de estrutura alguma de comunicação, tanto quanto não governava nada.

Raul Riff foi para o Presidente João Belchior Marques Goulart um redator de discursos e jornalista de esquerda que, tão-somente, facilitava o contato dos jornalistas com o Presidente, tarefa, por sinal, das mais nobres e recomendáveis, embora seu "pessoal", a estrutura herdada da Agência Nacional, nada produzisse, por incompetência, ausência de orientação e chefia, de doutrina, porém, sobretudo, por tratar-se de funcionários públicos de uma categoria especial, não especializada, além, é óbvio, de serem conspiradores de um golpe em preparo e que aconteceu em 1964. Quanto a Nação? Às favas! Às batatas!

Mesmo depois de 1964, Sr. Presidente, o **modus faciendi** continuou, com o detalhe da impopularidade, e, assim, o General Humberto de Alencar Castello Branco foi apoiar-se em Heráclito Salles, respeitado jornalista, tanto quanto outro general, Arthur da Costa e Silva, apoiou-se no respeitável Carlos Chagas. Tornava-se embaraçoso para os jornalistas atacá-los e, no entanto, o governo continuava sem esquema. Onde sustentar-se? O **modus vivendi** recomendava o único caminho do bom relacionamento com a grande imprensa (principais jornais, rádios, revistas e emissoras de televisão do Rio de Janeiro e de São Paulo), em troca, desgraçadamente, de um preço, posto que as empresas diversificavam suas atividades, tornando-se **holdings**, conglomerados.

A pesada e superada Agência Nacional não supriu a necessidade de comunicação do General Garrastazu Médici, mesmo com o tricampeonato mundial de futebol, porque a luta armada das esquerdas transformou a essência da comunicação em segurança nacional. Independente da censura imposta pelo Ato Institucional nº 5, o General Médici colocou entre ele e a população um outro General, Octávio Costa, como porta-voz, pois confiança, num regime de força, é imprescendível. E tudo o que havia era a deficiente Agência Nacional, enquanto poder de comunicação concentrado na Voz do Brasil.

O General Ernesto Geisel também valorizou a confiança, nomeando para "enfrentar" a imprensa seu protegido, quase filho, Humberto Esmeraldo Barreto. Governou introduzindo nova terminologia na política reprimida, acenos de futura democracia, como descompressão e distensão. Contudo, o País não era mais o mesmo, nem a sua imprensa, milagrosamente modernizada, agregada de competentes profissionais. Nem Humberto Esmeraldo resistiu. Geisel teve que substituí-lo por um General, Rubens Carlos Ludwig, desta feita um homem livre e de bons costumes, oficial do mais alto valor no Exército brasileiro. Partiu dele, da sua consciência de serviço público e de Pátria/Nação, a concepção de um mecanismo de comunicação de governo. Os ideais sociais-democratas, tímidamente pulsavam, mesmo sob pressão dos atos institucionais, tanto que o General Geisel cunhou a expressão "capitalismo selvagem". Era preciso levar a mensagem aos brasileiros, considerando-se, sobretudo, que a imprensa rotulava o general de ditador, nazista, prussiano, autoritário, etc. Talvez o fosse, e fá-lo-ia bem, pelas circunstâncias sendo o único militar dos tempos duros a ter um projeto de governo.

A proposta do sucessor de Geisel, Sr. Presidente, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo, incluía uma verdadeira estratégia de comunicação e o apoio logístico dela demandado. Uma reestruturação do aparelho do Estado para sua comunicação social, ou melhor: começar do zero. Desgraçadamente absorvendo o "quadro" de profissionais da Agência Nacional, composto de acomodados beneficiários do **munus publicus**, em sua maioria detentores de cargos e funções sob o beneplácito do sistema, serem de "confiança" – enfim, por "serviços prestados". Salvo exceções. Profissionalismo era a exigência mínima.

O governo Figueiredo só seria exeqüível se contasse com seu sistema próprio de comunicação social: a) era impopular; b) tinha que "abrir", fazer a abertura; c) a imprensa o desprezava; d) assumia com o barril de petróleo a US$ 12 dólares e em poucos meses devido à guerra Irã-Iraque, pagaria 32 dólares, forçando-o a viabilizar o pró-álcool e a triplicar a produção de óleo bruto no País; teria que conduzir racionalmente a ocupação dos trópicos úmidos; e) teria que construir habitações... Afinal, são os mesmos problemas que hoje o Presidente Collor enfrenta, fazendo-o, graças a Deus, em plena democracia, no máximo sob a proteção efêmera das medidas provisórias, de curta duração e de parcos poderes. O objetivo comparativo é quase inadequado, exceto no que diz respeito às intenções desta exposição.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO – Ouço, com prazer, o nobre colega.

O Sr. Mansueto de Lavor – Eu estava ouvindo a história que V. Exª estava relatando de uma maneira bastante profunda, da comunicação governamental no País. É muito importante, pois não é apenas um direito que o governante tem, mas um dever de se comunicar, de prestar contas dos seus atos, de dizer das razões das suas políticas, das suas opções. Na realidade, V. Exª descreve essa história da comunicação governamental desde o período de Getúlio passando pelos generais-presidentes, o último dos quais o General Figueiredo, passando pelo Governo José Sarney e chegando ao Governo Collor. Supreendentemente, V. Exª encontra na comunicação do Governo Collor uma imensa lacuna, dizendo que o povo não está sabendo, adequadamente, das razões do Governo atual; em outras palavras o governo faz mais do que o povo sabe, foi a expressão de V. Exª Esta Casa conhece as posições que V. Exª assume, e o faz com muita autenticidade, e por isto é respeitado por todos nós. Podemos eventualmente divergir. V. Exª é Líder do Governo, líder de um partido que apóia o Governo, foi Líder do Governo até há bem pouco tempo, e nós somos membros de um partido da oposição. Mas nem por isso devemos evitar o entendimento ou não procurar que nos entendamos naquilo que é essencial. Estou de acordo com V. Exª naquela afirmação fundamental do seu discurso de que é importante haver uma comunicação governamental. Às vezes, o Governo não se salva, não é por falta de proposta, não é por falta de trabalho, não é por uma política correta, mas por falta de comunicação. Então, a comunicação hoje é um instrumento essencial, é a ferramenta talvez mais importante de um Governo. Agora, no caso do Governo Collor, eu não entendo por que está falhando essa peça tão importante, porque ele, em si mesmo, já é uma comunicação, ele é um homem **show**, ele ganhou a campanha eleitoral por causa da sua comunicação, para usar uma palavra da moda, pelo seu **marketing**. Como é que agora, na palavra de um de seus líderes, ele não está bem na comunicação? Quais são, por exemplo, as verbas dedicadas à publicidade ou à propaganda governamental? Qual a sua destinação? Discute-se até que não está havendo a devida concorrência pública para a escolha das agências etc., mas vamos deixar de lado essa questão; isso aí é para outra hora. O que importa saber é que as imensas quantias que são aplicadas na comunicação governamental, no atual Governo, segundo V. Exª, não estão sendo aplicadas adequadamente, porque o Governo não está sabendo se comunicar como deve à própria Nação brasileira. Esse é um assunto que realmente merece a nossa atenção e a nossa preocupação. E V. Exª não fala apenas da comunicação, do diálogo político que é feito aqui no Congresso e com os demais segmentos políticos, V. Exª fala da comunicação com a massa, inclusive com os "descamisados", que foram objeto de tantas mensagens durante a campanha eleitoral. Parece que esses "descamisados" não estão mais sensíveis à mensagem de comunicação do Governo. Ou será que é realmente o próprio produto que não está convencendo? Porque nós temos na propaganda, principalmente na publicidade, dois aspectos:

a apresentação, a forma externa, a maneira de comunicação, que é feita através dos sentidos, e o conteúdo. Será, então, que não é realmente esse conteúdo do próprio Governo, a sua ação, que está afastando, está criando um sério problema para os comunicadores governamentais? É a pergunta que deixo com V. Exª porque, neste caso, Senador Ney Maranhão, não vale a pena gastar muito dinheiro com comunicação governamental. Se realmente as propostas do Governo são incorretas, são negativas, são atentatórias aos interesses superiores do povo brasileiro, então não adianta gastar, porque aí se vai dispender recursos indevidamente. E agora que temos o código do consumidor, proibindo a propaganda enganosa, considerando-a até crime, quem sabe se os comunicadores do Governo não estão receosos de incorrer nesse ou naquele dispositivo do Código do Consumidor. O produto que eles querem apresentar não está merecendo investimento maciço nessa área de comunicação por falta exatamente de um conteúdo adequado ao consumidor brasileiro. Estou fazendo uma comparação, levantando questões, mas eu não quero absolutamente desviar o curso do pronunciamento de V. Exª, entendo que é fundamental a tese que defende. O mandatário, principalmente o governante, tem obrigação de formar uma boa equipe, uma competente equipe de comunicação, para dizer a verdade; aí é que está o desafio para dizer a verdade e não para fazer propaganda enganosa, que é contra o código do consumidor. Quero apenas desejar que a linha do pronunciamento de V. Exª chegue até os escalões do Governo, porque não é um parlamentar da oposição que está dizendo isso do alto da tribuna deste Senado, mas é um dos mais fiéis, um dos pioneiros no apoio a esse Governo, que nunca mudou por oportunismo. V. Exª esteve com o Presidente Collor desde quando Sua Excelência parecia inviável no seu projeto de chegar ao Palácio do Planalto. Então, V. Exª tem autoridade para dizer muitas coisas que, às vezes, os outros não podem, porque chegaram depois. Neste caso, V. Exª diz: falta uma adequada comunicação a este Governo que está aí, o esquema de comunicação está falhando. Quanto a mim, entendo que pode ser que o produto final não esteja bom; realmente os comunicadores são capazes e competentes mas não estão sabendo vencer o desafio e até a legislação atual. São perguntas minhas, são válidas, mas não estão na linha do pronunciamento de V. Exª Eu o parabenizo e quero mais uma vez continuar atento ao discurso de V. Exª como estive até agora, porque a comunicação é da maior importância; não só a comunicação governamental como em toda a parte. Isto me faz lembrar Chacrinha o Velho Guerreiro, que dizia: "Quem não se comunica, se trumbica". Quem sabe se esse Governo não está se trumbicando por falta de um excelente comunicador? O comando da comunicação não é feito apenas por um porta-voz que, às vezes, quer ser um político, quer ser mais a voz do que um porta-voz, mas é feito por uma equipe de verdadeiros profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Fazendo soar a campainha.) – Nobre Senador Mansueto de Lavor, é preciso que o Sr. Senador Ney Maranhão continue.

O Sr. Mansueto de Lavor – Sei, Sr. Presidente, que o discurso é do eminente Senador Ney Maranhão, só estou fazendo um aparte. Muito obrigado, Sr. Senador, e parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. NEY MARANHÃO – Ilustre Senador Mansueto de Lavor, ouvi atentamente esse aparte dado por V. Exª, e conheço muito bem a sua preocupação. Como nordestino autêntico briga pelos interesses do nordeste e, como político que faz uma oposição construtiva ao Governo Federal, a palavra de V. Exª sempre será ouvida e respeitada.

A democracia é um bom sistema de governo porque se pode detectar as coisas boas e as ruins, e penitenciar-se em relação ao que esteja ocorrendo de errado. No que tange à verba, já que V. Exª no seu aparte falou sore o seu emprego na propaganda deste governo, fiquei espantado, quando, na reunião do Ministério, Sua Excelência o Presidente da República textualemnte disse: "Tínhamos no orçamento da República 500 milhões de dólares para serem gastos em propaganda." Sabe quanto se despendeu, Sr. Senador? Vinte milhões de dólares, ou seja, praticamente menos de 5% do que se dispunha. Isso é uma prova evidente daquilo que o governo se propõe a fazer: ter cuidado com as verbas públicas e, principalmente, com as verbas de propaganda.

V. Exª acabou de falar que o Presidente da República ganhou a eleição sozinho. Concordo. V. Exª se lembra de quando eu, aqui, como primeiro senador a apoiá-lo, muitas vezes ouvi alguns companheiros dizerem: Isso é uma bolha de sabão. E eu dizia que ia ser transformada em milhões de barras de sabão. Mas, Senador, uma andorinha só não faz verão. O Presidente da Reública tem que ter uma equipe, e Sua Excelência tem uma equipe que, acredito, é eficiente, mas que precisa, acima de tudo, melhorar. Tem que se conscientizar de que a maneira como a coisa está sendo feita não está funcionando.

Mais à frente, dentro do texto do meu pronunciamento, respondo a esta pergunta: por que não está funcionando. Agradeço a atenção de V. Exª

Continuando, Sr. Presidente:

Inicialmente, a Presidência da República buscou apoio em nomes consagrados: Said Farhrat, Mauro e Apolônio e Sales. Se, por um lado, representa a elite de experientes nomes de propaganda e publicidade, no que diz respeito às questões de estado, na área específica de comunicação, não transitavam à vontade. Da iniciativa privada, conviviam frágeis com os profissionais que lhes deram para comandar. Assim mesmo, criara uma agência.

Antes de falar da estrutura da EBN, Sr. Presidente, é preciso que se frise um "defeito" legal na sua origem: o decreto-lei que a criou determinava que a publicidade oficial (editais, aviso, matéria legal, etc.) seria por ela distribuída. Fora um equívoco, é claro, porque, ao mesmo tempo, a agência criada não podia ter fins lucrativos, não obstante tratar-se de uma empresa. No mais, não fora a EBN, o Governo Figueiredo haveria de ter sofrido cruelmente com índices inimagináveis de impopularidade. O profissionalismo de uns poucos, mas, principalmente, a organização e métodos da agência, salvaram o digno general presidente de situações constrantegedoras, dando-se, também, aqui, o reconhecimento ao Diplomata, Ministro Carlos Átila Álvares da Silva – um escudeiro preparado.

Para começar a funcionar, a EBN montou escritório em todas as capitais e contratou profissionais em Brasília para a cobertura diária da administração federal (Palácio do Planalto, ministérios, empresas estatais, departamentos, etc.). Os escritórios dispunham de telex e **fac-símiles** para envio e recebimento de matérias e fotos. A cobertura de Brasília supria as deficiências de pelo menos 300 jornais do interior do País, inclusive das capitas, impossibilitados de arcar com os custos de contratação de agências como AJB, Globo, AE, Folha. Ao menos as notícias do governo chegavam até eles.

Transmitia-se de Brasília para os escritórios as matérias e fotos que seriam redistribuídas aos jornais **in loco**. E os escritórios cobriam **in loco** o andamento das realizações do governo federal (Sudam, Sudene, obras de diversos ministérios) e dos governos estaduais com as quais matinha contrato de divulgação, fornecendo-lhes sinopses diárias de Brasília (via **fac-símile**), um **clipping** mensal das notícias do interesse dos governadores, divulgando o Estado inclusive, na Voz do Brasil. era um trabalho eminentemente profissional. O dia-a-dia do Presidente, dos ministros, as novas obras – enfim, cobria-se tudo. E tudo isso era levado pela EBN aos jornais e emissoras de rádio.

A Voz do Brasil continuou sendo um órgão informativo do poder central. Primeiro, davam-se as notícias presidenciais; depois, dos ministérios; depois, notícias do País. Entretanto, todas elas fatos do Executivo. Para melhorar o atendimento, a EBN instalou canais de voz (Embratel) em todos os escritórios os quais, por sua vez, ligavam-se às emissoras de rádio através de LP's (linhas privadas). E a qualidade do som, realmente, era de fazer inveja. Essa mesma estrutura servia aos pronunciamentos presidencais. O mais importante é que a espinha dorsal da Voz do Brasil era o noticiário do governo. Havia pouco interesse em se dizer o nome do repórter. O fato era o mais importante, a notícia. E também porque a Voz do Brasil não podia (não pode) ser um programa de rádio, simplesmente, um programa radiofônico. Trata-se de um programa de radio de governo. Modernizado pela radialista Marina Guiaro-

ni, o programa tornou-se mais leve, entretanto nunca se aproximou do "programinha" atual da VB, que perde tempo relatando a caça ao jacaré do Tiete, as ações rotineiras do Ibama, a loteria – quando, tudo isso, a mídia geral aborda, naturalmente, e com maior eficiência. O que sobra na Voz do Brasil? Banalidades de programas de rádio. Nunca de um programa de rádio oficial que, por ser oficial, não precisa ser "chato". Basta cumprir sua função.

Anunciada a virtual posse do Presidente Tancredo Neves, Sr. Presidente, a disputa pelo domínio da EBN foi acirradíssima. Os que assumiram desvirtuaram a finalidade da agência megalomaniacamente: fizeram acordos com Angola, Moçambique, RDA, TASS – enfim, esqueceram a finalidade e tentaram transformá-la uma agência nos moldes das agências de notícia privadas existentes. Pior: os novos nomeados o fora por critérios políticos, de emprego, e a qualidade caiu. Quem sofreu com isso foi o Presidente José Sarney, que ficou sem amparo nenhum no esquema de governo, além, é claro, dos seus próprios erros ao nomear inadequadamente elementos sem qualquer experiência específica na área, para comandar um exército de brancaleone em dispersão. Depois foi o fim da agência: desativaram-se os escritórios, recolheram-se as máquinas, desligaram-se os LP's e os canais de voz. A Radiobrás absorveu a estrutura e liquidou-a, vendendo seu patrimônio, assim como o seu próprio, da Radiobrás, inadequadamente, a tal ponto que hoje se sabe que os débitos dos compradores para com a atual agência Brasil permanecem.

Esfacelada a máquina, Sr. Presidente, restou o que o Presidente Fernando Collor encontrou. Como atender às centenas de jornais e emissoras de rádio de todos os recantos brasileiros, que precisam de notícias e informações? Por que cobrir o jacaré do Tietê e deixar que a própria Ministra Zélia (idem outros ministros) se defenda, tendo em vista que a rotineira cobertura que se faz do ministério é nos moldes de um programa de rádio qualquer, desprezando-se, por outro lado, os despachos de imprensa (**Press-Releases** nem sempre são falsos e desonestos) que os jornais do interior aguardam? A cobertura de governo tem que ser impessoal. Afinal, é serviço público e dispensa promoções.

Também é cruel ver-se que nem as emissoras de rádio do interior dispõem de notícias para preencher ao menos os 5 minutos diários obrigatórios de noticiário. Onde estão os boletins de rádio e TV para todo o País? Onde estão os escritórios da agência para redistribuí-los e dar atenção à clientela, aos meios de comunicação. E aos formadores de opinião? O alcance de Rádio Nacional é grande, porém seus índices de audiência perdem de longe para inúmeros outros programas de emissoras privadas. E não atingem todo o País.

É a notícia que precisa chegar ao povo e não o meio. Então chegamos à seguinte conclusão:

Respondo, neste momento, como um complemento do meu aparte ao Senador Mansueto de Lavor.

1) O Governo é mal coberto porque não tem quem o cubra; 2) o Governo é mal coberto porque não tem meios para fazê-lo; e, 3) porque falta uma doutrina de comunicação de Governo.

Sr. Presidente, para concluir, não existe, no momento, comunicação devida e adequada entre o Governo e a sociedade. As estruturas existentes, no Governo, no que diz rspeito à comunicação, não ajudam em nada. Os fatos do Governo não se tornam notícia. E quando eles chegam aos jornais, nem sempre aparecem em sua verdade plena. Muitas vezes chegam desvirtuados.

Eu mesmo, Sr. Presidente, senti na minha própria pele, quando a notícia, que dizem ser sua, sai no jornal e esta não corresponde à verdade. Outro dia, pronunciei um discurso, aqui, no Senado, sobre o **affair** Jereissati X Receita Federal. Pensei que o discurso tivesse repercussão. Nada saiu nos jornais, apesar de distribuído. Nesse discurso eu dizia que não acreditava que o Presidente da República estivesse retaliando, hoje, o ex-Governador do Ceará. E quem afirmara, aqui, no Senado, que havia da parte do Governo uma retaliação, foi a Oposição. No entanto, dias depois, um jornal disse em manchete que eu "reprovava acusação a Jereissati", pondo em minha boca palavras que foram da Oposição. Foi preciso escrever uma carta ao presidente desse conceituado jornal, desmentindo a notícia, carta esta que, realmente, foi publicada.

O mesmo acontece com o Governo, Sr. Presidente. Notícias distorcidas, inverdades, meias-verdades são publicadas e o Governo fica sem meios de responder, de se explicar.

É por isso que vejo com alegria, a determinação, agora, do Governo, de convidar a jornalista Belisa Ribeiro para, graças a sua competência, ocupar uma função no Setor de Comunicação do Palácio. Ela terá como função fazer dos fatos políticos do Governo notícias, para que, assim, haja aquela saudável comunicação que deve existir entre o Governo e a sociedade, sabendo esta tudo aquilo que é feito ou vai ser feito em seu favor. E quando as inverdades surgirem, pronta resposta terão, como os próprios fatos exigem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores: "O Ministro começará o Governo comigo e terminará comigo". O Ministro ao qual a frase foi dirigida chama-se Ozires Silva. A frase poderia ser lida: "O Ministro Ozires Silva começará o Governo comigo e terminará comigo". Quem a disse foi o Presidente Fernando Collor de Mello, na indicação do Ministro da Infra-Estrutura, em 19 de fevereiro de 1990.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aguardei este instante imaginando que certamente um fato de uma importância como a mudança de um superministro pelo menos na amplitude da sua Pasta, que envolve todas as alternativas energéticas, o petróleo, a energia elétrica; que envolve toda a siderurgia e todo o problema de minas; que envolve esse deteriorado e desagregado sistema de comunicações brasileiro; que envolve, afinal, 130 das 179 empresas estatais brasileiras, que alguém, em nome do Governo, trouxesse ao conhecimento desta Casa as razões dessa mudança. Afinal, os jornais de hoje estão lotados de informações, de especulações, de avaliações, de análises, até mesmo de todo um histórico dos acontecimentos pregressos que culminaram com a mudança, ontem, do Ministro Ozires Silva.

Mas, tendo em vista o fato de que isso foi tomado por um mero exercício rotineiro de poder, e a saída e a troca do ministro um fato de somenos na administração, de tal maneira que não mereceu da parte dos representantes do Governo nem uma só palavra desta Casa, eu me sinto compelido, e muito à vontade, para trazer aqui uma opinião de natureza pessoal a respeito do Ministro Ozires Silva.

Faço-o nesse intante em que deixou o Ministério, e o faço impelido por um dever de consciência, já que, pelo menos em seis ou sete oportunidades, nos últimos seis meses, acompanhando comissões de lideranças sindicais, desde o porto, da siderurgia, do petróleo etc., tive a oportunidade de comparecer àquele Ministério para tratar de assuntos relativos a problemas de greve.

Quero testemunhar, Sr. Presidente, com absoluta isenção, como um homem que não poupa críticas a este Governo que, no mais das vezes, discordando ou adotando posição frontalmente contrária à exercitada pelo ministro, obteve sempre dele, como de resto todos aqueles parlamentares que nos acompanharam, um tratamento no qual, como em poucos lugares assisto, houve um respeito comum, em que um membro situado na alta hierarquia do Executivo trata de membros do Legislativo com absoluta consideração. Quero deixar patenteado este testemunho.

Ao longo desse período, diga-se de passagem, em que ali compareci, na tentativa de resolver problemas da área de trabalhadores, é verdade, mas que interessava fundamentalmente ao Governo resolver, sempre encontrei não apenas uma resposta pronta quando da solicitação de uma entrevista, mas, mais do que isso, um tratamento condigno que engrandece a relação entre representantes de dois poderes.

Neste instante, sinto quase uma compulsão, uma vontade que não posso impedir, de fazer algumas considerações sobre certos aspectos da crueldade – eu diria até – de que se reveste a vida política. E quando nessa vida política está presente um oficial das Forças Armadas que, anteriormente, foi presidente de uma empresa estatal – diga-se de passagem com grande sucesso, a Embraer –, que chega à posição de ministro e deve enfrentar, no mais das vezes, os que são poderosos às claras e os que mais poderosos são nas entrelinhas, na retaguarda, atrás das cortinas, parece dramático que às vezes certos homens sejam esfarinhados, sejam desconsiderados, sejam tratados sem que a consideração à pessoa humana esteja presente.

E o pior, Sr. Presidente, é que essas coisas vão passando como coisas normais, como fatos que fazem parte, necessariamente, da convivência política, que, afinal, são artimanhas e ingredientes que têm que estar presentes nesse triste jogo que alguns reputam deva ser necessariamente atroz.

Quando começo a ler, hoje, as razões explícitas e as razões aparentes da demissão do Ministro, cuja inteligência e cuja competência não quero deixar de reconhecer, realmente chego a me emocionar. Descubro que as suas desventuras começam no instante mesmo em que, como dizem alguns, "engole o sapo" de ser obrigado a nomear ou a ver nomeados todo seu segundo escalão, isto é, os quatro ou cinco secretários das respectivas áreas: Comunicações, Minas e Energia, Transportes, Habitação e, até mesmo, das grandes empresas, como a Petrobrás, como as siderúrgicas, e outras ligadas à sua área.

E alguns o criticam. Não mostrou a força, nesse instante, esquecendo-se, talvez, que até mesmo a sua personalidade afeita a regras que se subordinam à hierarquia e à disciplina na tradição, tê-lo-ão levado, eventualmente, a aceitar algo que a maioria dos que aqui estão presentes provalmente não aceitaria.

Alguns dizem que, desde logo, ele estabeleceu um pólo, um confronto com uma parte extremamente forte do Governo, representada pela área do Ministério da Economia.

Os fatos parecem apontar nessa direção, e o Senador Maurício Corrêa, se estivesse aqui, eu diria que, a exemplo dele, mesmo sem tê-los vivido na intimidade, mesmo assim, uma análise perfunctória permite que cada um de nós chegue à conclusão de como aconteceu.

A sua primeira grande briga ocorre quando um projeto chamado SOS Rodovias, implantado, diretamente, sem que ele tivesse participação no esquema em que seria resguardar a malha rodoviária existente neste País, sem licitação, para a execução dessas obras públicas, em relação ao qual ele bate pé e acaba por impedir. A partir daí, agudizam-se as brigas. Leio em um jornal que ele abriu várias frentes de luta simultaneamente. Desentendeu-se com certas figuras cuja finalidade ou cuja presença no Governo eu não consigo compreender bem.

No meu tempo de jovem, PC era uma sigla que identificava um partido; hoje, PC é uma sigla que identifica uma figura misteriosa, para mim. Não sei que posição ocupa no Governo, mas a vejo reiterados epetidamente citada, como quem diz: "Quem quiser reviver à sombra do poder não deve criar polêmicas". Levaram-na ao limite de tocar o Secretário Executivo do seu Ministério, saindo o Sr. Paulo César Ximenes e entrando uma figura extremamente ligada ao Ministério da Economia, o Sr. Simão Medeiros. Até o seu Chefe de Gabinete, Edisio Gomes de Matos, em determinado instante, teve que demitir. Não sei se deve ser exaltado por isso. O meu testemunho era meramente conjuntural, e fiz questão de fazê-lo porque acho que me sobra, enquanto Oposição, exatamente a autoridade da isenção ao citar o comportamento desse homem, na sua relação com os Parlamentares e com a vida dessa Nação.

Sr. Presidente, vejo-o substituído por um outro nome, jovem, também, pertencente à equipe da Ministra. E vejo os jornais especularem, agora, a respeito da formação de um triângulo, em cujos vértices se situariam: a Ministra da Economia Fazenda e Planejamento, o Ministro da Infra-Estrutura e o Presidente do Banco Central, em torno dos quais os fatos girarão neste País. Para mim, especulo e tenho as minhas dúvidas. Não sei se o Sr. Eduardo Teixeira está fazendo um estágio para, no futuro, assumir o próprio Ministério da Ecomomia. Mas, em qualquer circunstância, ainda que seja assim, representava o Ministro anterior um certo pólo em relação a esse esquema.

O cidadão Eduardo Teixeira, ao que sei, é um homem bem-formado culturalmente, autodefine-se de uma forma que me parece extremamente grata a este Governo, o que talvez tenha precipitado a sua indicação. Ao se autodefinir, ele diz: "Saio na frente, e sempre batendo". E, certamente, se há uma definição que deve agradar ao Presidente; que ainda recentemente nos dizia: "Este Governo nunca virará a outra face. Quem bater leva."; certamente, essa é uma definição que, do ponto de vista de personalidade, deve agradar ao atual Presidente. Além disso ele gosta de fazer o seu cooper. Ainda domingo eu o vi com uma camiseta da Petrobrás, num modelo idêntico ao do Presidente da República, o que não deve ser normal, fazendo esse passeio e certamente recebendo convite para a ingente tarefa.

O que leio nos jornais, Sr. Presidente? Fundamentalmente, que Ozires Silva não foi forte, engoliu sapos não foi o que se chama um hábil interlocutor de bastidores, não teve sucesso na tarefa de implementar a obra do seu Ministério.

Essa é uma obra que precisa ser implementada. Se alguém tem idéia do que representará Xingó no futuro próximo do Nordeste, basta ver que dentro de dois anos, não estando aquela usina pronta, o Nordeste entrará em colapso, com a falta de energia elétrica.

Todo mundo sabe o que representa o sistema siderúrgico nacional, grande parte dele, em sua essência, funcionando através de empresas estatais, algumas delas padecendo de processos diferenciados de aporte de recursos e, portanto, com dívidas contraídas em maior escala, com a conseqüente perda de boa dose de produtividade. Algumas delas, como a Companhia Siderúrgica Nacional, montando esquemas próprios, conseguiram sair dessas dificuldades.

Mas, afinal, o que se espera de um Ministério de Infra-Estrutura? Supostamente se espera que ele execute obras de infra-estrutura. Será possível ter um Ministério de Infra-Estrutura num Govêrno cuja obsessão é exatamente não fazer obras de infra-estrutura, nem fazer coisa alguma?

O que significa ter habilidade nos bastidores? Será que a habilidade nos bastidores nesta Nação, onde as palavras se deformam, outros conceitos vão caminhando em direção contrária àquela que o bom senso indica? Será que ter habilidade nos bastidores é ter a competência para viver à sombra dos que na claridade ou na escuridão têm poder em suas mãos? Será que as alianças devem ser feitas não com as pessoas e com o que elas representam, mas com o cargo que elas ocupam?

E vou temendo, Sr. Presidente, que estejamos caminhando cada vez mais para este tipo de colocação. Impressiona-me isso. Impressiona-me o tipo de angústia, o tipo de questionamento que a sociedade hoje se auto-impõe. Vivemos um processo de anestesia e de desengajamento. É possível notar isso em cada esquina, em cada quadra, em cada interlocutor, não é apenas de desencanto, e de desengajamento, a pessoa hoje, mais do que nunca, se afirma como alguém que se cansou de dar. E que daqui para frente vai começar a operar em seu próprio benefício apenas.

Mais do que isso. Vivemos um processo de um quase cinismo nas nossas afirmações. Isso nos leva a certas formulações. Canso de ouvir falar, em cada esquina que vou, que há uma repulsa aos políticos. Mas ão serão apenas os políticos que são rejeitados, ou será que a sociedade passa hoje por um processo de reversão na hierarquia dos valores que cultiva? Estarão em crise exatamente esses valores? Porque políticos houve ontem, há hoje e haverá amanhã. O que me surpreende é que vivemos um momento em que exatamente as figuras que já apareciam no testemunho da História como despedidas da vida pública, por provarem a sua passagem negativa, serem resgatadas e recuperadas. De repente, os valores que tradicionalmente entendíamos e que deveriam estar associados à figura do homem público perderam a sua razão de ser, o que passa a uma consideração diferente a respeito do homem público. De repente a esperteza passa a ser fator de sucesso, o sucesso é medido por aquilo que se deu hoje, independente do buraco que se cria para montar o que está hoje. Nós acabamos de ver, no meu estado, isso

acontecer com uma clareza meridiana. Nós acabamos de ver um governador que acaba de deixar o governo com o banco do estado em tremendas dificuldades, com o tesouro do estado em tremendas deficiências, e que, todavia, ainda assim, é apresentado como um governo que realizou. Não importa saber se ao longo do tempo a conduta ética obrigava a um certo pudor em relação ao quadro de manipulação da riqueza do estado e das suas necessidades. Não importa, como não importou, que durante uma campanha eleitoral o governador dissesse o seguinte: "Se eu não usar a máquina administrativa, vão dizer que eu uso. Então, eu uso". E com esse conjunto de um cinismo e de uma lógica acaciana, ele acaba por tomar essa posição sem que sofra nenhuma conseqüência. Mas, afinal, onde está a verdade? É na aparência, ou nos valores com que cada um trata a vida pública?

Lembro-me, logo depois que fui cassado, Sr. Presidente, de que quando andava nas ruas da minha cidade natal, Santos, amigos íntimos, naquele ato de consolo, chegavam até mim e diziam: "Está bom, mas agora você voltou para cá, saiu daquela sujeira, que é a política". Com certa surpresa, eu dizia: "Meu Deus do Céu! Eu era Líder da Oposição, lá onde estava".

O Líder do Governo, muitas vezes, segredava-me coisas ligadas ao Governo, que, se eu as usasse da tribuna, certamente produziriam os efeitos mais negativos. Todavia, ele o fazia, porque tinha a confiança de que ao me dizer eu não faria essa indiscrição de comentar da tribuna. Identicamente, assim agia com ele.

Hoje, aqui, exercito um trabalho para alguém; o cidadão dá um cheque; ao depositá-lo no banco, constato que ele não tem fundos. Portanto, onde está essa ética que predomina aqui fora e não existe na vida pública de maneira geral?

Abro hoje o **Jornal da Tarde**, de São Paulo, que respeito, tanto que leio diariamente e observo um editorial com o título "Eles não se emendam". Há um relatório a respeito do Poder Legislativo. Em determinado instante se diz que um projeto da competitividade industrial tiraria o atraso da empresa brasileira, tendo como um dos pilares a isenção do IPI e o ICMS na compra de máquinas. Esse projeto não foi votado até hoje por este Congresso Nacional.

Não se atenta sequer para o fato de que esse projeto veio para a Câmara dos Deputados em regime de urgência, com quarenta e cinco dias de prazo, e que acabou, ontem, o período de apresentação de emendas, ou se deseja um poder homologatório, ou se deseja que o Congresso efetivamente cumpra sua missão. E mesmo nós somos capazes de ser interlocutores corretos de certas aspirações que estão aí, Sr. Presidente.

A econometria com que se mede o trabalho do Congresso é totalmente deformada na opinião pública: O Congresso é medido pelo número de projetos que aprova, que é a maneira mais errada de medir o seu trabalho.

Em qualquer país sério aprovam-se três, quatro leis por ano. Aqui é que temos um regime de 150 medidas provisórias num ano, apenas medidas provisórias. Mas não somos capazes sequer de transmitir para a opinião pública – já que esse é um dado pelo menos mensurável, já que esse é um dado que tem significado – que iniciando nossos trabalhos no dia 15 de fevereiro, que foi uma sexta-feira, portanto iniciando realmente no dia 18 de fevereiro, no dia 25 de março este Senado já tinha aprovado 34 projetos de lei originários do Senado, 20 projetos de lei oriundos da Câmara, 99 projetos de decreto-legislativo, 9 projetos de resolução do Senado, o que totaliza 162 proposições, em 30 dias corridos de trabalho.

Afinal, onde estão esses valores que, no presente, na intimidade da vontade popular são sempre repetidos como aqueles que se devia perseguir na vida pública?

Por que alguém, quando toma na vida pública um determinado tipo de atitude, que é reiteradamente reclamado pela opinião pública, é chamado de sonhador? É lembrado como alguém que não teve habilidade necessária para manipular os bastidores, e ali onde se concentra o foco do poder ser capaz de por isso se manter em evidência, no caldo e na fermentação do que significa o comando?

Sr. Presidente, não tenho razão alguma, a não ser aquela que leva alguém, pela simples solidariedade com outro ser humano, a dizer o que estou afirmando hoje a respeito do Ministro Ozires Silva.

Tive com ele a intimidade de um único contato antes de ele ser Ministro. Foi um homem que teve a generosidade, sendo presidente da Petrobrás, no Governo anterior, e sendo eu, também, naquele Governo, um Parlamentar de oposição, vir a esta Casa, antes telefonando a este Senador e dizer: "Eu queria ter uma audiência com V. Exª Estranhei alguém me pedir uma audiência...

E o Ministro Ozires Silva veio a mim simplesmente com o objetivo de, sem nada pedir, trazer, como uma espécie de satisfação a um membro do Legislativo, a posição que vivia a Petrobrás naquele instante, nada mais do que uma troca de idéias, nada mais do que um suprimento de informações a alguém que ele supunha deveria estar suficientemente informado do que se passava nesse gigante que se chama Petrobrás, patrimônio da vida nacional.

Volto a insistir que, como Ministro, tive com ele seis ou sete contatos. Todas as vezes, rigorosamente, acompanhando comissões voltadas para a solução de problemas de greves. Mas vi, ali, um homem com quem discordei muito; no mais das vezes discordei. E tivemos a sem-cerimônia – talvez por isso não sejamos homens de bastidores – de dizer um ao outro que discordávamos, de dizer um ao outro que tínhamos pensamentos diferentes. Com isso não sei se ganhei o seu respeito, mas ele ganhou o meu. E não quero deixar passar essa oportunidade em que o vejo denegrido, demitido, dilacerado.

Outro dia li em um jornal que essa figura de alto-falante, chamada Cláudio Humberto, teria dito a respeito do Ministro Ozires Silva que ele se chamava "Rolando Lero" lembrando aquela figura da "Escolinha do Professor Raimundo", que não é capaz de entender a mensagem emitida pelo chefe, já que uma solicitação de demissão dele seria bem recebida. E assim, tritura-se um homem público que, afinal – sei lá – não precisaria, provavelmente, estar passando por tudo isso!

Não sei se ele tomará conhecimento do que estou falando. Não estou, sequer, fazendo a defesa de sua atividade enquanto Ministro. Mas me faz pensar, Sr. Presidente, me faz questionar, me faz combater comigo mesmo, por que é que as coisas devam acontecer dessa maneira! Ou, por que é que um homem deva ser reduzido; pelo simples fato de viver a vida na atividade política, deva ser tratado como se fosse um pária, deva ser reduzido à mínima expressão deva ser, ao contrário do resgate que se processa tradicionalmente na figura hamana, reduzido à mínima expressão.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRIO COVAS – Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy – Em primeiro lugar, para comungar com V. Exª a respeito do conjunto de valores éticos, sobre os quais V. Exª está se referindo com propriedade, sobre como deve ser conduzida a vida política com seriedade, procurando se dizer a verdade e respeitando-se uns aos outros, respeitando a informação e também para comungar com V. Exª do respeito pela pessoa do Ministro Ozires Silva. Ainda há poucas semanas, tive a oportunidade de, com V. Exª, estar no Gabinete do Sr. Ministro, ocasião em que, com portuários e estivadores, trabalhadores do Porto de Santos, V. Exª e outros Parlamentares tiveram longo diálogo com ele, quando, com muita paciência, por mais de hora e meia, ele ouviu seus argumentos e os de cada uma das principais lideranças sindicais, bem como de outros Parlamentares. Na semana passada, estivemos juntos com o Ministro Jarbas Passarinho, e tendo o Ministro da Justiça se comunicado com o Ministro Ozires Silva, este, de pronto, nos comunicou que nos receberia naquele instante mesmo. V. Exª não pode estar presente naquela hora de almoço, mas quero, inclusive, lhe transmitir o respeito que ele teve para com o grupo de Parlamentares que com ele dialogou sobre a questão da greve da Petrobrás. Um esforço foi realizado naquele dia para que se chegasse a um bom termo a fim de que houvesse, pelo menos, uma saída com dignidade para ambos os lados e, particularmente, para os trabalhadores da Petrobrás. Conheci o Ministro Ozires Silva quando ele era Presidente da Embraer; participando de um movimento de protesto dos trabalhadores. Fui ao portão daquela empresa e lá o próprio Presidente Ozires Silva veio receber-me, fazendo questão de manter um diá-

logo. Assim, da mesma forma que V. Exª, tive, então, de Ozires Silva uma impressão positiva, porque, embora discordando de algumas atitudes e diretrizes que às vezes fazem com que uma pessoa com responsabilidades na administração de recursos tenha que adotar o então Presidente da Embraer mostrou-se uma pessoa completamente aberta ao diálogo e respeitadora dos representantes do povo. O ex-Presidente da Petrobrás, Eduardo Teixeira, hoje designado para substituí-lo, foi, segundo a palavra dos presidentes dos sindicatos dos trabalhadores nas indústrias de petróleo, o primeiro Presidente da Petrobrás que, mesmo antes da greve, não se havia sentado à mesa com os trabalhadores para dialogar, reiterando que, durante a greve, não o faria. S. Exª disse-me que os receberia logo após o término da greve e marcou para sexta-feira passada um encontro com o Presidente, dentre outros, do Sindicato dos Trabalhadores de Paulínia, o Sr. Santa Rosa. Mas, infelizmente, o diálogo havido com Santa Rosa e outros presidentes de sindicatos com o Presidente da Petrobrás Eduardo Teixeira foi simplesmente algo onde ele disse: "Se vocês tinham algum entendimento a ser feito com o Ministro Ozires Silva, então seria com ele, e não comigo". Deixou os presidentes de sindicatos praticamente sem uma proposição, qualquer que fosse. Essa frase do Presidente da Petrobrás e agora ministro da Infra-Estrutura dizendo que vai sair batendo na frente dos trabalhadores, Senador Mário Covas, se S. Exª for por esse caminho, estaremos mal. Seria importante que, agora, o Ministro Eduardo Teixeira refletisse, porque esse parece ser um caminho do confronto, um caminho que não é condizente com a construção da democracia que a Nação quer ver acontecer.

O SR. MÁRIO COVAS – Agradeço à V. Exª. Realmente os jornais dizem ser a razão básica do seu prestígio grande com o Sr. Presidente, certamente a sua cultura, a sua inteligência, os seus antecedentes, a sua pouca idade, todos esses requisitos o fovorecem, no caso de candidato a Ministro, e eu espero até que seja um bom Ministro. Mas, a rigor, o grande traço de personalidade que o fez conquistar o cargo foi exatamente a dureza com que ele enfrentou esse episódio: foi exatamente a sua rejeição a qualquer tipo de negociação.

Historicamente, isso tem sua lógica. Costumo dizer, e falo à vontade, pois concorri com ele, que o povo elegeu o Presidente Collor e não há como discutir a legitimidade da sua eleição, e até digo que a sua eleição tem um certo conteúdo revolucionário. Collor conseguiu ganhar a eleição num instante de profunda indignação nacional, porque ele conseguiu ser mais contra o **status** quo do que o Lula. Isso o levou a ser Presidente deste País, num instante em que o traço dominante na sociedade brasileira era de profunda indignação com a situação preexistente.

Ele designou um adversário na campanha, um adversário abstrato, ideal, um adversário chamado marajá, que é um adversário que não se defende, mais do que isso, é uma moldura na qual qualquer um pode colocar o retrato que queira: certamente, para o trabalhador o marajá é o patrão; para o empresário o marajá é o funcionário público que ganha muito dinheiro e contribui para o déficit público; enfim, quem quer que seja, coloca nessa moldura o quadro que tiver vontade de colocar, mais do que isso, ninguém veste a carapuça para responder.

Pois bem, essa figura de marajá pressupunha um governo de austeridade, levava a crer que quem quer que seja que tenha combatido isso certamente iria representar, na prática, um exemplo de comedimento, de austeridade, de profundo critério na administração.

Causou-me espécie, portanto, quando vi o Presidente da República, tão logo eleito, ao final do ano, alugar um jato por 300 mil dólares para tomar banho numa praia de uma ilha do Pacífico que certamente não é mais bonita do que as praias de Maceió.

Causou-me surpresa ver o Presidente eleito passear de jet-ski, voar em aviões supersônicos, vestir-se a caráter para ir à selva amazônica; dar o exemplo de comer uma cobra, porque outro alimento não encontrava na selva; andar nas profundezas dos mares nos submarinos. Que mensagem, enfim, o Presidente pretende enviar quando adota essa atitude? Será que ele está pretendendo dizer a cada brasileiro que, à medida em que ele contraria o seu próprio discurso, que o Brasil que ele está construindo e oferecendo é um Brasil que cada brasileiro pode ser igual ao que ele está sendo?

Dentro dessa lógica passa a se entender uma atitude de "fritura", termo usado pelos jornais para o que aconteceu a Ozires Silva.

Eu não o invejo. Mas, há instantes, Sr. Presidente – e quem já foi cassado uma vez na vida sabe disso – há instantes, em que nem dos amigos recebemos o apoio necessário.

Eu não faço, neste instante, nem digo estas palavras como aplauso à gestão de Ozires Silva. Mas acho que o homem Ozires Silva, até como ser humano, merecia dos amigos com os quais conviveu no Governo um tratamento digno de uma pessoa humana. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo Federal, logo depois da posse do atual Presidente da República, tomou medidas que não freqüentam os manuais de economia mais ortodoxos e só passam pela cabeça de economistas neófitos e afoitos, não devidamente provados na aplicação de teorias aprendidas nos bancos universitários, ao decretar um súbito e radical confisco do dinheiro da população brasileira. Em razão disso, todos se viram, de uma hora para a outra, desprovidos de economias guardadas ao longo de anos, podados em seu patrimônio, empobrecidos, mas com dinheiro no banco e sem meios de utilizá-lo.

O próprio Governo está ciente de que o ato de confiscar a propriedade alheia não encontra justificativas facilmente demonstráveis na ciência do Direito e ciente também está de que o plano por ele imposto ao País promoveu um arrocho salarial e um empobrecimento gradual e constante, com abrangência jamais vista.

O arrocho salarial tornou-se mais fustigante e incômodo, pois a ele não correspondeu uma estabilidade de preços. Subiram os preços dos alimentos, subiu o preço do vestuário, subiram os preços dos serviços públicos. Tudo que é básico e essencial à subsistência subiu. Como as receitas não cresceram proporcionalmente, a população tornou-se mais descamisada e mais subnutrida.

Por outro lado, a expectativa geral é de que a enorme soma de dinheiro, cuja administração o Governo tomou a si, vai transformar-se num sério problema para ele próprio, no momento de reinseri-lo na economia. Teme-se que isso seja um forte fator de incremento da inflação, por tratar-se de quantia considerável a ser utilizada para consumo. Os técnicos já devem estar, então, se preocupando em arranjar fórmulas para devolver esse dinheiro aos seus legítimos donos, sem revitalizar o ânimo inflacionário.

Por que, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se permitir que os cruzados novos retidos no Banco Central sejam utilizados para a quitação dos débitos referentes ao imposto de renda, relativo ao ano de 1990? Com isso, deixaria de existir o principal temor dos economistas – o incremento à inflação –, pois o dinheiro não iria reaquecer a economia com aumento de consumo. Ele simplesmente passaria para os cofres da União. O contribuinte seria beneficiado, pois não teria de se privar de alguma coisa do seu dia-a-dia para saldar essa dívida. Além de não ser essa uma medida inflacionária, esse, Senhores, é, a nosso ver, o argumento principal a justificar essa medida: qualquer débito extraordinário que se tem que pagar hoje o é com sacrifício e com a renúncia a algo a que a pessoa já está acostumada no seu quotidiano.

Há que se acrescentar, também, que nos meses iniciais do plano econômico, permitia-se que os cruzados novos retidos quitassem esses débitos e, apesar de a inflação não ter baixado para patamares aceitáveis – como era sua finalidade principal –, não houve quem apresentasse como causa disso a quitação de impostos com cruzados novos.

Essa medida, Senhores, só traz benefícios para as partes: governo e contribuintes. Por que, então, não adotá-la? Apelamos, desta tribuna, à sensibilidade dos homens e das mulheres do governo, para que estudem essa possibilidade e a adotem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO.) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Fernando Collor, no contexto do chamado "Projeto de Reconstrução Nacional", anunciado a Nação no discurso de posse proferido nesta Casa do Congresso em 15 de março de 1990, deu ênfase à necessidade de uma redefinição do papel do Estado. Sobre o assunto, o pensamento do Senhor Presidente, no momento em que a Nação tornou-se conhecedora das linhas gerais que deveriam nortear o seu governo, é o de que a competência de criar riqueza e dinamizar a economia cabe, primordialmente, à livre iniciativa.

"A convicção de que a economia de mercado é forma comprovadamente superior de geração de riqueza, de desenvolvimento intensivo e sustentado", segundo suas próprias palavras, cabendo ao estado o provimento de bens em serviços essenciais, principalmente para as camadas mais pobres da população, encontra ressonância na discussão de doutrina liberal, que defende a existência de um "Estado mínimo", necessário apenas para corrigir os rumos do livre funcionamento da economia.

O Liberalismo, na sua concepção clássica, atribuiu ao Estado o dever de proteger a propriedade, de prover a sociedade de bens e serviços públicos que fogem ao interesse da iniciativa privada e o papel de intermediador dos conflitos de interesses existentes na sociedade. No mesmo discurso, o Senhor Presidente coloca em evidência que a "Democracia deu ao povo brasileiro o integral e □legítimo controle do Estado", e que como no Brasil "o poder foi quase sempre exercido principalmente para reforçar o Estado", a sua proposta de governo, se pautava na concepção de fortalecimento da nação, longe da "hipetrofia voluntarista das funções do estado".

Os aplausos da sociedade aqui representada naquele ato soaram como apartes avalizadores das palavras do Senhor Presidente da República.

A distância entre o que apregoa a doutrina liberal e uma realidade onde prevalece uma correlação desigual de forças se assemelha à diferença entre o discurso adjetivado como liberal do Senhor Presidente e a materialização imediata de seu plano de Governo.

Como se sabe, o pensamento liberal tem sido motivo de controvérsias e a História mostra a presença marcante do Estado nos diferentes momentos do desenvolvimento do capitalismo no plano internacional, principalmente nos países industrializados. No Brasil o Estado tem presença constante na constituição de sua economia, com incontáveis intervenções na garantia da atividade produtiva privada.

O Senhor Presidente da República, ao defender em seu discurso uma revisão do papel do Estado, enfatiza que este "não só compromete suas atribuições mas também sua utilidade histórica como investidor complementar". Continua o Senhor Presidente: "O Estado não apenas perdeu sua capacidade de investir como, o que é ainda mais grave, por seu comportamento errático e perverso, passou a inibir o investimento nacional e estrangeiro". E, daí, prega sua convicção e sua confiança na economia de mercado e o afastamento do Estado da produção e o institui como promotor do bem-estar coletivo.

Pois, bem, antes mesmo da edição do **Diário do Congresso Nacional** com a transcrição da ata daquela sessão histórica, o País acordava com uma das maiores intervenções do Estado na economia que se tem notícia. Retenção de recursos financeiros de propriedade dos cidadãos, pré-fixação de inflação, congelamento de preços e salários são algumas das medidas que, além de contradizer o discurso liberalizante, feriram o próprio juramento, efetivado minutos antes de sua fala à Nação brasileira, a uma Constituição que garante o direito à propriedade, baseado em três poderes internos: o uso, o gozo e a disposição.

No discurso, a liberalização da economia; na prática, agentes econômicos perplexos e indignados.

No discurso, o controle do Estado pela sociedade; na prática, a burla dos princípios constitucionais da inviolabilidade da propriedade.

No discurso, a inserção do País nos movimentos liberalizantes que pregam a revisão do papel do Estado e a opção clara pelo mercado enquanto instância reguladora da economia, com a conseqüente menor intervenção, redução de gastos do governo, privatização de empresas estatais e de serviços públicos de interesse do capital privado. Na prática, a concentração de poderes, contrária ao anunciado "ocaso da política de tipo messiânico".

O que se observa, hoje, é que não há, praticamente, espaço social onde o estado não se apresente de alguma forma. não se trata, aqui, da discussão de questões importantes como privatização, desnacionalização, burocratização ou eficência. O que preocupa é a correlação entre o "tamanho" do estado e a falta de rumos.

Um dia após a posse do Senhor Presidente o Governo brasileiro tinha, literalmente, a economia do País nas mãos. E o País, perplexo e indignado, tentava nortear seus próprios rumos. E, a grande imprensa espelhou a desorientação de empresários, de trabalhadores e, mesmo, da grande maioria de economistas. Imaginava-se que, atrelado a uma intervenção brutal, fosse anunciado um plano amplo, coerente, que fornecesse perspectivas de curto, médio e longo prazos. Que orientasse a sociedade e seus agentes econômicos. Que evitasse seus atropelos, decorrentes das tentativas e erros da equipe econômica. Que não necessitasse abarrotar o Congresso Nacional com medidas provisórias.

Os segmentos mais organizados da sociedade, escudados nos diferentes tipos de capital, valeram-se e sobreviveram ao pragmatismo, beneficiados por mecanismos então denominados de "irrigação". Segmentos menos organizados, que possuem, apenas, a força do trabalho arcaram com as maiores sequelas que chegaram a arranhar, inclusive, o seu direito de cidadania.

Não há necessidade de números para ilustrar o recrudescimento, no país, das desigualdades no último ano. A realidade salta aos olhos. E não há discurso que o desmereça.

O plano chega ao seu primeiro aniversário com a mesma equipe responsável pela primeira cirurgia de março do último ano. Que optou por uma segunda intervenção, também drástica, em janeiro último. Mesmo sem, ainda, a recuperação total do paciente, ou dos até aqui pacientes cidadãos brasileiros.

Em nome da estabilização da economia, fala-se em trégua, negociação, patriotismo. Em nome do fracasso de algumas medidas, fala-se em cultura inflacionária, guerra no Golfo, quebra de safra. Enquanto isso, os institutos de pesquisa mostram uma credibilidade em queda livre

Neste primeiro aniversário, a grande maioria da população não tem o que comemorar. A inflação deu sinais de vida, a fila de desempregados é, cada vez, maior. E essa população, mesmo a menos organizada, tem razões de sobra para ser, também, menos paciente.

Na falta de comemoração, a reflexão.

Se há pouco a comemorar sobre o resultado do último ano, há muito o que refletir sobre os próximos seis meses.

Nas palavras do Governo, a inflação continua sendo o inimigo maior. E medidas continuam a ser anunciadas em nome da estabilização da economia. E, para conseguir seu intento, apela-se para a participação da sociedade, que, certamente, não ocorrerá sem credibilidade, o que requer muito mais do que chavões do tipo "não me deixem só".

Em setembro, o Governo promete desbloquear a primeira parcela dos cruzados novos retidos no Banco Central. Com uma economia estabilizada, nada mais do que o cumprimento de mais uma etapa do plano. Em desequilíbrio aplica-se bactéria em paciente febril. Afinal, é a própria lógica do plano.

O Governo retirou do mercado um montante aproximado de US$ 100 bilhões, à busca de diminuição do consumo e, em conjunto com outras medidas, de bombardear a especulação financeira. Dos postulados da doutrina liberal, parece ter transferido suas bases para a teoria geral, de Keynes, e, mais do que isto, conseguiu delimitar os intervalos de valores de moedas para transação, precaução e especulação.

Somados os dois primeiros motivos, cortados os "supérfluos", chegou a uma cifra de NCz$ 50 mil, em valores da época. O que excedesse a esse valor era especulativo, passível, portanto, de retenção. A não ser que o "especulador" tivesse conta conjunta ou soli-

tária em dois ou mais bancos. Aí, cabia-lhes o direito de permanecer com um valor maior do que os economistas convencionaram chamar de m1 e m2.

O que deverá acontecer quando o mercado receber, mensalmente, em torno de US$ 20 bilhões, equivalentes aos US$ 10 bilhões do desbloqueamento dos cruzados novos, somados aos US$ 10 bilhões de salários?

No discurso oficial, parte substantiva destes recursos serão carreados para as cadernetas de poupança e outras aplicações oficiais, como por exemplo, o "fundão". O que, parece, contraria as tendências demonstradas pelos aplicadores em potencial.

Em primeiro lugar, como observado anteriormente, os índices de medição de credibilidade do plano apresentam queda vertiginosa e constante. As mesmas fontes mostram uma tendência dos aplicadores na direção do mercado paralelo do dólar (em um mês, após a divulgação do Plano Collor, essa tendência foi quadruplicada); o que tem, inclusive, acarretado ações do governo, no sentido de segurar essa tendência, através de mecanismos pouco eficazes no médio e no longo prazos. Parece, portanto, que além de um volume substancial de recursos ser direcionado para aquisição de bens, inclusive supérfluos, uma parcela não menos importante seguirá para aplicações fora do controle direto do governo. E, seis meses antes deste desenlace, as medidas adotadas no Plano Collor 2 (trégua, congelamento, desindexação) já entraram na fase do transbordamento.

Portanto, que o País será contemplado com uma terceira etapa do Plano Collor, parece não haver mais dúvidas. O que não pode mais haver nenhuma dúvida é que quaisquer que sejam as medidas que venham a ser adotadas, não deverão ser anunciadas na forma de pacote, como os anteriores. Em nome da legitimidade, da credibilidade e na perspectiva de rumo ao equilíbrio, é imperativo que a sociedade como um todo seja envolvida na discussão, que pode resultar, inclusive, em medidas consideradas mais duras, inclusive a manutenção de retenção dos ativos.

E, apenas para reforçar, o prazo para a concepção desta nova etapa é de, no máximo, seis meses.

As tentativas anteriores, com diferentes denominações como pacto e entendimento nacional foram infrutíferas. Perderam, também credibilidade. Portanto, mesmo que se considerá-las válidas, seus resultados sinalizam para instâncias mais legítimas.

O Congresso Nacional, instalado em data recente, tem sido ao longo do tempo, e com maior intensidade no último mês, o **locus** para onde convergem os mais diferentes segmentos da sociedade brasileira. E, enquanto instituições representativas da Nação brasileira, com todas as suas diferenças peculiares, a Câmara e o Senado têm propiciado debates e proposições sobre uma gama significativa de questões, envolvendo diretamente nas discussões as classes empresarial e trabalhadora, a comunidade eclesiástica, os povos indígenas, as associações de classe e outros representantes da sociedade brasileira. Esta mesma sociedade tem assistido, nos últimos dias, a uma participação marcante do Congresso na discussão de temas nacionais.

O mesmo Congresso Nacional, que perdeu espaços importantes nos últimos anos, amargando, a reboque do executivo, um número quase incontável de decretos-leis e medidas provisórias, dá sinais de se transformar de objeto a sujeito da história.

É no Congresso que diferentes correntes de pensamento podem convergir para um denominador comum: a que atribui a solução dos grandes problemas nacionais a modelos pré-concebidos e a que adverte que a discussão de possíveis soluções deve passar, primeiramente, pela órbita política. Se isso não ocorrer, neste instante, o Congresso deixará, mais uma vez, de ocupar o espaço que lhe é devido. Não se requer maiores esforços no sentido de iniciar o processo. Na prática, ele já vem se concretizando dia a dia. Os perplexos e os indignados admitem que o plano não tem volta. Aceita a premissa, o Congresso deve sediar e participar ativamente da próxima etapa, por poder envolver e por si só se constituir na própria sociedade brasileira como um todo.

Caso contrário, a história é rica em exemplos: o Congresso, agora com razão, avalizará a pecha de omissão, a equipe econômica voltará para a cátedra em universidades brasileiras e de outros países e o Brasil se conscientizará de que a verdadeira tradução da palavra "neo" que antecede liberalismo é, na verdade, "não". Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "Extermínio Oficializado", de autoria do Dr. Liborni Siqueira, Juiz de Menores, do Rio de Janeiro, publicado no **Jornal do Brasil**, de 18 de março de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AMIR LANDO NA SESSÃO DE 22-3-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação hoje assiste a uma discussão muito importante para o seu destino, representada pelo Projeto de Reconstrução Nacional. No meu entender, o projetão não é um documento acabado, sobretudo é um roteiro que merece ser levado em conta pela excelência da iniciativa neste grande fórum do entendimento nacional.

Cabe a nós discuti-lo, porquanto se tenta inovar, estabelecer profundas mudanças na Constituição Federal. Um tema, sobremodo, tem-nos preocupado, aquele relativo à extinção da aposentadoria por tempo de serviço. O quadro do País é extremamente preocupante, mormente para as camadas mais pobres da população.

Inicialmente, leio no texto do documento oficial alguns tópicos que merecem análise e reflexão.

> "Quando se pode verificar a entrada em vigor, ainda em 1991, dos novos benefícios constitucionais: – garantia do piso de um salário mínimo aos aposentados; novas fórmulas de cálculo dos benefícios; abono de Natal, na forma dos trabalhadores da ativa; integração de todos os trabalhadores rurais ao regime da Previdência Social; redução do tempo de contribuição dos professores; pensão por morte para homens, deverão, já a curto prazo, gerar dificuldades de financiamento do sistema de Previdência Social. No médio e longo prazos, fatores estruturais tendem a gerar maiores riscos ao equilíbrio financeiro do sistema."
>
> Os principais fatores são – o que me parece mais relevante:
>
> b) "a tendência ao aumento do número de beneficiários em relação ao de contribuintes em decorrência das alterações no perfil demográfico, como a queda da taxa de natalidade e o aumento na expectativa de vida. Essas mudanças têm como efeito o envelhecimento da população e conseqüente alongamento do período de recebimento dos benefícios. Tal quadro se agrava com a concessão de aposentadoria por tempo de serviço".

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para pensarmos no entendimento nacional, num primeiro momento, temos que nos colocar de acordo quanto aos fatos, e fatos de uma dura realidade, que nós, homens do Poder Legislativo, homens que representamos o povo nesta Casa, temos pleno e verdadeiro conhecimento, que a vida real nos propicia. A olho nu, podemos ver a realidade nacional. A olho nu, sem os compêndios de Economia, sentimos as necessidades, as premências, as

angústias e as aspirações do povo brasileiro.

Esse aprendizado se faz a cada dia. Basta andar pela periferia das nossas cidades, penetrar nesse círculo de miséria, nas favelas, nos morros, nos casebres; basta adentrar no meio rural e poderemos perceber como vive o povo sem a frieza das estatísticas. A estatística é capaz de prodígios, Sr. Presidente. Se duas pessoas se sentam à mesa com apenas uma refeição, pela estatística poder-se-á dizer que as duas juntas se alimentaram. São essas as circunstâncias do mundo concreto com que nós nos deparamos. Basta percorrer este País, sobretudo o Norte e Nordeste. Rondônia, o meu Estado, tem uma renda **per capita** inferior à renda **per capita** do Nordeste!

Urge que nos coloquemos de acordo com os fatos, porque eles têm em si uma objetividade na qual a tergiversação não é possível; basta realizar o exercício da constatação. E é essa constatação que nos leva a ter um ponto de vista diferente do preconizado pelo Projeto de Reconstrução Nacional.

A nossa preocupação sobreleva, prioritariamente, com essas regiões mais pobres, onde se apouca uma subumanidade, são milhões de homens e mulheres que não ascenderam, sequer, às condições humanas do nosso século. Carecem de tudo, são produtos do déficit alimentar, do déficit da saúde, do déficit da educação, do déficit da higiene, do déficit da existência.

Enfim, inspira-me aquela visão sensível do poeta João Cabral de Melo Neto – Vida e Morte Severina – sobre essa vida severina, quando não apenas canta, senão denuncia, nos seus versos, em que "se morre de velhice antes dos trinta e, de fome, um pouco por dia". É evidente que já passamos dos trinta anos para a morte de velhice, ao menos na média, mas, no Nordeste, esse limite não passa de 52 anos. E a proposta, exatamente, de se retirar a aposentadoria por tempo de serviço vai afetar as camadas mais pobres deste País, aqueles que efetivamente precisam, necessitam da aposentadoria para a sua sobrevivência, da remuneração vergonhosa e irrisória que representa a aposentadoria no Brasil, ao menos antes que a morte os colha na abastarda faina laboral, no arquejar de velhice. Sabemos – e os jornais afirmam constantemente – que metade dos aposentados recebem 50% do salário mínimo.

Ora, uma nação que não cuida, que não ousa sequer prover os meios indispensáveis para a vida das suas crianças e dos seus idosos, não merece sequer a glória de existir como sociedade politicamente organizada. A Nação é convocada nesta hora para dar solução a um problema que a dignidade humana reclama, que a condição humana exige e que não pode se demitir. Não há como renunciar a esse dever.

Os meios deverão ser encontrados, não apenas ao Governo, mas também a todos nós, cabe a responsabilidade de defini-los. E a sociedade brasileira tem esse dever para com os trabalhadores. Todo aquele que dedica 30 ou 35 anos – conforme a categoria, evidentemente esses períodos são reduzidos conforme a categoria funcional –, a um labor contínuo e diuturno, como mérito no fim de uma existência, há de se outorgar o direito ao descanso remunerado, e deve receber, não essa miséria, esse valor insuficiente de um salário mínimo, que a Constituição consagra, valor esse que sequer é respeitado. A sociedade, enfim, num esforço conjunto, está compelida a colocar esses recursos à disposição daqueles que ofereceram a prestação laboral, recebendo em contrapartida, no fim da vida, uma remuneração capaz de permitir sua sobrevivência até o último dia, em paz e felicidade.

É claro que essa questão não pode ser tratada com a simplicidade dos argumentos abstratos traçados no Projeto de Reconstrução Nacional. É uma questão de honra nacional, é uma questão que reclama o engenho da imaginação criativa e que exige a participação de todos nós, como representantes da soberania popular, a fim de que, em conjunto, possamos dar uma solução à altura da necessidade deste imenso País. Um País imenso e rico, com incomensuráveis potencialidades, com recursos naturais insondáveis, não pode dar um tratamento de descaso e ingratidão ao trabalhador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa questão é antiga. Já em 1510, quase na data do descobrimento do Brasil, Thomas Morus a ela asim se referia:

"Mas qual é o destino do operário? Um trabalho infrutífero, estéril, a esmagá-lo agora e a expectativa de uma velhice miserável no futuro; o seu salário diário não chega para todas as necessidades quotidianas; como, então, poderá ele aumentar sua fortuna e reservar dia a dia um pouco do supérfluo para as necessidades da velhice?

Não é iníqua e ingrata a sociedade que prodigaliza tantos bens aos que se intitulam nobres, aos joalheiros, aos ociosos ou a esses artesãos do luxo que só sabem lisongear e servir a frívolas volúpias; quando, de outra parte, não têm nem coração nem cuidados para o lavrador, o carvoeiro, o carregador, o operário, sem os quais não existiria sociedade? Em seu cruel egoísmo, ela abusa do vigor da juventude dessa gente para tirar dela maior proveito; e logo que fraquejam esses pobres homens, sob o peso da idade e da doença, justamente quando tudo lhes falta, é que ela esquece das suas canseiras infindas, dos seus numerosos serviços, e os recompensa deixando-os morrer de fome.

E não é tudo. Os ricos diminuem cada dia alguma coisa no salário dos pobres, não só por meio de manobras fraudulentas, mas ainda decretando leis com tal fim. Recompensar tão mal aqueles que mais merecem da república, parece-nos à primeira vista uma evidente injustiça; mas os ricos fazem desta monstruosidade um direito, sancionando-o em leis."

É um cenário que, embora reflita uma realidade de 1500, poderia ser transplantado para os nossos dias, com o vigor da atualidade. E é esse mesmo cenário com que nos deparamos, as mesmas injustiças, o mesmo tratamento que distribui para os mais pobres a carga e o peso do trabalho do qual a sociedade se locupleta vil e injustamente. É esta a questão que se coloca. Teremos necessariamente que mudar, mas esta mudança não pode penalizar ainda mais aquele que suporta o peso do custo social, aquele que gera a riqueza, aquele cujo labor pessoal constrói o País; não pode ser, essa "besta de carga", sempre castigada, e outra vez retirando-lhe uma conquista que o Constituinte de 1946 consignou na Carta Magna. A aposentadoria por tempo de serviço tem um caráter de um mérito, de uma retribuição, de uma recompensa que a sociedade outorga a quem fez da sua vida uma dedicação ao trabalho e à construção da riqueza nacional, e, ao final do penoso labor, tenha direito ao lazer, porquanto fora compelido, na madrugada da existência, a trocar a escola pelo trabalho.

Nós nos posicionamos, quanto a essa questão, contrários à proposta do Governo, ou à idéia formulada nessa proposta, porquanto é uma conquista que o trabalhador adquiriu a duras penas pelas lutas cotidianas, por um avanço da compreensão social de que o trabalho, enfim, é a origem da riqueza; o trabalho é o responsável pela grandeza do País. E o trabalho merece mais do que esse salário vergonhoso, do que essa representação econômica ínfima traduzida pelo salário mínimo.

Não queremos, enfim, voltar a uma situação anterior, ao quadro já descrito por Morus, em 1510.

Esse retrocesso é contrário àquilo que se chama modernidade, é contrário a essa idéia que se quer propiciar ao trabalhador por uma questão fundamental de justiça, por uma idéia fundamental, elementar, de justiça, da idéia de isonomia que se quer propiciar a todos os membros da sociedade, sintetizada por uma vida digna.

O Sr. Esperidião Amin – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMIR LANDO – Ouço o aparte do nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin – Eu gostaria de me congratular com V. Exª não apenas pelo aspecto social, pelo sentimento que V. Exª revela nas suas palavras, mas me permito, com a liberdade e com o respeito de seu conterrâneo e seu admirador...

O SR. AMIR LANDO – Com a autoridade de V. Exª

O Sr. Esperidião Amin – ... fazer duas observações que, entendo, se forem inseridas e consideradas no seu raciocínio, o tornarão mais lapidar e perfeito ainda. A primeira é de que eu, que já tinha lido, procurei no Projeto de Reconstrução Nacional essa assertiva, contra a qual V. Exª se insurge, de que o Projeto de Reconstrução Nacional trataria desse assunto da aposentadoria por tempo de serviço, da sua revisão, de maneira mui-

to simplista e até impositiva. E não é isso que conheço do teor, tanto à página 48 do texto principal quanto no anexo, no item 2.2 do Capítulo III. E eu gostaria de dizer a V. Exª que, numa sociedade com as carências da nossa, nós não vamos promover o milagre de melhorar as condições da aposentadoria – que é a segunda observação e com esta concordo em gênero, número e grau com V. Exª – não vamos conseguir melhorar o poder aquisitivo, ou seja, o valor real nem da aposentadoria, nem do salário, mas muito menos da aposentadoria, porque infelizmente o inativo certamente tem menos poder de barganha do que o trabalhador em atividade. Uma vez tive conhecimento de uma ameaça de greve de inativos; no entanto, ela não se concretizou, porque os transeuntes não perceberiam, bem como os usuários do serviço também não perceberiam...

O SR. AMIR LANDO – Só uma greve de fome, que me parece forçada.

O Sr. Esperidião Amin – A greve no sentido de interrupção de trabalho do inativo seria impraticável. Então, é lógico, o trabalhador da ativa tem na prática mais poder de barganha, mais poder reivindicatório do que o trabalhador na inatividade. Então, não vamos conseguir nem melhorar o salário, nem melhorar principalmente o ganho, o provento da aposentadoria, sem termos uma base de financiamento desses proventos da aposentadoria compatível com o universo de contribuintes e de beneficiários. O que se verifica, hoje, Senador Amir Lando, primeiro, no serviço público, na adinistração direta, existe um preceito constitucional, preservado na atual Constituição, que respeita a equivalência entre o provento da aposentadoria e o salário da atividade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro. Fazendo soar a campainha.) – O tempo de V. Exª está esgotado.

O Sr. Esperidião Amin – Sr. Presidente, vou encerrar. O segundo aspecto se refere ao ganh do aposentado regido pela CLT. Esse é que está sendo vilipendiado continuadamente, e o seu financiamento, é que está sendo proposto neste documento. Por isso eu queria que V. Exª considerasse não como uma imposição, mas como uma reflexão que, certamente, o raciocínio de V. Exª vai transformar em algo produtivo para ser considerado por todos nós, nesta Casa e no Congresso Nacional.

O SR. AMIR LANDO – Nobre Senador Esperidião Amin, o aparte de V. Exª é muito importante e é uma contribuição à reflexão dessa matéria. Realmente, falei, no início, que se trata de um projeto submetido à apreciação e à análise da sociedade. E o debate se impunha. Discordo dos argumentos estabelecidos aqui; entendo que não é um projeto definitivo e que também não exija discussão dos congressistas e da sociedade em geral, onde será debatido, no Fórum de Consenso Nacional; acredito que o Congresso não terá um postura meramente adesiva, não é um contrato de adesão. Isso é fundamental, que se diga – e nem eu quis exatamente acentuar, na minha pálida reflexão.

Todavia, o tempo vai-se extinguindo, e temos que concluir. A minha posição é contrária. Eu convoco a Nação para que, num esforço comum, possamos buscar os meios para proteger tanto as nossas crianças como os nossos idosos.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Exª me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO – Com muito prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Acompanhando o raciocínio de V. Exª na brilhante exposição que vem fazendo, eu queria assinalar que tenho a impressão de que, no trato da matéria específica que se está referindo, a impressão que fica é de que o governo nem pretende mesmo eliminar a aposentadoria por tempo de serviço. Posto o projeto em debate, creio que o fez mais como uma sondagem de opinião. Se nós verificarmos a dificuldade para suprimir uma conquista que já entrou no direito de muita gente, não parece coisa viável. Mas o exame da matéria, a revisão do critério ou do sistema, isso parece perfeitamente viável, é outra questão.

O SR. AMIR LANDO – Concordo com V. Exª

O Sr. Josaphat Marinho – Não se trata de suprimir, mas de rever o que é natural no curso de uma legislação que evolui segundo as condições sociais e econômicas do País e do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Eu queria comunicar ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado.

O SR. AMIR LANDO – Nobre Senador Josaphat Marinho, quero agradecer o aparte de V. Exª e dizer que nós temos que enriquecer esse debate. A Nação precisa participar desse debate. É um debate do qual todos os segmentos da sociedade vão participar, tenho certeza disso. Como resultado final, a Nação deverá assumir essa conseqüência, que poderá ser simplesmente aquela que diga de como prover os recursos indispensáveis para financiar a aposentadoria por tempo de serviço, uma aposentadoria mais digna, na forma em que está estabelecido na Constituição, de ao menos um salário mínimo, quando se sabe que 50% dos aposentados percebem apenas metade de um salário mínimo.

É claro que também não nos é permitido pensar que a solução hoje alvitrada seja a mais justa, ou seja, extinguir-se a aposentadoria por tempo de serviço e deixar apenas o direito à aposentadoria por idade. Nós fomos colocados na faixa dos 65 anos, entre países os mais avançados como a Holanda, Dinamarca, França, Alemanha e Estados Unidos, os que têm uma economia mais adiantada, quando o nosso nível de expectativa de vida não é o mesmo daqueles Países. Essa idéia, essa nome, a ter sucesso, poderia ser chamada não de aposentadoria, mas talvez de auxílioo funeral, por que sabemos que a média da expectativa de vida no Brasil é de 55 anos. Quem fala é Luiz Antônio Medeiros. Na realidade, porém, é um pouco superior, mas certamente inferior a 65 anos. Exatamente nas clasuses mais pobres, mais necessitadas, – do nordeste, por exemplo – esta média é de 52 anos, e aqueles brasileiros jamais teriam como recompensa, no fim da vida, uma aposentadoria, mas, talvez, apenas um auxílio funeral.

É exatamente sobre esse quadro que temos que debater. E aí vai uma discordância do ponto de vista do Senador Esperidião Amin. Concordo plenamente com S. Exª que esse não é o documento definitivo, nem é lei. Vamos transformá-lo e, antes, aprimorá-lo.

Concluindo, Sr. Presidente, para tanto temos que entender a realidade brasileira, nos colocar de acordo com os fatos. Para isso não precisam compêndios de economia, basta a nossa sensibilidade, basta a nossa vivência de homens públicos. Nós, que percorremos, a cada eleição, a casa dos nossos eleitores, sentimos nas periferias e no meio rural como vive o povo. No cafezinho, na troca de idéias, de tudo pode-se extrair um aprendizado que a nossa sensibilidade há de trazer para esta Casa e dizer, de forma definitiva, como vive o povo brasileiro. Saber qual será a recompensa que a Nação há de oferecer ao povo trabalhador, àquele que mais precisa da proteção do Estado, porque o Estado só se justifica à medida que propiciar à população bens e serviços indispensáveis a satisfação de necessidades inerentes, ao menos, a um conceito fundamental de justiça

No dizer de Aristóteles, vivemos em sociedade não apenas para a mera sobrevivência, mas para realizar a boa vida, a vida digna, a vida feliz, a vida compatível com o gênero humano. (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 208ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-12-90 (Publicada no DCN (Seção II) de 13-12-90)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 8133, 1ª coluna, imediatamente após a comunicação do Senador Ronan Tito, Líder do PMDB, inclua-se por omissão o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Presidência comunica ao plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição de recurso ali previsto no sentido da tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1989 (nº 154/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "revoga a Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, e dá outras providências".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 23ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de março de 1991

Aos seis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25° andar, sob a Presidência do Senador Chagas Rodrigues, com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Affonso Camargo, Deputados Amaury Müller, Carlos Benevides, Álvaro Valle, Jamil Haddad e do Doutor Henrique Lima Santos. Verificado o número regimental o Presidente iniciou os trabalhos, determinando ao Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada em vinte e sete de fevereiro último. Após a leitura, a ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 1 – de concessão de pensão a ex-congressistas – a) relatados pelo Conselheiro Deputado Amaury Müller, os processos de José Luis Albuquerque (226/91), José Tinoco Machado de Albuquerque (089/91), Luiz Alberto Soyer (179/91), Marcondes Iran Benevides Gadelha (081/91), Mário Maia (111/91), Nilson Romeu Sguarezi (105/91), Nyder Barbosa de Menezes (187/91), Renato Bernardi (123/91), Rita Isabel Gomes Furtado (223/91), Sebastião Vitral dos Santos Furtado (126/91), Vinícius Cansanção Filho (136/91), Vitor Dias Trovão (189/91), Antonio Severiano da Câmara Filho (168/91), Eurico Bartolomeu Ribeiro (080/91), Geraldo Bulhões Barros (142/91), Jorge Cordeiro Leite (164/91), Luiz Gonzaga Soares Leal (152/91), Manoel Bezerra de Melo (156/91), Saulo Garcia Queiroz (127/91), Victor Fontana (119/91); b) relatados pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides os processos de Arnaldo Morais Filho (155/91), Carlos Alberto Cotta (101/91), Denisar de Almeida Arneiro (086/91), Feres Jorge Rocha Silva Uequed (238/91), Fernando de Sant'Anna (113/91), Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho (133/91), Irajá Andara Rodrigues (107/91), Jorge Konder Bornhausen (144/91), Silvio de Andrade Abreu Júnior (173/91), Aloysio da Costa Chaves (103/91), Antonio Ferreira de Andrade (165/91), Caio Pompeu de Toledo (190/91), Edésio Frias de Araujo (229/91), Enoc Almeida Vieira (104/91), Fernando Cunha Junior (121/91), Fernando Soares Lyra (169/91), Flávio Portela Marcílio (249/91), Iturival Nascimento (102/91), João de Paiva Menezes (162/91), João Machado Rollemberg Mendonça (090/91), Jorge Wilson Arbage (109/91), Adhemar de Barros Filho (303/91), Eunice Mafalda Michiles (234/91), Francisco Antonio de Melo Reis (075/91), Francisco Leite Chaves (082/91), Hélio Carlos Manhães (131/91), José dos Santos Freire (188/91), José Theodoro Mendes (184/91), Moisés Santiago Pimentel (154/91), Osmar Leitão Rosa (340/91), Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho (211/91), Paulo Macarini (122/91), Plínio Barbosa Martins (135/91), Raimundo Lisboa Vieira da Silva (150/91) e Samir Achôa (321/91); c) relatados pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad os processos de Adolfo Barbosa Neto de Oliveira (077/91), Antonio Mendes Canale (269/91), Benedicto Wilfredo Monteiro (182/91) e Mário Soares Lima (110/91); d) relatados pelo Conselheiro Deputado Álvaro Valle os processos de Arthur Mello de Lima Cavalcanti (143/91) e Jorge Furtado Leite (151/91); 2 – de concessão de pensão a ex-funcionários – a) relatado pelo Conselheiro Deputado Álvaro Valle o processo de Fernando Boani Paulucci (220/91); relatado pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad o processo de Hélio Dutra (219/91); 3 – de concessão de auxílio-funeral – relatados, pelo deferimento, pelo Conselheiro Deputado Amaury Müller, os processos de Olga Bastos Serra (1884/90) e Celso Fortes Amaral Filho (375/91); 4 – de concessão de auxílio-doença – relatados pelo Conselheiro Deputado Amaury Müller: a) pelo deferimento os processos de Olinel Cardoso Lemes (1848/90), José Coutinho de Araújo (1867/90), Inocêncio Gomes de Oliveira (1890/90), Ana Maria N. Fraga (233/91) e Jorge Fernandes da Silva (275/91); b) pelo indeferimento os processos de Angela Mancuso (066/91) e Carla Maria de O. Ramos Dantas (045/91); 5 – de inscrição de novos segurados os processos de Josias Rodrigues de Oliveira (264/91) e José Carlos Cordeiro (212/91); 6 – de cancelamento de inscrição – os processos de Carlos Alberto Domingues Siqueira (371/91), Célia Maria Ramalho Costa (370/91), Deuselia Vasconcelos de Oliveira (353/91), Eder Florentino dos Santos (346/91), Fernando Augusto Mendonça (364/91), José Cosmo Ribeiro (373/91), Leondiniz de Barros (337/91), Maria do Amparo Ferreira Santiago (369/91), Manuel Pereira de Araujo (368/91), Miguel Silva de Carvalho (372/91), Paterson Gomes de Figueiredo (316/91), Suely Maria de S. Ramalho (354/□91), Silvio de Sousa Silva (247/91), Maria das Neves C. Silva (387/91), Miriam Bispo de Macedo (388/91) e Vladimir Rodrigues Silva (386/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às doze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Senador **Chagas Rodrigues** – Deputado **Jamil Haddad** – Senador **Affonso Camargo** – Deputado **Carlos Benevides** – Deputado **Amaury Müller** – Deputado **Simão Sessim.**

Ata da 24ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 1991

Aos treze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto da Previdência dos Congressistas-IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25° andar, sob a Presidência do Senador Chagas Rodrigues com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Affonso Camargo, Deputados Jamil Haddad, Carlos Benevides, Amaury Müller e Simão Sessim. Observado o número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos, determinando ao Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada no dia seis de março último. Após a letiura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 1 – de concessão de pensão – relatados pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, pelo deferimento, os processos de Alcina Raposo Passos (062/91), Celso Luiz Ramos de Medeiros (242/91), Florinda Nirce Ribeiro Cardoso (319/91), Francisco Pinheiro Rocha (361/91), Iran de Oliveira Leporace (261/91), Ivannoeh Lopes Rosas (379/91), Ivonne Oliveira de Albuquerque (1859/90), Maria Helena Camargo Regis (228/91), Maria Neily Pinto de Vasconcelos (381/91), Moisés Júlio Pimentel (278/91), Regina Beatriz Ribas Mariz (1841/90), Roberto Velloso (241/91) e Victor Tannuri (360/91); 2 – de averbação de mandato relatados pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, pelo deferimento, os processos de Expedito Machado da Ponte (031/91), e Fernando Nilson Velasco (039/91), 3 – de concessão de auxílio-doença – relatado pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, pelo deferimento, o processo de José Ribamar de Faria Machado (333/91); 4 – de pecúlio parlamentar – relatado pelo Conselheiro Carlos Benevides, o processo de Ligia Doutel de Andrade, referente a liberação dos 50% (cinqüenta por cento) restantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às do e horas. E, para constar, eu, Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente que, depois de lida e aprovavda, será assinada pelo Senhor Presidente. – **Chagas Rodrigues _ Henrique Lima Santos _ Amaury Müller _ Carlos Benevides _ Affonso Camargo _ Álvaro Val le.**

Ata da 29ª Reunião da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de março de 1991

Às dez horas do dia vinte de março de hum mil novecentos e noventa e um, no auditório Nereu Ramos, com a presença do Senhor Presidente Senador Chagas Rodrigues, do Vice-Presidente Deputado Domingos Juvenil, dos segurados obrigatórios, facultativos e pensionistas, realizou-se a 29ª Assembléia Geral Ordinária do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, para, consoante o disposto no artigo dezesseis, itens I e II, da Lei n° 7.087/82, tomar conhecimento do Relatório do Senhor Presidente referente ao exercício findo e eleger o Conselho Deliberativo para o biênio de um mil novecentos e noventa e um/um mil novecentos noventa e três. Aberta a sessão, o Senhor Presidente Senador Chagas Rodrigues procedeu à leitura do Relatório, que será publicado à parte. A seguir, declarou iniciada a votação com término prefixado para as dezesse-

te horas. Durante o processo de votação a Assembléia foi, temporariamente, presidida pelo Vice-Presidente Deputado Domingos Juvenil e pela Doutora Lúcia Santos Tomelin, Diretora Executiva do IPC. Às dezesses horas, o Senhor Presidente Senador Chagas Rodrigues encerrou a votação, convidando para escrutinadores os Senhores Evaldo Carlos Bezerra da Costa, Luiz Gonzaga Malveira e Dona Eunice Carlos Gomes Urbano, todos segurados do IPC. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: total de 769 (setecentos e sessenta e nove) votos, sendo 764 (setecentos e sessenta e quatro) votos válidos e 5 (cinco) votos nulos. O total dos votos apurados conferiu com o número de sobrecartas depositadas na urna e com o número de votantes. Por ter concorrido apenas uma chapa, todos os candidatos, titulares e suplentes, obtiveram o mesmo número de votos. Foram eleitos membros titulares os Senadores Josaphat Marinho, Cid Sabóia de Carvalho, Senadora Júnia Marise e os Deputados Pedro Correia, Aécio de Borba, Aloisio Vasconcellos, Carlos Benevides, Manoel Castro e Deputada Rose de Freitas. Como membros suplentes, elegeram-se os Senadores Mansueto de Lavor, Lourival Baptista, Deputados Paulino Cícero de Vasconcellos, João Natal, Solon Borges dos Reis, Deputada Raquel Cândido, ex-Deputados Doutor Henrique Lima Santos e Doutor Djacyr Cavalcanti de Arruda e o segurado facultativo Doutor Pedro Alves de Freitas. Encerrada a apuração, ante o resultado, o Senhor Presidente proclamou nominalmente todos os eleitos. Prosseguindo, comunicou aos presentes que a posse e transmissão de cargos do Conselho Deliberativo recém-eleito, bem como dos Presidente e Vice-Presidente já eleitos na Sessão da Câmara dos Deputados do dia dezenove do corrente, será realizada no dia dois de abril, às dezessete horas, na sede do Instituto. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quinze minutos foi encerrada a Reunião desta Assembléia. E, para constar, eu, Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Chagas Rodrigues** – Deputado **Domingos Juvenil** – Senador **Wilson Martins** – **Dr. Henrique Lima Santos** – **Dr. Djacyr Arruda** – **Dr. Celso de Medeiros** – **Srª Eunice C. G. Urbano** _ **Srª Mª Betânia F. Maia** _ **Sr. Luiz G. Malveira** _ **Sr. José Silveira Rezende** _ **Srª Flávia G. de A. Brasil** _ **Drª Lúcia S. Tomelin.**